



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 06 dias do mês de abril de 2015, procedemos a abertura deste volume nº XXIV do processo de nº 02001.001342/98-11, que se inicia com a página nº 4697. Para constar subscrevo e assino.

COPY

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.000235/2015-10 COHID/IBAMA

Assunto: UHE Serra do Facão - Processos nº 02001.001342/1998-11

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Avaliação do recursos administrativo de reconsideração e de efeito suspensivo, Protocolo 02001.018051/2014-17 de 19/09/14, sobre a LO nº 895/2009 - 1ª Renovação

A hidrelétrica em foco situada no rio São Marcos (GO/MG), com potência instalada de 210 MW, apresenta reservatório de 214 km², volume de 5.277x10⁶ m³, profundidade de até 75 m e tempo médio de detenção hidráulica de 350 dias. Trata-se de um reservatório de regularização com variação sazonal dos níveis d'água em até 23,5 m entre as cotas 756,00 m e 732,50 m, com eventuais vertimentos.

O empreendimento obteve a LO nº 895/2009 em 18/11/09, com 1ª renovação emitida em 09/09/14, para Serra do Facão Energia S.A., tendo como base as análises contida no PAR. 001964/2014 COHID/IBAMA de 16/05/14 e PAR. 000033/2014 PE/DITEC/IBAMA, de 01/04/2014.

O objetivo deste parecer é avaliar a PETIÇÃO de Recursos Administrativo com pedido de Reconsideração e de Efeito Suspensivo sobre itens da LO nº 895/2009 - 1ª Renovação e dos ofícios OF 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e OF 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA.

1. LO Nº 895/2009 - 1ª RENOVAÇÃO DE 09/09/14

Abaixo seguem as Condicionantes Específicas impugnadas pela SEFAC com solicitação de Efeito suspensivo e retificação.

2.2 **Implantar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o Centro Integrado do Cerrado;**

Argumentação SEFAC

A empresa destaca como justificativa para o atraso na implantação do Centro Integrado do Cerrado, a constatação tardia da falta do habite-se do imóvel que abrigaria o espaço cultural, e alega que em abril de 2014 providenciou a locação de outro imóvel na cidade de Catalão/GO, em fase de adaptação para receber o projeto.

Requer: A Sefac não apresenta nenhum requerimento específico, apenas informa que o Centro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Integrado do Cerrado será inaugurado tão logo sejam concluídos os serviços necessários à adaptação do imóvel.

Análise de mérito IBAMA

A proposta de implantação do Centro Integrado do Cerrado, anteriormente denominado Centro de Referência Cultural, deriva da fase de instalação do empreendimento. Face à pendência da fase de instalação, a Licença de Operação concedida em novembro de 2009, LO nº 895/2009, estabeleceu a condicionante 2.32, que concedeu o prazo de 180 dias para que o empreendedor apresentasse o cronograma de implantação do Centro de Referência Cultural.

A Sefac apresentou o cronograma, porém, ele jamais foi cumprido, sendo sucessivamente adiado durante todo o período de vigência da LO nº 895/2009. Ressalte-se que em novembro de 2013, em reunião realizada no Ibama, conforme registrado na Ata nº 005212/2013, foi acordado uma nova ampliação de prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do Centro Integrado. Tal ampliação foi justificada exatamente na alegação da descoberta tardia da ausência do habite-se do imóvel que abrigaria o Centro.

Devido à não implementação do Centro, resultante do não cumprimento pelo empreendedor dos prazos acordados com Ibama durante a vigência da LO de 2009, em setembro de 2014, por ocasião da renovação da Licença de Operação, foi estipulada a condicionante 2.2, que concedeu novo prazo para que a Sefac implante o Centro Integrado do Cerrado. Portanto, entre a última reunião de ampliação do prazo, de novembro de 2013, até a data de emissão da Licença de Operação nº renovada, em setembro de 2014, decorreram 10 (dez) meses, e ainda a Licença de Operação 895/2015 concedeu mais 180 (cento e oitenta) dias para implantação do Centro Integrado do Cerrado.

Neste cenário, considerando que o recurso apenas reiterou as alegações já conhecidas, que não formulou qualquer requerimento específico em relação à condicionante 2.2 da LO vigente, e que não apresentou nenhum cronograma de conclusão das adaptações da nova casa destinada à implantação do Centro Integrado do Cerrado, recomenda-se a manutenção da condicionante conforme formulada.

2.3 Enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo a relação dos acessos pendentes de construção nas comunidades rurais atingidas pelo empreendimento, com cronograma de execução. Tais acessos deverão ser implementados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

Argumentação Sefac

Com base em relatório técnico de engenharia e no Relatório Final do Programa de Recomposição da Infraestrutura e Apoio aos Serviços Municipais, a empresa cita as obras de infraestrutura realizadas e afirma que não existem acessos pendentes de construção nas comunidades atingidas. Alega, também, que a construção do acesso secundário na comunidade Pires está em processo de negociação com os proprietários dos dois imóveis necessários à implantação da obra, e que, portanto, a conclusão dos trabalhos não depende apenas do empreendedor.

Requer: A Sefac requer a modificação da condicionante, solicitando a substituição do prazo de 180 dias para a implementação dos acessos pendentes, em prazo de 180 dias para apresentação de informações



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



sobre as providências tomadas pela empresa na solução do acesso secundário na Comunidade Pires.

Análise de mérito IBAMA

A condicionante 2.3 teve como motivação a necessidade de finalizar questões relativas à construção de acessos que remanesceram da fase de instalação e início da operação do empreendimento, considerando o largo período de tempo já decorrido entre o final da LI e o momento atual, de renovação de LO.

Conforme analisado no Parecer nº 113/2009 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, na época de concessão da LO nº 895/2009 as atividades de recomposição da infraestrutura, incluindo estradas, haviam sido praticamente finalizadas, tendo o relatório conclusivo de 01/2010 (carta SEFAC-CE-RJ 028/2010) elencado as ações realizadas e afirmado a finalização das obras de recomposição de infraestrutura.

No entanto, em vistoria realizada pelo Ibama em novembro de 2013 em áreas atingidas pela UHE, foi constatado, em campo, a pendência na construção de um acesso na comunidade Pires.

Conforme contido no relatório da vistoria citada (NOT. TEC. 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA), o enchimento do reservatório inviabilizou a manutenção da ponte existente sobre o rio Pires, que fazia a ligação entre os dois lados da comunidade. Em substituição, a Sefac construiu uma "alça" de estrada alternativa que, no entanto, aumentou em quilômetros as distâncias a serem percorridas pelas pessoas, pelo gado e veículos de transporte de leite (a pecuária leiteira consiste na principal atividade produtiva), de maneira que localidades acessadas anteriormente com 1 km de distância passaram para 15, por exemplo. Tal fato gerou problemas de diversas ordens aos moradores, que reivindicaram junto à Sefac a construção de um novo acesso que mitigasse, na prática, o impacto provocado pela inviabilização da ponte. Em princípio, os atingidos reivindicaram a construção de uma nova ponte, o que foi considerado inviável pelo empreendedor que propôs, como alternativa, a construção de um novo acesso, cujo traçado encurtaria as distâncias e foi aprovado pelos moradores. No entanto, até o presente momento, tal acesso não foi implantado em decorrência da resistência de dois moradores proprietários dos imóveis necessários à construção da estrada, conforme alegado pela Sefac.

Na ocasião da vistoria, o Ibama recebeu ainda a informação de que, além da comunidade Pires, existiria a necessidade de construção de outros acessos nas comunidades Pirapitinga, Santa Helena e Rancharia, uma vez que os implementados pela Sefac em substituição aos anteriores também provocaram aumento nas distâncias (de 6 km para 15/20km), "isolando" uma parte das comunidades. Em relação a estas comunidades, não foi especificada propriamente a existência de pendências da Sefac, e não foi localizado no processo informações sobre essas possíveis pendências, razão pela qual foi solicitado pelo Ibama nesta condicionante o envio de um relatório contendo a relação de todos os acessos pendentes de implantação.

No recurso ora apresentado pelo empreendedor, a Sefac afirma que não há comunidades atingidas "isoladas" e tampouco há pendências em relação à construção de acessos em outras comunidades, à exceção do caso da comunidade Pires. Considerando tal afirmação e o fato de que na vistoria não foi relatada especificamente a existência de pendências na construção de acessos nas demais comunidades citadas, entende-se que o envio do relatório solicitado pela condicionante pode ser dispensado, uma vez que a informação foi prestada.

No entanto, devido à pendência na construção do novo acesso na comunidade Pires, que decorre da necessidade de mitigação eficaz de um impacto gerado pelo empreendimento sobre a vida da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

comunidade, sugere-se que seja mantida a parte da condicionante que solicita o envio do cronograma de execução da obra na comunidade Pires. Sugere-se, também, que seja estabelecido um prazo ampliado para a finalização da construção deste acesso de, no máximo, um ano, uma vez que está em andamento o processo de negociação com os proprietários dos imóveis referidos, o impacto em questão é decorrente da fase final da instalação e início da operação do empreendimento e, portanto, se estende há mais de quatro anos, e a medida eficaz de mitigação precisa ser efetivada.

2.4 Prestar apoio técnico e financeiro à elaboração ou atualização dos estudos voltados aos Planos Diretores dos municípios diretamente atingidos pelo empreendimento. Deverá ser encaminhado ao IBAMA cópia da manifestação formal dos municípios em relação ao aceite ou não deste apoio, bem como o cronograma de execução das atividades relacionadas ao apoio a ser prestado;

Argumentação Sefac

A Sefac alega que a exigência feita na condicionante está amparada em dispositivo do Estatuto da Cidade que é inconstitucional, art. 41, V e § 1º da Lei nº 10.257/01, e que, ainda que não seja considerado inconstitucional, o artigo limita-se a exigir que os municípios inseridos em áreas de empreendimentos de significativo impacto ambiental tenham plano diretor e não que o empreendedor apoie a alteração do plano diretor. Alega que Catalão, Ipameri, Paracatu e Cristalina já possuem plano diretor, restando Davinópolis e Campo Alegre de Goiás. Davinópolis possui projeto de lei de plano diretor em tramitação na câmara dos vereadores e, em relação à Campo Alegre de Goiás/GO, a Sefac concederia o apoio financeiro, já tendo o município manifestado interesse em recebê-lo.

Requer: O empreendedor requer a revisão da condicionante, solicitando que seja mantida apenas a prestação de apoio financeiro para elaboração do Plano Diretor do Município de Campo Alegre de Goiás.

Análise de mérito IBAMA

Preliminarmente, cabe ressaltar que este Parecer tem como objetivo analisar o pedido de revisão das condicionantes da Licença de Operação renovada da UHE Serra do Facão baseando-se em discussões técnicas dos temas socioambientais relacionados aos impactos causados pelo empreendimento e às medidas mitigadoras e compensatórias exigidas pelo Ibama no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Questões atinentes à análise de constitucionalidade de leis devem ser provocadas nas instâncias adequadas a este tipo de discussão.

No que tange à solicitação do empreendedor, entende-se que deverá ser indeferida, mantendo-se integralmente a condicionante 2.4 da LO renovada face à argumentação já apresentada no PAR. 000033/2014 PE/DITEC/IBAMA, de 01/04/2014, e no Parecer nº 89/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 01/08/2012, a seguir citados.

De acordo com a legislação brasileira, o plano diretor é obrigatório para as cidades inseridas na área de influência de empreendimentos de significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, e os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas, consoante estabelecido no art. 41 da Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das cidades.

Conforme discutido no Parecer nº 89/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, A implantação de um



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



empreendimento de significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional provoca aumento no número de pessoas na região impactada, tanto de caráter transitório como definitivo, e alterações na configuração e no uso dos pertencentes aos municípios atingidos. Tal fato suscita a necessidade de planejamento ou replanejamento da ocupação do território municipal, dentre outros mecanismos, por meio da elaboração ou revisão do plano diretor.

(...) No caso do licenciamento ambiental das usinas hidrelétricas, entendemos que este apoio deve ser prestado pelo empreendedor não só à elaboração de planos diretores de municípios impactados que não o possuam, como também para a revisão de planos já existentes, tendo em vista que os impactos provocados pela chegada de uma hidrelétrica pode resultar na necessidade de reformulação do planejamento e reordenamento do território municipal.

Considerando que a competência para realização do plano diretor pertence aos municípios, e que este documento deve ser aprovado pela Câmara Municipal, como medida compensatória caberia ao empreendedor apenas apoiar técnica e financeiramente a realização de estudos que corroborem à formulação ou reformulação de propostas de plano diretor.

Uma vez ofertado o apoio, cabe ao poder público municipal manifestar interesse ou não em recebê-lo e, em caso positivo, definir, junto ao empreendedor, a forma como será efetuado. (Parecer nº 89/2012COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 01/08/2012)

Com base no Parecer acima, o Ibama solicitou à empresa, por meio do Ofício 209/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o levantamento dos municípios da AID que possuem e não possuem plano diretor, além do fornecimento de apoio técnico e financeiro aos municípios diretamente atingidos para a elaboração ou revisão de seus respectivos planos diretores, caso houvesse interesse do poder público em receber esse apoio.

(...) Ressalte-se que, conforme registrado nos relatórios de vistoria do Ibama à UHE Sefac, os municípios diretamente atingidos estão passando por um processo de modificação na dinâmica de uso e ocupação do solo das áreas de entorno do reservatório, com o surgimento de diversos condomínios irregulares, aumento na prática da pesca predatória e atividades associadas, etc.

Tais fatores, ao lado dos impactos já causados pelo empreendimento nos municípios diretamente atingidos, indicam a necessidade de realização ou revisão dos planos diretores municipais, além da necessidade de discussão e implantação do PACUERA da UHE Serra do Facão.

Face aos indicativos da necessidade de atualização dos Planos Diretores dos municípios diretamente atingidos, em razão da mudança na dinâmica espacial surgida com a implantação e operação da UHE Serra do Facão e, considerando que a Sefac não atendeu devidamente às solicitações do Ibama, acima citadas, sugere-se que a renovação da LO seja condicionada à prestação de apoio técnico e financeiro da Sefac à realização ou atualização dos Planos Diretores dos municípios diretamente atingidos pelo empreendimento, em conformidade com a manifestação de interesse das Prefeituras envolvidas. (PAR. 000033/2014 PE/DITEC/IBAMA, de 01/04/2014)

Pelas razões acima expostas, entende-se que a condicionante deve ser mantida conforme formulada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

2.5 Encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de continuidade para o Programa de Comunicação Social, prevendo atendimento às recomendações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA e na Nota Técnica 6886/2013 COHID/IBAMA. A proposta deverá conter o cronograma de execução das ações a serem desenvolvidas durante o período de vigência desta LO;

2.6 Encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de continuidade para o Programa de Educação Ambiental, a ser executado durante o período de vigência desta LO. Tal Plano deverá manter os objetivos e a estrutura básica do Programa anteriormente executado, atender às adequações pontuadas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA, conter cronograma de atividades e atender à Nota Técnica nº 119/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e à IN IBAMA nº 02/2012;

Argumentação SEFAC

A Sefac alega que a elaboração dos Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental está interligada à análise conclusiva dos dados de monitoramento da qualidade de vida da população, que constitui objeto da condicionante 2.8, em relação à qual o empreendedor solicitou ampliação do prazo para cumprimento, que passaria dos 60 (sessenta) dias, originalmente previsto na condicionante, para 120 (cento e vinte) dias.

Requer: A empresa requer a prorrogação do prazo inicial das condicionantes 2.5 e 2.6 para 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da análise objeto da condicionante 2.8. Solicita, também, a revisão das exigências de atendimento às recomendações contidas no Parecer 33/2014 e Nota Técnica 119/2012, que considera inadequadas. Alternativamente, requer que na ampliação do prazo acima solicitado a Sefac se manifeste sobre o conteúdo das recomendações dos referidos Parecer e Nota.

Análise de mérito IBAMA

Nos termos formulado pelo empreendedor, na prática, o prazo de ampliação solicitado para apresentação do Programa de Comunicação Social e do Programa de Educação Ambiental previstos na condicionante 2.5 e 2.6 é de 210 (duzentos e dez) dias. Isto porque haveria somatório do prazo de ampliação solicitado para cumprimento da condicionante 2.8 (120 dias), com o prazo de ampliação solicitado na condicionante 2.5 e 2.6 (90 dias, contados a partir da apresentação da análise objeto da condicionante 2.8), o que não é justificável.

Embora os dados do monitoramento da qualidade de vida da população sejam de grande importância para o planejamento das ações dos Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, estes dados, ainda que não estejam refinados, já são de conhecimento prévio do empreendedor, assim como a realidade das áreas e das comunidades atingidas pelo empreendimento, que já passou pela fase de instalação e operação, encontrando-se agora na fase de renovação da LO.

Entende-se que a elaboração de um programa de comunicação social e de educação ambiental de qualidade, em qualquer fase do licenciamento, demanda tempo para ser formulado. Porém, o prazo de ampliação solicitado é demasiadamente longo e não possui respaldo na argumentação apresentada.

No que tange à alegação que qualificou como “inadequadas” as recomendações do Parecer 33/2014 e da Nota Técnica 119/2012, não há sequer como analisá-la, uma vez que não foi apresentado um único argumento embasando a suposta inadequação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Quanto à solicitação alternativa, que sugere transformar a ampliação do prazo pleiteado para apresentação dos programas em prazo para manifestação da Sefac sobre o conteúdo supostamente "inadequado" do referido Parecer e Nota, o recurso também não apresenta um único argumento que justifique o pleito. Ressalte-se que o recurso interposto pelo empreendedor consiste, em si, em oportunidade ímpar para apresentação embasada dos pedidos de modificação das condicionantes da LO renovada, ora analisados por esta equipe, que sempre se prontificou a prestar esclarecimentos e discutir com a Sefacas questões socioambientais suscitadas no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento, em quaisquer de suas fases.

Neste contexto, sugere-se que seja concedida ao empreendedor uma ampliação do prazo para apresentação do Programa de Comunicação Social e do Programa de Educação Ambiental de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da concessão da LO renovada, uma vez que os argumentos apresentados são insuficientes para justificar o prazo pleiteado e as demais solicitações formuladas em relação a estas condicionantes.

2.8 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, análise conclusiva dos dados de monitoramento da qualidade de vida das famílias atingidas, indicando a metodologia utilizada;

Argumentação SEFAC e Requerimento

O empreendedor argumenta que para o cumprimento da condicionante necessita proceder ao refinamento dos dados brutos obtidos no monitoramento realizado.

Requer: O empreendedor requer a ampliação do prazo da condicionante para 120 (cento e vinte) dias.

Análise de mérito IBAMA

Embora os dados de monitoramento já sejam de conhecimento do empreendedor há bastante tempo, considerando a alegada necessidade de refinamento dos dados para apresentação da análise conclusiva, não há óbice à concessão de prazo maior, o que supostamente contribuiria para a qualidade da análise apresentada, podendo a condicionante ser deferida.

2.9 Apresentar para aprovação, no prazo 60 (sessenta) dias, Programa de Apoio e Reinserção Social, em substituição ao Subprograma de Assistência Técnica e Social, Programa de Apoio ao Produtor Rural e Programa de Reinserção Social, com atendimento às orientações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA:

- a. **O Programa de Apoio e Reinserção Social deverá ser executado durante o período de vigência desta LO e prever a disponibilização de recursos de caráter emergencial, destinados aos Projetos de Custeio Urbano e Rural dos produtores que se encontrem em situação de vulnerabilidade e apresentem necessidade de readequação da atividade produtiva;**
- b. **As atividades em andamento no âmbito do Subprograma de Assistência Técnica e Social, Programa de Apoio ao Produtor Rural e Programa de Reinserção Social deverão ser mantidas e compatibilizadas às propostas do novo Programa de Apoio e Reinserção Social,**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

em consonância à análise contida no Parecer supracitado;

Argumentação SEFAC

O empreendedor alega que as ações realizadas pelos programas socioeconômicos foram suficientes para a emancipação das famílias e que a "disponibilização de recursos emergenciais" neste momento representaria um retrocesso nos avanços alcançados. Alega, também, que não há situações emergenciais capazes de justificar a manutenção de um projeto específico para a disponibilização de recursos e que as situações de vulnerabilidade continuarão a ser acompanhadas pelos programas sociais.

Requer: A Sefac requer a exclusão do trecho do item 1 da condicionante 2.9 relativa à disponibilização de recursos de caráter emergencial, destinados aos Projetos de Custeio Urbano e Rural dos produtores que se encontrem em situação de vulnerabilidade e apresentem necessidade de readequação da atividade produtiva.

Análise de mérito IBAMA

A LO nº 895/2009 estabeleceu como uma das exigências voltadas às famílias atingidas a condicionante 2.30, que previa a disponibilização de recursos financeiros de caráter emergencial destinados aos produtores cuja renda tivesse sido comprometida, até que estes apresentassem condição financeira igual, ou melhor, às que tinham antes da implantação da UHE Serra do Facão.

Em atendimento a esta condicionante, o empreendedor criou o denominado Procure - Projeto de Custeio Urbano e Rural, que previa a disponibilização de recursos com valor fixo máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e destinados ao desenvolvimento de atividades produtivas individualizadas para as famílias atingidas das áreas rurais ou urbanas, e que se encontravam na situação indicada pela condicionante no início da fase da LO.

De acordo com a análise contida no PAR. 000033/2014 PE/DITEC/IBAMA, decorrido o período de vigência da LO de 2009, e com base nos relatórios individualizados encaminhados pelo empreendedor ao Ibama, bem como nas observações da vistoria realizada em novembro de 2013, foi possível verificar que, em diferentes graus, houve avanços nas condições socioeconômicas de muitas famílias atendidas pelos programas da UHE Serra do Facão e que receberam verba do Procure. Muitas famílias passaram a apresentar condições no mínimo iguais, ou melhores, às que detinham antes do empreendimento.

Entretanto, também foi verificado que algumas famílias, em número reduzido, ainda se encontram em situação de grande vulnerabilidade e necessitam do apoio financeiro para readequarem suas atividades produtivas, a fim de superar a situação na qual se encontram e alcançar autonomia e independência em relação às ações do empreendimento, o que constitui objetivo dos programas socioambientais desenvolvidos pelo empreendedor e aprovados pelo Ibama.

Conforme deixa claro o PAR. 000033/2014 PE/DITEC/IBAMA, o item 1 da condicionante 2.9 da LO 895/2014 não se destina à reinserção produtiva de todas as famílias que na fase inicial da LO se encontravam em situação de vulnerabilidade e não se encontram mais. Pelo contrário, ele se destina às famílias que, nesta fase de renovação da LO, ainda se encontram em situação de vulnerabilidade e não conseguiram atingir as condições iguais ou melhores que as existentes antes do empreendimento, necessitando de apoio financeiro para readequação de suas atividades produtivas, como nos casos específicos narrados no relatório de vistoria, NOT. TEC. 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA, e outros identificados e identificáveis em relatórios da equipe de assistência social. É para este público que se



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



destinam os recursos previstos na condicionante.

Portanto, ao contrário do que alega a Sefac, a previsão desta verba não representa, de forma alguma, retrocesso aos avanços já alcançados pelas famílias que se readequaram, mas a possibilidade de avanço das famílias atingidas que ainda não conseguiram se recompor, devendo a redação da condicionante ser mantida conforme formulada.

2.10 Em relação ao Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água:

- a. *revisar o plano de contingência do reservatório, de forma a integrá-lo ao plano de monitoramento preventivo, o qual deve ter continuidade por, no mínimo, 10 anos, cabendo manifestação prévia do IBAMA para sua conclusão;*
- b. *manter monitoramento preventivo de forma permanente e apresentar nova proposta para sua execução no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo nova seção de monitoramento entre os córregos Marmelada e Feio (ponto sentinela);*
- c. *apresentar, em 30 (trinta) dias, nova proposta de monitoramento regular, prevendo análise integrada com o monitoramento preventivo;*
- d. *incorporar o monitoramento e controle de macrófitas aquáticas referente ao Plano de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras na Área sob Influência da UHE Serra do Facão, contemplando o detalhamento do método utilizado no monitoramento da dinâmica das populações considerando a movimentação, aumento de biomassa e do número de ilhas, e a lista de macrófitas aquáticas que ocorrem no reservatório com devida localização, conforme Parecer 1570/2014 COHID/IBAMA;*
- e. ...

Argumentação/Requerimento SEFAC

Item a) A empresa não compreende o objetivo de um plano de contingência. Requer reunião para esclarecimento e TR para sua elaboração;

Item b) A empresa solicita TR para elaboração do programa preventivo com prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias a partir da emissão desse TR pelo IBAMA, alegando tempo necessário para contratação do serviço;

Item c) Alega que os programas preventivos e regulares possuem objetivos e equipes distintas, e que esses foram "autorizados" pelo IBAMA e renovado com a LO. Requer revisão da obrigatoriedade de integração dos programas, e prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para revisão do programa regular e contratação do serviço.

Item d) Argumenta que parte das recomendações contidas no PAR 001570/2014 COHID/DILIC não são adequados e pertinentes. Requer revisão das recomendações ou autorização para que o empreendedor manifeste-se sobre a pertinência dessas incorporando somente aquelas consideradas adequadas.

Análise de mérito IBAMA

Todos os itens da condicionantes foram determinados a partir das inconsistências e incoerências



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

observadas nos relatórios parciais dos programas de monitoramentos regular e preventivo (ver PAR 005172/2013 de 18/06/13).

A alteração do Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água tal como definido no PBA, se fez necessária no momento em que ocorreu o acidente ambiental em maio/2010 quando mais de 4,5 ton de peixes morreram no reservatório por conta de uma estratificação não prevista na modelagem matemática que determinou o percentual de supressão da bacia de acumulação, que tudo indica ter sido subestimado.

Conforme consta no Laudo Técnico nº 01/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, foi exigida adequações ao programa e definidas ações emergenciais no período de 2 anos, não seguidas pela empreendedora. Foi implementado dois programas distintos não anuidos pelo IBAMA que resultou em autuações por esse Instituto. Também foi constatado o não cumprimento integral pela SEFAC da própria proposta como consta no PAR 001964/2014 COHID/IBAMA de 16/05/13 que deu subsídios à renovação da LO nº 895/2009.

O presente programa além de não ter sido autorizado pelo IBAMA, tão pouco foi considerado plenamente executado, e as condicionantes específicas correlacionadas a ele, foi considerada ora parcialmente atendidas, ora atendidas com restrições, e mesmo não atendidas. Portanto, não é aceito o argumento de que o programa foi executado conforme "aprovado" pelo órgão licenciador.

Devido ao acidente ambiental era pertinente que um plano de contingência tivesse sido implementado imediatamente após o dano ocorrido em 2010. Considerando que a recorrência anual de quebras de termoclinas e a conclusão contida no próprio relatório do monitoramento preventivo de que o reservatório levará em média 10 anos para se estabilizar, é necessário o estabelecimento de um plano emergencial com urgência.

Não cabe ao corpo técnico do IBAMA ficar traçando termo de referencia para todo programa a ser implementado, mas avaliar a pertinência e o atendimento às necessidades para cada situação. Para isso a empreendedora contrata especialistas.

A definição de plano de contingência e seus parâmetros básicos podem ser adquiridos via Rede Mundial de Computadores ou em qualquer material básico de Avaliação de Risco Ambiental. Portanto, essa análise não considera pertinente diante as várias demandas dessa COHID fazer trabalho de consultoria, quando somente nos é de competência analisar propostas e solicitar adequações quando necessárias, orientações essas por sinal já elencadas em várias partes dos documentos técnicos gerados.

Essa análise discorda da impossibilidade de integração dos monitoramentos preventivo e regular. O que não se pode admitir é que equipes diferentes, analisando amostras de água em mesmos locais e no mesmo período de coleta, para mesmos parâmetros físico-químicos, resultem em dados com diferenças discrepantes (ver resultados OD para jusante), mesmo os objetivos sendo distintos. Nesse caso resta a pergunta: Quem errou?

Mesmo variando metodologia/aparelhagem que poderia levar a algumas variações nos resultados, essa não poderiam distoar significativamente uma da outra. Portanto, essa análise é contra revisão do item por ser a única forma de garantir dados com qualidade cruzando os resultados obtidos pelas equipes.

Duas reuniões técnicas já foram realizadas no ano de 2013 para discussão do assunto em pauta, a princípio já teriam sido esgotadas as dúvidas e, portanto, não cabe discussões improdutivas. Cabe à SEFAC a apresentação dos programas revisados observando o que já está pontuado nos pareceres PAR



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



005172/2013 e PAR. 001964/2014 e ATAs 005167/2013 de 21/10/13 e 005188/2013 de 12/11/13, sem prejuízos à manutenção do atual monitoramento até a análise e anuência das novas propostas pelo IBAMA.

Visto os prejuízos ambientais já caracterizado, essa análise não vê óbices em aumentar os prazos da condicionante 2.10 para 90 (noventa) dias, a partir da unuência dessa DILIC.

Quanto inadequação das recomendações do PAR. 001570/2014 COHID/IBAMA, cabe à SEFAC apresentar as argumentações ao IBAMA, momento em que essa equipe técnica avaliará sua pertinência. Uma vez que as recomendações tenham sido feitas é porque essas foram consideradas necessárias, e sem as justificativas do empreendedor não tem como decidir do contrário.

Portanto, recomenda-se:

- Item a) indeferido;
- Itens b) e c) deferir apenas prorrogação de prazo para 90 (noventa) dias a contar da resposta dessa DILIC, sem prejuízos à manutenção do atual monitoramento;
- Item d) que a SEFAC apresente as justificativas imediatamente.

2.11 No âmbito do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico:

- a. ...;
- b. **apresentar nova proposta de monitoramento considerando aumento na frequência de coleta.**

Argumentação SEFAC

Quantidade de campanhas já estaria acima das 03 (três) aprovadas pelo IBAMA (PBA) por exigência da ANEEL/ANA, o que não havia razão para ampliação no número de campanhas.

Requer: retirada do item *b* da condicionante ambiental;

Análise de mérito IBAMA

Inicialmente, cabe observar a redação do § 2º do Art 4º da Res. ANEEL/ANA nº 3/2010, em que "... *deverão ser realizadas, no mínimo, 4 medições...*", o que não significa limitar o monitoramento em somente 4 campanhas.

Posterirmente, cabe lembrar que, enquanto os objetivos das agências é assegurar produção energética (vida útil do reservatório) e uso múltiplo da água (disponibilidade hídrica), o IBAMA visa prioritariamente a qualidade ambiental e impactos sobre a biota aquática.

Nesse sentido, a avaliação ambiental não está sujeita à demandas de outras autarquias, podendo ser mais restritiva caso necessário.

Revedo a análise do programa contido no parecer PAR. 001964/2014 COHID/IBAMA, a condicionante ambiental 2.10 foi considerada parcialmente atendida uma vez que o programa não foi satisfatório



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

contendo uma série de problemas, incluindo omissão de informações e alteração de valores sem devidas justificativas.

No entanto, ao contrário do informado pela SEFAC, pelo PBA e Parecer nº 113/2009 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 16/11/09, estaria previsto para "as fases enchimento e reservatório, previam-se campanhas mensais (chuva) e trimestrais (estiagem), e campanhas trimestrais (chuva) e semestrais (estiagem), respectivamente, ..., por até 3 (anos) após entrada em operação, quando seria possível avaliar o comportamento hidrossedimentológico do reservatório", p. 54, o que não aconteceu.

O parecer que subsidiou a renovação da presente LO, ainda chama a atenção para:

- "Se o objetivo é estabelecer uma média representativa do transporte sólido adequado, CARVALHO (2008)³ orienta que mesmo se tratasse de um rio com uma única hidrógrafa e caudaloso, a frequência recomendada é semanal podendo em período de estiagem ser quinzenal.", p.59;
- "... o Parecer Técnico nº 24/2006 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 24/08/06, já concluía que a avaliação até então realizada na época com poucas campanhas (junho e agosto/2005), não estaria satisfatória por representar somente algumas observações pontuais que não possibilitariam obter correlação entre as descargas sólidas e líquidas de forma consistente", p.59;
- "As campanhas não seguiram uma periodicidade regular com aumento do número de campanhas em período de cheia para mensal (dezembro-janeiro-fevereiro). O espaçamento entre as campanhas contrariou, inclusive, o proposto no PBA. As campanhas não contemplaram a sazonalidade regional eficientemente, demonstrando que o monitoramento tal como realizado não foi representativo", p.59;
- "... essa análise não considera as curvas-chaves consistentes, mesmo porque não foi apresentada análise estatística de consistência desses dados e não foram considerados o tempo de pique da concentração de sedimentos vs pique de cheia, etc.", p.59.

Portanto, considerando que o processo de sedimentológico pode interferir na qualidade da água e na biota aquática, e que o monitoramento não tem cumprido seu papel ambiental, essa análise recomenda a **manutenção** do item b) da condicionante.

2.13 No âmbito do Programa de Monitoramento da Fauna,

- a. realizar campanhas semestrais respeitando a sazonalidade, mantendo-se as localidades, grupos-alvo e métodos;
- b. aprofundar as análises sobre os impactos negativos na comunidade de aves migratórias dependentes de ambientes limícolas e ripários;
- c. aprofundar as análises sobre impacto em grupos funcionais (categorias tróficas, comportamentais e outros), para aves e mamíferos e utilizar abordagem semelhante para répteis e anfíbios;
- d. realizar análises de detectabilidade para espécies-alvo de todos os grupos estudados, incluindo análises com as covariáveis a serem mensuradas em campo durante as campanhas. As análises apresentadas devem ser refeitas conforme requerido no Parecer 1152/2014 COHID/IBAMA;
- e. aprofundar as análises de tamanho populacional de aves e incluir as espécies de pequenos mamíferos, de acordo com as considerações do Parecer 1152/2014 COHID/IBAMA;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Argumentação SEFAC

A empresa informa que não há óbices quanto à execução do exigido. No entanto, informa que as coletas no período de seca, recomendadas pelo PT 1552/2014 para ocorrer em agosto/2014, não foram realizadas pois a 1ª Renovação da LO foi emitida em setembro/2014. Informa ainda que as coletas serão realizadas em momento posterior sem prejuízos aos resultados.

Requer: Nada declarado.

Análise de mérito IBAMA

O PT 1152/2014 COHID/IBAMA analisou o "Relatório Final do Subprograma de Monitoramento de Fauna" e recomendou que fossem executadas campanhas semestrais que abarcassem os períodos secos e chuvosos. O referido Parecer não recomendou que a campanha fosse realizada especificamente em agosto/2014, como citado no recurso da empresa, mas durante o período de seca (que compreende os meses de abril a outubro - conforme CPTEC, 2014).

O item "a" da Condicionante Específica 2.15 (LO 895/2009) definiu que a empresa deveria: "prolongar o monitoramento de todos os grupos de vertebrados por, no mínimo, 2 anos após o início da operação do empreendimento (IN 146, artigo 8º, inciso X). Após esse período o IBAMA reavaliará a pertinência da continuidade dos estudos, de acordo com os resultados obtidos". À vista disso, pela avaliação e recomendação do PT 100/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o Ofício 488/2012 CGENE/DILIC/IBAMA solicitou que a empresa **mantivesse o monitoramento de fauna até a renovação da LO**. Sendo a renovação da LO emitida em 9 setembro de 2014, as campanhas de monitoramento de fauna deveriam ter continuado até essa mesma data. Não havendo, portanto, justificativas para a sua não realização durante o período de seca do ano de 2014.

A não realização da campanha supracitada trás prejuízos a um subprograma que vinha sendo executado continuamente de forma satisfatória durante um período de 5 anos. Considerando, ainda, o fim do período de seca nesse ano para a região da UHE Serra do Facão, não há mais possibilidades de se executar a referida campanha e sanar o problema. Portanto, resta apenas a aplicação de sanções administrativas e ambientais pelo não atendimento de exigência do IBAMA.

Recomenda-se a aplicação de sanções administrativas legais à SEFAC no âmbito do Subprograma de Monitoramento de Fauna pela não execução de campanha semestral durante o período de seca do ano de 2014.

2.14 Com relação ao Programa de Saúde e Controle de Vetores, dar continuidade ao programa de vigilância epidemiológica com a realização de novo inquérito geo-epidemiológico, nos mesmos moldes daqueles já realizados, incluindo, no mínimo, as comunidades anteriormente selecionadas pelo estudo e a compilação dos dados secundários de 2012 e 2013;

Argumentação SEFAC

A empresa informa que dará continuidade ao programa de vigilância epidemiológica, entretanto, solicita alteração nos moldes propostos. Argumenta que não há justificativa técnica para que as campanhas de inquérito epidemiológico sejam realizadas na mesma frequência dos moldes anteriores, considerando o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

tempo de implantação do empreendimento e os dados apresentados no Relatório Final de Controle de Saúde e de Vetores.

Requer: Revisão da exigência da Condicionante 2.14 para que esta passe a prever que, para a realização do inquérito epidemiológico, sejam realizadas campanhas sazonais, sendo uma delas no período de seca e a outra no de chuvas.

Análise de mérito IBAMA

Cumpra-se informar que deve ter ocorrido algum equívoco quanto à formulação do requerimento da empresa, pois o inquérito geo-epidemiológico não depende de variação sazonal (estação seca e chuvosa, como citado) para ser realizado. Trata-se, nesse caso, de um questionário que será aplicado uma vez às famílias das 5 (cinco) comunidades, já definidas anteriormente pelo Programa de Vigilância Epidemiológica, localizadas na área de influência direta e indireta do empreendimento. A definição de quantidade e duração das campanhas para a execução do trabalho fica a critério do responsável pelo estudo, desde que abranja as mesmas famílias/comunidades e siga os mesmos métodos utilizados nos inquéritos anteriores. Portanto, não há o que se discutir sobre campanhas sazonais para realização dessa atividade.

Recomenda-se manter a redação da condicionante.

2.15 No âmbito do Programa de Conservação da Ictiofauna e seus subprogramas, realizar a atividade de monitoramento da ictiofauna em conjunto com a UHE Batalha, de acordo com o Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna e

- a. **apresentar, em 45 (quarenta e cinco) dias, revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna, atendendo as considerações dos Pareceres 7139/2013 e 1589/2014 COHID/IBAMA, e implementá-lo tão logo seja obtida a ACCTMB;**
- b. **prever no Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna a realização de monitoramento por telemetria e a continuidade do monitoramento genético segundo considerações dos pareceres supracitados;**
- c. **executar monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (STP) durante sua operação;**
- d. **executar resgate de ictiofauna durante paradas de máquinas, programadas ou não, ao longo da operação do empreendimento.**

Argumentação SEFAC

A SEFAC informa que protocolou no IBAMA a revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna em 29 de agosto de 2014 (Ofício SEFAC-CE-RJ-184/2014) e que, portanto, o item "a" foi atendido, assim como o item "b", já que o plano protocolado também contempla a previsão de monitoramento ora exigida. Também informa que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ciência da renovação da LO será apresentado cronograma do detalhamento de metodologia, complementando o conteúdo do material previamente apresentado. Por fim, informa que os itens "c" e "d" serão atendidos acompanhados de manifestação de discordância com relação às recomendações contidas nos Pareceres Técnicos 7139/2013 e 1589/2014.

Requer: Que os itens "a" e "b" da Condicionante Específica 2.15 sejam considerados como atendidos.



Análise de mérito IBAMA

O documento encaminhado pela SEFAC referente à revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna foi recebido pelo IBAMA, mas ainda não foi analisado. A verificação do atendimento dos itens "a" e "b" da referida condicionante só poderá ser feita quando da análise do documento citado. Portanto, nesse momento, não é possível considerar como atendido os referidos itens. Não houve solicitações quanto aos itens "c" e "d".

Recomenda-se indeferir a solicitação de atendimento dos itens "a" e "b" da Condicionante Específica 2.15.

2.16 Com relação à transposição da ictiofauna, realizar consulta à especialistas de modo a esclarecer as seguintes questões: i) Em quanto tempo será possível avaliação concreta sobre a necessidade de transposição dos peixes e sobre a definição dos locais de soltura; ii) Neste intervalo, a transposição deve ser mantida; iii) Se sim, onde os peixes transpostos deverão ser soltos; e iv) Como deverá ser feita a captura dos peixes, manualmente, como é feito agora, ou é necessária relocação ou alteração do projeto do STP. As conclusões desta consulta deverão ser implantadas pelo empreendedor em parceria com a UHE Batalha;

Argumentação SEFAC

A SEFAC informa que celebrou contrato com a empresa Biotec Soluções Ambientais Ltda para a realização da consulta solicitada na Condicionante 2.16. A SEFAC ressaltou que não possui gerência sobre a UHE Batalha que viabilize a imposição da Condicionante e que irá tentar realizar o trabalho em conjunto.

Requer: Retirada da obrigação de que as conclusões sejam **apresentadas** em parceria com a UHE Batalha. (Conforme texto da pag. 18, parágrafo 81, do Recurso Administrativo).

Análise de mérito IBAMA

Ao que consta na Condicionante "**As conclusões desta consulta deverão ser implantadas pelo empreendedor em parceria com a UHE Batalha**". Considerando que o requerimento da empresa não faz menção à **implantação** do sistema de transposição da ictiofauna, não há o que se discutir sobre a forma de **apresentação** dos resultados/conclusões daquele programa, uma vez que as duas hidrelétricas irão implementá-lo em parceria.

Recomenda-se manter a Condicionante.

2.17 Atender às recomendações do Parecer 1570/2014 COHID/IBAMA, no âmbito do Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras;

Argumentação SEFAC

A empresa informa que as atividades do programa de monitoramento de macrófitas serão incorporadas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

ao programa regular de monitoramento de limnologia. Expressa que **nem todas** as recomendações contidas no PT 1570/2014 COHID/IBAMA são adequadas e pertinentes para **serem** aplicadas no Plano de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras.

Requer: Revisão da exigência de que sejam seguidas as recomendações contidas no PT 1570/2014 COHID/IBAMA sobre o monitoramento de macrófitas ou que seja **permitido** ao empreendedor manifestar-se sobre a pertinência das recomendações, incorporando apenas as que forem consideradas adequadas.

Análise de mérito IBAMA

Os dois itens com as solicitações recomendadas pelo PT 1570/2014 COHID/IBAMA relacionados às macrófitas aquáticas são:

1. "O detalhamento do método utilizado no monitoramento da dinâmica das populações de macrófitas aquáticas, considerando a movimentação, aumento de biomassa e do número de ilhas";
2. "A lista de macrófitas aquáticas que ocorrem no reservatório".

Diante de um plano de prevenção e controle de espécies exóticas, fica clara a pertinência técnica das solicitações supracitadas, uma vez que para o monitoramento de uma determinada espécie é necessário que, minimamente, se conheça sua taxonomia. Entende-se não haver, portanto, motivos para a não apresentação de uma lista de ocorrência.

É também fundamental que sejam conhecidos determinados aspectos ecológicos para a prevenção e possível controle de uma espécie exótica. No caso de macrófitas aquáticas, é importante que o método empregado inclua meios para monitorar a movimentação, aumento da biomassa (Pômpeo, 1999) e do número de ilhas por elas formadas.

Conforme o último Relatório Parcial do Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras - julho de 2013, encaminhado pela SEFAC pela carta SEFAC-CE-RJ-160/2013 de 11 de julho de 2013:

1. "O monitoramento de macrófitas aquáticas tem como objetivo **identificar o aparecimento e acompanhar a dinâmica de deslocamento e avanço das ilhas de macrófitas** no reservatório evitando impactos ou prejuízos para a operação do AHE Serra do Facão e para o ecossistema aquático." (Subitem 5.4 - Monitoramento, Pág. 18).

Além disso, o próprio Plano de Ações para Prevenção da Introdução, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas da Área da UHE Serra do Facão, encaminhado por meio da carta SEFAC-CE-RJ-163/2010 de 15/03/2010, prevê:

1. "Gerar informações a respeito das **variações populacionais (macrófitas aquáticas e moluscos)** ao longo das vistorias e campanhas **relacionadas com variações sazonais.**" (Objetivos Específicos - Subitem 2.2, pág. 12).
2. "No caso de encontro de macrófitas, **o ponto localizado será Georeferenciado** e os dados com fotos da estação serão encaminhados à equipe responsável pela execução do programa de limnologia a qual **realizará a coleta e a identificação da espécie além de verificação da densidade** para em seguida serem realizadas as ações de controle caso sejam necessárias." (Metodologia - Subitem 2.2.3.1, pág. 25).



Assim, é fácil observar que as recomendações feitas pelo PT 1570/2014 COHID/IBAMA estão em consonância com as atividades já previstas no Plano de Ações do programa. Além disso, a empresa não apresentou em seu recurso nenhuma justificativa técnica que demonstre a citada inadequação das recomendações do referido Parecer. As exigências solicitadas deverão ser apresentadas no próximo relatório do Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras, momento no qual a empresa também poderá se manifestar a respeito das recomendações feitas pelo IBAMA.

Recomenda-se manter a condicionante 2.17.

2.18 No âmbito do Programa de Conservação da Fauna e da Flora:

- a. **incrementar o esforço de amostragem para as seguintes espécies arbóreas ameaçadas de extinção, raras ou de alto IVI no Inventário Florestal: *Platypodium elegans* - jacarandá-canzil, canzileiro, *Astronium fraxinifolium* - gonçalo-alves, *Hymenaea courbaril* - jatobá, *Aspidosperma sp* - guatambu, *Kielmeyera petiolaris*, *Machaerium villosum* - jacarandá do cerrado, *Siphoneugena densiflora* - maria preta), visando alcançar quantitativo mínimo de 12 (doze) matrizes;**
- b. **manter ou aumentar o número de matrizes das seguintes espécies ameaçadas de extinção, raras ou de alto IVI no Inventário Florestal: *Miracrodruon urundeuva* - aroeira do sertão, *Dipteryx alata* - baru, *Copaifera langsdorffii* - pau d'óleo, copaíba, *Cedrella fissilis* - cedro.**

Argumentação SEFAC

Argumenta que o item (a) já vem sendo atendido pela SEFAC já que tal pedido foi feito pelo Ofício n. 2756/2013 COHID/IBAMA, 19/02/2013. No item b, solicita a retificação da condicionante para que conste o termo "manter" para os casos onde o número de matrizes já atingiram 12 e "aumentar" para os casos em que ainda não atingiram esse mínimo, justificando pelo Relatório Técnico (Anexo 14) que em sua maioria tal quantitativo foi atingido.

Requer: Retificação da redação da condicionante, (a) substituindo o termo "incrementar" para "manter"; (b) conste o termo "manter" para os casos onde o número de matrizes já atingiram 12 e "aumentar" para os casos em que ainda não atingiram esse mínimo.

Análise de mérito IBAMA:

BIÓTICO

Há pertinência das justificativas apresentadas.

Na condicionante 2.18, (a) onde se lê "(...) incrementar o esforço de amostragem para as seguintes espécies (...)", leia-se "(...) manter o esforço amostral constante no Ofício n. 002756/2013 cohid/ibama (...)".

(b) onde se lê "(...) manter ou aumentar o número de matrizes das seguintes espécies ameaçadas (...)"; leia-se "(...) manter o número de matrizes para os casos em que tiver sido atingido o quantitativo mínimo de 12 matrizes, ou aumentar o número de matrizes para os casos em que ainda não atingiram esse



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

mínimo de matrizes das seguintes espécies ameaçadas de extinção, raras (...)"

2.19 Revisar o "Plano Experimento de Recomposição Vegetal em Área de Preservação Permanente da Usina Hidrelétrica Serra do Facão", conforme solicitado no Ofício 7152/2014 COHID/IBAMA e implementá-lo.

Argumentação SEFAC

Argumenta que a metodologia para a implantação deste experimento foi discutida na reunião feita com o Ibama (ATA n. 5133/2013 COHID/IBAMA) bem como o período de instalação do experimento (época das águas 2013/2014), destaca ainda a vistoria realizada pelo Ibama nas áreas onde foi implantado o experimento, tendo em seguida a SEFAC protocolizado o Plano no Ibama em 12/02/2014 e executado conforme acordado em reunião.

A SEFAC também esclarece que através do Ofício 7152/2014 de 15/07/2014 foi encaminhado o Parecer 928/2014, solicitando revisão no Plano e questionando alguns pontos.

A SEFAC entende não haver justificativas técnicas para a revisão do Plano, pela metodologia ter sido discutida em reunião com o Ibama, pelo fato de já ter sido implantado, e apresenta um Relatório Técnico Anexo 17, que responde ao Ofício 7152/2014 e ao Parecer 928/2014.

Salienta ainda que será encaminhado em momento oportuno manifestação referente à eventual discordância com relação às recomendações contidas no Parecer 1570/2014, com relação ao cumprimento desta condicionante.

Requer: Que sejam acolhidas as considerações contidas no Relatório Técnico (Anexo 17), a fim de retificar as obrigações estabelecidas nesta condicionante.

Análise de mérito IBAMA

BIÓTICO

Histórico:

22/08/2013: ata reunião ibama e sefac que discute os principais pontos do plano de experimento de recomposição vegetal da app, solicitado pelo ibama no intuito de encontrar novas metodologias que possibilitassem a redução do tempo de revegetação da app de 30 anos para 10 anos, doc. 15, que discutiu a metodologia a ser adotada no experimento, bem como o período de implantação,

06/12/2013- Nota Técnica 7057/2013 COHID/IBAMA, a respeito da Vistoria de Renovação de LO realizada de 18-22/11/2013 onde foram vistoriadas as áreas onde seria implantado o experimento.

12/02/2014 - Protocolizado Plano do Experimento de Recomposição Vegetal da APP, no ibama na correspondencia sefac-ce-rj-033/2014 (Anexo 16).

06/03/2014 - PAR 0928/2014 COHID/IBAMA, avalia o Plano Experimento de Recomposição Vegetal da APP; pede revisão do plano proposto com inclusao de 3 técnicas nucleadoras, dentre outras



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



complementações.

Abril/2014 - Finalização da implantação do experimento por parte da SEFAC.

07/07/2014, ofício 02001.007152/2014-62, COHID/IBAMA oficializa o pedido do parecer 928/2014, dando prazo de 45 dias (vencimento em 22/08) para a revisão.

18/09/2014 - Elaboração de Relatório Técnico de Análise da Condicionante 2.19 de Renovação de LO (Anexo 17) pela SEFAC (documento ainda não analisado pelo Ibama).

19/09/2014 - Recurso encaminhado pelo jurídico de SEFAC com pedido de reconsideração e efeito suspensivo de condicionantes da renovação da LO, protocolizado no ibama 02001.018051/2014-17, pedido do efeito suspensivo de condicionantes feito pela SEFAC.

Observa-se um lapso de tempo de 04 meses desde a elaboração do Parecer 928/2014 e o ofício 7152/2014-62, que comunica à SEFAC o pedido de revisão do Plano de Experimento de Recomposição Vegetal da APP.

O Anexo 17, Relatório Técnico de Análise da Condicionante 2.19 de Renovação de L.O. responde ao PAR 0928/2014 COHID/IBAMA e ofício 02001.007152/2014-62 COHID/IBAMA. Conforme solicitado no Ofício 7152/2014-62, o relatório em referência é analisado em seguida.

2.a) incorporar no experimento a ser implantado as demais Técnicas Nucleadoras de Restauração Ecológica preconizadas por Reis et ali, 2006, quais sejam transposição de galharia (abrigos artificiais), transposição de solos e transposição de mudas germinadas de chuva de sementes;

- transposição de galharia (abrigos artificiais)

No referido Relatório é citado que o experimento foi implantado em **abril de 2014** (item 1). Justifica a aplicação/ou não das outras técnicas de restauração ecológica previstas em Reis *et ali*, 2006 (transposição de galharia, transposição de solos e transposição de mudas germinadas de chuva de sementes) baseado no estudo de Bechara, 2006 que conclui que no cerrado seria mais eficiente à recomposição vegetal o cercamento da área do que o uso destas técnicas nucleadoras (item 2).

É descrito que foi utilizado no experimento, de acordo com a recomendação de Reis *et ali*, 2006, 8 abrigos por ha, ou seja, 2 abrigos artificiais de 1 m³ de resíduo florestal por parcela de 2500 m², totalizando 8 abrigos artificiais por ha (de acordo com a literatura). O resíduo florestal usado para o experimento foi retirado da lenha armazenada em um pátio próximo da área do experimento, e na sua falta, galhos e troncos de árvores mortas localizados nas áreas de preservação permanente do reservatório. **Atendido.**

- transposição de solos

Justifica ainda a não aplicação das técnicas de transposição de solo, cuja recomendação é de 80 núcleos, de 0,1 m³ de solo/núcleo, por hectare, principalmente por: (i) considerando um plantio de 55 ha por ano, seriam necessários 440 m³ cúbicos do solo, que totalizariam em média 36 caminhões truck de terra retirados de 44 ha de formação preservada; (ii) formação de trieiros nas áreas preservadas para a retirada da terra; (iii) considerando 55 ha de plantio, seriam necessários no mínimo 44 ha de cerrado preservado por ano para atender o programa de recomposição vegetal; (iv) falta de fragmentos preservados próximos às áreas de plantio bem como à possível indução de que sejam retirados solos de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

áreas preservadas por proprietários lindeiros. Concluindo que a não utilização desta técnica no experimento baseia-se na dificuldade em se conseguir o material para suprir de forma operacional a recomendação vegetal necessária, bem como à provável degradação e estímulo à antropização a ser provocada com o uso desta técnica. **Considera-se a justificativa do não atendimento de acordo.**

- *transposição de mudas germinadas de chuva de sementes;*

A técnica de transposição de mudas germinadas de chuva de sementes, será aplicada de forma adaptada, ou seja, serão instalados coletores em fragmentos preservados próximos e as coletas realizadas a cada 2 meses proporcionarão propágulos e sementes que serão distribuídos a lançar nas parcelas experimentais para incrementar o banco de sementes do solo. Não serão levados para o viveiro e produzidas mudas por elevarem o custo de transporte bem como por não existir conhecimento técnicos suficientes para produção de muitas espécies que serão coletadas. Assim a técnica cumprirá a função nucleadora proposta de transportar sementes de áreas preservadas para as áreas em regeneração, a princípio.

Os coletores serão compostos por 4 estacas de 1,3 m de altura, enterradas 30 cm no solo, equidistantes 1 m, compondo uma área de captação de 1 m², usando um pedaço de sombrite de aproximadamente 2x1 m, de acordo com o fragmento preservado encontrado será usado entre 10 a 20 coletores equidistantes de 10 a 13 metros. **Atendido parcialmente, mas devidamente justificado.**

2.b) *prever a preferência de uso de espécies ocorrentes na região por ocasião da seleção de espécies arbóreas a serem plantadas nos núcleos de Anderson, privilegiando aquelas cujos propágulos tenham menor chance de atingir a área em restauração, através de vetores naturais (Reis et alii, 2006).*

O relatório aponta que foram utilizadas no experimento as espécies disponíveis nos viveiros, prioritariamente frutíferas, seguindo a proporção ecológica de 50 % pioneiras; 25 % secundárias e 25 % clímax. Não atendendo o que foi pedido nesse item. **Caso a conclusão do experimento aponte para utilização de técnicas nucleadoras para a revegetação da APP, adotar a premissa deste item para a fase operacional do empreendimento na revegetação no restante da APP.**

2.c) *redesenhar a locação dos núcleos de Anderson evitando alinhamentos e distâncias padronizadas entre linhas. Recomenda-se aleatoriedade na disposição desses núcleos conforme modelo de Reis et alii, 2006, visando alcançar diversidade de espaços como oportunidade para regeneração natural.*

A justificativa apresentada pelo empreendedor pode ser considerada plausível para as áreas de pastagens em questão, no entanto, **caso ao final do experimento sejam indicadas a utilização de técnicas nucleadoras, é importante aplicar essa premissa para as áreas em regeneração no processo de revegetação do restante da APP; ou mesmo em áreas remanescentes de pastagens, caso seja considerado viável.**

2.d) *prever o cercamento dos limites da APP com o reservatório e com as propriedades lindeiras, nas áreas com atividades agropastoris, de modo que a altura do primeiro fio de arame (liso) esteja a, no mínimo, 0,60 m do solo, para não dificultar o trânsito da fauna de médio porte que habita a área.*

O empreendedor justificou a utilização de 0,45 m do primeiro fio de arame a partir do solo devido aos problemas enfrentados com bezerros e novilhas, pois grande parte das propriedades lindeiras possuem atividade de pecuária extensiva, observou ainda que tal altura permite a passagem de fauna silvestre. Observou que passará a usar arame liso nesse fio. **A utilização de arame liso a 0,45 m do solo, no primeiro fio, em áreas limites com áreas de atividades agropastoris poderá ser colocada em prática no empreendimento.**



2.20 No âmbito do Programa de Gestão Patrimonial:

- a. ***promover a integração com os Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social no sentido de se conscientizar a população local e lindeira ao reservatório da necessidade de se preservar a vegetação da APP;***
- b. ***enviar, nos relatórios anuais, a descrição das ocorrências no período, tais como construção de benfeitorias em APP, desmatamento, abertura de acessos, utilização da área para agricultura ou pastagens, pesca predatória, providências tomadas como notificações extrajudiciais, notificações judiciais, reintegração de posse, resultados obtidos, ações futuras e comunicações encaminhadas aos órgãos competentes, dentre outras.***

Argumentação SEFAC:

A SEFAC atrela o Programa de Gestão Patrimonial à aprovação e análise do PACUERA, protocolizado no Ibama em 8/5/2009.

Requer: Que seja analisado o PACUERA para que se alcance a eficácia desejada na execução da presente condicionante.

Análise de mérito IBAMA:

BIÓTICO

A condicionante em questão tem o objetivo de ressaltar a aplicação do Programa de Gestão Patrimonial a partir do momento em que foi concedida a licença de operação do empreendimento, frisando a obrigatoriedade de se enviar, anualmente, o relatório das ocorrências e providências tomadas pelo empreendedor, como detalhado no corpo da condicionante.

O Programa de Gestão Patrimonial é desvinculado e independente do PACUERA, apesar de vários aspectos do programa serem abordados no PACUERA.

O PACUERA está em análise no IBAMA e no momento oportuno será comunicado ao empreendedor o resultado da análise, o que não impede o devido cumprimento da condicionante em pauta.

2.23 Tomar as medidas necessárias para averbação das reservas legais das propriedades remanescentes afetadas pelo empreendimento, cuja regularização depende do processo de implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nos municípios de Campo Alegre de Goiás, Catalão e Davinópolis em Goiás e Paracatu em Minas Gerais.

Argumentação SEFAC

O empreendedor alega que a legislação atual, Lei 12.651/2012, Decretos 7.830/2012 e 8.235/2014, e Instrução Normativa MMA nº 02/2014, que instituiu o Cadastro Ambiental Rural, desobriga a realização de averbação da reserva legal no Cartório de Registro de Imóveis.

Requer: A Sefac solicita a retificação da condicionante para que passe a constar apenas a exigência de que sejam tomadas todas as medidas necessárias à descrição das reservas legais das propriedades



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

remanescentes afetadas pelo empreendimento no Cadastro Ambiental Rural.

Análise de mérito IBAMA

De fato, o art. 18 da Lei 12.651/2012 define que a Reserva Legal deve ser registrada no órgão ambiental competente por meio da inscrição no Cadastro Ambiental Rural, e o § 4º do referido artigo declara que o registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação da RL no Cartório de Registro de Imóveis. Isso não significa que não possa ser feita a averbação, mas que uma vez feita a inscrição no CAR, essa averbação deixa de ser obrigatória.

Considerando que a lei prevê esta possibilidade e uma vez que o CAR esteja implantado, não haveria óbice ao atendimento da solicitação do empreendedor, contanto que o Ibama não apresente posicionamento jurídico divergente sobre esta questão.

No caso de modificação da condicionante, a redação passaria a ser a seguinte: Tomar as medidas necessárias para inscrição da reserva legal das propriedades remanescentes afetadas pelo empreendimento no Cadastro Ambiental Rural.

Em relação às medidas tomadas pelo empreendedor para a inscrição no CAR, sugere-se que seja estabelecido prazo na condicionante, uma vez que a averbação da reserva legal das propriedades atingidas, anteriormente obrigatória, já deveria ter sido realizada pelo empreendedor na vigência da LO de 2009, o que não ocorreu e tem gerado prejuízos às famílias atingidas, conforme consta no PAR. 000033/2014 PE/DITEC/IBAMA e NOT. TEC. 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA. Sugere-se, também, que o empreendedor seja demandado a apresentar relatório contendo as medidas tomadas para a inscrição da RL no CAR.

2. OF 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA DE 10/09/14

A SEFAC justifica o pleito sob alegação de que as exigências não estariam fundamentadas à realidade fática da UHE.

2.2. esclarecer, no âmbito do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico:

- a. *as divergências de informações acerca da validade do ponto P6 frente às informações apresentada por Furnas - UHE Batalha (ponto C2);*
- b. *as alterações de dados não justificadas nos relatórios consolidados de julho/2013 e janeiro/2014, em especial no que tange ao dado de vazão no ponto P6 na campanha de dezembro/2012;*

Argumentação SEFAC

Colocações não correspondem à realidade fática da UHE, e esclarecimentos serão prestados no âmbito do programa com minifestação técnica às supostas discrepâncias técnicas.

Requer: Nada declarado.



Análise de mérito IBAMA

O IBAMA aguarda manifestação com as devidas comprovações técnicas, com ônus das provas cabendo à SEFAC.

2.3. encaminhar, em 30 (trinta) dias, no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, relatório de inspeção de todos focos erosivos registrados desde o início do Programa, com justificativas para as inconsistências identificadas durante vistoria de campo (novembro/2013);

Argumentação SEFAC

Necessidade de apuração das inconsistências apontadas.

Requer: prorrogação de prazo para 90 (noventa) dias.

Análise de mérito IBAMA

Essa análise não vê objeção para conceder a prorrogação de prazo.

2.5. com relação ao Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras, encaminhar no próximo relatório anual as seguintes complementações:

- a. ...;
- b. ...;
- c. ...;
- d. ...;
- e. ...;
- f. **incluir nos relatórios anuais as seguintes informações sobre o monitoramento do mexilhão-dourado: 1) justificativa do não monitoramento do plâncton para detecção das larvas; 2) justificativa técnica para o baixo número de armadilhas utilizadas para monitoramento de indivíduos adultos; 3) esclarecimentos quanto à escolha dos pontos de amostragem, além de descrição detalhada de cada um dos locais; e 4) mapa indicando os pontos de monitoramento;**

Argumentação SEFAC

Informa que o monitoramento do plâncton para detecção de larvas do mexilhão-dourado não estava prevista na metodologia e que o número de armadilhas utilizadas para o monitoramento do indivíduo adulto não pode ser considerado baixo, uma vez que se junta à sentinelas naturais, estruturas fixas como pontes, balsas, boias de segurança e outros. Cita que tudo foi feito de acordo com metodologia apresentada e não houve exigência prévia do IBAMA de que o monitoramento fosse realizado de modo diferente. Registra, ainda, que as sentinelas (armadilhas) foram instaladas em locais estratégicos e que houve um incremento na quantidade de armadilhas originalmente utilizadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Requer: Nada consta.

Análise de mérito IBAMA

Apesar da SEFAC ter apresentado argumentações e esclarecimentos a respeito do subitem "f" do item 2.5 do Ofício, nenhum requerimento foi feito. Portanto, não há o que se analisar em termos de recurso. Cabe ressaltar que uma vez que as recomendações tenham sido feitas é porque essas foram consideradas necessárias. As exigências solicitadas deverão ser apresentadas no próximo relatório do Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras, momento no qual a empresa também poderá se manifestar a respeito das recomendações feitas pelo IBAMA.

Recomenda-se manter todas as exigências do item 2.5 do Ofício 10062/2014.

2.6. atender, no âmbito do Programa de Monitoramento da Fauna, às considerações do Parecer 1152/2014 COHID/IBAMA, realizar as correções necessárias na confecção dos relatórios e encaminhá-los junto ao próximo relatório anual;

Argumentação SEFAC

Não há óbices em atender ao exigido com relação ao aprofundamento das análises. Contudo, a SEFAC informa que tendo em vista o momento no qual a 1ª renovação da LO foi emitida (setembro de 2014), a coletas do período de seca restaram prejudicadas, razão pela qual a SEFAC esclarece que estas coletas serão realizadas em momento posterior, sem prejuízos dos resultados.

Requer: Nada declarado.

Análise de mérito IBAMA

As considerações do Parecer 1152/2014 COHID/IBAMA foram aceitas pela SEFAC e, conforme consta no recurso apresentado, serão atendidas. Não foi feito nenhum requerimento por parte da empresa neste item. A informação da SEFAC sobre a não realização da campanha de seca no ano de 2014 para o monitoramento de fauna já foi analisada por este Parecer.

2.7. apresentar, no âmbito do Programa de Conservação da Ictiofauna, em 180 (cento e oitenta) dias, Relatório Consolidado Final da fase de monitoramento exclusiva na área de influência da UHE Serra do Facão, com os dados consolidados provenientes das fases pré e pós-enchimento até o início do monitoramento integrado, seguindo as orientações descritas nos Pareceres 1316/2014 e 1359/2014 COHID/IBAMA e incluindo de forma detalhada as análises da composição alimentar dos peixes e as análises de variação temporal, espacial e de abundância das espécies ameaçadas;

Argumentação SEFAC

O item será atendido no prazo estabelecido seguindo as orientações do Pareceres citados, além do envio de manifestação da SEFAC elucidando as observações e considerações do PT 1964/2014, em especial ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



item "a" da Condicionante 2.23 (LO 895/2009) relacionado à coleta noturna de ictioplâncton.

Requer: Nada declarado.

Análise de mérito IBAMA

Neste item, a empresa cita que a solicitação do IBAMA será atendida no prazo. Não há requerimento feito pela SEFAC.

2.8. esclarecer, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pendências elencadas no Parecer 1668/2014 COHID/IBAMA, relativas aos Programa de Conservação da Fauna e da Flora - Subprograma Rede de Matrizes Arbóreas e Coleta de Sementes Florestais, Programa de Recomposição Vegetal da APP, Programa de Gestão Patrimonial da APP e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;

Argumentação SEFAC

Esclarece que o item será atendido no prazo concedido, prestando os esclarecimentos pertinentes às pendências apontadas no Parecer 1668/2014 e apresentando discordâncias.

Requer: Prazo de 60 dias para apresentar a resposta.

Análise de mérito IBAMA

BIÓTICO

De acordo com as solicitações feitas pela SEFAC.

3. OF 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA DE 08/09/14

Referente à NOT TEC 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA - SÓCIOECONOMIA

(2) apresente proposta de mitigação direcionada aos agricultores atendidos pela Assistência Técnica e Social (ATES) que, em função da ausência de regularização de suas propriedades, estão impedidos de acessar crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). A relação destes agricultores deverá ser encaminhada ao Ibama;

Argumentação SEFAC

O empreendedor alega que o não acesso dos agricultores ao Pronaf não é responsabilidade da Sefac, não cabendo ao empreendedor propor mitigações para essa situação, e ressalta a Sefac não é responsável exclusiva pelas dificuldades em regularizar as áreas atingidas, e que vem se esforçando para superar os obstáculos, como os advindos dos Cartórios de Registro de Imóveis, Incra e alterações legislativas. Alega,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

também, que a obrigação imposta pelo item baseou-se exclusivamente na declaração dos atingidos, que são os interessados diretos na obtenção de benefícios, e em relação aos quais as equipes da Sefac vem realizando acompanhamento e monitoramento por meio dos programas socioambientais do empreendimento.

Requer: Não há requerimento específico.

Análise de mérito IBAMA

Inicialmente, cabe destacar que as dificuldades de acesso a créditos de baixo custo por ausência de regularização fundiária, como o Pronaf (e não exclusivamente o Pronaf), foram destacadas pelos representantes das comunidades atingidas em reunião realizada durante a vistoria do Ibama em novembro de 2013, assim como foram ressaltadas por diversos atingidos entrevistados durante a vistoria, conforme consta na NOT. TEC. 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA. Sendo eles os agricultores familiares involuntariamente impactados pelo empreendimento, que não tiveram suas propriedades regularizadas mesmo após quatro anos de operação da UHE Serra do Facão, e que enfrentam as dificuldades concretas em obter estes créditos, é de se entender como legítimas as queixas formuladas, cujo fundamento reside na ausência de regularização fundiária, que não depende em absoluto dos agricultores involuntariamente atingidos pelo empreendimento.

Dadas as dificuldades em obter créditos de baixo custo por estes produtores em decorrência da falta de regularização fundiária, e em face da ausência de previsão desta regularização, foi solicitado ao empreendedor o atendimento ao item acima. Ressalte-se que a redação original contida na NOT. TEC. 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA, que embasou este pedido, solicitava a atuação da Sefac no sentido de viabilizar, junto às instituições financeiras, a disponibilização de créditos de baixo custo voltados à produção agropecuária familiar, que se encontram em áreas atingidas não regularizadas e que fossem atendidos pela ATES. Não se trata, portanto, de garantir o acesso dos agricultores atingidos ao Pronaf, mas de atuar no sentido de sanar os obstáculos à concessão de créditos de baixo custo aos agricultores familiares que enfrentam dificuldades de acesso ao crédito, decorrentes da ausência de regularização fundiária, enquanto esta não é concluída.

Uma vez que a situação fundiária das propriedades ainda não foi regularizada, e que os agricultores familiares apresentem dificuldades de acesso a crédito de baixo custo em decorrência desta pendência, entende-se que o item deverá ser mantido.

(4) construa nova estrada de acesso da comunidade Pires, já aprovada pelos moradores, com encurtamento das distâncias entre um lado e outro da comunidade. A fim de minimizar os conflitos decorrentes da construção do novo acesso, em face à resistência da Sra. Ironilda e do Sr. Zito, deverá ser proposto a estes atingidos alguma forma de compensação pelo impacto a ser gerado;

Argumentação SEFAC

A Sefac considera que não há pendência com relação ao acesso fornecido à comunidade Pires, uma vez que apenas por liberalidade aceitou a reivindicação dos atingidos, mas esbarrou na irreduzibilidade de dois proprietários em relação à questão. Informa que recentemente retomou as negociações junto aos proprietários.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Requer: Não foi formulado nenhum requerimento específico.

Análise de mérito IBAMA

A questão do acesso na comunidade Pires foi discutida neste Parecer no item referente à condicionante 2.3 da LO 895/2014, e o item deve ser mantido.

(5) verifique as condições de funcionamento da antiga ponte da comunidade Pires, efetuando a reforma necessária para travessia com segurança. Uma vez concluída a construção da nova estrada, e não havendo condições adequadas de manutenção da ponte, esta deverá ser demolida, evitando-se a ocorrência de acidentes no local;

Argumentação SEFAC

Informa que a ponte surgiu com o deplecionamento do reservatório, que não cabe à Sefac efetuar qualquer tipo obra em relação a esta estrutura e que tão logo o volume de água seja regularizado no reservatório a ponte será submergida novamente.

Requer: A empresa requer a exclusão desta obrigação.

Análise de mérito IBAMA

A solicitação do Ibama acima decorre da constatação, em campo, de que a ponte da comunidade Pires, emersa com o deplecionamento do reservatório, está sendo utilizada pelos moradores sem que apresente a menor condição de segurança.

Conforme já relatado neste Parecer, anteriormente à implantação do reservatório da UHE Serra do Facão, a ligação entre os dois lados da comunidade Pires se fazia por meio da travessia da ponte existente sobre o rio. Com a submersão da ponte, a Sefac construiu uma alça de acesso que, no entanto, aumentou em quilômetros as distâncias a serem percorridas pelos moradores de um lado a outro da comunidade. A solução para a mitigação deste impacto causado pelo empreendimento estaria na construção de uma nova ponte, que foi considerada inviável pela Sefac, que se comprometeu a construir um novo acesso, cujo projeto foi aprovado pela comunidade. O novo acesso ainda não foi implantado e, com o deplecionamento do reservatório, a população voltou a usar a antiga ponte, que não apresenta condições de segurança para a travessia das pessoas, animais e veículos que passaram a transitar novamente no local, apesar das placas de advertência fixadas pelo empreendedor no local, conforme registrado no relatório de vistoria, NOT. TEC. 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA.

Por esta razão, face à ausência de condições de manutenção da ponte, afirmada pelo empreendedor, considerando que sua utilização atual representa riscos à população, e que embora a ponte vá submergir novamente ela poderá também emergir em outras ocasiões, sugere-se que seja mantida a exigência de que a Sefac proceda à demolição da ponte da comunidade Pires.

(6) proponha ao Sr. Lázaro e à Sra. Eva melhorias nas instalações da queijeira, de forma a proporcionar maior ventilação no local, sem que seja necessária a retirada das telas das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

janelas;

Argumentação SEFAC

De acordo com a Sefac, o casal citado no item acima já foi atendido pelo Plano de Custeio Urbano e Rural emergencial (PROCURE), houve melhora significativa nas condições de vida e produção desta família, que vem sendo acompanhada pelo Programa de Apoio ao Produtor Rural. Informa, também, que a questão relacionada no item será analisada pelo empreendedor.

Requer: Não há requerimento específico.

Análise de mérito IBAMA

Não há óbice às colocações do empreendedor, que deverá relatar ao Ibama as medidas tomadas no sentido de atendimento ao item.

(7) antecipe o cercamento da APP onde haja manifestação de interesse do proprietário neste sentido, como no caso do Sr. João Valdeci e Sra. Nilda, compatibilizando o desenvolvimento de atividades produtivas com a preservação da área;

Argumentação SEFAC

Informa que o cercamento da APP segue o cronograma relacionado à execução do Programa de Recomposição da APP e que, caso as exigências pontuais não comprometam a execução deste Programa, a Sefac analisará e atenderá o pleito.

Requer: Não há requerimento específico.


Análise de mérito IBAMA

Não há óbice às colocações do empreendedor, que deverá relatar ao Ibama as medidas tomadas no sentido de atendimento ao item, considerando as alegações formuladas.

(9) solucione os casos pendentes de indenização, como no caso da Sra. Erotis e Sra. Valdeci, da comunidade Paulista, informando o Ibama acerca do status destes processos;

Argumentação SEFAC

A Sefac anexou no presente recurso documentos de comprovação da indenização referente aos atingidos acima citados e informou que os processos foram judicializados.

Requer: O empreendedor requer a exclusão da exigência. 

Análise de mérito IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Considerando a documentação apresentada e a judicialização da questão, o requerimento da Sefac deve ser acatado.

(11) intensifique a prestação de assistência social ao Sr. Romildo (Anta Gorda/Catalão), a fim de auxiliá-lo nos encaminhamentos necessários ao recebimento do auxílio-doença, ou aposentadoria, e demais questões de saúde. Forneça auxílio-alimentação e auxílio financeiro à família do Sr. Romildo durante o período em que o atingido esteja sem renda, e insira a família em projeto de geração de renda com auxílio de verba do Procure e da assistência técnica rural. O novo projeto que deverá se voltar à readequação da atividade produtiva considerando as condições de saúde do atingido e as possibilidades de trabalho da família. Tratamento semelhante deverá ser oferecido ao Sr. José da Luz, e outros atingidos que se encontrem em situação de vulnerabilidade, ou que necessitem de readequação profissional ou produtiva, considerando as especificidades de cada caso;

Argumentação SEFAC

O empreendedor afirma conhecer a realidade dos casos citados no item por meio do acompanhamento da equipe responsável pelos programas sociais, e considera que não há necessidade de intensificação da prestação da assistência social, mas de sua manutenção, a fim de promover a emancipação das famílias atingidas pelo empreendimento.

Requer: Não há requerimento específico formulado.

Análise de mérito IBAMA

A exigência formulada pelo Ibama tem como preocupação exatamente que sejam garantidas as medidas adequadas de superação da situação de vulnerabilidade destas famílias, no intuito de que possam ser emancipadas em relação ao atendimento da empresa. É importante que este acompanhamento mantido pela equipe da Sefac, que deverá considerar a inclusão destas famílias em novos projetos, conforme formulado no item. Os relatórios da Sefac deverão conter a identificação e análise dos casos de atingidos em acompanhamento, com descrição das ações atuais realizadas pelo empreendedor, assim como as respostas obtidas com o acompanhamento.

(16) forneça aos atingidos interessados mudas de espécies nativas, sobretudo de frutíferas, e preste assistência técnica para a realização de trabalhos de recuperação e restauração de nascentes, áreas de reserva legal ou outras de interesse ambiental dos atingidos;

Argumentação SEFAC

O empreendedor alega que as ações de incentivo à produção de mudas e formação de pomares nas comunidades estão sendo cumpridas por meio dos Programas de Educação ambiental e Assistência Técnica e Social. Informa que está em fase de contratação uma empresa especializada na capacitação de moradores voltadas para a melhoria da qualidade de vida, o que inclui produção de mudas nativas para reflorestamento, frutíferas, ornamentais, medicinais e condimentares.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Requer: Requer que seja considerado atendido este item.

Análise de mérito IBAMA

Face às atividades que já vem sendo desenvolvidas pelo empreendedor e considerando a recente contratação da empresa voltada à capacitação referente ao tema abordado no item, este deve ser considerado em atendimento, devendo os relatórios a serem encaminhados ao Ibama informar acerca das atividades desenvolvidas.

(17) verifique a existência de relação entre o avanço da voçoroca localizada nas propriedades do Sr. Willian e Sr. Dilson e o reservatório da UHE Serra do Facão. Caso constate-se a relação de impacto, propor ao Sr. Willian, Dilson e aos proprietários lindeiros a realização de trabalhos voltados à contenção da erosão, fornecendo mudas e assistência técnica, se for o caso;

Argumentação SEFAC

De acordo com a Sefac, foi realizada a verificação da voçoroca nas propriedades referidas no item e constatado que não esta possui nenhuma relação com o empreendimento.

Requer: Não foi formulado requerimento específico.

Análise de mérito IBAMA

Uma vez que foi realizado o trabalho de verificação da voçoroca e constatou-se a inexistência de relação entre esta e o empreendimento, o item está cumprido.

(20) verifique as condições de funcionamento das balsas substituídas pela SEFAC face à inviabilização das antigas pelo empreendimento, atuando no sentido de buscar o funcionamento adequado destas balsas, e/ou a construção de acessos alternativos que diminuam as distâncias entre os residentes das comunidades atingidas, que ficaram "isolados" após o enchimento do reservatório e inviabilização de pontes. O Ibama deverá ser informado sobre as medidas tomadas no sentido de promover a minimização dos impactos causados pela inviabilização destas balsas e pontes;

Argumentação SEFAC

O empreendedor informa que as balsas substituídas pela Sefac foram repassadas à Agetop e aos municípios de Catalão e Campo alegre de Goiás (GO), anexando ao recurso os termos de doação dos equipamentos, e afirmando que responsabilidade pela operação e manutenção passou a ser do Poder Público, que deverá ser acionado nos casos de interrupção no atendimento à população. Informa, ainda, que os donatários da balsa vem realizando as manutenções corretivas que viabilizam a utilização do equipamento pela população.

Requer: A Sefac requer a exclusão da obrigação do item.



Análise de mérito IBAMA

As balsas anteriormente existentes nas comunidades atingidas eram mais simples e faziam a travessia dos rios por gravidade, atendendo com maior eficiência a população dos locais atingidos. Com o enchimento do reservatório, o funcionamento de tais balsas ficou inviabilizado, tendo a Sefac procedido à substituição das balsas por gravidade pelas motorizadas, que são mais complexas.

Conforme alega o empreendedor, com a substituição das balsas houve, de fato, o repasse da responsabilidade na operacionalização e manutenção destes transportes aos entes acima citados. Por outro lado, a medida de mitigação que consistiu na substituição das balsas não surtiu os efeitos esperados, gerando prejuízos para a população local, conforme relatado na NOT. TEC 000002/2014 PE/DITEC/IBAMA, e outros documentos produzidos no processo.

Considerando, por um lado, que houve o repasse da responsabilidade pela manutenção e operação das balsas para os municípios, e, por outro, o fato de que a medida mitigação deste impacto causado pelo empreendimento sobre a população tem sido ineficiente, o Ibama solicitou que o empreendedor atuasse nestes casos no sentido de buscar o funcionamento adequado das balsas e/ou propusesse a construção de acessos alternativos capazes mitigar com efetividade o impacto causado pelo empreendimento.

Uma vez que as balsas estejam funcionando de forma adequada, conforme alega o empreendedor, e o impacto causado pelo empreendimento esteja efetivamente mitigado, não há necessidade de manutenção de todas as exigências deste item. Ressalte-se, porém, que a garantia do funcionamento das balsas deve ser permanente, tendo a Sefac, ainda que de forma indireta, papel importante neste processo. Sugere-se que seja mantida a solicitação de que a Sefac atue no sentido de buscar o funcionamento adequado das balsas.

(21) intensifique as ações de fiscalização do reservatório e das áreas de entorno, notificando não apenas os invasores, mas as prefeituras dos municípios atingidos sobre a ocorrência das ocupações irregulares, os órgãos ambientais estaduais e demais instituições competentes sobre a ocorrência da pesca predatória no local.

Argumentação SEFAC

Alega que o termo "fiscalização" utilizado no item é inadequado, pois a Sefac não detém poder de polícia, cabendo-lhe proceder à gestão de sua área; ressalta a necessidade de fortalecimento das estruturas públicas de fiscalização na região, como a reabertura do escritório regional do Ibama em Catalão/GO e aumento do efetivo da Polícia Militar e, feitas as considerações, informa que as obrigações contidas no item serão cumpridas.

Requer: Solicita a revisão do item, com substituição do termo "fiscalização" por "gestão".

Análise de mérito IBAMA

É procedente a observação do empreendedor, devendo o termo "fiscalização" ser substituído por "gestão".



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, cabe ressaltar a total improcedência e descabimento da alegação geral formulada pela Sefac no início do recurso apresentado, que afirma que as condicionantes questionadas não guardam relação com os impactos causados pelo empreendimento e que na renovação da LO caberia apenas apurar o cumprimento de condicionantes da licença anterior, e não constituir oportunidade para "terceiros" pleitearem mais recursos do empreendedor, sem justificativas e de forma ilegal.

Conforme demonstrado ao longo dos pareceres de análise das condicionantes e programas da UHE Serra do Facão, inclusive conforme este Parecer, as condicionantes exigidas pelo Ibama na LO renovada apresentam sim relação com os impactos socioambientais causados pelo empreendimento e é em decorrência dos impactos que tornaram-se necessárias e foram redigidas.

Ao longo das diversas fases do empreendimento, foram gerados os impactos previstos no EIA (estudos normalmente simplificados), além de outros inicialmente não previstos, que surgiram ou tornaram-se evidentes ao longo do período de implantação e operação do empreendimento, inclusive a partir das ações de monitoramento e dos programas aprovados. O PBA justifica-se, entre outros, como medida de acompanhamento das alterações impostas pelo empreendimento ao ambiente e às pessoas atingidas e, ante a constatação ou iminência de novos impactos, ele também serve para que novas ações sejam adotadas.

Deve ser ressaltada a competência do poder executivo em exigir novas atividades com base nos princípios da *Motivação*, da *Razoabilidade* e do *Poder-Dever* da administração pública em atuar, principalmente quando se tratar de supremacia do interesse público, como é o caso do meio ambiente, que constitui bem de toda a coletividade.

Portanto, uma vez identificadas falhas na condução do processo, como a má execução de planos e programas, ou sua insuficiência na mitigação de impactos, é de obrigação do poder público saná-las, complementando e mesmo definindo novos estudos e ações. Cabe lembrar que o processo administrativo na área ambiental não pode ser visto de forma engessada, uma vez que existe uma dinâmica ambiental sob influência de vários fatores externos/internos que só permitem ser verificadas no decorrer do período analisado.

Em relação aos diversos documentos técnicos ditos "não conhecidos" pelo empreendedor, é preciso destacar que sempre estiveram disponíveis e não podem servir de desculpas para o não atendimento das condicionantes em vigor na ocasião da análise da LO nº 895 para sua renovação. Da mesma forma, a equipe do Ibama sempre esteve aberta para discussões técnicas socioambientais relativas ao empreendimento.

A necessidade de "correção" das condicionantes para viabilizar seu cumprimento é relativa, devendo-se levar em consideração que nenhuma das medidas adotadas pelo Ibama, embora possuam particularidades em função das características de cada empreendimento, são exclusivas para o empreendimento em pauta, assim como não foram definidas ilegalmente, sem base técnica e sem correlação com impactos derivados da implantação da UHE Serra do Facão.

Deve ser lembrado, ainda, que ao requerer a instalação de um empreendimento no porte de uma usina hidrelétrica o empreendedor está assumindo todos os ônus socioambientais decorrentes do mesmo, por



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



toda vida útil do empreendimento ou de sua concessão.

Em relação às condicionantes específicas questionadas no recurso, essa análise recomenda:

Referente às Condicionantes Específicas LO nº 895/2009 - 1ª Renovação:

2.2. Indeferimento do recurso;

2.3. Deferimento parcial do recurso. Sugere-se a modificação da redação, com exclusão da exigência do relatório, e manutenção da exigência de cronograma de execução do acesso na comunidade Pires, que deverá ser implementado no prazo máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias;

2.4. Indeferimento do recurso;

2.5 e 2.6. Deferimento parcial do recurso. Sugere-se a concessão da ampliação do prazo para apresentação dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, originalmente definido em 60 (sessenta) dias, para, no máximo, 120 (cento e vinte) dias;

2.8. Deferimento do recurso;

2.9. Indeferimento do recurso;

2.10. Parcialmente deferido:

1. Indeferido;
2. Deferido somente a prorrogação de prazo para 90 (noventa) dias a contar da resposta dessa DILIC, sem prejuízos à manutenção do atual monitoramento;
3. Deferido somente a prorrogação de prazo para 90 (noventa) dias a contar da resposta dessa DILIC, sem prejuízos à manutenção do atual monitoramento;
4. Indeferido. A SEFAC deverá apresentar as justificativas imediatamente.

2.11. Indeferido:

1. Nada consta;
2. Indeferido.

2.13. Nada consta;

2.14. Indeferido;

2.15. Indeferido;

2.16. Indeferido;

2.17. Indeferido;

2.18. Deferido. *g*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

2.19. Deferido parcialmente, detalhes no corpo do texto.

2.20. Indeferido.

2.23. Deferimento do recurso, contanto que o Ibama não apresente posicionamento jurídico divergente.

Itens referente ao OF 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA de 10/09/14:

2.2. Nada consta;

2.3. Deferida a prorrogação de prazo para 90 (noventa) dias a contar da resposta dessa DILIC;

2.5.

1. **a.** Nada consta;
2. **b.** Nada consta;
3. **c.** Nada consta;
4. **d.** Nada consta;
5. **e.** Nada consta;
6. **f.** Nada consta.

2.6. Nada consta;

2.7. Nada consta;

2.8. Deferida a prorrogação do prazo para 60 (sessenta) dias a contar da resposta dessa DILIC.

Itens referente ao OF 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA de 08/09/14:

(2) Indeferimento do recurso;

(4) Indeferimento do recurso;

(5) Deferimento parcial do recurso. Sugere-se que seja mantida a exigência de demolição da ponte existente sobre o rio Pires;

(6) Manutenção do item (não há requerimento específico no recurso);

(7) Manutenção do item (não há requerimento específico no recurso);

(9) Deferimento do recurso - item atendido;

(11) Manutenção do item (não há requerimento específico no recurso);

(16) Deferimento parcial do recurso, pois o item está em atendimento, e não atendido;

(17) Deferimento do recurso - Item atendido;

(20) Deferimento parcial do recurso. Sugere-se manter a exigência de atuação da Sefac no sentido de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Energia Hidrelétrica



buscar o funcionamento adequado das balsas que foram substituídas pelo empreendedor;

(21) Deferimento do recurso. Sugere-se que seja feita a substituição do termo "fiscalização" por "gestão".

Recomenda-se a aplicação de sanções administrativas legais à SEFAC no âmbito do Subprograma de Monitoramento de Fauna pela não execução de campanha semestral durante o período de seca do ano de 2014, conforme análise deste Parecer.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC. 2014. Distribuição de Probabilidade dos Dias de Início e Fim da Estação Chuvosa. Disponível em <http://clima1.cptec.inpe.br/~rclima1/estacao_chuvosa_detalhe.shtml#!/regiao-101>. Consultado em 07 de outubro de 2014.

Pompêo, M.L.M. (ed.). Perspectivas da Limnologia no Brasil, São Luís: Gráfica e Editora União, 198 pg., 1999.

Brasília, 21 de janeiro de 2015

Vicente Xavier Compte
Vicente Xavier Compte

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Vicente Xavier Compte
 Analista Ambiental
 Mat. 1.499.937
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Cinthia Barroca de Castro
Cinthia Barroca de Castro

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Bruno Rocha Coutinho
Bruno Rocha Coutinho

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Mariana de Abreu Momesso

Analista Ambiental da PE/DITEC/IBAMA

*De acordo - A TRP Juliana,
 Solicito a elaboração
 de minuta de retificação
 de LO e ofício, confor-
 me sugestões deste parecer.
 Também solicito a elaboração
 de Memo à Direto, usando
 aplicação sanção pelo descum-
 pimento Cond. 2.43.
 Em 22/01/2015,
 André André*

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCESSO Nº 02001001342/98-11

ASSUNTO: Retificação Renovação LO UHE Serra do Facão

INTERESSADO: Serra do Facão Energia

À Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica,

Estando de acordo com o Parecer 02001.000235/2015-10 COHID/IBAMA, encaminho minuta de retificação da LO nº 895/2009, relativa à UHE Serra do Facão. O referido Parecer avaliou o recurso administrativo apresentado pela empresa, que foi considerado parcialmente pertinente, conforme detalhado e resumido no item 4 do referido documento. O parecer também sugere a emissão de memo à DIPRO solicitando apuração de sanção administrativa decorrente da não execução pela empresa de campanha semestral durante o período de seca do ano de 2014, conforme previsto no Subprograma de Monitoramento de Fauna. A minuta do referido memo foi encaminhada pelo DOC IBAMA.

Brasília, 26 de fevereiro de 2012.

André Andrade

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas - Substituto

*À Dilic,
De acordo.*

Em 05/03/15,

Regina Generino

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

De acordo.

A preces.

10/03/15

Thomas Mizuki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

[Faint, illegible text at the bottom left]

[Faint, illegible text at the bottom right]



Serviço Público Federal
 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952



Processo:	02001.001342/98-11
Empreendimento:	UHE Serra do Facão
CNPJ:	07.727.966/0001-74
Destinatário:	Eduardo Bueno Guimarães
Telefone:	(21) 3509-3050
Fax:	(21) 3509-3084
E-mail:	bueno@sefac.com.br
Data:	27/08/14

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

$$\text{Valor da Análise} = \{K + [(A \times B \times C) + (D \times E \times F)]\}$$

$$1.200,63 + 24.012,5 + 0,00$$

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	5
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	50
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	
E = Nº de técnicos que viajaram	
F = Nº de viagens necessárias	
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	1.200,63
Valor da Análise	25.213,1

Valor da Licença

Valor Total (Análise + Licença) 25.213,1

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/03/2015	Nº do documento	Nosso Número 0000000023331480	Banco 001	Data do Processamento 11/03/2015	Vencimento 11/04/2015
(=) Valor do documento 25.213,10	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 25.213,10
Nome: SERRA DO FACÃO ENERGIA SA CPF/CNPJ: 07.727.966/0001-74 Endereço: AV. DAS AMERICAS RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22640-100			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895-2009 do empreendimento UHE Serra do Falcão. Processo nº 02001.001342/98-11.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23331.480212 7 63950002521310

Autenticação mecânica

	[001]	00199.58412 00000.000000 23331.480212 7 63950002521310
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 11/04/2015
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA		Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 11/03/2015	Nº do documento	Espécie DOC
		Aceite
		Data de processamento 11/03/2015
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$
		Quantidade
		Valor
		(=) Valor do documento 25.213,10
Instruções		(-) Desconto / Abatimento *****
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.		(-) Outras deduções *****
Não conceder desconto neste documento.		(+) Mora / Multa / Correção *****
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.		(+) Outros Acréscimos *****
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.		(=) Valor cobrado 25.213,10
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança		
Sacado		
Nome: SERRA DO FACÃO ENERGIA SA		CPF/CNPJ: 07.727.966/0001-74
Endereço: AV. DAS AMERICAS		
RIO DE JANEIRO - RJ		
CEP: 22640-100		
Sacado / Avalista		Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

Data: 12-03-2015 [09:24:02]

De: licenciamento.sede@ibama.gov.br

Para: bueno@sefac.com.br

Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's (Retificação da Renovação da Licença de Operação nº 895/2009) - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.

Prezados,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexos fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da RETIFICAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 895/2009 atinente a UHE SERRA DO FACÃO.

Após efetuarem os requeridos pagamentos, solicitamos que sejam enviadas cópias dos comprovantes para este e-mail, desta forma a licença estará à disposição, podendo ser retirada na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviada por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mariel Lopes

Técnica Administrativa

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

|55| 61 3316 - 1972



IBAMA

EM BRANCO

RET REN 10 895/2009



Bradesco
Net Empresa

Transação Realizada com Sucesso

Boletos de Cobrança

Data da operação: 13/03/2015 - 14h48

Nº de controle: 950.973.303.865.057.042 | Documento: 0001189



Conta de débito: **Agência: 2373 | Conta: 0001475-3 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Serra do Facao Energia SA | CNPJ: 007.727.966/0001-74**

Código de barras: **00199 58412 00000 000000 23331 480212 7 63950002521310**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **11/04/2015**

Valor: **R\$ 25.213,10**

Data de débito: **13/03/2015**

Descrição: **IBAMA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

bX23w*?q wKRmKNOp li3TDc?Z oZ2LQ7a9 dRMop#4Y XxUPQnYG CW6ijcLA O1FgwSU3
QtKJt@Dl L*F#nOzM nNc3VCLm HXcg@tKb wXI3YUF5 gyZ*Zldj RqUtcn4j 9YVoFDvf
Sg9Dcsgj 2g3oYbYx WfbLFBOM N3Tvbfpz jNbfogFf OXwR4wXt 13911115 01183001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 895/2009
1ª RETIFICAÇÃO DA 1ª RENOVAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação à:

EMPRESA: Serra do Facão Energia S. A.
CNPJ: 07.727.966/0001-74
CTF: 4090646
ENDEREÇO: Rua Alexandre Dumas, 2.100 – 13º andar
CEP: 04.717-004 **CIDADE:** São Paulo/SP **UF:** SP
TELEFONE: (0xx21) 3509-3050 **FAX:** (0xx21) 3509-3050
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001342/98-11

Relativa a Usina Hidrelétrica Serra do Facão, situada no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão (GO) e Davinópolis (GO). A usina tem potência instalada de 210 MW com três unidades geradoras. O reservatório de regularização, de área de 214 km² e volume acumulado de, aproximadamente, 5.277 x 106 m³, pode variar entre as cotas 756,00 (NA máximo normal de operação) e 732,50 (NA mínimo normal de operação).

Esta licença de operação é válida pelo período de 06 (seis) anos, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília-DF, 11 MAR 2015

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em, 16/03/2015
Ass.: *Gilberto NALFO*

CONDICIONANTES DA 1ª RETIFICAÇÃO DA 1ª RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 895/2009

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 6/1986 e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. Perante o IBAMA, Serra do Facão Energia S. A. é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1 Dar continuidade aos seguintes Programas Ambientais, encaminhando relatórios consolidados anuais para acompanhamento:
 - Programa de Comunicação Social;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Programa de Indenização e Remanejamento, até que suas ações pendentes sejam concluídas;
 - Programa de Apoio ao Produtor Rural, de Reinserção Social e Subprograma de Assistência Técnica e Social, mediante sua substituição pelo Programa de Apoio e Reinserção Social;
 - Programa de Gestão Patrimonial;
 - Programa de Monitoramento Climático;
 - Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água;
 - Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;
 - Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão;
 - Programa de Monitoramento do Lençol Freático;
 - Programa de Monitoramento Sismológico;
 - Programa de Monitoramento de Fauna;
 - Programa de Saúde e Controle de Vetores;
 - Programa de Conservação da Ictiofauna e seus subprogramas, a exceção do Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, que será substituído pelo Programa Integrado de Monitoramento de Ictiofauna (UHEs Serra do Facão e Batalha);
 - Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras;
 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora, Subprograma de Conservação da Flora e Subprograma Rede de Matrizes Arbóreas e Coleta de Sementes Florestais, até que conclusão da recomposição vegetal da APP do reservatório;
 - Programa de Recomposição Vegetal da APP;
 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), até completo estabelecimento da vegetação;
- 2.2 Implantar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o Centro Integrado do Cerrado;
- 2.3 Enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de execução das obras de acessos pendentes na comunidade Pires. Tais acessos deverão ser implementados no prazo máximo de 1 (um) ano;



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 1ª RETIFICAÇÃO DA 1ª RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 895/2009

- 2.4 Prestar apoio técnico e financeiro à elaboração ou atualização dos estudos voltados aos Planos Diretores dos municípios diretamente atingidos pelo empreendimento. Deverá ser encaminhado ao IBAMA cópia da manifestação formal dos municípios em relação ao aceite ou não deste apoio, bem como o cronograma de execução das atividades relacionadas ao apoio a ser prestado;
- 2.5 Encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de continuidade para o Programa de Comunicação Social, prevendo atendimento às recomendações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA e na Nota Técnica 6886/2013 COHID/IBAMA. A proposta deverá conter o cronograma de execução das ações a serem desenvolvidas durante o período de vigência desta LO;
- 2.6 Encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de continuidade para o Programa de Educação Ambiental, a ser executado durante o período de vigência desta LO. Tal Plano deverá manter os objetivos e a estrutura básica do Programa anteriormente executado, atender às adequações pontuadas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA, conter cronograma de atividades e atender à Nota Técnica n.º 119/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e à IN IBAMA n.º 02/2012;
- 2.7 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Trabalho relativo ao Programa de Indenização e Remanejamento, contendo as atividades de regularização fundiária das propriedades atingidas, informações sobre os órgãos envolvidos, ações a serem realizadas e respectivo cronograma;
- 2.8 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, análise conclusiva dos dados de monitoramento da qualidade de vida das famílias atingidas, indicando a metodologia utilizada;
- 2.9 Apresentar para aprovação, no prazo 60 (sessenta) dias, Programa de Apoio e Reinserção Social, em substituição ao Subprograma de Assistência Técnica e Social, Programa de Apoio ao Produtor Rural e Programa de Reinserção Social, com atendimento às orientações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA:
 - a. O Programa de Apoio e Reinserção Social deverá ser executado durante o período de vigência desta LO e prever a disponibilização de recursos de caráter emergencial, destinados aos Projetos de Custeio Urbano e Rural dos produtores que se encontrem em situação de vulnerabilidade e apresentem necessidade de readequação da atividade produtiva;
 - b. As atividades em andamento no âmbito do Subprograma de Assistência Técnica e Social, Programa de Apoio ao Produtor Rural e Programa de Reinserção Social deverão ser mantidas e compatibilizadas às propostas do novo Programa de Apoio e Reinserção Social, em consonância à análise contida no Parecer supracitado;
- 2.10 Em relação ao Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água:
 - a. revisar o plano de contingência do reservatório, de forma a integrá-lo ao plano de monitoramento preventivo, o qual deve ter continuidade por, no mínimo, 10 anos, cabendo manifestação prévia do IBAMA para sua conclusão;
 - b. manter monitoramento preventivo de forma permanente e apresentar nova proposta para sua execução no prazo de 90 (noventa) dias, incluindo nova seção de monitoramento entre os córregos Marmelada e Feio (ponto sentinela);
 - c. apresentar, em 90 (noventa) dias, nova proposta de monitoramento regular, prevendo análise integrada com o monitoramento preventivo;
 - d. incorporar o monitoramento e controle de macrófitas aquáticas referente ao Plano de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras na Área sob Influência da UHE Serra do Facão, contemplando o detalhamento do método utilizado no monitoramento da dinâmica das populações considerando a movimentação, aumento de biomassa e do número de ilhas, e a lista de macrófitas aquáticas que ocorrem no reservatório com devida localização, conforme Parecer 1570/2014 COHID/IBAMA;

J'

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 1ª RETIFICAÇÃO DA 1ª RENOVAÇÃO DA
LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 895/2009**

- e. intensificar análise de metais em peixes, considerando sazonalidade, sexo, estágio de maturação e idade dos exemplares utilizados e contemplando espécies de diferentes hábitos alimentares. Deve ser incluída análise de sedimentos junto às seções de captura dos peixes, cuja localização deve ser registrada em mapa. Deve ser garantida a homogeneidade paramétrica, para fins de comparação dos resultados, e ser avaliada a metodologia em função de seu limite de detecção, de modo a atender a normativa em vigor (Pb).
- 2.11 No âmbito do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico:
- a. apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, topobatimetria inicial do reservatório e proposta de realização periódica de levantamentos topobatimétricos, cobrindo o período operativo do empreendimento;
- b. apresentar nova proposta de monitoramento considerando aumento na frequência de coleta.
- 2.12 No âmbito do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários, informar as providências tomadas em atendimento às recomendações designadas junto ao DNPM.
- 2.13 No âmbito do Programa de Monitoramento da Fauna,
- a. realizar campanhas semestrais respeitando a sazonalidade, mantendo-se as localidades, grupos-alvo e métodos;
- b. aprofundar as análises sobre os impactos negativos na comunidade de aves migratórias dependentes de ambientes limícolas e ripários;
- c. aprofundar as análises sobre impacto em grupos funcionais (categorias tróficas, comportamentais e outros), para aves e mamíferos e utilizar abordagem semelhante para répteis e anfíbios;
- d. realizar análises de detectabilidade para espécies-alvo de todos os grupos estudados, incluindo análises com as covariáveis a serem mensuradas em campo durante as campanhas. As análises apresentadas devem ser refeitas conforme requerido no Parecer 1152/2014 COHID/IBAMA;
- e. aprofundar as análises de tamanho populacional de aves e incluir as espécies de pequenos mamíferos, de acordo com as considerações do Parecer 1152/2014 COHID/IBAMA;
- 2.14 Com relação ao Programa de Saúde e Controle de Vetores, dar continuidade ao programa de vigilância epidemiológica com a realização de novo inquérito geo-epidemiológico, nos mesmos moldes daqueles já realizados, incluindo, no mínimo, as comunidades anteriormente selecionadas pelo estudo e a compilação dos dados secundários de 2012 e 2013;
- 2.15 No âmbito do Programa de Conservação da Ictiofauna e seus subprogramas, realizar a atividade de monitoramento da ictiofauna em conjunto com a UHE Batalha, de acordo com o Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna e
- a. apresentar, em 45 (quarenta e cinco) dias, revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna, atendendo as considerações dos Pareceres 7139/2013 e 1589/2014 COHID/IBAMA, e implementá-lo tão logo seja obtida a ACCTMB;
- b. prever no Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna a realização de monitoramento por telemetria e a continuidade do monitoramento genético segundo considerações dos pareceres supracitados;
- c. executar monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (STP) durante sua operação;
- d. executar resgate de ictiofauna durante paradas de máquinas, programadas ou não, ao longo da operação do empreendimento.

DILIC/IBAMA
Fl. 4723
Ass. JN

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA 1ª RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO N.º 895/2009**

- 2.16 Com relação à transposição da ictiofauna, realizar consulta à especialistas de modo a esclarecer as seguintes questões: i) Em quanto tempo será possível avaliação concreta sobre a necessidade de transposição dos peixes e sobre a definição dos locais de soltura; ii) Neste intervalo, a transposição deve ser mantida; iii) Se sim, onde os peixes transpostos deverão ser soltos; e iv) Como deverá ser feita a captura dos peixes, manualmente, como é feito agora, ou é necessária relocação ou alteração do projeto do STP. As conclusões desta consulta deverão ser implantadas pelo empreendedor em parceria com a UHE Batalha;
- 2.17 Atender às recomendações do Parecer 1570/2014 COHID/IBAMA, no âmbito do Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Espécies Exóticas Invasoras;
- 2.18 No âmbito do Programa de Conservação da Fauna e da Flora:
- a. manter o esforço de amostragem para as seguintes espécies arbóreas ameaçadas de extinção, raras ou de alto IVI no Inventário Florestal: *Platypodium elegans* - jacarandá-canzil, canzileiro, *Astronium fraxinifolium* - gonçalo-alves, *Hymenaea courbaril* - jatobá, *Aspidosperma* sp - guatambu, *Kielmeyera petiolaris*, *Machaerium villosum* - jacarandá do cerrado, *Siphoneugena densiflora* - maria preta), visando alcançar quantitativo mínimo de 12 (doze) matrizes;
 - b. manter o número de matrizes para os casos em que tiver sido atingido o quantitativo mínimo de 12 matrizes, ou aumentar o número de matrizes para os casos em que ainda não atingiram esse mínimo de matrizes das seguintes espécies ameaçadas de extinção, raras ou de alto IVI no Inventário Florestal: *Miracrodruon urundeuva* - aroeira do sertão, *Dipteryx alata* - baru, *Copaifera langsdorffii* - pau d'óleo, copaíba, *Cedrella fissilis* - cedro.
- 2.19 Dar continuidade ao "Plano Experimento de Recomposição Vegetal em Área de Preservação Permanente da Usina Hidrelétrica Serra do Facão", conforme considerações do Parecer 235/2015 COHID/IBAMA.
- 2.20 No âmbito do Programa de Gestão Patrimonial:
- a. promover a integração com os Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social no sentido de se conscientizar a população local e lindeira ao reservatório da necessidade de se preservar a vegetação da APP;
 - b. enviar, nos relatórios anuais, a descrição das ocorrências no período, tais como construção de benfeitorias em APP, desmatamento, abertura de acessos, utilização da área para agricultura ou pastagens, pesca predatória, providências tomadas como notificações extrajudiciais, notificações judiciais, reintegração de posse, resultados obtidos, ações futuras e comunicações encaminhadas aos órgãos competentes, dentre outras.
- 2.21 Não é permitida a utilização de agroquímicos (herbicida, formicida ou outros) para controle de plantas invasoras como braquiária, formigas ou outras pragas nas atividades de plantio, enriquecimento, regeneração natural, tratos culturais, implantação e manutenção de aceiros na APP do reservatório e nas áreas de PRAD. Outras técnicas e metodologias poderão ser utilizadas tais como controle físico, cobertura morta e outras.
- 2.22 No âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, buscar o estabelecimento e autossustentabilidade da vegetação implantada, mediante tratos culturais, combate a plantas invasoras (principalmente braquiária), cercamento, manutenção de aceiros, monitoramento e controle de processos erosivos, e demais cuidados pertinentes;
- 2.23 Tomar, no prazo de 1 (um) ano, as medidas necessárias para inscrição da reserva legal das propriedades remanescentes afetadas pelo empreendimento no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Após este prazo, deverá ser apresentado relatório com as medidas tomadas para a inscrição da Reserva Legal no CAR.

J.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.004052/2015-65 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Sanções Administrativas legais contra a empresa Serra do Facão Energia S.A.**

1. Solicito providências relativas a sanções administrativas legais contra a empresa Serra do Facão Energia S.A. (CNPJ: 07.727.966/001-74), devido ao descumprimento da Condicionante Específica 2.15 da Licença de Operação nº 895/2009.
2. A análise do Parecer Técnico nº 02001.000235/2015-10 COHID/IBAMA de 21/01/15 (em anexo), em suas páginas 12 e 13, apontou que a empresa não executou a campanha semestral do Monitoramento de Fauna do período de seca de 2014, contrariando a condicionante supracitada e a determinação do Ofício 488/2012 CGENE/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly "L. F. F.", written over a faint horizontal line.



Anexo 1
Ministério do Meio Ambiente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO <i>02001.001342/98-11</i>		
A - IDENTIFICAÇÃO		
02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL <i>BELLINI B. FONSECA</i> <i>BORGES & ALMEIDA ADVOGADOS</i>		
03. CARTEIRA DE IDENTIDADE <i>17193</i>	04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF <i>0AB DF</i>	05. CPF <i>658.597.401-82</i>
06. EMPRESA	07. CNPJ	
08. ENDEREÇO SE		
09. TELEFONE (DDD-NUMERO) <i>(61) 84084931</i>	10. FAX (DDD-NUMERO)	11. ENDEREÇO ELETRÔNICO <i>BELLINI@BBAA.ADV.BR</i>
B - AUTORIZAÇÃO PARA OBTER VISTAS (CASO NÃO SEJA O PRÓPRIO INTERESSADO)		
12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A) <i>BELLINI@BBAA.ADV.BR</i>		
13. CARTEIRA DE IDENTIDADE	14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	15. CPF
16. ENDEREÇO		
17. TELEFONE (DDD-NUMERO)	18. FAX (DDD-NUMERO)	19. ENDEREÇO ELETRÔNICO
C - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
20. () VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO	<input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA EM CD-ROM	
() CÓPIA IMPRESSA	() CÓPIA FOTOGRÁFICA	
D - EXTENSÃO DA CÓPIA		
21. <input checked="" type="checkbox"/> CÓPIA INTEGRAL	() CÓPIA PARCIAL - FOLHAS Nº	
22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: <i>VOLUMES: 22 e 23.</i>		
IMPORTANTE:		
<p>* Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento. * No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento. * Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel. * Anexar Atos Administrativos correspondentes * A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - (GRU) . A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.</p>		
<i>BSB</i> LOCAL	<i>17.3.15</i> DATA	 ASSINATURA DO(A) INTERESSADO (A)

MOD.01.001

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Suação</i>
Nº. 02001.004733/2015-23
Recebido em 17/03/2015
<i>Paqueline</i> Assinatura

Autorizo pedido de vista
Alcunede, favor entrar
em contato com o
interessado para agendar
vista ao processo.

Em 18/02/15,

André Andrad

André de Lima Andrad
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Recurso</i>
Nº. 02001.0193/2014- <i>55</i>
Recebido em 08/10/2014
<i>h. Camille</i>
Assinatura

At.: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ref. AHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11
Cumprimento de condicionante da 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009.

Prezado(a) Senhor(a),

1. A Serra do Facão Energia S.A. em cumprimento à 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009, vem se manifestar, tempestivamente, sobre as exigências contidas nas condicionantes da renovação da Licença de Operação, cujo prazo para atendimento foi fixado em 30 (trinta) dias.

2. Preliminarmente, nos cabe esclarecer que em 09 de setembro de 2014 foi expedida pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2014 – com validade de 06 (seis) anos – relativa à operação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, localizada no rio São Marcos, entre os Municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com 23 (vinte e três) condicionantes específicas a serem cumpridas pelo empreendedor, nos mais variados prazos.

3. Ocorre que em 19 de setembro de 2014 a empresa Serra do Facão protocolou Recurso Administrativo requerendo que o ilustríssimo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis reconsidere as decisões objeto daquele Recurso Administrativo e, caso não o faça, encaminhe o recurso para autoridade superior – Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente – para que sejam revistas ou excluídas determinadas exigências constantes na Renovação da Licença de Operação e nos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA, na forma exposta, em especial para que:

(i) conceda o efeito suspensivo, determinando que, enquanto perdurar a análise do presente recurso, fique suspensa a exigibilidade das condicionantes cujos prazos foram contestados na peça recursal;

(ii) retifique as condicionantes 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.13; 2.14; 2.15; 2.16; 2.17; 2.18; 2.19; 2.20 e 2.23, nos termos defendidos no recurso administrativo;

(iii) no tocante aos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA que sejam retificados, modificados e acolhidos os esclarecimentos expostos nesta peça recursal;

(iv) seja concedido o prazo de 60 (dias) para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas, ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO n.º 895/2009; e


(v) defira pedido de produção de provas.



A que lista Juliano Marinho,
have juntar ao processo.

Tendo em vista as prioridades
do DLIC e a perspectiva de
descentralização do processo, a
análise fica postergada.

26/02/2015


Cristiana Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILICIBAMA

4. Considerando que até o presente, a SEFAC não foi intimada acerca de manifestação do IBAMA sobre o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo acima mencionado, esta tentará cumprir dentro do possível com as exigências cujo prazo para realização foi fixado em 30 (trinta) dias, esclarecendo os motivos da impossibilidade desse atendimento, quando ele não for viável.

5. Registra-se que no dia 01.10.2014, representantes da SEFAC participaram de reunião no IBAMA, cuja ata ainda se encontra em fase de validação deste órgão, onde o empreendedor esclareceu que atuaria dessa forma.

6. A SEFAC reitera que os programas ambientais permanecerão em execução, até que os pontos recorridos sob o efeito suspensivo sejam analisados, seguindo a metodologia que vinha sendo adotada antes da renovação da LO.

7. Contudo, conforme esclarecido na reunião pelo próprio IBAMA, os programas ambientais que deveriam iniciar as atividades sob a ótica da 1ª Renovação da Licença de Operação e que estejam ressaltados no recurso administrativo, não poderão sofrer questionamentos quanto ao prazo de início e à aplicação de penalidade, tendo em vista que o seu objeto ou método está sendo contestado e estará sob o efeito da condição suspensiva.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS EXIGIDAS NA 1ª RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 895/2009 CUJOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO SÃO DE 30 (TRINTA) DIAS

8. Neste contexto, seguem abaixo os esclarecimentos pertinentes a fim de dar cumprimento às referidas condicionantes específicas e, na hipótese de impossibilidade de seu atendimento no prazo concedido (30 dias), as respectivas justificativas técnicas que fundamentam o pedido de prorrogação.

Condicionante 2.3 – Enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo a relação dos acessos pendentes de construção nas comunidades rurais atingidas pelo empreendimento, com cronograma de execução. Tais acessos deverão ser implementados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

9. Inicialmente, conforme exposto no mencionado recurso administrativo e comprovado a partir da juntada dos seguintes documentos: (i) Relatório Técnico elaborado, em 29 de agosto de 2014, pelo Engenheiro Cícero Leonardo Neto – Gerente de Engenharia, Operação e Manutenção da UHE Serra do Facão; (ii) correspondência SEFAC-CE-RJ-028/2010 e (iii) Relatório Final das ações do Programa de Recomposição da Infraestrutura e Apoio aos Serviços Municipais, a SEFAC reitera que **não existem acessos pendentes de construção nas comunidades rurais atingidas pelo empreendimento, tampouco comunidades isoladas.**

10. Neste sentido, a SEFAC entende que, em razão da inexistência de acessos pendentes de construção, não há que se falar em apresentação do relatório exigido nesta condicionante específica – ou ainda de eventual cronograma de execução – além dos já encaminhados e relacionados acima.

11. Assim como elucidado no recurso administrativo, existe um acesso secundário que foi requerido pela comunidade Pires em substituição ao acesso da "alça" mencionada no Parecer 033/2014 PE/DITEC/IBAMA. Contudo, cumpre ressaltar que a sua realização não é uma compensação decorrente da implantação da UHE Serra do Facão, uma vez que a comunidade a ser beneficiada por ela não está isolada, contando com acesso plenamente adequado e viável. Trata-se de pleito extra da comunidade Pires, que solicitou a realização desse acesso secundário.

12. Não obstante ao pleito extra, a SEFAC concordou em realizar o referido acesso em favor da comunidade, razão pela qual vem tentando negociar com dois proprietários de imóveis situados no local onde está projetada a construção do acesso requerido. Entretanto, não há como assegurar a conclusão deste

III BRANCO

acesso no prazo de 180 (cento e oitenta dias), eis que a sua realização depende da posição desses proprietários com quem está negociando, sobre os quais ela não tem ingerência.

13. Deste modo, conforme requerido no Recurso Administrativo, a SEFAC solicita que o prazo de 180 dias exigido na Condicionante 2.3 para a construção desse acesso secundário, seja substituído pela apresentação de informações sobre as providências adotadas para solucionar a questão do acesso extra (“alça” da comunidade Pires), eis que não há pendências de construção dos acessos disponibilizados às comunidades interferidas pela UHE Serra do Facão e que a conclusão deste acesso não depende exclusivamente da vontade da SEFAC.

Condicionante 2.7 – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Trabalho relativo ao Programa de Indenização e Remanejamento, contendo as atividades de regularização fundiária das propriedades atingidas, informações sobre os órgãos envolvidos, ações a serem realizadas e respectivo cronograma.

14. As atividades necessárias para a finalização da regularização fundiária das propriedades atingidas têm a necessidade do georreferenciamento certificado pelo INCRA e, o posterior Cadastro Ambiental Rural.

15. Após uma série de medidas administrativas e judiciais para obtermos o registro das propriedades remanescentes com o seu devido desmembramento, inicialmente obstaculizadas pelo oficial de registro de imóveis do Município de Catalão (GO), a Serra do Facão Energia S.A. elaborou um edital e um termo de referência para tomada de preços que tem por finalidade contratar empresa que será responsável pelo trabalho de georreferenciamento das propriedades remanescentes. (DOC. 02).

16. No momento, a SEFAC está finalizando o julgamento das propostas recebidas e o início das atividades está programado para novembro de 2014.

17. Destaca-se que a SEFAC convidou 10 (dez) empresas para apresentação de propostas e apenas 05 (cinco) apresentaram propostas, quais sejam: BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA, DMC – PROCESSAMENTO ENGENHARIA, ALSAFI – CARTOGRAFIA E URBANISMOS LTDA, CONSULTGEL – CONSULTORIA E GEOMATICA e JB MARGON.

18. Conforme se verifica no edital anexo, o prazo para georreferenciamento está estimado em 60 (sessenta) meses, levando em consideração a evolução de 1.282ha/mês para a conclusão do levantamento, vide cronograma:

CRONOGRAMA PARA CERTIFICAÇÃO (hectares)													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (ha)
2014											1.282	1.282	2.564
2015	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2016	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2017	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2018	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2019	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.262			12.800
TOTAL DA ÁREA A GEORREFERENCIAR (ha)													76.900

19. Durante o levantamento topográfico e de acordo com o avanço dos trabalhos a SEFAC designará equipes para executar as seguintes atividades:



EM BRANCO

- a) Processamento dos dados obtidos em campo;
- b) Análise documental;
- c) Envio dos dados ao SIGEF;
- d) Elaboração de mapas e memoriais descritivos (modelo do CRI);
- e) Certificação junto ao SIGEF / INCRA;
- f) Protocolar no CRI – Cartório de Registro de Imóveis visando ao registro da Propriedade/Matricula;
- g) Entregar a escritura regularizada aos Proprietários/Expropriados.

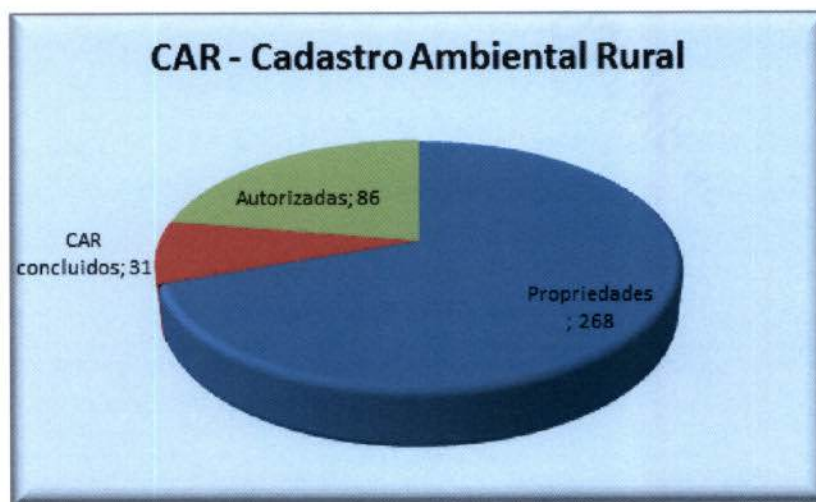
20. No que diz respeito ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, paralelamente ao avanço do trabalho de georreferenciamento, as equipes da SEFAC estão providenciando o registro.

21. Após a publicação do DECRETO Nº 8.235, de 05 de maio de 2014, instituindo o CAR – Cadastro Ambiental Rural, foi iniciado o cadastro das propriedades com o intuito de obter a regularização da Reserva Legal das mesmas. **(DOC. 03)**

22. Assim, para que a SEFAC possa cumprir esta obrigação tem-se que avançar com as seguintes etapas:

- a) Autorização do proprietário para a elaboração do CAR;
- b) Preparação da Ficha Cadastral;
- c) Protocolo no CAR;
- d) Recibo de inscrição do imóvel no CAR;
- e) Entregar ao proprietário o Recibo da Inscrição.

23. Vale registrar que alguns proprietários têm se negado a conceder autorização para que a SEFAC realize a inscrição no CAR e, atualmente, a posição consolidada destes imóveis é a seguinte:



24. Deste modo, considerando a média atual do trabalho e o prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014, embora seja passível de prorrogação por mais 1 (um) ano, nos termos do § 3º, do artigo 29 da Lei n.º 12.651/2012, apresentamos o seguinte cronograma de trabalho:

CRONOGRAMA PARA CAR - CADASTRO AMBIENTAL RUAL													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2014										20	40	30	90
2015	45	45	45	43									178
TOTAL DE PROPRIEDADES A CADASTRAR													268

BRANCO

Condicionante 2.10 – Em relação ao Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água:

- b) manter monitoramento preventivo de forma permanente e apresentar nova proposta para sua execução no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo nova seção de monitoramento entre os córregos Marmelada e Feio (ponto sentinela);
- c) apresentar, em 30 (trinta) dias, nova proposta de monitoramento regular, prevendo análise integrada com o monitoramento preventivo;

25. Conforme abordado no Recurso Administrativo acerca do item “b”, a SEFAC solicita a prorrogação do prazo originalmente concedido (30 dias a partir da concessão da licença) para 90 dias, contados a partir da emissão do termo de referência a ser elaborado pelo órgão licenciador. Para que o plano de monitoramento preventivo seja realizado adequadamente, atendendo as expectativas do órgão ambiental com relação a ele, é importante que ele seja baseado num Termo de Referência elaborado pelo IBAMA, a partir de reuniões técnicas realizadas com o empreendedor. Como ainda não existe esse TR, não convém que já se inicie a elaboração do plano solicitado. Além disso, o prazo de 30 (trinta) dias é muito curto para a conclusão de um plano técnico que envolve temas complexos, de modo que o prazo deve ser ampliado para 90 dias.

26. Com relação ao item “c”, o tempo concedido para apresentação de nova proposta de monitoramento regular, prevendo análise integrada com o monitoramento preventivo, a SEFAC requer que seja revista a previsão de análise integrada com o monitoramento preventivo, tendo em vista que são programas com objetivos, metodologia e frequência de coleta de dados distintos.

27. Cabe contextualizar que foi elaborado um programa de limnologia para o reservatório. No entanto, posteriormente, foram criados dois programas com objetivos diferentes: (i) programa preventivo (monitoramento da estratificação do reservatório) e (ii) programa regular (monitoramento da qualidade da água do reservatório), sendo que cada um deles conta com equipes técnicas, atividades e momentos de coletas de dados distintos. Salienta-se que o Plano de Qualidade de Água foi autorizado e teve sua licença renovada em 21 de maio de 2014.

28. Por isso, requer seja revisto o prazo para apresentação da nova proposta de monitoramento regular, ampliando para 90 dias, tendo em vista que 30 dias é um prazo muito curto para a realização da contratação e elaboração desta atividade.

DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA PARA ATENDIMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS

29. O Ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA, que encaminhou a 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009 da UHE Serra do Facão, informou que, além das condicionantes previstas na referida licença, a SEFAC deve dar atendimento às recomendações nele elencadas.

30. Com relação ao ponto 2.3 (“encaminhar, em 30 (trinta) dias, no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, relatório de inspeção de todos focos erosivos registrados desde o início do Programa, com justificativas para as inconsistências identificadas durante vistoria de campo (novembro/2013)”), a SEFAC requer seja prorrogado o prazo concedido inicialmente de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de apuração de eventuais inconsistências apontadas durante a vistoria de campo de novembro de 2013 para posterior apresentação destes dados.



BRANCO

DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA PARA ATENDIMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS

31. O Ofício 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA encaminha relatório de vistoria realizada pelo IBAMA no período de 18 a 22 de novembro de 2013 na UHE Serra do Facão, motivada pela solicitação de renovação da LO da Serra do Facão.

32. No ponto 3 (“envie ao IBAMA, no prazo de 30 dias, a relação de todas as propriedades pendentes de regularização, com identificação do proprietário, tamanho da área original e remanescente, existência de reserva legal e status do processo de regularização fundiária”)

33. Para atendimento dessa determinação, a SEFAC apresenta em anexo o relatório solicitado. (DOC. 04).

DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM OUTROS DOCUMENTOS

34. Além das exigências que a Renovação da Licença de Operação e os Ofícios 02001.010062/2014-59 e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA, há outras previsões contidas em outros documentos a elas relacionadas, com solicitação de atendimento no prazo de 30 dias.

35. A seguir, passa-se a analisar cada uma delas:

I - Parecer 001589/2014 COHID/IBAMA – Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna – UHE Batalha e Serra do Facão, especificamente na folha 9, sugere-se que seja dado o prazo de 30 dias para que a empresa apresente o plano com as modificações aceitas no referido parecer.

a) A letra “a” da condicionante 2.15. concedeu um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação e a SEFAC no Recurso Administrativo protocolado enfatizou que “para atendimento ao Parecer 7139/2013 COHID/IBAMA, foi protocolado no IBAMA, em 29 de agosto 2014, por meio do Ofício SEFAC-CE-RJ-184/2014, a revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna. Ou seja, no período contido entre a solicitação e a emissão da Renovação da Licença de Operação o item “a” da condicionante foi atendida e encontra-se aguardando análise do órgão ambiental.

b) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será apresentado o cronograma do detalhamento de metodologia, complementando o conteúdo do material previamente apresentado.

c) Neste sentido, a SEFAC requer, conforme mencionado no Recurso Administrativo que seja examinada a proposta de revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna já protocolado e, com base nela, considerando atendido a letra “a” da condicionante do item 2.15.

II - Parecer 001964/2014 COHID/IBAMA – Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico – “letra b” - esclarecimentos imediatos quando as mudanças não justificadas entre os relatórios consolidados de julho/2013 e janeiro/2014 (ocultação e alteração de dados), em especial ao dado de vazão no ponto P6 na campanha de dezembro/2012.

a) Este esclarecimento será fornecido, devido as circunstâncias apontadas pelo IBAMA, após a reunião de todos os documentos do referido programa, tais como as fichas de campo do consultor e os relatórios com as informações brutas, de modo que fique evidenciado e comprovado que a SEFAC não procedeu conforme da forma como alegado pelo IBAMA.

b) Além do mais, no Recurso Administrativo protocolado foi requerida a concessão de prazo de 60 dias para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas e ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO 895/2009.

EM BRANCO

III – Parecer 001964/2014 COHID/IBAMA – Dar continuidade ao Programa de Conservação da Ictiofauna – “letra a” - Apresentar em 30 dias a revisão do plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna seguindo as considerações dos Pareceres: Parecer 7139/2013 e Parecer 1589/2014 COHID/IBAMA DE 23/04/14 e implementá-lo tão logo seja obtida a ACCTMB.

a) Conforme mencionado no Recurso Administrativo e neste requerimento o Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna já foi apresentado e estamos aguardando a análise do órgão ambiental.

IV - Parecer 001964/2014 COHID/IBAMA – Atender às solicitações da Nota Técnica 02/2014 PE/DITEC/IBAMA- “letra b – pág. 94” - viabilizar junto a instituições financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias, a disponibilização de créditos de baixo custo voltados à produção agropecuária, sobretudo à agricultura familiar. Os créditos devem ser garantidos aos agricultores que se encontram em áreas não regularizadas e sejam atendidos pela Assistência Técnica e Social (ATES). A relação destes agricultores deverá ser encaminhada ao IBAMA, assim como das instituições financeiras concedentes do crédito.

a) O Ofício n.º 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA menciona este assunto **no ponto 2** e da seguinte forma: (“apresente proposta de mitigação direcionada aos agricultores atendidos pela Assistência Técnica e Social (ATES) que, em função da ausência de regularização de suas propriedades, estão impedidos de acessar crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). A relação destes agricultores deverá ser encaminhada ao Ibama”).

b) Ao apresentarmos o Recurso Administrativo, a SEFAC ressaltou a dificuldade em regularizar em definitivo as áreas interferidas pela implantação do empreendimento pelo fato de que elas não são de responsabilidade exclusiva e que vem envidando esforços para superar obstáculos impostos pelos Cartórios de Registro de Imóveis, pelo Instituto de Reforma Agrária (INCRA) e as constantes alterações legislativas ao longo do processo de regularização.

c) Deste modo, considerando que não é responsável pelo não acesso dos agricultores ao PRONAF, não cabe à SEFAC o dever de propor mitigações para essa situação.

d) Além disso, desarrazoada a imposição de mais esta obrigação à SEFAC com base unicamente em declarações dos interferidos, que são interessados diretos na obtenção de benefícios.

e) Deve-se considerar, ainda que essas famílias já estão sendo monitoradas e acompanhadas de perto pelas equipes responsáveis pela execução dos programas sociais exigidos no bojo do processo de licenciamento ambiental da UHE Serra do Facão, o que já se constitui em ação adequada e proporcional para as circunstâncias do caso, considerada a ausência de responsabilidade da SEFAC na não conclusão da regularização das propriedades.

V – Nota Técnica 007025/2013 – nas considerações finais, pág. 5 – Considerando apenas o descrito nesse relatório de vistoria, no que tange às questões de meio físico, não há óbices para a renovação da LO nº 895/2009. No entanto, para análise dos programas é preciso que se cobre da SEFAC em prazo máximo de 30 dias:

V.1. Exata localização anterior da Estação P06/L1 com registro fotográfico e coordenadas geográficas (linígrafo e régua) e data de mudança da seção de montante para jusante do barramento da UHE Batalha;

V.2. Checagem em campo das fichas cadastrais de todas as erosões registradas desde o início do Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos, com justificativas para as incoerências identificadas;



EM BRANCO

V.3. – Apresentar proposta de retirada da manta asfáltica do trecho desativado da GO 506 em áreas próximas à bacia de acumulação promovendo sua restauração.

a) Este esclarecimento será fornecido, devido as circunstâncias apontadas pelo IBAMA, após a reunião de todos os documentos do referido programa, tais como as fichas de campo do consultor e os relatórios com as informações brutas, de modo que fique evidenciado e comprovado que a SEFAC não procedeu conforme da forma como alegado pelo IBAMA.

Além do mais, no Recurso Administrativo protocolado foi requerida a concessão de prazo de 60 dias para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas e ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO 895/2009.

36. Com essas considerações, a SEFAC atende todas exigências previstas na Renovação da Licença de Operação e nos seus ofícios de encaminhamento e documentos relacionados, cujo atendimento era viável dentro do prazo estabelecido em 30 (trinta) dias.


37. Quanto às exigências que não foi possível atender nesse prazo, a SEFAC justificou a inviabilidade e requer a prorrogação de acordo com o esclarecido neste ofício e também no recurso administrativo protocolizado, ressalvando que irá continuar executando os programas na forma como eles vinham sendo realizados e irá dar andamento, dentro do possível, às novas exigências feitas pelo IBAMA.

38. Coloca-se à disposição para os esclarecimentos adicionais que o IBAMA considerar necessários.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico

Lista de anexos que acompanham este documento:

1. Procuração
2. Edital e Termo de Referência SEFAC-MA-ED-005-14 e SEFAC-MA-TR-005-2014, respectivamente;
3. Comprovante de início do CAR;
4. Relação das propriedades pendentes de regularização.

EM BRANCO

DOC. 1

Procuração



EM BRANCO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A., na forma abaixo:

LIVRO SB-P122
FLS. 123/123v
ATO Nº 112
CERTIDÃO

Aos **cinco** dias do mês de **Novembro**, do ano de **dois mil e treze**, (05/11/2013), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Av. das Américas, 500 – Bloco 11 /Loja 106 – Barra da Tijuca, perante mim, **SIDNEY DE SANTANA MIRANDA - (Escrivente)**, (Mat. nº 94/12460 - RJ), compareceu como **OUTORGANTE: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.966/0002-55, com escritório situado na Avenida das Américas 700, Bloco 01, sala 223 – Barra da Tijuca, neste ato representado na forma do Estatuto Social pelo Diretor Presidente, **EDUARDO BUENO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 227.073, expedida pelo MM em 30/07/1968, inscrito no CPF sob o n. 181.275.257-15, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ODAIR BATISTA CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade n.º 19152033, expedida pela SSP/SP em 18/10/1984, inscrito no CPF sob o n. 087.419.898-48, ambos com domicílio comercial no endereço acima citado. Os presentes, identificados por mim como os próprios, conforme documentos apresentados, do que dou fé, e perante mim, através deste público instrumento, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante **procurador: PABLO HENRIQUES SALGADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de Identidade 115.679, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.343.527-20, residente e domiciliado na Avenida Afonso de Taunay, 600, aptº 303 – Barra da Tijuca, a quem confere especiais poderes para representá-la perante o foro em geral, tanto na Justiça Comum, como na Justiça do Trabalho, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em quaisquer processos nos quais a Outorgante figure como, Autora, Ré, Assistente, Oponente ou simplesmente interessada, podendo segui-los e acompanhá-los até a sua conclusão, requerendo tudo que for de direito e praticando todos os atos processuais de interesse, independente de menção especial, notadamente os autos implícitos na cláusula “*ad judicium*”, representar a Outorgante nas audiências de conciliação e julgamento, para os feitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, receber, dar quitação, transigir, confessar, desistir, firmar compromisso, bem como assim para que defenda os interesses da Outorgante nos atos de administração, perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, Secretaria da Receita Federal, suas Delegacias e Inspetorias, Agências e Postos, em qualquer Instância administrativa, incluindo o



15º OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Av. das Américas, 500 Bl.11 loja 106 Downtown (21)3154-7161
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2014
FUNDEPERIO: 21FET0866FUNARPEA0017PMCMOJ086MOL433TOTAL586
MAT:94-14237- LEANDRO RODRIGUES-PAGE LEMES ESCRIVENTE
EALH92436-PID Consulte em <http://www3.trj.jus.br/sitepublico>

A

INCRA, SERASA, empresas públicas de sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações habilitadas, firmar correspondência e atos de simples rotina, endossar títulos para efeito de cobrança ou depósitos em nome da outorgante; em relação a devedores da Sociedade e perante qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicialmente, assinar recibos, transigir, cobrar juros e firmar compromissos, acordar, confessar, bem como dar plena e geral quitação de eventuais valores devidos à outorgante, assinar escrituras de confissão de dívida com garantia hipotecária outorgada por seus devedores, perante qualquer Cartório para apresentação e cancelamento de protestos em face de devedores da outorgante podendo ainda, sempre em conjunto com um Diretor, celebrar contratos, suas alterações aditivos, prorrogações, cancelamentos e averbações, praticar enfim todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é valido pelo período de 1 (um) ano a contar da data da outorga, sendo possível substabelecer, a um ou a vários procuradores, os poderes aqui outorgados com as restrições que entender conveniente, com qualquer tipo de reserva. ASSIM o disseram do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita, e assina dispensando a presença e assinatura das testemunhas, conforme Artigo 240 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item I no valor de R\$36,94, comunicação para o Distribuidor, no valor de R\$8,78, arquivamento no valor de R\$7,58, comunicação para a CENSEC no valor de R\$8,78, acrescidas de 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$12,41, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$3,10, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 1111/2006), no valor de R\$3,10, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012) no valor de R\$2,48, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos Gratuitos, no valor de R\$0,73, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$10,65 e 590/82, no valor de R\$0,21, distribuição no valor de R\$19,72. ASSINADO: OUTORGANTE: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A REP/ EDUARDO BUENO GUIMARÃES *** OUTORGANTE: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A REP/ ODAIR BATISTA CARVALHO. Eu (ass), SIDNEY DE SANTANA MIRANDA, Escrevente, lavrei, li e encerro o ato colhendo a assinatura. Nada mais se continha na procuração aqui bem e FIELMENTE TRANSCRITA E CERTIFICADA EM 05/11/2013. Eu _____, Sidney de Santana Miranda, (Escrevente - Mat. 94-12460), subscrevo e assino.....

15º OFÍCIO DE NOTAS
Sidney de Santana Miranda
Escrevente
Mat.: 94/12460
Corregedoria de Justiça



DOC. 2

Editais SEFAC-MA-ED-005-2014

Termo de Referência

SEFAC-MA-TR-005-2014



EM BRANCO

**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS
SEFAC-MA-ED-005-14**

**PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO –
CERTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES NO ENTORNO DA UHE SERRA DO
FACÃO**

**UHE Serra do Facão
Julho de 2014**



EM BRANCO

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	3
3.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
4.	TIPO DE COLETA DE PREÇOS	4
5.	CRONOGRAMA.....	9
6.	VISITA TÉCNICA	9
7.	CUSTO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
8.	ESCLARECIMENTOS ÀS PROPONENTES.....	10
9.	MEDIÇÃO, REAJUSTAMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO	10
10.	ABERTURA DAS PROPOSTAS	11
11.	VALIDADE DAS PROPOSTAS	11
12.	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
13.	PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	11
14.	ORDEM DE SERVIÇOS.....	12
15.	REJEIÇÃO DA PROPOSTA	12
16.	AJUSTES DA PROPOSTA TÉCNICA.....	12
17.	DOCUMENTOS DE CONTRATO	12
18.	MEIO DIGITAL	12
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
20.	ANEXOS.....	15
21.	REFERÊNCIAS BÁSICAS.....ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	



EM BRANCO



Serra do Facão Energia S.A.



1. APRESENTAÇÃO

Os trabalhos, objeto desta Coleta de Preços, serão desenvolvidos para a Serra do Facão Energia S.A. – Sefac, empresa detentora da concessão para uso de bem público, sendo esta, composta pelas seguintes empresas: Eletrobrás Furnas, Alcoa Alumínio S.A., DME Energética S.A. e Camargo Corrêa Energia S.A.,.

Em cumprimento ao Projeto Básico Ambiental – PBA, estamos realizando a coleta de preços para a contratação da empresa que será responsável pela execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais que incluem: medição, demarcação, inclusive com abertura de picadas quando necessário, implantação de marcos de orientação, certificação junto ao INCRA, memoriais descritivos, planilha de dados georreferenciadas, além de outros itens que compõem o rol de peças técnicas, de acordo com a Norma de Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente. O presente documento apresenta e define as instruções e condições que deverão nortear a elaboração das Propostas Técnica e Comercial para a realização dos serviços.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

A Usina Hidrelétrica Serra do Facão tem por objetivo a exploração do potencial de energia hidráulica na coordenada 216806 O; 8002704 S, no rio São Marcos, sub-bacia do rio Paranaíba, bacia do rio Paraná, e tem potência instalada de 212,58MW de energia, em duas unidades geradoras.

A barragem mede 87m de altura, e o eixo tem duas ombreiras: uma em Catalão, a 56km da sede do município; outra em Davinópolis (GO) a 29km. O eixo está distante 290km de Brasília (DF), 300km de Goiânia (GO) e 140km de Uberlândia (MG).

Com uma área inundada de 218,8km², o reservatório é de regularização com deplecionamento de até 23,5m entre as cotas 756,00 (NA máx. normal de operação) e 732,50 (NA mín. normal de operação). Abrange áreas dos municípios de Campo

EM BRANCO



Serra do Fação Energia S.A.



Alegre de Goiás, Catalão, Cristalina, Davinópolis e Ipameri, em Goiás; e Paracatu, em Minas Gerais.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação de serviços consiste em serviços de georreferenciamento de imóveis rurais que incluem: medição, demarcação, inclusive com abertura de picadas quando necessário, implantação de marcos de orientação, certificação junto ao INCRA, memoriais descritivos, planilha de dados georreferenciadas, além de outros itens que compõem o rol de peças técnicas, de acordo com a Norma de Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente, conforme Termo de Referência (Anexo I).

4. TIPO DE COLETA DE PREÇOS

A coleta de preços para a contratação da empresa é baseada em análises técnicas e comerciais das propostas, com ênfase no "MENOR PREÇO" concomitante à Avaliação Técnica, em regime de empreitada por preço global.

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Para a perfeita execução dos serviços, as PROPONENTES obrigam-se a cumprir rigorosamente as especificações e normas técnicas vigentes da ABNT, além das especificações e instruções da Sefac, as quais farão parte integrante do presente documento para os devidos fins e efeitos de direito.

4.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apresentadas pelas empresas convidadas deverão conter basicamente a seguinte documentação:

4.2.1. Documentação de Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para regularidade jurídica:

EM BRANCO

- a. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou de sua consolidação.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para regularidade fiscal:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c. Certidões de regularidade quanto às obrigações perante a Fazenda nas esferas Federal, Estadual e Municipal no domicílio da sede da empresa;
- d. Documento de regularidade com o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISSQN, recolhido pela empresa na prestação de serviços da mesma natureza.

4.2.2. Proposta Técnica e Financeira (Comercial)

As propostas técnica e financeira (comercial) a serem preparadas pelas PROPONENTES deverão ser formalizadas e complementadas com planilhas eletrônicas, ter todas as folhas numeradas sequencialmente e, em caso de material impresso, assinadas por representante devidamente habilitado para este fim.

4.2.2.1. Proposta Técnica

A proposta técnica deverá conter, minimamente, os seguintes itens:

- Apresentação da empresa e da equipe comprovando a experiência na execução deste tipo de serviço.
- Atividades a serem realizadas.
- Relação dos produtos a serem entregues.
- Cronograma físico, por atividade.
- Equipe técnica (qualificação, currículos sumários e tempo de alocação dos profissionais no projeto).

EM BRANCO

- Organização técnica administrativa a ser adotada para os trabalhos.

4.2.2.2. Proposta Financeira (Comercial)

A proposta comercial deverá conter os valores correspondentes à execução do trabalho. Os desembolsos deverão ser previstos mediante aprovação do relatório mensal de atividades pelo gestor do contrato. A soma desses valores comporá o preço global ofertado, que deverá estar indicado na proposta.

A proposta comercial deverá conter, minimamente, os seguintes itens:



EM BRANCO



Serra do Fação Energia S.A.



RECURSOS HUMANOS					
Profissionais	Regime contratual (AUT/CLT/PJ)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Profissional 1					
Profissional 2					
Profissional 3					
Profissional 4					
Profissional 5					
Profissional 6					
Subtotal RH 1				0,00	0,00
Encargos (composição)	Referência salarial	%	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
INSS patronal					
FGTS					
SESI					
SENAI					
SEBRAE					
INCRA					
Seguro acidentes trabalho					
Subtotal RH 2				0,00	0,00
Benefícios		Quantidade	Valor unitário	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Vale transporte					
Ajuda de custos					
Vale refeição					
Seguro de vida					
Seguro saúde					
Subtotal RH 3				0,00	0,00
Recisões Trabalhistas	Valor total de referência	%	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Custo mensal					
Subtotal RH 4				0,00	0,00
SUBTOTAL [RH]				0,00	0,00
RECURSOS MATERIAIS & EQUIPAMENTOS					
Recursos Materiais e Equipamentos (RM&E)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
SUBTOTAL [RM&E]				0,00	0,00
TOTAL 1 [[RH] + [RM&E]]				0,00	0,00
BDI & ADMINISTRAÇÃO					
BDI & ADM		%	Valor/mês (R\$)	Valor/mês (R\$)	
BDI					
TX ADM					
TOTAL 2 [BDI&ADM]				0,00	0,00
TOTAL GERAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)			%	0,00	0,00
IMPOSTOS			%	0,00	0,00
TOTAL FINAL				0,00	0,00

EM BRANCO

4.2.2.3. Encaminhamento das propostas

As propostas deverão ser entregues da seguinte forma, impreterivelmente:

- a. Original assinada e cópia impressa;
- b. Cópia de todo o seu conteúdo em meio digital (CD – 2 vias) com seus respectivos *links* e remissões;
- c. A proposta em meio digital deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico de : patricia.polate@sefac.com.br até o dia 11/08/2014, às 18h.

O prazo para a entrega das propostas é até às 18h do dia 11/08/2014, em envelopes separados, sendo: 01 (um) contendo a proposta comercial e outro, contendo a proposta técnica, ambos, devidamente lacrados, com etiqueta de endereçamento, conforme descrito abaixo:

À

Serra do Facão Energia S.A. - Sefac

REF.: "PROPOSTA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE
IMÓVEIS RURAIS"

A/C: Sra Cátia Trovo

Av. 20 de Agosto, 1293 – 2º Andar

Centro - Catalão/GO – CEP 75701-010

No envelope deverão estar claramente indicados os dados do remetente (PROPONENTE):

NOME DO PROPONENTE:

Endereço:

Endereço eletrônico:

EM BRANCO

Telefone/Fax:

Caso a proposta seja enviada "VIA CORREIO", o envelope contendo a proposta (original, 1 cópia e 2 CDs) deverá ter a data de postagem limitada até a data acima estipulada.

Os proponentes devem enviar por e-mail até o dia 11/08/2014, às 18h, o comprovante do encaminhamento pelo correio aos cuidados de Patricia Polate, para o endereço patricia.polate@sefac.com.br; e também aos cuidados de Cátia Trovo, para catia.trovo@sefac.com.br. As empresas que não encaminharem o comprovante ou não entregarem as propostas até a data acima serão consideradas desistentes.

5. CRONOGRAMA

As proponentes deverão apresentar um cronograma de atividades, levando-se em consideração os prazos apresentados no Termo de Referência (Anexo I) para execução dos serviços.

6. VISITA TÉCNICA

A visita técnica, apesar de importante para a elaboração da proposta, não é obrigatória.

7. CUSTO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As PROPONENTES deverão arcar com todos os custos necessários para elaboração de sua proposta, inclusive, encargos fiscais e trabalhistas advindos desta. Em nenhuma hipótese a Sefac fará qualquer ressarcimento às PROPONENTES.



EM BRANCO

8. ESCLARECIMENTOS ÀS PROPONENTES

Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à entrega das propostas (Documentação e Propostas Técnica e Comercial) quaisquer esclarecimentos e informações adicionais através do e-mail: monica.aguiar@sefac.com.br, em atenção à Mônica Simões de Aguiar.

A Sefac responderá por escrito, pelo mesmo canal de comunicação. Estes documentos serão denominados "ANEXOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e farão parte integrante do contrato a ser formalizado pelas Partes, caso a PROPONENTE seja a vencedora do processo de concorrência.

8.1. RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Sefac reservará o direito de em qualquer ocasião, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, retificar ou complementar quaisquer informações ou especificações necessárias ao desenvolvimento das propostas das PROPONENTES.

9. MEDIÇÃO, REAJUSTAMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

9.1. MEDIÇÕES

As medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Sefac serão realizadas mensalmente, de acordo com eventos definidos em conformidade com o cronograma apresentado pela PROPONENTE, devendo conter a assinatura de ambas as partes.

9.2. REAJUSTAMENTO

A cada período de 12 meses, contado da data de assinatura do presente instrumento, na forma da legislação vigente, os preços estabelecidos neste contrato poderão ser reajustados até o limite do índice do IPCA acumulado no período,

EM BRANCO

mediante negociação entre as partes, desde que as condições de qualidade e de preço de mercado determinem sua revisão para maior ou menor.

9.3. FATURAMENTO E PAGAMENTO

As faturas emitidas de acordo com as disposições legais pertinentes, com base nas medições efetuadas nos termos anteriores, serão pagas pela Sefac à CONTRATADA, no prazo de 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Fica desde já estabelecido que não haverá abertura pública das propostas. A Sefac procederá a uma avaliação preliminar das propostas técnicas e agendará uma reunião, se for o caso, de apresentação e esclarecimentos, com cada empresa PROPONENTE.

11. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter validade e condições de aceitação por um período mínimo de 90 dias corridos, contados da data da entrega das propostas. Findo este prazo, ficam os PROPONENTES liberados dos compromissos assumidos.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deverão ser inteiramente concluídos pela PROPONENTE vencedora até a data estipulada no Termo de Referência (Anexo I).

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A PROPONENTE vencedora, devidamente notificada pela Sefac, terá um prazo de cinco dias para formalizar e assinar o contrato, bem como reconhecer firma do mesmo.



EM BRANCO

14. ORDEM DE SERVIÇOS

Será expedida juntamente com a notificação citada no item 13, anterior.

15. REJEIÇÃO DA PROPOSTA

Durante a avaliação das propostas, a Sefac poderá rejeitar uma ou todas as propostas, independentemente de notificação, sem que caiba qualquer contestação por parte das PROPONENTES.

16. AJUSTES DA PROPOSTA TÉCNICA

Anteriormente à adjudicação do Contrato, poderá ser solicitado às PROPONENTES ajustes de seus planos de trabalho e, conseqüentemente, em suas propostas comerciais para que estes convirjam aos anseios da Sefac.

17. DOCUMENTOS DE CONTRATO

Serão considerados Documentos Contratuais para fins de formalização do contrato, os documentos a seguir relacionados cuja ordenação indica a ordem de prevalência em termos formais:

- a. contrato, propriamente dito, e anexos (ANEXO I e II);
- b. esclarecimentos prestados pela Sefac durante o processo de Coleta de Preços;
- c. adendos emitidos pela Sefac durante o processo de Coleta de Preços;
- d. edital da presente Coleta de Preços;
- e. propostas da proponente vencedora e seus anexos.

18. MEIO DIGITAL

Para a entrega dos arquivos em meio digital, devem ser seguidos os padrões:

- a. arquivos de texto: MS-Word;
- b. planilhas: MS-Excel;
- c. banco de dados: MS-Access;



EM BRANCO

- d. arquivos gráficos: AutoCAD;
- e. sistema de informações geográficas: ArcView.

Para os trabalhos produzidos em softwares não disponíveis na Sefac, deverão ser fornecidos originais dos mesmos, completos e com os respectivos manuais e garantias.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Sefac poderá cancelar esta Coleta de Preços sem que implique em direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Os produtos deverão, após aprovação, ser entregues em 2 (duas) cópias impressas e 2 (duas) cópias digitais em CD-ROM.

Todos os custos e despesas indiretas como impostos, encargos trabalhistas e sociais, seguros e outras despesas tributárias e operacionais da empresa, devem estar refletidas nos preços propostos, não sendo admitido o repasse posterior de custos e despesas desta natureza à Sefac, que somente pagará os valores exatos das faturas correspondentes aos desembolsos previstos na proposta e formalizados em contrato a ser assinado entre a Sefac e a empresa vencedora deste processo de concorrência.

O serviço será contratado a Preço Global, não sendo admitidas propostas por preços unitários.

A CONTRATADA deverá, em quaisquer atividades, tomar todas as providências razoáveis para proteger o meio ambiente, zelar pela segurança e saúde de seus funcionários, subcontratados e comunidade, dentro e fora do local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas, bem como obedecer às instruções da Sefac quanto à preservação do meio ambiente.

EM BRANCO

É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Sefac. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos, caso seja declarada vencedora, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Ao participar desta coleta de preços, a PROPONENTE deverá visitar o local dos serviços para uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos e avarias causados a terceiros quando da execução dos serviços.

Correrá por conta da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho no serviço contratado.

Todos os materiais, equipamentos, instrumentos, mão-de-obra, seguros, inclusive seguro de vida dos funcionários da PROPONENTE designados para a execução dos serviços, EPIs, etc. necessários para a perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os resultados dos serviços, incluindo desenhos originais, fotografias, filmagens, disquetes, CDs e memórias de cálculo, bem como as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão propriedade da Sefac, e o uso dos mesmos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sefac.

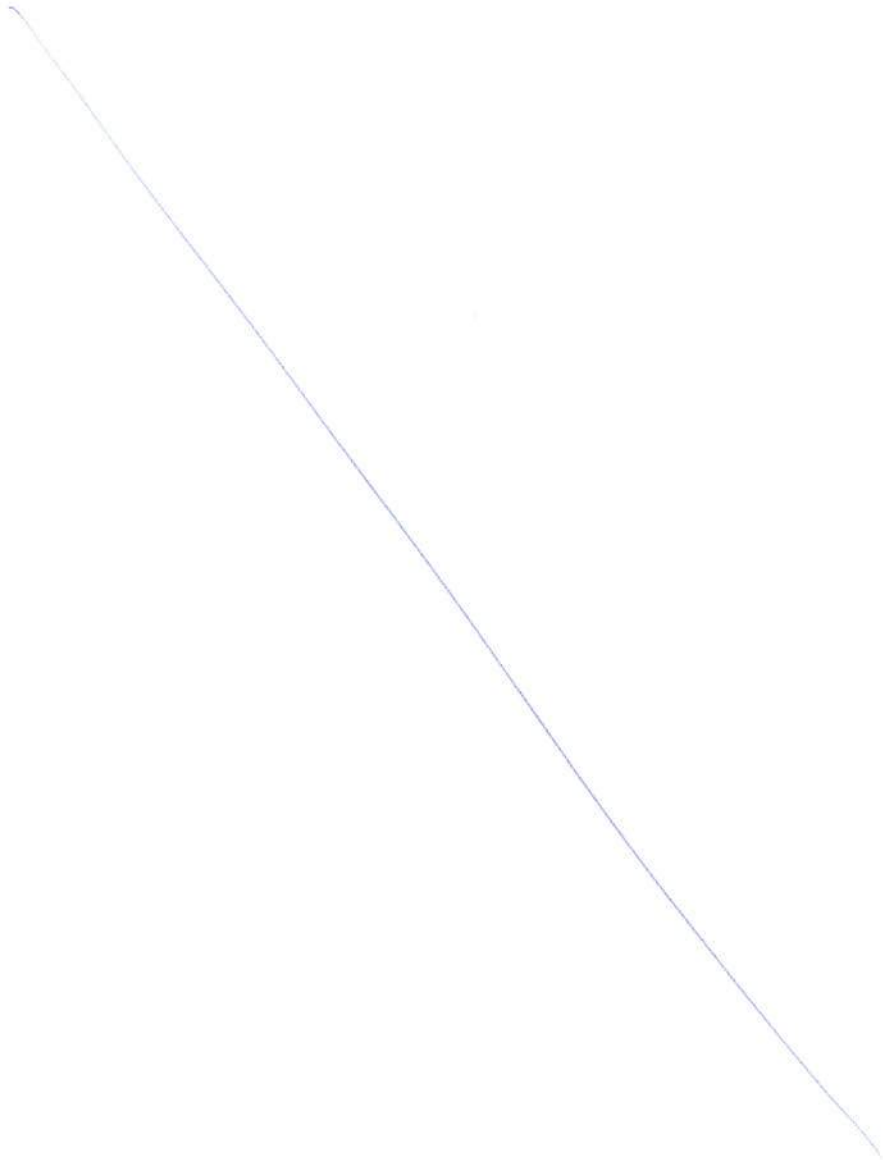
Todo o material deverá ser entregue à Sefac na medida em que for sendo concluído. Ao final dos trabalhos será feita uma verificação desse acervo.

EM BRANCO

20. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência para georreferenciamento de imóveis rurais.

Anexo II - Requisitos de SSMA.



EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



**TERMO DE REFERÊNCIA
SEFAC-MA-TR-005-2014**

**PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO –
CERTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES NO ENTORNO DA UHE SERRA DO FACÃO**

**UHE Serra do Facão
Julho/2014**



EM BRANCO



INDICE

1. APRESENTAÇÃO	6
1.1 INTRODUÇÃO	6
1.2. DO EMPREENDIMENTO.....	7
2. OBJETIVOS.....	7
2.1 Gerais.....	7
2.2 Justificativa.....	8
3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	8
Da especificação dos serviços	8
3.1 Do local da realização dos serviços	9
4. METODOLOGIA	10
4.1 Das etapas de execução e atividades relacionadas.....	10
4.1.1 Da mobilização	10
4.1.2 Levantamento e materialização dos vértices definidores dos limites e sinalização do perímetro.....	11
4.1.3 Do processamento dos dados	13
4.1.4 Da apresentação de medição pela contratada	13
5. DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.	14
6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	15
6.1 Do prazo máximo para início dos serviços de campo	15
6.2 Da prorrogação do prazo	15
6.3 Do cronograma	16
7. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
Da documentação a ser entregue	17
8. DA HABILITAÇÃO	18
9. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	19
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	19
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
12. DA SUBCONTRATAÇÃO e CONSÓRCIOS.....	23

EM BRANCC

 Sefac Serra do Fação Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Fação Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



INDÍCE DE TABELAS

Tabela I – Cronograma de Medição.....	14
Tabela II – Quadro Resumo para acompanhamento de Serviços.....	21

EM BRANÇO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



ANEXOS

Mapa com a localização da Usina Hidrelétrica Serra do Facão




Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente

Manual Técnico de Posicionamento

Manual Técnico de Limites e Confrontações



EM BRANCO

 <p>Sefac Serra do Fação Energia S.A.</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>SEFAC-MA-TR- 005 2014</p>	 <p>Sefac Serra do Fação Energia S.A.</p> 
---	--	---

Lista de abreviaturas e Siglas

- ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica
- CAD** – Computer Aided Design
- CGTER** – Coordenação Geral de Consolidação Territorial
- CREA** – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- EME's** – Equipamentos de medições eletrônicas
- GNSS** – Global Navigation Satellite System
- GPS** – Global Positioning System
- IBAMA** – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
- INCRA** – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- NTGIR** – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais
- PEC** – Padrão de Exatidão Cartográfica
- RL** – Reserva Legal
- RT** – Responsabilidade Técnica
- SIG** – Sistema de Informações Geográficas
- SPU** – Secretaria do Patrimônio da União
- TDR** – Termo de Referência
- UCs** – Unidades de Conservação
- UTM** – Universal Transversa de Mercator



EM BRANCO

1. APRESENTAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de georreferenciamento dos imóveis rurais, e demarcação dos remanescentes, reserva legal e das áreas de preservação permanente no entorno do Reservatório da Usina hidrelétrica Serra do Facão.

A certificação de poligonais referentes a limites de imóveis rurais é um instrumento instituído por lei para garantir a inexistência de multiplicidade de títulos referentes à mesma área (sobreposição entre polígonos), conferindo maior segurança jurídica, inibindo a “grilagem” de terras e permitindo uma eficiente gestão da malha fundiária.

1.1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência contém orientação técnica para apresentação de propostas visando o georreferenciamento de imóveis rurais para Regularização Fundiária das propriedades atingidas pela UHE Serra do Facão.

O trabalho é necessário devido as obrigações da SEFAC constantes no PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E REMANEJAMENTO DA POPULAÇÃO previsto pelo IBAMA.

Em resumo, parte do programa estabelece que a SEFAC deve adotar estratégias resguardando às características socioeconômicas e culturais das famílias afetadas pelo empreendimento e que garanta no mínimo condições similares às identificadas pelo empreendedor.

A formação do reservatório a UHE Serra do Facão, com área do espelho d'água de aproximadamente 218 km², é o principal agente de alteração da questão fundiária nas áreas do reservatório e do seu entorno. No entanto, considerando as características da região e a burocracia sobre o tema, essas alterações deverão ser atenuadas.

Além disso, os dados gerados poderão atender demandas de outros programas e podem atender ao objetivo de fornecer informações e subsidiar o planejamento de operação da usina, gestão das áreas e atender solicitações de órgãos oficiais.

Neste sentido, será necessário o levantamento dos Remanescentes, reserva legal e Áreas de Preservação Permanente – APP da UHE Serra do Facão.

O presente Termo de Referência consiste na orientação técnica para a apresentação de propostas para realização dos serviços correspondentes.



EM BRANCO

EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



1.2. DO EMPREENDIMENTO

A Companhia tem por objetivo a exploração do potencial de energia hidráulica do Rio São Marcos, nos municípios de Catalão, Davinópolis, Campo Alegre, Ipameri e Cristalina, Estado de Goiás, e Paracatu no Estado de Minas Gerais. A UHE Serra do Facão tem potência instalada de 212,58 MW (2 turbinas com potência de 106,29 MW cada) e energia assegurada de 182,4 MW médios. A barragem, de concreto convencional, construída no rio São Marcos tem 87 metros de altura máxima e um barramento misto de cerca de 600 m.

O eixo da barragem tem suas ombreiras nos municípios de Catalão (GO), cuja sede dista 38 km, e Davinópolis (GO), com sede municipal à 29 km. O eixo está distante 290 km de Brasília (DF) e 300 km de Goiânia (GO).

Com uma área inundada de 218,8 km², o reservatório é de regularização com deplecionamento de até 23,5 m, podendo variar entre as cotas 756,00 (NA máx. Normal de operação) e 732,50 (NA mín. Normal de operação).

Nas áreas de entorno do reservatório a ocupação é esparsa e rarefeita, não foram atingidas áreas urbanas lindeiras e predominam médias e grandes propriedades rurais. A principal atividade econômica é a pecuária extensiva. Nas grandes e médias propriedades a agricultura se dá em escala comercial e nas pequenas propriedades a agricultura é de subsistência. Os locais que apresentam maior densidade populacional são: Rancharia (margem direita, no município de Campo Alegre de Goiás) e Anta Gorda (margem esquerda, no município de Catalão).

A Licença de Operação n. 895/2009 foi concedida pelo Ibama em 19 de novembro de 2009 a partir de quando foi iniciado o enchimento do reservatório da UHE Serra do Facão. A usina entrou comercialmente em operação a partir de 9 de julho de 2010.

2. OBJETIVOS

2.1 Gerais

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de georreferenciamento, tais como medição, demarcação, inclusive com abertura de picadas quando necessário, utilização de sensoriamento remoto para implantação de vértices virtuais, implantação de marcos de orientação, confecção de plaquetas para materialização dos limites e marcos tipo (M), memoriais descritivos, planilha de dados ODS georreferenciados, além de outros itens que compõem o rol de peças técnicas do objeto a ser demarcado, assim como a instalação dos marcos tipo (M) sinalizando quando limites do reservatório e do perímetro da APP da UHE Serra do Facão fornecido pela CONTRATANTE, conforme orientações deste Termo de Referência e em atendimento à Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente e demais normas atinentes ao tema.

EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



2.2 Justificativa

A contratação dos serviços de georreferenciamento dos imóveis rurais (incluindo a medição, demarcação, confecção de memoriais descritivos, planilhas de dados georreferenciados), assim como a materialização e sinalização do perímetro do reservatório e da Área de Preservação Permanente - APP da UHE Serra do Facão faz-se necessária para a definição clara dos limites facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação da presença da CONTRATANTE e do Estado nesta Área de interesse. Observando a norma técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais em atendimento ao que estabelecem os parágrafos 3º e 4º, do artigo 176, e o parágrafo 3º do artigo 225, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, incluídos pela Lei nº 10.267, de 28 agosto de 2001.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Da especificação dos Serviços

As porções territoriais a serem medidas, demarcadas e sinalizadas, objeto deste instrumento localizam-se no entorno do reservatório da UHE Serra do Facão, identificada na Figura 1.

Os serviços consistem em demarcação, medição e sinalização de uma área de aproximadamente 76.900 (setenta e seis mil e novecentos) hectares de terras localizadas nos Municípios de Catalão, Campo Alegre de Goiás, Cristalina, Davinópolis e Ipameri no Estado de Goiás e Paracatu no Estado de Minas Gerais.

O entorno do Reservatório da UHE Serra do Facão contempla o total de 400 (quatrocentos) imóveis.

Visando facilitar a elaboração das propostas, apresentamos a relação a seguir:

- imóveis com área de até 100 ha.... 159;
- com área de 100 a 200 ha 171;
- com área de 200,01 a 400 ha..... 35;
- com área de 400,01 a 800 ha..... 16;
- com área de 800,01 a 1.500 ha..... 13;
- com área de 1.500,01 a 3.000 ha.. 3;
- maiores do que 3.000 ha..... 3.

A figura a seguir mostra o universo das propriedades no entorno da UHE Serra do Facão objeto deste Termo de Referência, dividido em blocos:

EM BRANCC

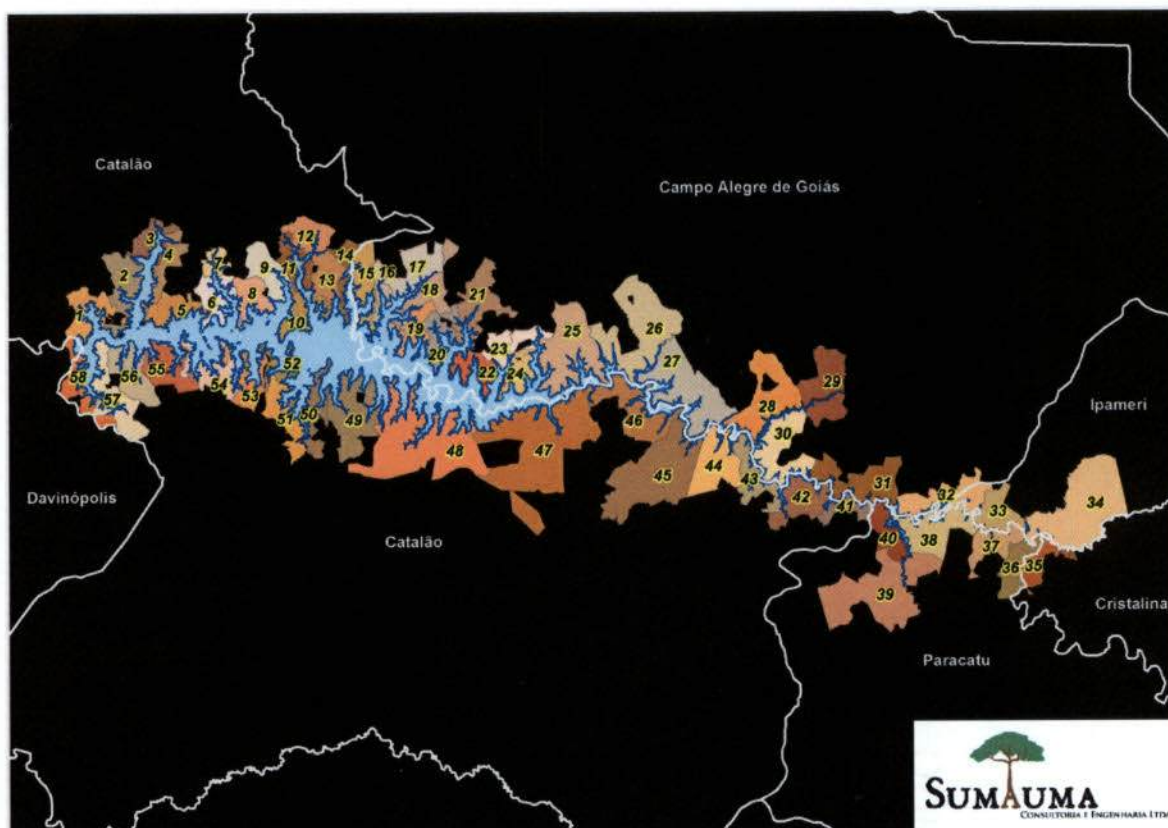


Figura 1: Croqui de 58 blocos para levantamento topográfico.

3.1 Do local da realização dos serviços

As áreas onde se concentrarão as ações do Projeto foram divididas em 58 blocos para facilitar a execução dos serviços conforme figura 1, deste Termo de Referência.

A penetração humana e pressão sobre as terras e os recursos naturais do Cerrado, com fácil acesso as margens da BR-050, GO-506 e GO-301 o Reservatório da UHE Serra do Facão situada no Sudeste Goiano próximo as Cidade de Catalão, Campo Alegre de Goiás e Davinópolis se destaca como um potencial de lazer para a população da região dos municípios abrangidos, sofrendo uma pressão antrópica nas áreas de preservação permanente da UHE Serra do Facão.



EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



4. METODOLOGIA

A execução dos trabalhos deverá obedecer criteriosamente às especificações e recomendações da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - NTGIR vigente, legislação ou normas atinentes vigentes e as contidas neste registro.

Em reunião de planejamento serão destacados alguns critérios para a flexibilização da necessidade de monumentalização de limites que podem vir a ser definidos para os seguintes casos:

- Vértices em locais de difícil acesso e/ou limites naturais intransponíveis e com pouca pressão antrópica;
- Trechos espaçados do limite que não representam vértices;
- Áreas cuja ação de demarcação com abertura de picadas ou clareiras, possa implicar em perda considerável de cobertura vegetal e conectividade da APP;

Ressalta-se que os critérios são orientações, a sua aplicação será avaliada caso a caso e que a dificuldade de monumentalização de vértices não necessariamente implicará em não georreferenciamento de precisão, uma vez que a norma prevê diferentes tipos de vértices e metodologias para as situações supracitadas, que no caso das Unidades de Conservação são frequentes.

O Levantamento Topográfico a ser realizado para fins de georreferenciamento dos remanescentes, da demarcação da Reserva Legal e da APP no entorno do reservatório seguirá **A INSTRUÇÃO NORMATIVA 77 da Norma Técnica para georreferenciamento de imóveis rurais – 3ª Edição.**

4.1 Das etapas de execução e atividades relacionadas

4.1.1 Da mobilização

A mobilização consiste em reunir os recursos humanos e materiais, objetivando a condução dos trabalhos de campo. Nesta fase a CONTRATADA participará de reunião com a CONTRATANTE e um técnico indicado por esta, a ser agendada para apresentação dos insumos necessários para o desenvolvimento do trabalho: estrutura física, equipamentos, representante legal, técnicos responsáveis, base de apoio local e contatos.

EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



4.1.2 Levantamento e materialização dos vértices definidores dos limites e sinalização do perímetro

As atividades deste item contemplarão:

- Identificação dos limites;
- Transporte de coordenadas;
- Implantação e codificação de marcos;
- Rastreio com receptor GNSS;
- Implantação de marcos testemunho;
- Implantação de marcos de apoio;
- Abertura de picadas e;
- Coleta de dados em campo, conforme previsto na NTGIR vigente.

Fica a critério da CONTRATANTE, o modelo das plaquetas aplicadas nos marcos, seguindo as seguintes definições:

- Plaquetas em remanescente – Modelo (Slim SF CP).
- Plaquetas em limite da APP – Modelo (Slim SF CP), personalizada com pintura.
- Plaquetas em limite do reservatório - Modelo (Slim SF CP), personalizada com pintura.

As matrizes geradas para confecção das plaquetas serão fornecidas à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar o reconhecimento de campo prévio dos limites e levantamento de dados secundários necessários à execução dos serviços propostos. O responsável técnico pelo levantamento deverá percorrer os limites a serem medidos/demarcados juntamente com um técnico indicado pela Serra do Facão, para que, desta forma, reconheça o perímetro, defina todos os vértices que necessitam ser materializados por marcos codificados, devendo esta informação ficar registrada para consulta futura.

O levantamento e a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites deverão ser conduzidos conforme a NTGIR vigente.

Para tal, a CONTRATANTE disponibilizará do seu acervo, dados e materiais oficiais disponíveis sobre área de interesse.

É muito importante que sejam estudados previamente os atos legais de criação/ampliação das áreas de preservação permanente e remanescentes a ser demarcada porque são estes instrumentos que apresentam o memorial descritivo que deve ser interpretado para a correta materialização do limite.

A CONTRATADA deverá, por meio do seu responsável técnico, optar por usar os métodos definidos na NTGIR vigente, selecionando o método apropriado para cada tipo de limite e condições de acessibilidade e/ou restrição de coleta de dados em função de obstáculos físicos.

EM BRANCO

O objetivo das demarcações é estabelecer física e tecnicamente a Reserva Legal, o limite das Propriedades remanescentes e APP no entorno do reservatório da UHE Serra do Facão.

Visando garantir a economicidade dos procedimentos de campo, e em situações específicas onde observe necessidade de decisão ou intervenção com objetivo de projetar limites, a CONTRATANTE, assim que comunicada, deverá repassar instrução operacional para a CONTRATADA, orientando como proceder.

A CONTRATADA terá acesso às áreas dos remanescentes e APP somente com autorização da CONTRATANTE, que emitirá documento próprio.

Será aprovado um Plano de Trabalho em conjunto com a CONTRATANTE, sendo este plano, é condicionante para início das atividades de levantamento de campo.

A supressão de vegetação para fins de implantação de marcos e visada de Equipamentos sofrerá limitações técnicas (largura da picada, tamanho da clareira, espécies protegidas de corte, etc) que serão devidamente pactuadas em reunião de planejamento. A autorização para supressão de vegetação, quando se fizer necessária, será fornecida pela CONTRATANTE. Os vértices definidores dos limites da área de preservação permanente que não forem definidos em campo por acidentes geográficos, naturais ou artificiais que impeçam a materialização, deverão ser monumentalizados em concreto (ou material e modelo pré-aprovado pelo INCRA, apresentado e aprovado na reunião de planejamento), conforme na NTGIR vigente.

Caso não seja possível ou segura a implantação dos marcos, conforme especificado na NTGIR vigente, os motivos da não implantação deverão ser informados oficialmente a CONTRATANTE e ser parte da peça técnica. Conforme NTGIR vigente, nos casos da utilização de pontos virtuais (vértices de classe C7) é recomendado o uso de base cartográfica, imagem ou ortofoto. Estes devem ser em escala ou resolução adequada para atingir a precisão posicional dos vértices conforme determina a norma.

A aquisição e obtenção de dados e imagens, quando necessários, bem como o devido georreferenciamento das mesmas, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Em alguns casos, será facultada a colocação de marcos testemunho e marcos de apoio em substituição à abertura total de picadas para execução do trabalho. A necessidade de tal procedimento deverá ser apresentada à CONTRATANTE, baseada no levantamento prévio realizado pelo responsável técnico.

A equipe da CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE autorização para abertura de picadas das linhas limítrofes da área de preservação permanente.

Com relação aos marcos testemunho e marcos de apoio, estes deverão distar no mínimo, 50 m e no máximo, 1000 m do vértice principal associado.

EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA SEFAC-MA-TR- 005 2014	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
--	---	--



Todos os custos de aquisição, transporte e instalação dos marcos testemunho e marcos de apoio são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela aquisição e/ou confecção dos marcos. Todos os custos de transporte e instalação dos marcos também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Conforme NTGIR vigente, sendo encontrado um marco pré-existente no vértice a ser materializado, a empresa poderá aproveitá-los para realização do serviço de levantamento. No caso da materialização dos marcos coincidentes, a empresa poderá reocupá-los, devendo relatar o fato à CONTRATANTE e registrar nos documentos técnicos que o marco já implantado foi utilizado na delimitação em questão.

4.1.3 Do processamento dos dados

Os arquivos de observáveis (arquivos nativos e rinex, dos vértices medidos com metodologia GNSS e/ou as planilhas de cálculo topográfico dos vértices medidos por métodos clássicos) deverão ser processados, ajustados e convertidos ao plano topográfico local conforme especificado na NTGIR vigente. No caso de levantamentos executados por metodologia GNSS, a CONTRATADA deve ater-se à compatibilidade entre o software de pós-processamento, metodologia e receptores usados no levantamento. Após serem determinadas as coordenadas e as suas respectivas precisões, deverá ser elaborada uma tabela conforme definido na NTGIR vigente. Esta servirá para validação do polígono, constituindo a base ou origem para a produção das demais peças técnicas elaboradas pela CONTRATADA. A área resultante não deve ser divergente do declarado no decreto de sua criação em mais de 10%. O percentual divergente deverá constar no relatório técnico geral a ser entregue pela CONTRATADA, incluindo sua devida justificativa. Caso o limite a ser definido em campo não possa, por motivos tecnicamente justificáveis, corresponder ao limite indicado no decreto, o fato deve ser informado imediatamente à CONTRATANTE, em documentação específica, a ser definido na reunião, com as devidas justificativas técnicas.

4.1.4 Da apresentação de medição pela contratada

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos da etapa de medição, georreferenciamento e demarcação com os seguintes anexos:

- a) Planilha de dados cartográficos;
- b) Memorial descritivo;
- c) Memorial descritivo resumido;
- c) Relatório técnico geral de execução;

EM BRANCO

- d) Planta geral em escala cadastral proveniente do SIGEF;
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizado por item contratado;
- f) Arquivos digitais com os dados brutos e no formato rinex de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico, assim como, relatórios resultantes de processamentos para todo o item contratado, conforme especificado;
- g) Relatórios de campo da demarcação (com as devidas monografias de marcos);
- h) Arquivos vetoriais em formato shapefile da poligonal demarcada, da localização dos marcos implantados.
- i) Relatório Fotográfico contendo as fotos georreferenciadas de todos os vértices materializados em formato digital;
- j) Após a certificação no SIGEF, e finalizado o processo de medição da poligonal, ficando obrigado posteriormente pela CONTRATADA assinatura do mapa e respectiva ART para que a CONTRATANTE finalize o processo de Regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

As peças técnicas deverão ser apresentadas conforme definido neste termo de referência. Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R ou DVD-R conforme organização disposta na NTGIR vigente.

5. DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ocorrer segundo as diretrizes contidas neste instrumento. Observar-se-ão as adequações que se fizerem necessárias apresentadas pela equipe técnica de acompanhamento e fiscalização, sem que haja acréscimos de tarefas que impliquem no incremento no valor global dos serviços estabelecidos no CONTRATO.

As etapas constantes no cronograma de execução dos trabalhos, exceto à de mobilização serão avaliados se os dados constantes na caderneta de controle de levantamento são fidedignos aos constantes na planilha de resultados do levantamento, na planta e no memorial descritivo e se estas foram elaboradas conforme Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais. O fiscal poderá a qualquer tempo solicitar relatórios complementares.

Toda a comunicação entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE dar-se-á por meio de ofício, sendo facultado o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para fins de celeridade nos encaminhamentos, devendo haver a confirmação do recebimento do mesmo, caracterizando sua validade.

O uso do expediente da mensagem eletrônica não isenta a CONTRATADA do registro oficial da comunicação, que deve conter um apontamento, caso o evento já tenha seu equacionamento encaminhado.



EMBRANCO



TERMO DE REFERÊNCIA

SEFAC-MA-TR- 005 2014



A equipe técnica de acompanhamento e fiscalização enviará técnicos para fiscalização periódica dos trabalhos em campo, bem como poderá indicar representante local para acompanhamento dos serviços.

Não deverão ser levadas em consideração por nenhuma das partes, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos meramente verbais. Os casos omissos serão avaliados pela CONTRATANTE.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 Do prazo máximo para início dos serviços de campo

O prazo máximo para início dos serviços em campo será de 15 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo representante legal da CONTRATADA.

6.2 Da Prorrogação do prazo

A CONTRATADA somente poderá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos trabalhos por fator oriundo da CONTRATANTE, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou, ainda, constitua obstáculos irremovíveis para a execução dos trabalhos, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

O prazo inicialmente estipulado, somente poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo celebrado dentro do período de vigência da execução da obra, devidamente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis ao vencimento do prazo estabelecido para conclusão dos serviços. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e deverá ser acordada com a CONTRATANTE por meio da equipe responsável pelo acompanhamento. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

EM BRANCO

6.3 Do Cronograma

A forma de remuneração dos serviços será efetuada após a apresentação e aprovação dos produtos relacionados a serem pagos. A CONTRATANTE terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após findar o prazo de entrega dos produtos, para análise e aprovação dos mesmos. Havendo necessidades de ajustes, a CONTRATADA deverá atender às recomendações solicitadas para o aprimoramento e a melhoria do produto num prazo máximo de até 15 dias corridos após o recebimento das recomendações solicitadas. O pagamento do produto será feito pela CONTRATANTE em até 20(vinte) dias úteis após a aprovação da versão final e a competente emissão da Nota Fiscal. Caso o produto não seja entregue conforme o estabelecido neste Termo de Referência e no plano de trabalho, o pagamento da parcela do mesmo fica bloqueado até a avaliação das alterações/correções executadas, observado o mesmo prazo de análise da entrega anterior do respectivo produto.

O prazo máximo para a execução dos serviços pela CONTRATADA é de 60 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. As frentes de serviços foram estruturadas em 58 blocos para melhor distribuição das equipes em campo, conforme Figura 1 deste documento. Os prazos por produto e forma de pagamento são descritos no quadro a seguir:

Tabela I: Cronograma de Medição

Descrição da atividade	M e s e s / 2 0 1 4											
	jan.	fev.	março	abril	maio	junho	julho	Agosto	set.	out.	nov.	dez.
Certificação								1282	1282	1282	1282	1282
Total anual (ha)												6410

Descrição das atividades	M e s e s / 2 0 1 5											
	jan.	fev.	março	abril	maio	junho	julho	Agosto	set.	out.	nov.	dez.
Certificação	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282
Total anual (ha)												15384

Descrição das atividades	M e s e s / 2 0 1 6											
	jan.	fev.	março	abril	maio	junho	julho	Agosto	set.	out.	nov.	dez.
Certificação	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282
Total anual (ha)												15384



EM BRANCO

Descrição das atividades	M e s e s / 2 0 1 7											
	jan.	fev.	março	abril	maio	junho	julho	Agosto	set.	out.	nov.	dez.
Certificação	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282
Total anual (ha)												15384

Descrição das atividades	M e s e s / 2 0 1 8											
	jan.	fev.	março	abril	maio	junho	julho	Agosto	set.	out.	nov.	dez.
Certificação	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1282
Total anual (ha)												15384

Descrição das atividades	M e s e s / 2 0 1 9											
	jan.	fev.	março	abril	maio	junho	julho	Agosto	set.	out.	nov.	dez.
Certificação	1282	1282	1282	1282	1282	1282	1262	0	0	0	0	0
Total anual (ha)												8954

7. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Da documentação a ser entregue

O resultado dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos que compõem a peça técnica:

- Relatórios Técnicos referentes a todos os itens contratados, definindo de forma clara e detalhada, todo o procedimento e técnicas utilizadas para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios definidos a NTGIR vigente. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF e, arquivos brutos;
- Planilha de dados cartográficos, em formato digital, formato EXCEL, e formatada conforme a NTGIR vigente.
- Memorial descritivo de demarcação, conforme a NTGIR vigente. Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC, PDF e ODS;
- Memorial descritivo de demarcação resumido, em formato digital, a ser definido pela CONTRATANTE em reunião de planejamento;
- Planta da área remanescente e APP em versão digital;
- Arquivo vetorial, formato shapefile com polilinhas fechadas (polígono), para a área remanescente e APP objeto deste Termo, e arquivo vetorial formato shapefile dos marcos devidamente identificados, vinculada ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, projeção UTM e coordenadas geográficas, bem como de pontos de marcos e polilinhas abertas do perímetro de cercas e picadas;

EM BRANCO

 Sefac Serra do Fação Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Fação Energia S.A.	
	SEFAC-MA-TR- 005 2014		

- g) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato rinex de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de cálculos de levantamento por método clássico;
- h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por contrato e seus aditivos, caso houver(em);

Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em 02 (duas) cópias em CD-R ou DVD-R, contendo estrutura de pastas baseada na NTGIR. A aprovação dos produtos referentes a atividades de campo está atrelada à medição em campo, realizada, após a entrega do relatório, por técnicos da CONTRATANTE ou consultor designado para o serviço.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de Habilitação Técnica, será considerada a capacidade da empresa conforme os critérios estabelecidos abaixo, em cujo rol de atividades deve constar pelo menos uma das listadas a seguir:

- georreferenciamento;
- cartografia / agrimensura;
- fotogrametria / aerolevantamentos;
- geodésia / topografia;
- cadastro (urbano/rural/multifinalitário);
- geoprocessamento / geomática / sensoriamento remoto.

A comprovação será feita por meio de:

Apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de Diretoria em exercício;

Certificado de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, endereço, o número e data de Registro no CREA, as atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado.



EM BRANCO

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

Na proposta comercial deverão ser apresentadas obrigatoriamente planilhas descritivas dos custos, contendo o seguinte detalhamento:

- a) Remuneração dos consultores, técnicos e mão de obra geral;
- b) Deslocamento e Viagens: despesas envolvidas por item, especificação, quantidade, número de meses, valor unitário e valor total;
- c) Material de consumo: item, quantidade, valor unitário e valor total;
- d) Outros Custos Diretos (para o período do contrato): despesas envolvidas por item, quantidade, número de meses, valor unitário e valor total;
- e) Despesas administrativas: especificar cada item que o compõe e valor;
- f) Impostos e tributos: somatório de alíquotas e valor total;
- g) Lucro: percentual, valor;
- h) Custo total da proposta: síntese dos custos de cada planilha descritiva.

A empresa poderá incluir outros componentes/itens nas planilhas acima, bem como inserir outras planilhas, se julgar pertinente. Não poderá ser apresentada compra de equipamentos para realização dos serviços, pois estes são considerados materiais permanentes da CONTRATADA. A proposta comercial deverá ser encaminhada impressa e em arquivo digital (em arquivo Microsoft Word e Excel).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:




- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:



EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	
	SEFAC-MA-TR- 005 2014		

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória dentro das especificações da NTGIR;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições contratuais, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância dos projetos e especificações, constantes do Termo de Referência e seus anexos, nos termos da legislação vigente, respondendo perante a CONTRATANTE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços.

f) Fornecer os equipamentos e materiais indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Termo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

g) Manter presente nas áreas de atuação enquanto perdurarem os trabalhos, no mínimo, 01 (um) encarregado dos serviços de campo que a representará perante a equipe de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, o qual deverá fornecer cronogramas detalhados da execução dos trabalhos, inclusive com a posição das frentes de serviço, previsão de início e término das tarefas para cada trecho, atualizando-os sempre que necessário.

h) Aceitar e dar apoio à fiscalização da CONTRATANTE para o fiel cumprimento de sua missão, durante a execução dos serviços, fornecendo os relatórios de resultados requisitados;

i) Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

EM BRANCO

 <p>Sefac Serra do Facão Energia S.A.</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>SEFAC-MA-TR- 005 2014</p>	 <p>Sefac Serra do Facão Energia S.A.</p>
---	--	---



j) Apresentar o Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, endereço, o número e data de Registro no CREA, as atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado.

k) Durante a fase de comprovação de documentos a PropONENTE deverá comprovar que possui no mínimo 1 (um) Responsável Técnico para cada item, habilitado tecnicamente, credenciado pelo INCRA, em situação regular junto à entidade profissional competente (CREA), mediante apresentação de ART de Cargo e Função com comprovante de recolhimento de taxas por parte da CONTRATADA.

l) A empresa vencedora, deverá se antecipar, providenciando visto no CREA do estado onde irá executar o objeto, objetivando a apresentação no ato da mobilização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, na UF de execução do contrato com o devido visto do profissional responsável nessa UF objeto do(s) itens(s) contratado(s), e as decorrentes Anotações de Responsabilidade Técnica derivadas, que porventura se fizeram necessárias;

m) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação, cadastro e habilitação parcial válidos no SICAF.

n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;

o) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar;

p) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

r) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

s) Responsabilizar-se pela contratação de seguro de vida para seus funcionários, prestadores de serviços e/ou colaboradores durante a execução do serviço;

EM BRANCO

EM BRANCO

 Sefac Serra do Facão Energia S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	 Sefac Serra do Facão Energia S.A.
	SEFAC-MA-TR- 005 2014	



t) Relatar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

w) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

x) Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados;

y) Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

z) Apresentar lista dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços com os respectivos números de série;

aa) Disponibilizar o pessoal dimensionado na proposta para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos previstos. Em caso de substituição de pessoal, a CONTRATANTE receberá uma justificativa, atestada pela supervisão do contrato, com antecedência mínima de 10 dias à saída do profissional. Somente serão aceitos currículos equivalentes ou superiores aos profissionais que serão substituídos.

ab) Providenciar cartões de identificação para uso de todos os seus técnicos responsáveis por frentes de serviços, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso. O cartão deverá identificar a empresa, nome do funcionário e que estão a serviço do Serra do Facão;

ac) Enviar quinzenalmente via e-mail para os endereços indicados pela CONTRATANTE, quadro resumo para acompanhamento dos serviços, em arquivo de texto no formato WORD, apresentando quantas são as frentes de trabalho em campo, na execução dos serviços contratados, e suas respectivas localizações – em coordenadas UTM;

Quadro modelo:

Tabela II: Quadro Resumo para acompanhamento de Serviços

EM BRANCO

Quadro resumo para acompanhamento dos serviços SUA EMPRESAS/A - CNPJ 00.000.000/0000-00					
Item	Código da Propriedade	Frente de Trabalho	UTM		OBSERVAÇÕES
			X	Y	
Item 1	CT-13D	Equipe A (XX membros)	215677	8003178	Abertura de picadas medições de XX Km
Item 2	CT -13D	Equipe B (XX membros)	215677	8003178	Rastreamento dos vértices medição de XX Km
Item 3	CT-13D	Equipe C (XX membros)	215677	8003178	Materialização/identificação dos vértices

ad) A falta do envio do quadro resumo para acompanhamento dos serviços como definido acima poderá acarretar o não pagamento das parcelas estabelecidas em contrato;

ae) Durante a fase de comprovação de documentos a CONTRATADA deverá apresentar declaração com quadro demonstrativo de aparelhos, indicando o modelo, estado de conservação, sobre a disponibilidade para realização do objeto contratado e no ato de mobilização a apresentação do certificado de calibração dos EME's (Equipamentos de Medições Eletrônicas) por empresa ou órgão credenciado;

af) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento deste objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO e CONSÓRCIOS

Não será possível a subcontratação total e, somente será possível a subcontratação parcial mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATADA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Fica também vedada a participação de consórcios no processo.


Não será permitida a utilização de funcionários, colaboradores e/ou prestadores de serviços que tenham conflito de interesse com a CONTRATANTE e as propriedades objeto de levantamento topográfico referido neste termo.

Todos os funcionários da CONTRATADA disponibilizados para a realização do serviço deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

EM BRANCO

DOC. 3

***Comprovante de Inscrição do
Imóvel Rural no CAR***



EM BRANCO



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: GO-5204805-3F188B4B690B43B9803C974A47543CA1

Data de Cadastro: 18/07/2014 15:52:26

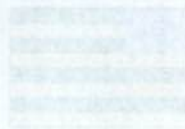
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Fazenda Pirapitinga		
Município: Campo Alegre de Goiás	UF: Goiás	
Coordenadas Geográficas do Centroe do Imóvel Rural:	Latitude: 17° 49'18,89" S	Longitude: 47° 41'16,04" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 54,8173	Módulos Fiscais: 1,96	

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: 013-2504008-DF188848990415900007M412940A7 | Unidade Cadastral: 18070014 - 1852/28

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Fazenda Primavera	
Município: Campo Alegre de Goiás	UF: Goiás
Código do Imóvel Rural no Cadastro do Imóvel Rural: 15.1015.037.9	Código do Imóvel Rural no CAR: 013-2504008-DF188848990415900007M412940A7
Área Total (m²) do Imóvel Rural: 24.013,73	Área do Imóvel Rural no CAR: 1,98

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento serve ao cumprimento do disposto nos arts. 14 e 39 da Lei nº 12.651, de 2012, e ao controle ambiental sulcatório para atender ao disposto no art. 73-A da mesma Lei.
- O presente documento representa a comprovação de que foi realizada a inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e que esta possui a validade pela área competente.
- As informações presentes no CAR são de caráter declaratório.
- O documento, especialmente as partes previstas no art. 239, do Código Florestal (Lei nº 12.651, de 2012), e o art. 84-A da Lei nº 12.651, de 12 de fevereiro de 2012, não substituem a comprovação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal, podendo ser complementadas no site eletrônico car.gov.br.
- Esta inscrição do imóvel rural no CAR obriga seu titular a atualizar, a qualquer tempo, em função do crescimento da população, as informações de aplicação de parcelas de interesse ambiental, para as atividades ou por meio de alterações cadastrais.
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração (leste) ou exploração de vegetação, sendo também necessárias as medidas necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.
- A inscrição do imóvel rural no CAR não confere qualquer título para fins de reconhecimento de direitos de propriedade ou posse.
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em caso de qualquer desconformidade constatada durante sua propriedade ou posse.

[Assinatura]





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

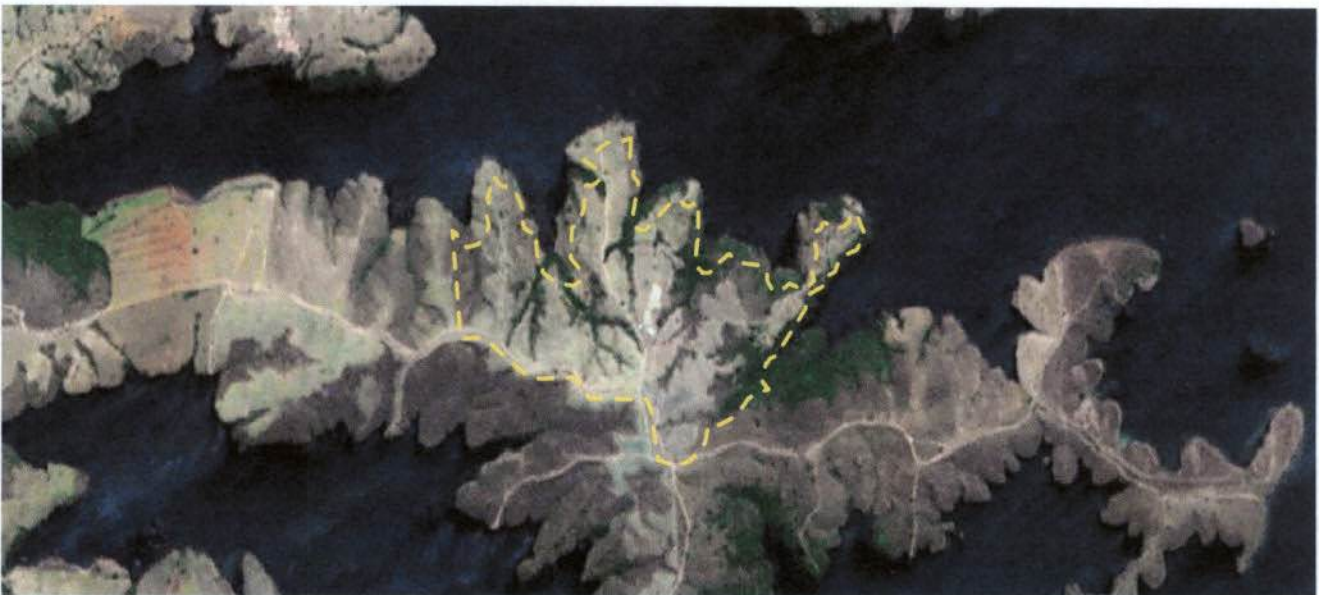
Registro no CAR: GO-5204805-3F188B4B690B43B9803C974A47543CA1

Data de Cadastro: 18/07/2014 15:52:26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [53,2428 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [54,8173 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

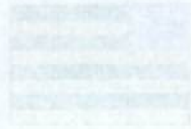
CPF: 21668027100

Nome: Jesus Pereira de Souza

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	54,8173	Área Consolidada	40,4696
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	12,6302
Área Líquida do Imóvel	54,8173	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	3,0915		
Área de Uso Restrito	0,0000		





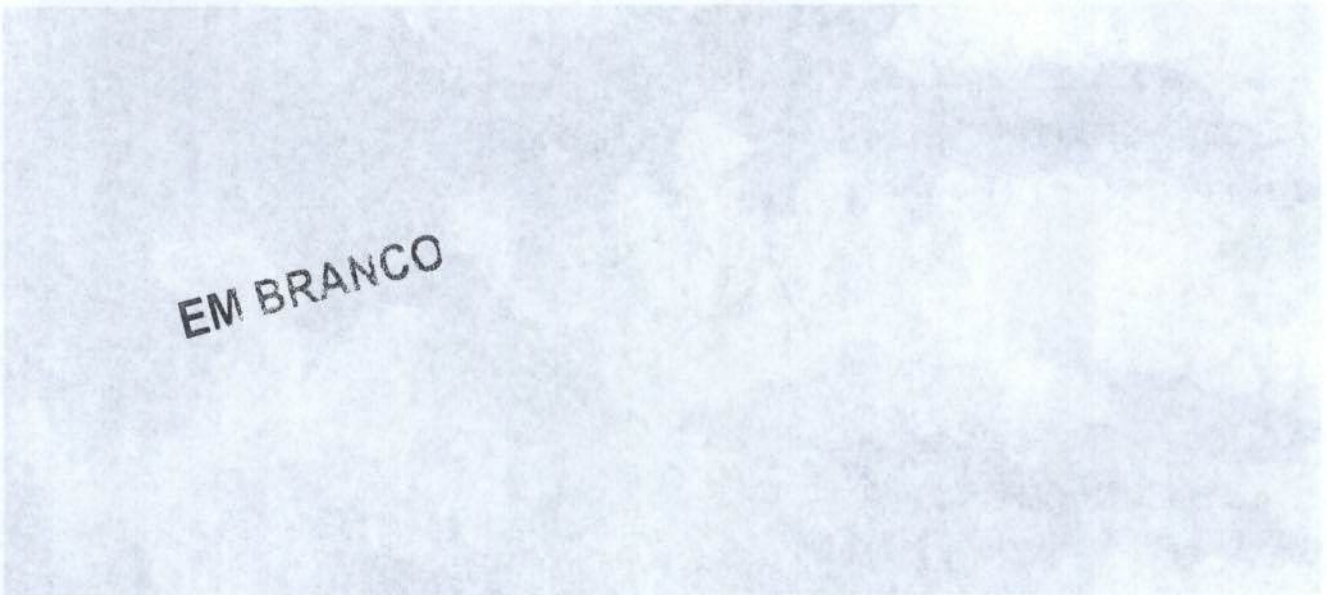
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Programa CAR - Lei nº 12.924/2014 - Lei nº 12.924/2014 - Lei nº 12.924/2014

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este documento é emitido em nome do imóvel rural inscrito no CAR e serve para comprovar a inscrição do imóvel no sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR). O imóvel inscrito no CAR é obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Plano de Recursos Ambientais (PRA) e no Plano de Manejo do Solo (PMS).

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSUIDOR

CPF: _____ Nome: _____

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Área Declarada	Descrição	Valor (ha)	Observações
0,000	Área de Reserva Legal	0,000	
0,000	Área de Preservação Permanente	0,000	
0,000	Área de Proteção Ambiental	0,000	
0,000	Área de Recreação	0,000	
0,000	Área de Uso Rural	0,000	
0,000	Área de Reserva Legal	0,000	
0,000	Área de Preservação Permanente	0,000	
0,000	Área de Proteção Ambiental	0,000	
0,000	Área de Recreação	0,000	
0,000	Área de Uso Rural	0,000	



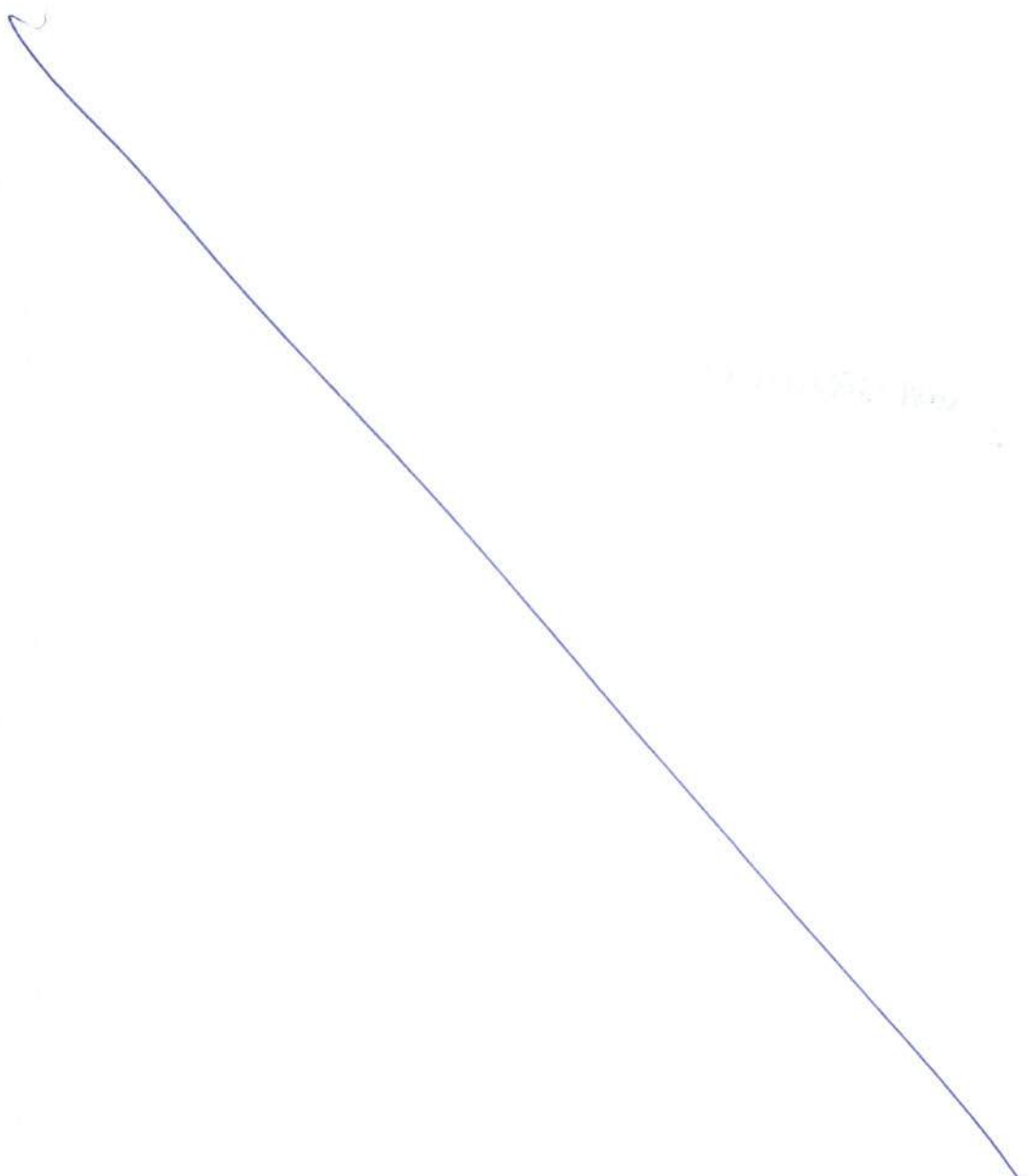
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

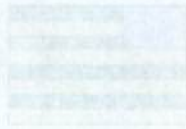
Registro no CAR: GO-5204805-3F188B4B690B43B9803C974A47543CA1

Data de Cadastro: 18/07/2014 15:52:26

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
R-1-M-4637	02/06/2014	2AG	65	Campo Alegre de Goiás/GO





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro do CAR: 01-82042-02-3F18804R0005-1098602074445130A1 | Data de Cadastro: 18/07/2014 15:28:26

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data de Documento	Linha	Folha	Município do Cadastro
01-82042-02-3F18804R0005-1098602074445130A1-1	18/07/2014	243	55	Carmo Alagoas de Goiás

EM BRANCO

DOC. 4

***Relatório dos Remanescentes dos
Proprietários com Pendência
de Registro***



EM BRANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
DV	15.10	E	Alvino Pereira Caixeta	58,0800	57,5696	Não	Fração abaixo do módulo não registra
CATALÃO - GO - 175 propriedades							
CT	2	E	Antônio de Paula Pontes	176,3223	37,2080	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	2.10	E	Roberto Paschoal Safatle e Outros	476,0000	359,7825	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	6	E	Esp. de Gumercindo Alves de M. da Fonseca	638,7500	160,4465	Sim	Inventário-rerratificação-CAR-Geo
CT	9	E	Germano Francisco de Almeida	191,1771	185,3874	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	10	E	Sebastião Francisco de Almeida	151,6030	57,9277	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	10.10	E	Aleamar Francisco de Almeida	19,0375	7,1644	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	10.20	E	Sebastião Francisco de Almeida	38,7200	14,3939	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	21	E	Moacir Martins Mendonça	66,6600	29,6654	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	23	E	José Clodoveu Ferreira	142,7382	8,2716	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	24.10	E	Nivando Nunes de Almeida	55,7933	12,3820	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	25	E	Dorival Miranda Duarte	24,4689	10,1291	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	25.10	E	Dorival Miranda Duarte	21,6758	3,8235	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	26	E	Nilson Costa de Almeida	124,9594	99,1451	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	26.10	E	Nilson Costa de Almeida	26,6200	15,2309	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	27	E	Saulo Luiz Ferreira	95,7481	3,5912	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	28	E	Antônio Carlos Perini	81,8860	61,0982	Não	Judicial
CT	29	E	Marcel Luiz Ferreira	165,2109	82,6032	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	30	E	José Jesus Garcia Santana	311,2571	208,0676	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	35	E	Lázara de Souza Fonseca Cardoso	173,4823	123,5977	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	35.10	E	Wilton Pereira de Campos	42,2290	35,9080	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	36	E	Marcone Silveira Rabelo	152,1520	143,8335	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	37	E	Carlindo Cardoso Filho	89,5400	28,6703	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	41	E	Nilo Pereira de Campos	19,7285	19,0627	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	42	E	Jerônimo Ferreira da Silva	225,1654	212,6463	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	43	E	César Augusto Saud Abdala	170,4557	97,2199	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	43.10	E	César Augusto Saud Abdala	392,8764	321,7609	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	43.20	E	César Augusto Saud Abdala	1853,7200	1688,5428	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	43.30	E	César Augusto Saud Abdala	1821,2584	1769,7866	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	44	E	Norivaldo da Silveira Machado	185,5000	70,2984	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	45.20	E	Anterina Nunes de Almeida Garcia	915,4687	897,3166	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	45.30	E	Noraídina Nunes de Oliveira	915,4687	878,4315	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	45.40	E	Joaquim Francisco Netto	915,4687	814,4723	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	45.50	E	Deuslinda Nunes Rocha	915,4687	839,2438	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	45.60	E	Oswaldo Nunes de Almeida	915,4687	848,6658	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	45.70	E	Dagmar Nunes da Silva	915,4687	863,1215	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento



EM BRANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
CT	45.80	E	Dalgma Nunes de Almeida Rosa	915,4687	818,0890	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	45.90	E	Espólio de Nicanor Nunes de Almeida	915,4687	887,7792	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	46.10	E	Amarildo Almeida da Silva	52,5347	7,5854	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	47	E	Claudemar Garcia	100,6954	5,2140	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	47.10	E	José Haroldo Rodrigues	100,6954	96,3214	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	50	E	Amélia Lopes da Silva	311,2104	184,8049	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	54.40	E	Lucemberg de Vanderley Canedo	53,4761	6,1955	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	55	E	Jorge Pasianot	460,8503	78,1461	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	56	E	Sinvaldo Rodrigues da Silva	92,5081	41,2132	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	56.10	E	Margarida de Fátima Pereira Gomes	54,7225	32,2648	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	56.20	E	Francisco dos Reis Pereira	45,0725	44,6416	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	58	E	Onofre Luis de Queiroz	304,9200	125,6697	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	60	E	Nadir Pereira de Oliveira	967,6905	174,4399	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	63	E	Claudsonor da Silveira Machado	169,4000	167,3431	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	64	E	Valeriano Raimundo Campos	165,2153	131,3364	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	65	E	Evódio Vieira Diniz	193,6000	43,0734	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	65.40	E	Evódio Vieira Diniz	169,4000	74,2099	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	65.50	E	Evódio Vieira Diniz	211,6052	133,2782	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	68	E	Alceu Dias	85,2279	26,3072	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	69	E	Antônio Simão Abdul Nour	786,5729	637,0883	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	69.10	E	César Luiz Passanante	786,5729	545,8614	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	70	E	Esp. de João Batista Falbo	4491,1610	2946,1860	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	71	E	Antônio Augusto Pacheco	330,4762	215,6518	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	71.10	E	Antônio Augusto Pacheco	305,3331	202,6991	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	71.20	E	Antônio Augusto Pacheco	307,8153	265,7718	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	71.30	E	Antônio Augusto Pacheco	699,7484	678,7933	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	71.40	E	Paulo Sérgio Pacheco	206,9325	156,9818	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	72	E	Divino Freitas Assunção	137,3858	108,0999	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	72.10	E	Divino Freitas Assunção	189,1477	61,6281	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	73	E	José Ronan Machado e Outros	1368,1470	1125,6809	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	74	E	Vale do Rio Grande Reflorestamento Ltda	3029,8400	2935,3835	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	76	E	Benjamim de Sá Guimarães	1277,7600	1161,3287	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	76.10	E	Anísio Favoreto e Outro	46,0520	27,7212	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	78	E	Esp. de Joaquim T. da Silva	193,6000	94,5422	Não	Inventário-rerratificação-CAR-Geo
CT	79	E	Benedita Branco Marcari e Outros	445,2800	327,6103	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	79.10	E	Benedita Branco Marcari e Outros	145,8050	108,3915	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	80	E	Maria Conforte da Silveira Silva	103,6120	84,2059	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	80.10	E	Carlos Roberto Humbelino de Castro	95,6273	79,0805	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	80.30	E	Valdeci Conforte da Silveira	110,0144	94,7232	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	82	E	José da Silveira Rabelo	703,9780	686,6524	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento

DILIGÊNCIA
Fl. 4781
Ass.: 

EM BRANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
CT	82.10	E	Euvaldo José Carandino	56,4614	53,9142	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	83	E	Adair Domingos Arantes Júnior	5,9127	4,5484	Não	Fazer usucapião-CAR-Georreferenciamento
CT	84	E	Esp. de Marieta C. da Silva	137,7349	120,1789	Não	Fazer usucapião-CAR-Georreferenciamento
CT	85	E	Reginaldo Correia da Paixão	66,9169	58,8862	Não	Fazer usucapião-CAR-Georreferenciamento
CT	86	E	Antônio Caetano Araújo de Souza	4,8400	3,2205	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	87	E	Alberto Castro Guimarães	37,4168	25,1037	Não	Rerratificação -CAR- Georreferenciamento
CT	87.10	E	Maria Cristina Guimarães	8,3828	0,5096	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	87.20	E	Alberto Castro Guimarães	31,4600	26,5444	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	88	E	Roberto Castro Guimarães	50,3088	39,8742	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	88.10	E	Adalcino Silvério Arruda	9,6800	5,9003	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	88.20	E	José Bernardes Pereira	31,4600	26,5441	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	89	E	César Vieira de Araújo	23,3104	20,5497	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	90	E	Maisa dos Santos	130,1632	111,0908	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	91	E	Saul Rodrigues Borges	56,3255	54,1074	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	92	E	Nilton Canedo dos Santos e outra	218,7900	218,0195	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	94	E	Jesus Rodrigues de Andrade	193,6000	177,4093	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	95	E	Arlindo Ribeiro	106,4800	105,5886	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	12	D	José Rodrigues Martins	66,8662	43,8188	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	13	D	Dário Gonçalves Mesquita	631,4990	361,7726	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	15	D	Aguinaldo Gonçalves Mesquita	303,1655	283,1230	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	16	D	Valdivino da Silva	10,1970	0,1040	Não	Fração abaixo do módulo não registra
CT	16.10	D	Valdivino da Silva	9,6800	0,0564	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	19	D	João José de Oliveira	205,7000	99,4971	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	20	D	Igor Batista Fernandes	59,4067	35,1633	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	20.10	D	Igor Batista Fernandes	106,0106	61,6225	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	21	D	Esp. de Gervásio R. de Mesquita	125,6779	108,6309	Não	Inventário-rerratificação-CAR- Geo
CT	22	D	Ronaldo Democh	105,5412	11,3023	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	22.10	D	Elder Galdino	286,4628	250,6772	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	24	D	Domingos Francisco de Almeida	157,7100	70,6335	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	25	D	João da Silva Barbosa (confinamento)	430,8810	187,7583	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	26	D	Kronner Pimenta Machado Filho	1249,2716	751,2723	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	27	D	Sandoval da Silva	318,1913	295,1087	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	29	D	Divina Rosa Pires e Outros	76,5325	2,8423	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	32.20	D	Divino Cândido Rodrigues	93,4914	59,4506	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	33	D	Luiz Alberto Carrilho	286,1650	21,9300	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	34	D	Ozir Gonçalves Coelho	60,6815	31,9498	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	35	D	Helena Cândida Democh	255,3407	214,1390	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	36	D	José Antônio André	121,0000	79,9758	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	39.10	D	Diogenes Francisco da Costa	84,4352	24,5785	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	40	D	João Valdecy Martins	66,1592	1,9934	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra

4782
3

EM BRANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
CT	41	D	Oziris Ribeiro	110,8500	81,8765	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	42	D	Dorvalino de Mesquita	82,7558	54,5583	Não	Fazer usucapião- CAR- Georreferenciamento
CT	45	D	Francisco de Assis Cândido	117,0502	74,1290	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	47	D	Walter Divino Gomes	29,2758	12,0686	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	47.60	D	Milton Martins Borges	38,9775	36,4950	Não	Fazer usucapião- CAR- Georreferenciamento
CT	48	D	João Martins Teixeira	1008,8376	888,8842	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	50	D	Divina Pereira de Siqueira	7,2600	4,2844	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	51	D	Valdir Máximo de Souza	126,2060	66,6214	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	51.10	D	Valdir Máximo de Souza Junior	126,2060	112,5097	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	52	D	Roberto Antônio de Castro	529,6696	52,1753	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	53	D	Bento Rodrigues de Paula	212,4176	144,1374	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	55.10	D	Paulo Roberto André	31,4634	31,3427	Não	Fazer usucapião- CAR- Georreferenciamento
CT	54	D	Valdomiro Pereira dos Santos	32,6700	24,5076	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	56.10	D	Manoel Bento Coelho	37,5748	32,1840	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	57.10	D	Luiz Pereira de Mesquita	20,7052	3,0000	Sim	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	57.20	D	Deoclécio Mesquita da Silva	9,2580	6,9822	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	58.10	D	Deoclécio Mesquita da Silva	9,6800	1,1156	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	59	D	José Haroldo Rodrigues	63,2896	60,5898	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	62	D	Jerônimo Vaz	12,1000	2,2504	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	62.10	D	Jerônimo Vaz	18,3451	15,4091	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	63	D	João Vicente	11,3462	4,4682	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	64.10	D	Dilson Candido Neto	28,9925	25,2412	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	65	D	Verondino Correia de Mesquita	215,3800	209,2849	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	65.30	D	Verondino Correia de Mesquita	39,9490	13,7197	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	65.40	D	Verondino Correia de Mesquita	66,3200	36,2451	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	65.50	D	Verondino Correia de Mesquita	215,3800	207,7602	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	66	D	Espólio de José Correia de Mesquita	384,8349	215,4253	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	68	D	Lourenço Tavares da Silva	77,5794	65,5234	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	69	D	José da Silva	9,6800	4,7452	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	70	D	Esp. de Antônio Ribeiro de Mesquita	87,7639	78,5686	Sim	Inventário-rerratificação- CAR- Geo
CT	70.10	D	Esp. de Sebastiana R. de Mesquita Duarte	26,6466	14,8560	Não	Inventário-rerratificação- CAR- Geo
CT	71	D	Ivo Assoni	256,1373	251,9730	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	72	D	Nilida Moreira Oires Vieira	111,3200	39,5923	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	73	D	Claudio Neto Estrela	546,7691	66,5751	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	74	D	José Vitorino Borges	258,9850	88,2548	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	75	D	Antônio Simão Abdul Nour	216,7585	186,7387	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	75.10	D	Antônio Simão Abdul Nour	47,9747	40,6876	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	76	D	Sebastião Aleixo Alves	52,4300	18,9479	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	77	D	João Cândido Felício Sobrinho	286,7398	61,2577	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	77.10	D	João Cândido Felício Sobrinho	316,3463	234,3844	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento

Fl. 4783
Ass. [assinatura]

EM BRANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
CT	77.20	D	João Cândido Felício Sobrinho	320,4025	206,1597	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	79	D	Deoclécio Silvério de Oliveira	125,9004	104,1081	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	79.10	D	Deoclécio Silvério de Oliveira	136,4551	99,0375	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	79.20	D	Deoclécio Silvério de Oliveira	108,6586	67,7130	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	79.30	D	Deoclécio Silvério de Oliveira	57,0515	11,8742	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	80	D	José Gonçalves Mesquita	34,2712	30,0593	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	80.10	D	Willian Charles Kieffer	15,8344	15,1459	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	81	D	Espólio de Avelino Gonçalves Sobrinho	14,5200	12,7183	Não	Judicial
CT	82	D	Ângelo Gonçalves Mesquita	29,1610	29,0167	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	84.10	D	Sinval Pereira de Almeida	26,0564	25,6856	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	85	D	José da Silva	50,0992	45,0000	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	86	D	Espólio de Eurico Felisbino da Silva	14,7262	2,5270	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	87	D	Roberto Jacob Filho	171,3965	170,6140	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	88	D	Sivaldo Martins Borges	169,4000	165,2485	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	90	D	Waldomiro Pereira dos Santos	14,9436	12,8564	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	90.10	D	Waldomiro Pereira dos Santos	33,9639	33,1004	Sim	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	93	D	Ladico Costa Sobrinho	13,9500	12,5146	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento
CT	95	D	Marcílio Galuppo Bortolotto	157,0769	156,9948	Não	Fazer usucapião-CAR-Georreferenciamento
CT	96	D	Antônio Manoel Teodoro	364,8480	364,5802	Sim	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CT	97	D	José Vitorino Borges	1240,6260	937,7046	Não	Rerratificação- CAR- Georreferenciamento

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO - 75 propriedades

CA	1	D	Maurício Lima dos Santos	264,6040	217,0147	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	2	D	Espólio José Vitorino Borges	820,6051	443,2361	Não	Inventário-CAR- Georreferenciamento
CA	3	D	Maria do Rosário Dias Paranhos	334,6189	22,8882	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	4	D	Ermidio Ferreira Alvares da Silva	193,6000	35,0479	Não	Fazer usucapião-CAR-Lavra Escritura
CA	12	D	Sebastiana de Freitas	35,5477	15,6632	Não	Fazer -CAR-Lavra Escritura de Permuta
CA	13	D	Valdemar Dias dos Santos	18,6843	5,4718	Não	Fazer -CAR-Lavra Escritura de Permuta
CA	14	D	Juarez Alvares da Silva	209,8492	95,7616	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	14.10	D	Juarez Alvares da Silva	55,0533	31,7652	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	14.20	D	Miguel Eugênio Pires	Judicial		Não	Judicial
CA	14.30	D	Aurea Angélica Alvares Jacome e outras	553,0218	310,5976	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	14.40	D	Área em litígio	Judicial		Não	Judicial
CA	16	D	Luís Manteiga Álvares de Campo	285,1352	123,7520	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	16.20	D	Luiz Manteiga Alvares de Campos	125,3257	45,7272	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	16.30	D	Luiz Manteiga Alvares de Campos	171,8834	79,8834	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	17	D	Norma Martins Álvares	129,8900	41,6756	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	17.10	D	Alberto Alvares da Silva	31,7752	28,0136	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável

DILIGÊNCIA
Ass: 4784

EM BRANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
CA	17.20	D	Marise Alvares da Silva	76,1376	19,5489	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	20	D	Dionísio Miguel Pires	43,0773	12,1327	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	21	D	Josefa Miguel Alves	138,0866	46,2951	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	22	D	Fabian Rogério Ferreira	58,3120	44,7304	Não	Fazer -CAR
CA	25	D	Luiz Miguel Pires	158,0732	62,6414	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	25.10	D	Luiz Miguel Pires	46,7093	39,6099	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	26	D	Geraldo Alves dos Santos	73,2996	46,6170	Não	Fazer -CAR
CA	27	D	Anice Jorge André	1057,9688	522,4147	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	28	D	Miguel Eugênio Pires	63,7907	42,6867	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	29	D	Antônio dos Santos	202,2987	61,4615	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	30130	D	Paulo Inácio de Matos	21,4305	4,1706	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	39.30	D	Geraldo Cardoso de Oliveira	9,6472	9,3654	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CA	40	D	José Roberto Machado de Andrade	57,3385	45,5601	Não	Fazer -CAR
CA	40.10	D	José Roberto Machado de Andrade	55,1918	20,8404	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	43	D	Manoel Francisco da Silva	30,0564	23,3092	Não	Fazer -CAR
CA	46	D	Manoel Francisco da Silva	71,8643	54,2436	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	47	D	Aldivino Apolinésio da Silva	221,5716	68,2624	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	48	D	Antônio Joaquim de Vasconcelos	257,8746	251,0797	Não	Aguardando Registro
CA	48.10	D	Antônio Joaquim de Vasconcelos	96,3427	39,0267	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	48.20	D	Antônio Joaquim de Vasconcelos	7,8921	4,4434	Não	Aguardando Registro
CA	48.40	D	Antônio Joaquim de Vasconcelos	18,8125	16,7700	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	48.60	D	Antônio Joaquim de Vasconcelos	81,2377	78,2657	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CA	48.70	D	Antônio Joaquim de Vasconcelos	4,8400	1,9201	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	49	D	Mariza Junqueira Mosaner	2829,8687	2229,5251	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	51	D	Rogério Ribeiro Gomes Nogueira	533,5242	390,3844	Sim	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	52.10	D	Fronteira S/A	242,0000	242,0000	Sim	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	54.10	D	Fronteira S/A	96,8000	96,8000	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	55	D	Esp. Napoleão de A. Maranhão	2500,5090	2476,3192	Não	Judicial
CA	57	D	Antônio Luiz Vilela Rosa	1311,6400	1246,3912	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	59	D	Manoel Soares da Silva	146,2896	104,8543	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	60	D	Jackeline de Melo Arruda	1502,5666	1451,1005	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	63	D	Antônio Emílio Luiz	1175,8133	1146,3745	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	68	D	Laurinda Rodrigues Uilhôa	98,6475	67,6087	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento



 Sefac
 Serra do Falcão Energia S.A.
 14/08/2018

EMORANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
CA	69	D	Osires Pimentel Ulhôa	58,3875	41,1945	Não	Fazer -CAR
CA	69.10	D	Osires Pimentel Ulhôa	39,3142	35,5570	Não	Fazer -CAR
CA	71	D	Paulo Tagliari	137,5041	134,0707	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CA	71.10	D	Paulo Tagliari	203,5728	150,7566	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	72	D	Jose Rubens Orlando	299,4653	257,6156	Não	Judicial
CA	74	D	Gilson Gianelli Paschoal	15,0472	6,2708	Não	Fazer -CAR
CA	75	D	Amadeu Pereira Reis e Outros	516,6493	458,6359	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	75.10	D	Amadeu Pereira Reis e Outros	502,6722	477,6280	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	77	D	Gilberto Simões de Araújo	67,4157	58,5153	Não	Judicial
CA	78	D	Hélio Benício de Paiva Sobrinho	871,9337	803,0370	Não	Judicial
CA	78.10	D	Hélio Benício de Paiva Sobrinho	20,2000	17,0784	Não	Judicial
CA	82	D	Juarez Álvares da Silva	38,1784	31,4338	Não	Fazer -CAR
CA	83	D	Thiago Álvares da Silva e Outros	209,8492	187,1193	Não	Fazer usucapião-CAR-Georreferenciamento
CA	84	D	Esp. de Francisco Antônio da Costa	76,4117	37,7351	Não	Inventário-CAR- Georreferenciamento
CA	85	D	Luis Antônio Cerqueira Netto	82,8508	74,4197	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	85.10	D	Luis Antônio Cerqueira Netto	143,5977	128,2378	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	86	D	Wanderley Antonio Pereira e Outros	491,2600	377,4456	Não	CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	87	D	Paulo Inácio de Matos	48,7228	29,1677	Não	Fazer -CAR
CA	91	D	Sebastião Pereira da Silva	48,7007	28,9072	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	91.30	D	Sebastião Pereira da Silva	44,8479	43,5944	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CA	91.40	D	Sebastião Pereira da Silva	5,5500	4,2110	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CA	91.50	D	Sebastião Pereira da Silva	11,1017	0,4149	Não	Área Sefac fração abaixo do módulo não registra
CA	93	D	Francisca Pereira da Silva	50,9183	46,1912	Não	Inventário-CAR-Georreferenciamento- Div Amigável
CA	95.10	D	Durval Francisco Pereira	182,1115	176,7612	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
CA	98	D	Sebastião Pereria da Silva	38,6767	9,9680	Não	Rerratificação-CAR-Georreferenciamento
IPAMERI - GO 02 propriedades							
IP	2	D	Giuliano Guidi Gobbi	172,3607	125,6945	Não	Judicial
IP	4	D	Antônio Clóvis de Moraes e Outros	32,7766	29,0968	Não	Fazer -CAR
PARACATU - MG 15 propriedades							
Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
PA	1	E	Antonio Carlos Perini	380,9337	301,7127	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	2	E	Ricardo Jorge Naben e outros	7,7475	0,7475	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	3	E	Agropecuária Terra Madre Ltda	201,7002	178,9111	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial

D. LICIBAMA
 A.S.:
 97/88


IN IRANCO

RELATÓRIO DOS REMANESCENTES DOS PROPRIETÁRIOS COM PENDÊNCIA DE REGISTRO

Mun.	Cod	Margem	Nome	Área de origem	RE do proprietário	Reserva Legal	Status de Regularização
PA	4	E	Ana Ribeiro da Silva	21,6401	10,9806	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	5	E	Ellet Nunes de Moura Gonçalves	44,4000	42,3412	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	6	E	Divino Areda Wasconcelos	81,3000	69,1024	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	6.10	E	Divino Areda Wasconcelos	109,9424	93,5996	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	7	E	Arlindo Salvalagio	600,4310	512,6613	Sim	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	8	E	Maria Lucia de Souza Amorin e Outra	495,8196	368,7055	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	9	E	Jose Carlos Salviano	493,1372	473,8228	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	10	E	Levy Martins Pereira	280,0000	239,8850	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	11	E	Antonio Rubio Maffei	560,4599	521,8360	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	13	E	Divino Ferreira Rezende	169,4703	137,2274	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	14	E	Eulalio Orlando Duarte	283,1365	229,9275	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
PA	16	E	Iraldo Correia Barbosa	313,4835	303,8329	Não	Exigência do RGI retificação da Matrícula Judicial
CRISTALINA - GO 1 propriedade							
CR	1	D	Fazenda Vista Alegre - INCRA				Área repassada para o INCRA






MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica



MEM. 02001.002986/2015-62 COHID/IBAMA

Brasília, 02 de março de 2015

Ao Senhor Chefe da NLA/MG

Assunto: **Apoio à Coordenação de Hidrelétricas**

1. Solicito apoio do Núcleo de Licenciamento de Minas Gerais para a análise do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna das UHEs Serra do Facão e Batalha, encaminhado pela Serra do Facão Energia S.A. pelas correspondências SEFAC-CE-RJ-184/2014 (protocolo 02001.016428/2014-01) e SEFAC-CE-RJ-248/2014 (protocolo 02001.020568/2014-76). A cópia encaminhada pela SEFAC-CE-RJ-248/2014 apresenta alteração no cronograma proposto.
2. Destaco que a apresentação e execução deste Plano Integrado é condicionante tanto da Licença de Operação nº 1109/2012 (UHE Batalha, Condicionante específica 2.14), como da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009 (UHE Serra do Facão, Condicionante específica 2.15) e foi alvo de análise desta COHID pelos Pareceres 7139/2013 COHID/IBAMA e 1589/2014 COHID/IBAMA.

Atenciosamente,

ANDRE DE LIMA ANDRADE
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>homo</i>
Nº: 02001.01640/2014- <i>01</i>
Recebido em: 25/08/2014
Assinatura: <i>Rapuel</i>

FAC-CE-RJ-184/2014



Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014.

Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
Avenida L-4 Norte – Edifício sede do IBAMA – Bloco B. CEP.: 70.800-200 - Brasília -
DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental - DILIC

Ats: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - CGENE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições – COHID1

Ass.: UHE Serra do Facão – Processo nº 02001.001342/98 -11
Encaminhamento do Plano Integrado de Monitoramento e Conservação da
Ictiofauna na área dos Reservatórios das UHEs Serra do Facão e Batalha.

Prezados senhores,

Em acordo com a carta SEFAC-CE-RJ-142/2014, protocolizada nessa Diretoria sob o número 02001-011595/2014-58, encaminhamos em anexo a revisão do Plano Integrado de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna na área dos Reservatórios das UHEs Serra do Facão e Batalha.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente

Anexo:

Plano Integrado de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna na área dos Reservatórios das UHEs Serra do Facão e Batalha - revisado

O analista Juliano
Mariano, para juntar o
processo e elaborar minuta
de memo CGENE, solicitando
apoio do NLA-MG para
análise.

26/08/2015


Christina Cardoso de Jesus
adora de Lacerda
de Hidrelétrica
CGENEDILICIBAMA

63 p.º



SEFAC-CE-RJ- 248/2014

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

At.: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref. AHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11
Cumprimento de condicionante da 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: carta
Nº. 02001.020568/2014- 76
Recebido em 23/10/2014
Assinatura: [signature]

Prezados Senhores,

1. A Serra do Facão Energia S.A. em cumprimento à 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009, vem se manifestar, tempestivamente, sobre as exigências contidas na Condicionante 2.15 da renovação da Licença de Operação, cujo prazo para atendimento foi fixado em 45 (quarenta e cinco) dias.

2. Preliminarmente, nos cabe esclarecer que em 09 de setembro de 2014 foi expedida pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2014 – com validade de 06 (seis) anos – relativa à operação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, localizada no rio São Marcos, entre os Municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com 23 (vinte e três) condicionantes específicas a serem cumpridas pelo empreendedor, nos mais variados prazos.

3. Ocorre que em 19 de setembro de 2014 a empresa Serra do Facão protocolou Recurso Administrativo requerendo que o Ilustríssimo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis reconsidere as decisões objeto daquele Recurso Administrativo e, caso não o faça, encaminhe o recurso para autoridade superior – Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente – para que sejam revistas ou excluídas determinadas exigências constantes na Renovação da Licença de Operação e nos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA, na forma exposta, em especial para que:

- (i) conceda o efeito suspensivo, determinando que, enquanto perdurar a análise do presente recurso, fique suspensa a exigibilidade das condicionantes cujos prazos foram contestados na peça recursal;
- (ii) retifique as condicionantes 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.13; 2.14; 2.15; 2.16; 2.17; 2.18; 2.19; 2.20 e 2.23, nos termos defendidos no recurso administrativo;
- (iii) no tocante aos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA que sejam retificados, modificados e acolhidos os esclarecimentos expostos nesta peça recursal;
- (iv) seja concedido o prazo de 60 (dias) para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas, ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO n.º 895/2009; e
- (v) defira pedido de produção de provas.



A analista Juliane
Marinoni, para juntar
ao processo. Em função
das prioridades de SUC e
de descentralizar do processo,
a análise foi postergada.

26/02/2015


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILIC/BAMA

Em tempo, por tratar-se de
revisão do Programa Integrido
de Monitoramento de Sctiofurn,
solicito incluir o material
em nome do NLA-MA.

27/02/2015


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Licenciamento
de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILIC/BAMA

4. Considerando que até o presente, a SEFAC não foi intimada acerca de manifestação do IBAMA sobre o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo acima mencionado, esta tentará cumprir dentro do possível com as exigências cujo prazo para realização foi fixado em **45 (quarenta e cinco) dias**, esclarecendo os motivos da impossibilidade desse atendimento, quando ele não for viável.

5. Registra-se que no dia 01.10.2014, representantes da SEFAC participaram de reunião no IBAMA, cuja ata ainda se encontra em fase de validação deste órgão, onde o empreendedor esclareceu que atuaria dessa forma.

6. A SEFAC reitera que os programas ambientais permanecerão em execução, até que os pontos recorridos sob o efeito suspensivo sejam analisados, seguindo a metodologia que vinha sendo adotada antes da renovação da LO.

7. Contudo, conforme admitido pelo próprio IBAMA na reunião mencionada, reitera-se que os programas ambientais que são objeto de recurso administrativo não serão executados nos prazos referidos na 1ª Renovação da Licença de Operação e que, haja vista o pedido de efeito suspensivo, a SEFAC não poderá sofrer penalidade por este motivo.

CONDICIONANTE ESPECÍFICA 2.15 EXIGIDA NA 1ª RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 895/2009 CUJO PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

8. Neste contexto, seguem abaixo os esclarecimentos pertinentes a fim de dar cumprimento à referida condicionante específica e, na hipótese de impossibilidade de seu atendimento no prazo concedido (45 dias), as respectivas justificativas técnicas que fundamentam o pedido de prorrogação.

Condicionante 2.15 – No âmbito do Programa de Conservação da Ictiofauna e seus subprogramas, realizar a atividade de monitoramento da ictiofauna e conjunto com a UHE Batalha, de acordo com o Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna e

- a) apresentar, em 45 (quarenta e cinco) dias, revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna, atendendo as considerações dos Pareceres 7139/2013 e 1589/2014 COHID/IBAMA, e implementá-lo tão logo seja obtida a ACCTMB;
- b) prever no Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna a realização de monitoramento por telemetria e a continuidade do monitoramento genético segundo considerações dos pareceres supracitados;
- c) executar monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (STP) durante sua operação;
- d) executar resgate de ictiofauna durante paradas de máquinas, programadas ou não, ao longo da operação do empreendimento.

9. Inicialmente, cabe observar que a Condicionante 2.15 foi objeto de recurso administrativo, no que diz respeito à obrigatoriedade de que a atividade de monitoramento da ictiofauna em conjunto com a Usina Hidrelétrica Batalha, destacando que é do seu interesse proceder da forma recomendada, contudo, não pode se obrigar por algo que não depende apenas dela.



612

100

100

100

EM BRANCO



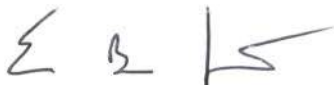
10. Com relação à determinação de apresentação, em 45 (quarenta e cinco) dias, revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna, atendendo as considerações dos Pareceres 7139/2013 e 1589/2014 COHID/IBAMA, a Serra do Facão Energia S.A. protocolou no IBAMA, em 29/08/2014, o Ofício SEFAC-CE-RJ-184/2014, por meio do qual já apresentou a revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna, das UHEs Batalha e Serra do Facão no Rio São Marcos, Bacia do rio Paranaíba.

11. A revisão do plano apresentado já contempla as exigências formuladas nos Pareceres 7139/2013 e 1589/2014 COHID/IBAMA, com exceção do cronograma que também deveria indicar quando serão apresentados o detalhamento da metodologia e alvos da biotelemetria, conforme recomendado na página 8, do PAR 1589/2014 COHID/IBAMA.

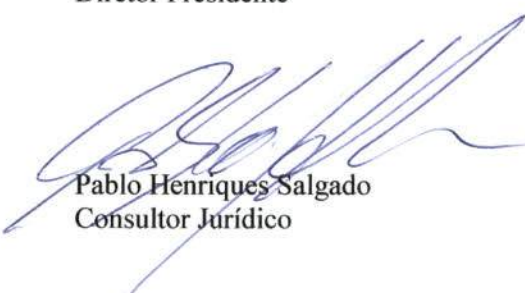
12. O cronograma atualizado, anexo a esta correspondência, substitui aquele descrito no item 9, Quadro 3, da página 30 do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna protocolado em 29 agosto de 2014, contendo a indicação sobre o momento que será apresentado o detalhamento da metodologia e alvos da biometria.

13. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que o IBAMA considerar necessários.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico

Lista de anexos que acompanham este documento:

1. Ofício SEFAC-CE-RJ-184/2014.
2. Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna.
3. Ofício SEFAC-CE-RJ 220/2014.
4. Cronograma revisado – Item 9 do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna



EM BRANCO

[Faint handwritten scribbles]

ANEXO 1

Correspondência

SEFAC-CE-RJ-184/2014

ANEXO 1

Correspondência

SEFAC-CE-RJ-10214

EM BRANCO



Sefac
Serra do Facão Energia S.A.

MMA/IBAMA/SEDE, PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Plano</i>
Nº. 02001.0164 <i>27</i> / 2014 - <i>01</i>
Recebido em: 29/08/2014
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

SEFAC-CE-RJ-184/2014

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014.



Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
Avenida L-4 Norte – Edifício sede do IBAMA – Bloco B. CEP.: 70.800-200 - Brasília -
DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental - DILIC

Ats: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - CGENE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições – COHID1

Ass.: UHE Serra do Facão – Processo nº 02001.001342/98 -11
Encaminhamento do Plano Integrado de Monitoramento e Conservação da
Ictiofauna na área dos Reservatórios das UHEs Serra do Facão e Batalha.

Prezados senhores,

Em acordo com a carta SEFAC-CE-RJ-142/2014, protocolizada nessa Diretoria sob o número 02001-011595/2014-58, encaminhamos em anexo a revisão do Plano Integrado de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna na área dos Reservatórios das UHEs Serra do Facão e Batalha.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente

Anexo:

Plano Integrado de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna na área dos Reservatórios das UHEs Serra do Facão e Batalha - revisado



EM BRANCO

ANEXO 2

***Plano Integrado de Estudos da
Ictiofauna das UHEs Batalha e
Serra do Facão, no Rio São
Marcos, Bacia do Rio Parnaíba
(revisado)***

ANEXO 2

Plano Integrado de Estudos da
Instituição das UFRS-Batavia e
Senas do Fação, no Rio São
Marcos, Baía do Rio Paranaíba

(revisado)



ELETROBRÁS FURNAS SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A

USINAS HIDRELÉTRICAS DE BATALHA E SERRA DO FACÃO

PLANO INTEGRADO DE ESTUDOS DA ICTIOFAUNA DAS UHEs BATALHA E SERRA DO FACÃO NO RIO SÃO MARCOS, BACIA DO RIO PARANAÍBA

Plano Integrado

SEFAC_FURNAS_BIOS_PI_2014_01

**CATALÃO
AGOSTO 2014**



Setac

Furnas

ELÉTRICAS FURNAS SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.

USF AS HIRELÉTRICAS DE BATALHA E
SERRA DO FACÃO

GUARD INTEGRADO DE ESTUDOS DA

INFORMAÇÕES DE BATALHA E SERRA DO

FAÇÃO NO RIO SÃO MARCO DO RIO

PARANAÍBA

EM BRANCO

tipo integrado

ELÉTRICAS FURNAS - B102 - 2014

CATAJO

AGOSTO 2014

**USINAS HIDRELÉTRICAS DE BATALHA E
SERRA DO FACÃO**

**PLANO INTEGRADO DE ESTUDOS DA
ICTIOFAUNA DAS UHEs BATALHA E SERRA DO
FACÃO NO RIO SÃO MARCOS, BACIA DO RIO
PARANAÍBA**

PLANO INTEGRADO DA FASE DE OPERAÇÃO

EMPREENDIMENTOS:

UHE BATALHA

UHE SERRA DO FACÃO

FASE: OPERAÇÃO

SEFAC_FURNAS_BIOS_PI_2014_01

**CATALÃO
AGOSTO 2014**



USINAS HIDRELÉTRICAS DE BATALHA E
SERRA DO FACÃO

PLANO INTEGRADO DE ESTUDOS DA
BIOGEOGRAFIA DAS UHEs BATALHA E SERRA DO
FACÃO NO RIO SÃO MARCOS, BACIA DO RIO
PARANAÍBA

EM BRANCO

MEMÓRIAS
UHE BATALHA
UHE SERRA DO FACÃO

FASE OPERAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO Nº 2014/01

BATALHA
AGOSTO 2014



EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS EMPREENDIMENTOS

Serra do Facão Energia S.A. (UHE Serra do Facão)

Eletrobras Furnas (UHE Batalha)

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

BIOS CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

GESTÃO INSTITUCIONAL

**Eletrobrás Furnas (Gerência de Engenharia Ambiental – GEA.E)
Serra do Facão Energia S.A. (Gerência de Meio Ambiente)
IBAMA (Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC)**



Selac



Furnas



EMBR A RESPONSÁVEL PELOS EMPENDIMENTOS

Sociedade de Energia S.A. (Sociedade de Energia)

Eletricitade Furnas (ELEC Furnas)

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

INTE CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

EM BRANCO

GESTÃO INSTITUCIONAL

Eletricitade Furnas (Sociedade de Energia S.A. - S.A. E) - (Sociedade de Energia S.A. - S.A. E)
Sociedade de Energia S.A. (Sociedade de Energia S.A. - S.A. E)
Sociedade de Energia S.A. (Sociedade de Energia S.A. - S.A. E)





EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO	CTF	RESPONSABILIDADE
Maria Beatriz Ferreira	Bióloga / Veterinária	CRBio 37.750/04-D CRMV 4368-MG	2598899	Coordenadora do Meio Físico Biótico – SEFAC
Felipe Viana Manzano	Biólogo, M.Sc	CRBio 32.496/02	296918	Coordenador Geral - Furnas
Marcia Oliveira Barbosa Silva	Bióloga, M. Sc	CRBio 13.426/04-D	361640	Coordenador Ambiental - Bios
Felipe Talin Normando	Biólogo, M.Sc	CRBio 57.255/04-D	2846403	Coordenador Técnico da Ictiofauna
Yuri Simões Martins	Biólogo, M.Sc, Ph.D	CRBio 62.134/04-D	3445029	Coordenador Técnico da Ictiofauna
André Alberto Weber	Biólogo M.Sc, Ph.D	CRBio 76547/04-D	2312689	Coordenador Técnico da Ictiofauna



Selac



Furnas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

1. Objeto	2. Justificativa	3. Descrição	4. Conclusão
1.1. O presente memorando tem por objeto a aprovação do projeto de pesquisa intitulado "Estudo sobre a evolução da linguagem escrita no Brasil", desenvolvido pelo(a) pesquisador(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	2.1. A realização deste projeto é justificada pela importância de se investigar a evolução da linguagem escrita no Brasil, contribuindo para o conhecimento da história e da cultura brasileira.	3.1. O projeto consiste na realização de pesquisas bibliográficas e de campo, visando a coleta de dados e a análise dos mesmos.	4.1. Conclui-se que a realização deste projeto é de grande importância para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral.
1.2. O projeto será desenvolvido durante o período de [data] a [data], com duração total de [tempo].	2.2. O projeto será financiado pelo(a) [nome], com o valor de [valor].	3.2. O projeto será desenvolvido em conjunto com o(a) professor(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	4.2. A aprovação deste projeto é condicionada à apresentação de um plano de trabalho detalhado, bem como à aprovação do(a) professor(a) [nome].
1.3. O projeto será desenvolvido em conjunto com o(a) professor(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	2.3. O projeto será financiado pelo(a) [nome], com o valor de [valor].	3.3. O projeto será desenvolvido em conjunto com o(a) professor(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	4.3. A aprovação deste projeto é condicionada à apresentação de um plano de trabalho detalhado, bem como à aprovação do(a) professor(a) [nome].
1.4. O projeto será desenvolvido em conjunto com o(a) professor(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	2.4. O projeto será financiado pelo(a) [nome], com o valor de [valor].	3.4. O projeto será desenvolvido em conjunto com o(a) professor(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	4.4. A aprovação deste projeto é condicionada à apresentação de um plano de trabalho detalhado, bem como à aprovação do(a) professor(a) [nome].
1.5. O projeto será desenvolvido em conjunto com o(a) professor(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	2.5. O projeto será financiado pelo(a) [nome], com o valor de [valor].	3.5. O projeto será desenvolvido em conjunto com o(a) professor(a) [nome], sob a orientação do(a) professor(a) [nome].	4.5. A aprovação deste projeto é condicionada à apresentação de um plano de trabalho detalhado, bem como à aprovação do(a) professor(a) [nome].

EM BRANCO

Sumário

1	Considerações gerais.....	5
2	Objetivos e diretrizes gerais	6
3	Monitoramento da Ictiofauna	7
3.1	Metodologia.....	8
3.2	Distribuição longitudinal dos pontos	9
3.3	Alteração dos pontos da UHE Serra do Facão	9
3.4	Alteração dos pontos da UHE Batalha	10
3.5	Coleta de Peixes e Processamento do Material em Campo	12
3.6	Identificação Taxonômica dos Exemplos Capturados.....	13
3.7	Análises de Hábito Alimentar e Estrutura Trófica da Ictiofauna	13
3.8	Cálculo da Abundância Total e Relativa e Constância de Espécies ...	14
3.9	Curva Riqueza de Espécies-Amostragem.....	15
3.10	Estrutura das Populações	15
3.11	Análise da diversidade, equitabilidade e similaridade	16
3.12	Biologia reprodutiva	17
4	Atividade da Pesca.....	18
4.1	Justificativa.....	18
4.2	Metodologia.....	18
5	Monitoramento de ovos e larvas da bacia do rio São Marcos, bacia do rio Paranaíba.....	18
5.1	Justificativa.....	18
5.2	Metodologia.....	19
6	Genética de populações da ictiofauna do rio São Marcos	21

6.1	Justificativa.....	21
6.2	Área de Abrangência.....	23
6.3	Campanha de campo.....	23
6.4	Análises Genéticas.....	24
7	Estudo biotelemétricos dos peixes migradores.....	26
7.1	Instalação de estações automáticas de rastreamento.....	27
7.2	Marcação de peixes.....	27
7.3	Rastreamento.....	28
8	Resultados esperados.....	28
9	Cronograma físico.....	30
10	Equipe técnica.....	31
10.1	Equipamentos e Materiais de Consumo.....	31
10.2	Análises de laboratório.....	34
11	Produtos e prazos.....	34
11.1	Produtos Relatórios parciais e consolidados.....	34
11.2	Todos os relatórios deverão apresentar.....	34
12	Referências bibliográficas.....	36
	ANEXOS.....	40

Seltec

Furnas

EM BRANCO

[Handwritten signature]

ESCOPO DOS SERVIÇOS DO PLANO INTEGRADO DE ESTUDOS DA ICTIOFAUNA DAS UHEs BATALHA E SERRA DO FACÃO NO RIO SÃO MARCOS, BACIA DO RIO PARANAÍBA

1 Considerações gerais

O presente documento apresenta as atividades do Plano Integrado de Estudos de Ictiofauna da UHE Batalha e UHE Serra do Facão, conforme solicitado pelo o IBAMA em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2012 juntamente com os consórcios das UHEs Batalha e Serra do Facão, considerando os questionamentos e as orientações daquele Instituto abaixo descritas:

Questionamentos que deverão ser respondidos no plano supracitado:

- As populações de espécies alvos (a serem definidas) estão se mantendo abaixo e acima das usinas de Batalha e Serra do Facão? Estão se reproduzindo e se desenvolvendo?
- Há recrutamento nos tributários tanto laterais quanto montante e jusante (São Bento ao Ponto 19 de Batalha)?
- Há divergência genética entre tais populações nos três segmentos jusante e montante de Serra do Facão e de montante de Batalha?
- Em função da fragmentação das bacias haverá declínio da variabilidade genética das populações?
- Ainda há necessidade de transpor peixes de jusante de Serra do Facão para montante de Serra do Facão? Há necessidade de transpor peixes de jusante de Serra do Facão para montante de Batalha? Se houver necessidade, com qual objetivo (manutenção de estoque, diversidade genética, conservação)? E quais espécies deverão ser transpostas?

Orientações gerais do Ibama que foram consideradas na elaboração desse plano:



GRUPO DE SERVIÇOS DO PLANO INTEGRADO DE
ESTUDO DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA BARRAGEM DO
TACÃO DO RIO SÃO MARCOS, BACIA DO RIO RANALISA.

Considerações Finais

O presente projeto foi elaborado de acordo com o Plano Integrado de Estudo da Identificação das Unidades da Barragem do Tacão do Rio São Marcos, Bacia do Rio Ranalisa, elaborado pelo Sefac em parceria com a UFRJ, sendo o objetivo principal a identificação das unidades da barragem e a elaboração de um plano de manutenção preventiva e corretiva para as mesmas.

Os dados apresentados neste relatório são de caráter informativo e não devem ser utilizados para fins de tomada de decisão sem a devida consulta aos responsáveis pelas atividades.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

EM BRANCO

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

As informações aqui apresentadas foram obtidas a partir de fontes confiáveis e não representam uma garantia de precisão ou de validade das mesmas. A Sefac não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

- É preciso criar uma base de dados conjunta para realização de análises integradas;
- Deve haver uniformidade metodológica;
- Avaliar ajustes da malha amostral e intensificar a amostragem de ictioplâncton (ovos e larvas)
- Os relatórios parciais deverão apresentar análise dos dados coletados até o momento da emissão do documento.

2 Objetivos e diretrizes gerais

O presente documento apresenta as atividades a serem desenvolvidas para conservação e monitoramento da ictiofauna do rio São Marcos, bacia do rio Paranaíba que fazem parte do Plano Integrado de Estudos de Ictiofauna da UHEs Batalha e Serra do Facão.

O plano integrado foi baseado no Parecer nº 7139/2013, condicionante 2.16 da Licença de Operação nº 1109/2012 (UHE Batalha), ofício 02001.005.292/2014 COHID/IBAMA e parecer 1589/2014, deste modo as ações descritas neste plano serão executadas por toda a concessão dos empreendimentos.

O principal objetivo deste Plano é identificar e minimizar os possíveis efeitos impostos pela construção das usinas hidrelétricas de Batalha e Serra do Facão sobre a ictiofauna e subsidiar a tomada de decisão quanto à conservação das espécies de peixes do rio São Marcos e do manejo adequado do sistema de transposição de peixes da UHE Serra do Facão.

Para tanto, é necessário o conhecimento de aspectos básicos da biologia e ecologia das espécies de peixes encontradas na área de influência das duas usinas.

Assim, esse Plano prevê a amostragem de peixes para avaliar periodicamente as populações e comunidades, a alimentação e a reprodução, além de apresentar atividades específicas para avaliação da distribuição de ovos e

Sefac



Furnas

- * É possível encontrar...
- * Deve haver...
- * Avaliar a...
- * Os...

EM BRANCO

larvas e genética das populações de espécies migradoras ao longo da área de influência das duas usinas hidrelétricas construídas no rio São Marcos.

São objetivos específicos deste Plano Integrado:

- Monitorar e avaliar a ictiofauna na área de influência dos dois empreendimentos
- Complementar o inventário de espécies da região;
- Avaliar a composição, distribuição e abundância das espécies nos compartimentos do rio São Marcos selecionados nesse estudo;
- Avaliar o hábito alimentar e a dinâmica trófica das principais espécies;
- Avaliar a atividade reprodutiva das principais espécies;
- Caracterizar a estrutura genética das populações de espécies-alvo de peixes em três trechos no rio São Marco;
- Determinar a densidade de ovos e larvas de peixes ao longo do rio São Marcos e em seus tributários nas áreas de influência das UHEs Batalha e Serra do Facão,
- Identificar e caracterizar possíveis sítios de reprodução e desenvolvimento de ovos e larvas de espécies migradoras com base nos estudos de biologia reprodutiva e de ictioplâncton;
- Caracterizar a atividade da pesca na área sob influência das UHEs Batalha e Serra do Facão;
- Gerar informações científicas.

3 Monitoramento da Ictiofauna

As atividades do monitoramento deverão compreender a coleta da ictiofauna para análise dos parâmetros taxonômicos e biológicos necessários à execução dos objetivos propostos, a coleta de parâmetros físico-químicos básicos da

Sefac

Furnas

EM BRANCO

água e a elaboração de relatórios parciais e consolidados dos resultados obtidos.

De forma a cumprir os objetivos estabelecidos para o monitoramento da ictiofauna, os estudos deverão abranger, minimamente, os tópicos descritos neste Plano.

3.1 Metodologia

Durante o monitoramento estão previstas seis campanhas por ano, sendo realizadas mensalmente durante o período de piracema [novembro, dezembro, janeiro e fevereiro] e nos meses de maio e agosto. Será amostrado um total de trinta e dois pontos, sendo treze distribuídos na área da UHE Serra do Facão, dezessete distribuídos na área da UHE Batalha e dois pontos compartilhados pelas duas usinas. Os pontos a serem amostrados estão descritos e ilustrados no anexo (Quadro 4 e Figura 2). Vale ressaltar que os pontos foram selecionados levando em consideração os estudos de monitoramento da ictiofauna já executados nos dois empreendimentos, com as coletas realizadas nos tributários formadores dos reservatórios e pontos a montante, a jusante e nos reservatórios construídos. Manteve-se a mesma identificação dos pontos já trabalhados anteriormente nos dois empreendimentos e com isso não se segue uma numeração sequencial, exceto para os novos pontos (P21 a P25 e BAT-20 a BAT-26).

Assim, serão amostrados os diversos compartimentos sob influência das UHEs Batalha e Serra do Facão, a saber:

- rio São Marcos nos seus diversos trechos: a jusante e montante das UHEs Batalha e Serra do Facão;
- tributários ao longo do rio São Marcos como rio São Bento, Imburuçu, Batalha, Castelhana e demais tributários localizados na área de influência dos dois empreendimentos.





Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado sem a devida autorização.



3.2 Distribuição longitudinal dos pontos

De acordo com a malha amostral do plano integrado os pontos propostos estão localizados nos diferentes estratos longitudinais da área de influência conforme ilustrado no anexo (Figura 1 e Figura 2). Na UHE Serra do Facão desde os estudos da fase de pré-enchimento esta divisão espacial já é adotada. Para o presente estudo os pontos amostrais foram distribuídos de acordo com a abordagem espacial de ambos reservatórios (UHEs Batalha e Serra do Facão).

3.3 Alteração dos pontos da UHE Serra do Facão

De acordo com os resultados ao longo dos três anos de monitoramento da ictiofauna na área de influência da UHE Serra do Facão, realizado pela Bios Consultoria e Serviços Ambientais Ltda., constatou-se que a malha amostral de Serra do Facão precisa ser ajustada para otimizar e melhorar os resultados relacionado ao estudo integrado. Para isto foram excluídos 03 pontos, 04 pontos foram remanejados e receberam novos nomes/numerações e 02 novos pontos foram inseridos.

No rio São Bento, os pontos 19 e 20, localizados próximos a antiga barragem de captação de água, foram remanejados e inseridos no trecho baixo deste rio. A inserção destes pontos, agora chamados de ponto 22 e 23, no baixo São Bento têm como objetivo registrar, se espécies migradoras utilizam esta região durante seu ciclo de vida (reprodução, crescimento, refúgio ou alimentação). Com os resultados do estudo do monitoramento ficou claro a importância dos tributários São Bento e Batalha para a conservação da ictiofauna na região.

O ponto 18 localizado no ribeirão São Domingos, foi remanejado (Ponto 26) para a calha do rio São Marcos entre os pontos 21 e 24. Pelo fato das amostragens no ponto 18 serem de caráter somente qualitativo, optou-se por realocá-lo para próximo de sua confluência com o rio São Marcos para que amostragens quantitativas e qualitativas possam ser realizadas.

O ponto 17 localizado no braço do reservatório, próximo ao ribeirão Pires, por apresentar histórico de baixa captura de peixes, foi remanejado para logo a montante do barramento de Serra do Facão (ponto 25)



Furnas



3.2. Distribuição dos pontos

De acordo com o plano amostral, no plano amostral de pontos amostrais...

3.3. Análise dos pontos de amostragem

Os pontos de amostragem foram analisados de acordo com o plano amostral...

EM BRANCO

Os pontos de amostragem foram analisados de acordo com o plano amostral...

Os pontos de amostragem foram analisados de acordo com o plano amostral...

Os pontos de amostragem foram analisados de acordo com o plano amostral...



Foi verificado que algumas regiões potenciais para o estudo como: a região a jusante da confluência do São Bento e São Marcos e logo a jusante do barramento de Serra do Facão não estão contempladas na malha amostral atual. Assim, foram inseridos 02 novos pontos sendo um a jusante da confluência do rio São Bento no baixo São Marcos (ponto 21), e um logo a jusante do barramento de Serra do Facão (ponto 24). Estes novos pontos proporcionarão informações importantes com relação às imediações do barramento e no trecho baixo do rio São Marcos.

Os pontos 14, 15 e 16 localizados no reservatório, foram excluídos das amostragens. De acordo com os resultados dos últimos anos, registrou-se alta similaridade ictiofaunística entre os pontos amostrais localizados na região do reservatório, indicando homogeneidade na zona lacustre de Serra do Facão, desde modo a exclusão destes pontos e manutenção de outros com alta similaridade aos excluídos, provavelmente, não prejudicará os resultados da região do reservatório.

3.4 Alteração dos pontos da UHE Batalha

A nova malha amostral da ictiofauna na área de influência da UHE Batalha, foi determinada através de uma análise criteriosa sobre os dados obtidos ao longo do monitoramento, após a realização de 18 campanhas de campo, sendo 12 durante a fase pré-barramento e 6 durante a fase pós-barramento.

Após essa análise foi possível verificar que alguns pontos apresentam baixa captura ao longo de todo o período de coleta, enquanto em alguns casos, não há ocorrência de atividade reprodutiva ou utilização de alguns riachos por espécies migradoras. Baseado nessas informações, sugere-se a retirada/remanejamento de sete pontos da atual malha amostral.

O ponto BAT-03 originalmente representava o trecho remanescente de rio a montante do reservatório da UHE Batalha, entretanto, por apresentar valores baixos em relação a abundância e a captura de indivíduos migradores, e de não registrar indivíduos maduros capazes de evidenciar atividade reprodutiva na região, sugerimos o seu deslocamento para um trecho logo abaixo, em um

Selac



Furnas



EM BRANCO

1.1. Adesão ao processo de GNE Energia

A adesão ao processo de GNE Energia é realizada através da apresentação de uma proposta de adesão ao processo de GNE Energia, a qual deve conter as seguintes informações:

1. Identificação do interessado (nome, endereço, telefone, e-mail);

2. Descrição do projeto de geração de energia elétrica a ser desenvolvido pelo interessado, incluindo a localização, a capacidade de geração, o tipo de tecnologia utilizada, o prazo de construção e o prazo de entrega da energia;

local que tenha uma boa área livre de rio, com características lólicas e se possível com acesso facilitado (BAT-26).

Os pontos BAT-06 e BAT-11, ambos localizados em tributários da margem direita, a jusante da UHE Batalha, respectivamente ribeirão das Éguas e Castelhana, apresentaram baixos valores de abundância, de ocorrência de indivíduos migradores e de atividade reprodutiva. Uma vez que os dados apontam que estes pontos não são utilizados como rota migratória alternativa para os peixes de jusante, sugerimos sua remoção. Além disso, a utilização do ribeirão das Éguas como rota migratória alternativa fica prejudicada, uma vez que o trecho de livre é muito pequeno, devido à existência da barragem da PCH da fazenda Lago Azul.

O ponto BAT-09, localizado no córrego Casa Branca, afluente do ribeirão do Cristal, que por sua vez é um afluente da margem direita do reservatório apresentou a menor abundância da região, a menor diversidade específica, apenas um indivíduo migrador e nenhum indivíduo maduro, por este motivo sugerimos sua realocação para um trecho lótico do ribeirão do Cristal (BAT-24), além da inserção de um novo ponto no braço formado pelo alagamento do ribeirão do Cristal na área de transição a jusante deste (BAT-23).

O ponto BAT-10, localizado no ribeirão Arrojado (afluente da margem direita do rio São Marcos), a montante da confluência com o ribeirão Embira, foi removido por apresentar valores muito baixos de abundância, diversidade específica, indivíduo migrador e nenhum indivíduo maduro. Já o ponto BAT-13, localizado no córrego Bonsucesso (afluente da margem esquerda do rio São Marcos), apresentou valores razoáveis de abundância e diversidade específica, porém apenas seis indivíduos migradores e nenhum indivíduo maduro, assim este ponto também foi removido, uma vez que ainda foram mantidos 4 pontos em afluentes da margem esquerda.

Por fim o ponto BAT-15, foi removido, pois atualmente este ponto encontra-se posicionado a montante de um barramento artificial de propriedade particular. Desta forma, no âmbito do monitoramento da ictiofauna, este ponto perde a razão e por isso sua retirada se faz necessária.

Sefac

FURNAS

local que tenha sido... em 1974...

de acordo com o... em 1974...

de acordo com o... em 1974...

de acordo com o... em 1974...

de acordo com o... em 1974...

de acordo com o... em 1974...

de acordo com o... em 1974...

de acordo com o... em 1974...

EM BRANCO

Para contemplar a solicitação do Ibama de se monitorar os riachos e sua área de transição, foram inseridos os pontos BAT (20, 22 e 25) nos remansos dos pontos BAT-17 e 18 (córregos da Cachoeirinha e do Jambeiro), BAT-12 (ribeirão dos Teixeiras) e BAT-14 (ribeirão Mundo Novo), respectivamente. Por fim, foi inserido no reservatório, o ponto BAT-21, a jusante da convergência dos dois principais braços (rios São Marcos e São Firmino).

Os pontos BAT-04 e BAT-16 da UHE Batalha se sobrepõem respectivamente aos pontos 4 e 5 do monitoramento da UHE Serra do Facão. Desta forma, para fins deste estudo os mesmo passarão a ser considerados com um único ponto passando a ser designados como ponto P4/BAT-04 e P5/BAT-16.

3.5 Coleta de Peixes e Processamento do Material em Campo

As amostragens quantitativas serão realizadas com a utilização de redes de espera de 10 m (com malhas de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14 e 16 cm entre nós opostos). Em cada ponto amostral será armado um conjunto de redes que ficarão expostas por 24 horas sendo vistoriadas a cada 8 horas.

Serão realizadas também, amostragens em caráter qualitativo com a utilização de arrastos, tarrafas e peneiras, objetivando amostrar o maior número de espécies e possíveis juvenis de espécies migradoras.

Os peixes capturados serão separados por local de captura, pelo tipo de petrecho utilizado, e acondicionado em sacos plásticos, contendo etiqueta com indicações de sua procedência, data de coleta e nome do coletor.

Será feita uma pré-triagem dos peixes, baseada em tipos morfológicos. Os indivíduos capturados serão identificados, medidos e pesados para a obtenção dos dados biométricos (peso corporal em gramas e comprimento total e padrão em centímetros). Os peixes selecionados como exemplares testemunhos, não destinados à dissecação, serão imediatamente fixados com solução de formalina 10%. Este material será incorporado ao acervo da instituição científica que receberá o material biológico oriundo dos trabalhos. Em algumas situações, antecedendo o processo de fixação, serão realizados registros fotográficos dos peixes.



Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a Sefac e a Furnas estabeleceram um contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos. Este contrato tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônicos das unidades de produção de energia elétrica da Furnas, sob a supervisão técnica da Sefac.

O presente contrato é celebrado entre a Sefac e a Furnas, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos das unidades de produção de energia elétrica da Furnas.

1. Objeto do contrato: Manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos.

1.1. O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônicos das unidades de produção de energia elétrica da Furnas, sob a supervisão técnica da Sefac.

EM BRANCO

1.2. Os serviços de manutenção a serem prestados pelo contratado deverão ser realizados de acordo com o cronograma de manutenção estabelecido em anexo ao presente contrato.

1.3. O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, utilizando-se de materiais e mão de obra qualificados, e deverá assumir a responsabilidade por danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços.

1.4. O contratado deverá garantir a segurança das operações de manutenção, adotando as medidas necessárias para evitar acidentes e danos aos equipamentos e ao pessoal da Furnas.

1.5. O contratado deverá garantir a confidencialidade das informações técnicas e operacionais da Furnas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

1.6. O presente contrato será celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.



No laboratório de campo, os peixes destinados aos estudos reprodutivos serão dissecados, por meio de incisão ventral, para obtenção do diagnóstico macroscópico de maturação gonadal. Serão feitas descrições macroscópicas do estágio de maturação gonadal. As gônadas serão classificadas em escala de maturação baseada seguindo características propostas por Bazzolli (2003).

Além disso, para a avaliação da estrutura trófica os mesmos exemplares dissecados para os estudos reprodutivos terão seus estômagos extraídos e conservados em formol 4%.

3.6 Identificação Taxonômica dos Exemplares Capturados

Após fixação, em laboratório os peixes serão inicialmente lavados e conservados em solução de álcool etílico a 70° GL em tambores plásticos e frascos de vidro. Serão realizados registros fotográficos de todas as espécies capturadas. Exemplares de interesse serão dissecados para obtenção da gônada e confirmação do diagnóstico de maturação gonadal através da análise em estereomicroscópio e microscópio óptico.

Para a identificação das espécies serão utilizadas chaves dicotômicas e diagnoses contidas, principalmente, em Gery (1977), Britski *et al.* (1988), Albert & Miller (1995), Lucena & Menezes (1998), Garutti & Britski (2000) e Buckup *et al.* (2007), além de consultas às especialistas em sistemática de peixes, ao Fishbase (Froese & Pauly, 2009) e ao Catalog of Fishes (Eschmeyer, 2014).

3.7 Análises de Hábito Alimentar e Estrutura Trófica da Ictiofauna

O conteúdo estomacal será analisado em estereomicroscópio e microscópio óptico. Os itens alimentares serão identificados até o menor nível taxonômico possível, e agrupados em grandes categorias taxonômicas ou ecológicas, de acordo com suas origens (autóctones ou alóctones) (Castro & Casatti, 1997).

O estado de enchimento dos estômagos (grau de repetição gástrica) será qualificado macroscopicamente em categorias (G0, vazio; G1, pouco cheio; G2, parcialmente cheio; G3, totalmente cheio).

Setac



Furnas



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.



Para cada item será calculado a frequência de ocorrência ($F_i = n^\circ$ de estômagos em que ocorre o item i / total de estômagos com alimento) e seu peso relativo ($P_i =$ peso do item i / peso total de todos os itens), combinados no índice alimentar (IA_i) modificado de Kawakami & Vazzoler (1980):

$$IA_i = (F_i \cdot P_i) / \sum F_i \cdot P_i, \text{ onde:}$$

$i=1$; IA_i = índice alimentar do item i ; F_i = frequência de ocorrência do item i ; P_i = peso proporcional do item i ;

As abundâncias em número e biomassa das guildas tróficas (hábito alimentar das espécies) serão estimadas com base na captura por unidade de esforço (CPUE), expressas em suas respectivas frequências de ocorrência e apresentadas na escala temporal.

3.8 Cálculo da Abundância Total e Relativa e Constância de Espécies

A abundância total e a relativa de cada espécie serão calculadas por meio dos dados das capturas com redes de emalhar, com a equação da Captura por Unidade de Esforço (CPUE) (Gulland, 1969; Green, 1979), em número e biomassa. O cálculo das CPUE's será efetuado, para cada coleta e ambiente amostrado, por meio das seguintes equações:

$$CPUE_n = \sum_{i=1}^n N / E \times 100 \quad \text{e} \quad CPUE_b = \sum_{i=1}^n B / E \times 100, \text{ onde:}$$

$CPUE_n$ = captura em número em 100 m^2 por unidade de esforço; $CPUE_b$ = captura em biomassa (kg) em 100 m^2 por unidade de esforço; N = n° de peixes capturados para um determinado tamanho de malha; n = tamanhos de malha empregados (3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14); B = biomassa (kg) dos peixes capturados para um determinado tamanho de malha;

E = esforço de pesca para um dado tamanho de malha (área de rede empregada) durante o tempo de exposição.

A constância de ocorrência (C) das espécies será obtida através da utilização do índice de Dajoz (1983), calculado com base nos valores de distribuição por unidade de amostragem, que permitirá avaliar o grau de ubiquidade das

Selac



Furmas



EM BRANCO

Para obter mais informações sobre os produtos Selac e Furmas, consulte o site da empresa ou ligue para o número 0800-000000.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser distribuído sem a autorização expressa da empresa.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não constituem oferta de valores mobiliários. A responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações é dos emissores.

Este documento foi elaborado em conformidade com as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser distribuído sem a autorização expressa da empresa. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é considerada crime.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser distribuído sem a autorização expressa da empresa.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser distribuído sem a autorização expressa da empresa. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é considerada crime.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser distribuído sem a autorização expressa da empresa.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser distribuído sem a autorização expressa da empresa. Qualquer reprodução ou divulgação não autorizada é considerada crime.

espécies. Os intervalos para classificação quanto à ubiquidade das espécies serão: espécies ubíquas (C maior que 50%), espécies preferentes (C maior ou igual a 25% e menor que 50%) e espécies exclusivas (C menor que 25%).

3.9 Curva Riqueza de Espécies-Amostragem

Será empregada a ferramenta da curva do coletor para verificar a eficiência da amostragem. A estimativa da riqueza total através da curva de rarefação Jack-Knife de primeira ordem (Smith & Gerard, 1984), utiliza-se do número de espécies distribuídas não parametricamente, em estações amostrais independentes sem reamostragem, que foi obtida através da equação:

$$S_p = S_o + f_1 \frac{N - 1}{N}, \text{ onde:}$$

S_p = riqueza esperada; S_o = número observado de espécies; $f_{1,2,3...n}$ = número de espécies observadas 1,2,3...n vezes; N = número de estações amostrais. Esta análise foi empregada para amostragem total (espécie/ponto).

Para a análise dos parâmetros ecológicos citados neste documento serão utilizados os pacotes ecoestatísticos Biodiversity pro 2.0, Estimate S 7.5.

3.10 Estrutura das Populações

A estrutura em tamanho das populações deverá ser analisada, para cada sexo, através da distribuição da frequência das diferentes classes de comprimento padrão, e a proporção sexual deverá ser determinada através das frequências percentuais de machos e fêmeas de cada população estudada.

A relação peso/comprimento para cada espécie deverá ser estabelecida através do método dos mínimos quadrados. O coeficiente de alometria dessa relação deverá ser aplicado na avaliação do fator de condição de Fulton (K), o qual deverá ser calculado de acordo com o proposto por Barbieri & Verani (1987).

26fac

Furnas

EM BRANCO

3.11 Análise da diversidade, equitabilidade e similaridade

Para o cálculo da diversidade de espécies serão empregados os dados quantitativos obtidos através das capturas com redes de emalhar (CPUE) e abundância relativa encontrada nas amostragens por arrasto e peneira. Será utilizado o índice de diversidade de Shannon (Magurran, 1988), descrito pela equação:

$$H' = - \sum_{i=1}^S p_i \ln p_i$$

onde:

n_i = número dos indivíduos em cada espécie; p_i = abundância de cada espécie; S = número de espécies, chamado também de riqueza. N = número total de todos os indivíduos.

Será calculada a equitabilidade J' (Pielou, 1984):

$$J' = \frac{\sum_{i=1}^S n_i}{N}, \text{ onde:}$$

$J' = (H' / H_{\text{Max}}) \times 100$: Sendo $H_{\text{max}} = \log S$ (riqueza de espécies), que demonstra quanto a diversidade H' representa dentro da diversidade máxima.

A equitabilidade que varia de 0 a 1 (quando todas as espécies são igualmente abundantes), mostra o grau de uniformidade ou o grau de dominância de algumas espécies (Magurran, 2004).

Para verificar a similaridade entre os trechos, será realizado agrupamento hierárquico baseado no coeficiente de Jaccard, calculado a partir da presença/ausência das espécies totais por ecorregião e comparação entre esses agrupamentos por ano (Pielou, 1984):

$$JC = \frac{a}{a+b+c}, \text{ onde:}$$



Sefac

Furnas

EM BRANCO

JC= coeficiente de distância de Jaccard; a = número de espécies que se repetem em uma estação X e Y; b = número de espécies presentes apenas na estação X, e c = número de espécies presentes apenas na estação Y.

3.12 Biologia reprodutiva

As gônadas de alguns exemplares capturados serão retiradas para análise macroscópica do estágio de maturação gonadal, baseando-se na classificação proposta por Bazzoli (2003), onde serão observadas características como o percentual de ocupação da cavidade celômica, forma, transparência, turgor, grau de irrigação sanguínea, presença e tamanho dos ovócitos (fêmeas) (Quadro 1). Para todos os exemplares capturados será determinado o índice gonadossomático (IGS) apresentado pela fórmula $IGS = (PG/PC) \times 100$, onde PG = peso gonadal, PC=peso corporal. Através dessas análises serão possíveis determinar a primeira maturação gonadal, tipo, época, primeira maturação sexual e possíveis locais de desovas das diversas espécies de peixes da bacia do rio São Marcos.

Quadro 1: Características macroscópicas dos estádios de maturação gonadal de machos e fêmeas de peixes.

EMG	Fêmeas	Machos
1	Ovários finos e transparentes.	Testículos finos e translúcidos.
2	Ovários maior volume, alguns ovócitos visíveis a olho nu.	Testículos com maior volume e esbranquiçados.
3	Ovários atingem volume máximo com grande número de ovócitos.	Testículos atingem volume máximo e cor branco-leitosa.
4	Ovários flácidos com áreas hemorrágicas, redução no número de ovócitos.	Testículos flácidos com áreas translúcidas e hemorrágicos.

As condições de trabalho, os locais de trabalho e os métodos de trabalho, assim como os métodos de trabalho, são fatores que influenciam a saúde dos trabalhadores.

1.2 Etiologia

Os fatores de risco para a ocorrência de doenças ocupacionais são aqueles que estão presentes no ambiente de trabalho e que podem causar danos à saúde dos trabalhadores. Esses fatores são classificados em físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais.

MIRANCO

Os fatores de risco para a ocorrência de doenças ocupacionais são aqueles que estão presentes no ambiente de trabalho e que podem causar danos à saúde dos trabalhadores.

Exatidão e rapidez	Exatidão e rapidez
Exatidão e rapidez	Exatidão e rapidez
Exatidão e rapidez	Exatidão e rapidez
Exatidão e rapidez	Exatidão e rapidez
Exatidão e rapidez	Exatidão e rapidez

Handwritten signature or initials

4 Atividade da Pesca

4.1 Justificativa

Ao longo das campanhas de amostragens do monitoramento da ictiofauna na área sob influência da UHEs Batalha e Serra do Facão será realizado um levantamento de pescadores encontrados às margens do rio São Marcos e seus tributários, e da população ribeirinha que possui algum tipo de ligação com a atividade pesqueira.

4.2 Metodologia

Esse levantamento será feito através de entrevistas onde serão abordados os seguintes aspectos: 1) Local de residência; 2) Profissão; 3) Frequência que exerce a pesca; 4) Quais as espécies alvo para captura; 5) Quais as espécies mais capturadas antes e depois da construção da UHEs Batalha e Serra do Facão; 6) Qual o conhecimento do Programa de Marcação e Recaptura da UHE Serra do Facão; 7) Eventuais informações além das supracitadas.

5 Monitoramento de ovos e larvas da bacia do rio São Marcos, bacia do rio Paranaíba.

5.1 Justificativa

Estudos de ovos e larvas são importantes para avaliar estoques pesqueiros, identificar e delimitar áreas de desova e crescimento, das espécies (Nakatani, 2001).

Vale ressaltar que este monitoramento pode somar informações complementares aos estudos de reprodução que serão executados no programa de monitoramento da ictiofauna, a fim de localizar possíveis áreas de desova e áreas importantes no desenvolvimento de ovos e larvas de espécies migradoras.

Visando atender as recomendações do *“Protocolo mínimo de amostragem do ictioplâncton de água doce para estudos de levantamento, inventário e monitoramento ambiental para implementação de empreendimentos hidrelétricos”*, a metodologia adotada leva em consideração as alíneas **“b”** **“e”**

Selac



Furnas



4. Atividades em curso

4.1. Atividades

Em 2010, a Companhia de Saneamento de São Paulo iniciou a implantação de um novo sistema de tratamento de efluentes, visando atender às exigências da legislação ambiental e garantir a qualidade da água tratada. O projeto prevê a construção de uma estação de tratamento de efluentes (ETE) com capacidade para 100 milhões de litros por dia, além da ampliação da rede de coleta de esgoto para 1,5 milhão de habitantes.

4.2. Resultados

Até o final de 2010, foram concluídas as obras de infraestrutura para a implantação da ETE, incluindo a construção das estações de tratamento de efluentes e a instalação dos equipamentos necessários. Além disso, foram realizadas diversas ações de educação ambiental e de envolvimento com a comunidade, visando conscientizar a população sobre a importância do tratamento de efluentes e a preservação do meio ambiente.

EM BRANCO

4.3. Conclusões

Os resultados alcançados até o final de 2010 demonstram o compromisso da Companhia de Saneamento de São Paulo com a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade. A conclusão das obras de infraestrutura para a implantação da ETE representa um avanço significativo no processo de tratamento de efluentes e na garantia da qualidade da água tratada.

4.4. Perspectivas

Para o ano de 2011, a Companhia de Saneamento de São Paulo prevê a conclusão das obras de infraestrutura para a implantação da ETE e a ampliação da rede de coleta de esgoto para 1,5 milhão de habitantes. Além disso, serão realizadas diversas ações de educação ambiental e de envolvimento com a comunidade, visando conscientizar a população sobre a importância do tratamento de efluentes e a preservação do meio ambiente.

4.5. Anexos

Os anexos deste relatório apresentam informações detalhadas sobre as atividades realizadas durante o período de 2010, incluindo relatórios técnicos, estudos de impacto ambiental e documentos de educação ambiental.

do item **1-Amostragem espacial** e alínea “b” do item **2-Amostragem Temporal** (adaptada à periodicidade do estudo).

5.2 Metodologia

Serão realizadas coletas de ovos e larvas na área de influência das UHEs Batalha e Serra do Facão, através da amostragem de dezoito pontos, sendo oito distribuídos na área da UHE Serra do Facão, oito distribuídos na área da UHE Batalha e dois pontos compartilhados pelas duas usinas. Estão previstas campanhas durante o período de piracema [novembro, dezembro, janeiro e fevereiro] e nos meses de maio e agosto.

Os pontos utilizados para o monitoramento do ictioplâncton, foram definidos de forma a contemplar a zonação longitudinal do reservatório, sendo selecionados de acordo com o disposto na alínea “b” supracitada. Desta forma os pontos selecionados para o monitoramento do foram:

Jusante da UHE Serra do facão: Pontos P21, P2, P22 e P24

Reservatório da UHE Serra do facão: Pontos P25 e P11

Montante da UHE Serra do facão / jusante da UHE Batalha: Pontos P5/BAT-16, P4/BAT-04 e P6

Tributários da UHE Serra do Facão: P7

Reservatório da UHE Batalha: Ponto BAT- 0 e BAT-21

Montante da UHE Batalha: Pontos BAT-26 (fluvial) e BAT-19 (lagoas)

Tributários da UHE Batalha: BAT-07, BAT-8, BAT-12, BAT-14, BAT-22 e BAT-25

Seguindo orientações do protocolo, serão realizadas coletas com variações nictemerais na superfície e no fundo em cada ponto selecionado, com intervalos de 06 horas, sendo duas amostragens noturnas e duas diurnas.

O material deverá ser obtido através de arrastos horizontais na camada da subsuperfície da água com uma rede de plâncton cônico-cilíndrica com

Selac



Furnas



to... (mirrored text from the reverse side of the page)

2.1 Metodologia

Uma pesquisa... (mirrored text from the reverse side of the page)

Os dados... (mirrored text from the reverse side of the page)

EM BRANCO

... (mirrored text from the reverse side of the page)

... (mirrored text from the reverse side of the page)

... (mirrored text from the reverse side of the page)

... (mirrored text from the reverse side of the page)

... (mirrored text from the reverse side of the page)

... (mirrored text from the reverse side of the page)

... (mirrored text from the reverse side of the page)

... (mirrored text from the reverse side of the page)

diâmetro de boca de 0,50 m, 1,50 m de comprimento e malha de 500 μm puxada por um barco, com duração de 10 minutos em cada estação. Para os arrastos de fundo em ambiente de rio, deverá ser utilizada uma rede do mesmo tipo, montada em um “trenó”, sendo essa rede posicionada no fundo com a coleta sendo efetuada passivamente, através da passagem da água pela malha da mesma no período de 10 minutos. Na área de reservatório, como não há movimentação de água suficiente para que a mesma passe pela malha da rede de plâncton, os arrastos de fundo deverão ser efetuados da seguinte maneira: na estação de coleta, deverá ser obtida a profundidade local. Tomando como base a profundidade obtida no início da estação, a rede deverá atingir uma profundidade maior, presa a um cabo do tamanho aproximado de 10 a 20 metros, com um peso de 1 a 2 kg acoplado à boca da mesma. Feito isso, o arrasto será efetuado da mesma maneira que o superficial, durante 10 minutos.

O material coletado será fixado em formalina a 4%, tamponada com carbonato de cálcio (1g de CaCO_3 para 1 litro de solução de formalina) e etiquetado, observando-se local, data, horário e tipo de aparelho utilizado.

A triagem e análise das amostras coletadas será realizada com auxílio de estereomicroscópio, sendo as amostras colocadas em placas de Petri.

A identificação dos ovos e larvas consiste na separação dos espécimes nos níveis genérico e específico, mediante análise morfométrica, merística e comparação com a bibliografia específica.

As descrições, chaves e ilustrações publicadas na literatura especializada, são formas de se chegar ao nível taxonômico específico. Entretanto, o número de espécies com descrição adequada nas fases de desenvolvimento é reduzido, sendo frequentes situações em que a identificação, mesmo em níveis taxonômicos superiores, é impossível. A densidade de ovos e larvas será expressa pela fórmula ($A = \text{Número de ovos ou larvas por } 10\text{m}^3 \text{ de água filtrada}$) para cada ponto de coleta ou por ecorregião (Sanches *et al.*, 2006).

Para estimar o número total de ovos e larvas que chegam e saem de cada reservatório (NMSF e NMB) por segundo a densidade de ovos e larvas será

Sefac



Furnas



EM BRANCO

multiplicada pela vazão total do rio (m^3/s). Será utilizada as equações $NMSF = [(D1 \times Q) + (D2 \times Q) + (D3 \times Q) \dots (DN \times Q)]$ e $NMB = [(D1 \times Q) + (D2 \times Q) + (D3 \times Q) \dots (DN \times Q)]$ para calcular o número de ovos e larvas que chegam aos respectivos reservatórios e $NJ = D_{\text{jusante da usina}} \text{ (Serra do Facão ou Batalha)} \times Q$.

Onde D = densidade de ovos e larvas e Q = vazão do rio no dia da coleta (m^3/s) (Suzuki *et al.*, 2011). A periodicidade das amostragens de ovos e larvas está expressa no Ítem 7.

6 Genética de populações da ictiofauna do rio São Marcos

6.1 Justificativa

A fragmentação do ambiente de rio causado pela construção de usinas hidrelétricas pode resultar em vários danos as populações de espécies migradoras afetando sua migração e conseqüentemente sua reprodução (Agostinho *et al.*, 2004).

Além disso, a fragmentação do ambiente lótico pode ocasionar diferenciação genética de populações e reduzir ou eliminar o fluxo gênico entre elas, podendo causar deriva genética e conseqüentemente eliminação de alelos únicos, modificando suas frequências nas populações fragmentadas (Frankham, 2005).

O sequenciamento de marcadores moleculares baseados em DNA mitocondrial vem sendo amplamente utilizado em análises filogeográficas para diversos grupos de organismos por apresentarem uma taxa de evolução relativamente alta, refletindo a história evolutiva em um nível populacional (Avise, 2000; Avise, 2004).

Através das ferramentas básicas de análises populacionais genéticas citadas acima, é possível rastrear informações importantes para a preservação de peixes, principalmente os migradores, tais como conectividade entre suas populações, e monitorar eventuais reduções no patrimônio genético através de retrações no tamanho das populações. O uso de um marcador molecular nuclear é fortemente aconselhável para reforçar os resultados obtidos através da abordagem baseada no DNA mitocondrial, gerando, dessa forma,

Selac

Fumas

EM BRANCO

informações necessárias para a criação de planos de conservação e manejo dessas espécies ao longo do ambiente riverino para reestabelecer o fluxo gênico entre as populações.

O propósito deste estudo é determinar se as populações apresentam diferenciação genética entre os três trechos no rio São Marcos, a saber:

- Trecho 1: jusante da UHE Serra do Facão;
- Trecho 2: trecho a montante da UHE Serra do Facão/jusante da UHE Batalha;
- Trecho 3: montante da UHE Batalha.

Se ocorrer diferenciação genética entre as populações será realizada uma análise para determinar se está ocorrendo declínio da variabilidade genética dessas populações ao longo do tempo. Para isto foram traçados as seguintes diretrizes:

Realizar campanha para amostragem de indivíduos de sete espécies alvo de peixes de interesse comercial e/ou interesse ecológico, comumente encontradas nos diferentes trechos do rio São Marcos:

- Coletar 30 espécimes de cada espécie por trecho e por período do ano (seco e chuvoso), para identificar os níveis de variabilidade genética das populações/espécies alvo de peixes comumente encontradas na região das UHEs Batalha e Serra do Facão: *Leporinus obtusidens* (piapara), *Leporinus friderici* (piauí-três-pintas), *Prochilodus lineatus* (curimba), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo), *Schizodon nasutus* (taguara), *Myleus tiete* (pacu) e *Salminus brasiliensis* (dourado).
- Gerar dados genéticos (sequências do gene mitocondrial *D-loop*) de duas populações locais de cada uma das espécies de peixes analisadas.
- Utilizar as ferramentas analíticas disponíveis para identificar os níveis de variabilidade genética das populações/espécies que determina a ocorrência de estruturação populacional.

Sefac



Furnas



Informações gerais sobre o projeto de construção de uma usina hidrelétrica em uma das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

O presente projeto tem como objetivo principal a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

A usina será construída em uma das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo, com uma capacidade instalada de 100 MW.

O projeto prevê a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

O presente projeto tem como objetivo principal a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

EM BRANCO

O projeto prevê a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

O presente projeto tem como objetivo principal a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

O projeto prevê a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

O presente projeto tem como objetivo principal a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

O projeto prevê a construção de uma usina hidrelétrica com capacidade instalada de 100 MW.

O estudo genético será realizado com um intervalo de 18 anos, levando em consideração que o reservatório da UHE Batalha atingiu o Na máximo três anos após o reservatório da UHE Serra do Facão atingir seu NA máximo.

6.2 Área de Abrangência

A área de amostragem abrangerá aproximadamente 30 km acima e 30 km abaixo das UHEs Batalha e Serra do Facão, no rio São Marcos e seus principais tributários - GO. Todos os peixes do programa de investigação genética serão capturados durante as campanhas de campo do monitoramento da ictiofauna na área de influência.

6.3 Campanha de campo

Os peixes serão capturados utilizando-se petrechos de coleta, a saber: conjuntos de redes malhadeiras, de diferentes tamanhos de malhas (20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 120 mm entre nós opostos); rede de arrasto (malha 5,0 mm entre nós opostos); tarrafas de diversos tamanhos; espinhéis; anzol (diversos tamanhos) e linha. Seguindo a metodologia descrita no item 2.2 do trabalho de monitoramento da ictiofauna.

O esforço de captura será intensificado através da utilização de redes de arrasto, com dois lances consecutivos e uma hora de intervalo de descanso e uso de tarrafas (de fundo e de meia água), anzol e linha. Serão realizadas campanhas de campo durante o período seco e chuvoso e até que o número de peixes exigidos para o estudo genético seja alcançado.

Está prevista a captura de sete espécies de peixes migradoras de longa e média distância. As espécies selecionadas foram: *Leporinus obtusidens* (piapara), *Leporinus friderici* (piauí-três-pintas), *Prochilodus lineatus* (curimba), *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo), *Schizodon nasutus* (taguara), *Myleus tiete* (pacu) e *Salminus brasiliensis* (dourado).

Para a realização da avaliação genética deverão ser 30 amostras de cada espécie por região, ou seja, 30 (trinta) indivíduos acima da UHE Batalha, 30 (trinta) indivíduos no trecho entre as UHEs Batalha e Serra do Facão e 30 (trinta) indivíduos abaixo da UHE Serra do Facão. Nesse sentido deverão ser



Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa da Sefac.

3.2. Análise de risco

A análise de risco é um processo sistemático para identificar, avaliar e controlar os riscos associados a um projeto ou atividade. Este processo envolve a identificação dos riscos, a avaliação da probabilidade de ocorrência e a definição das medidas de mitigação necessárias.

3.3. Plano de contingência

O plano de contingência é um documento que descreve as ações a serem tomadas em caso de ocorrência de um evento adverso. Este plano deve ser desenvolvido antes do início do projeto e deve ser atualizado regularmente.

EM BRANCO

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa da Sefac.

A análise de risco é um processo sistemático para identificar, avaliar e controlar os riscos associados a um projeto ou atividade. Este processo envolve a identificação dos riscos, a avaliação da probabilidade de ocorrência e a definição das medidas de mitigação necessárias.

O plano de contingência é um documento que descreve as ações a serem tomadas em caso de ocorrência de um evento adverso. Este plano deve ser desenvolvido antes do início do projeto e deve ser atualizado regularmente.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa da Sefac.

coletados 30 (trinta) amostras de cada uma das 7 (sete) espécies, em cada uma das três regiões, num total de 630 (seiscentos e trinta) amostras. Esta amostragem deve ser realizada em cada um dos dois períodos do ano (seco e chuvoso). As amostragens ocorrerão concomitantemente com o monitoramento da ictiofauna deste plano, contudo as amostras serão separadas de acordo com o período seco ou chuvoso no qual foram coletados. Cinco exemplares de cada espécie alvo e localidade serão fixados em formol 10%, conservados em álcool 70% e depositados em uma coleção credenciada junto ao IBAMA, como espécimes-testemunho do presente estudo, os demais exemplares amostrados serão, se possível, devolvidos vivos ao ambiente.

Ressalta-se que após a captura, os peixes serão retirados dos respectivos petrechos de pesca sendo realizada uma biópsia da nadadeira caudal dos exemplares capturados. Os tecidos serão acondicionados em etanol 95% e enviados para o Laboratório de Genética de Organismos Aquáticos e Aquicultura (LAGOAA) do Núcleo Integrado de Biotecnologia da Universidade de Mogi das Cruzes (UMC)/SP onde serão processados com o isolamento do DNA, amplificação pela técnica da PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) da região *D-loop* mitocondrial (região mais variável para estudos populacionais), purificação e sequenciamento. As sequências geradas serão analisadas *in silico* por programas específicos de análise genética.

6.4 Análises Genéticas

O DNA total será obtido a partir de amostras de nadadeiras utilizando *kits* comerciais para extração de DNA total. Um segmento do gene D-loop do DNA mitocondrial (cerca de 1.000 pares de bases) será amplificado por PCR com a utilização do seguinte conjunto de *primers* (L16453-THR 5'- AAA GCG CCG GTC TTG TAA TCC GGA GA -3' e H1068-12S 5'- TCA CAG GGG TGC GGA GAC TTG CAT GT -3').

O DNA amplificado será purificado e posteriormente sequenciado com o *kit Big Dye Terminator Cycle Sequencing Standart Version 3.1* (Applied Biosystems) ou outro similar. O DNA será sequenciado num sequenciador automático de DNA modelo ABI 3130 ou similar.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Section of faint, illegible text, possibly a sub-section or a specific paragraph.

Section of faint, illegible text at the bottom of the page.



As sequências de DNA obtidas serão alinhadas usando-se o editor ClustalW (Thompson *et al.*, 1994). Para inferir as relações entre os haplótipos serão utilizadas análises de máxima parcimônia (MP) com o programa PAUP* 4.0b10 (Swofford, 2002).

Para construir as árvores de haplótipos (*network design*) com base na conexão de máxima parcimônia entre dois haplótipos. O grau de divergência genética entre as populações será estimado pelo índice Φ_{ST} (índice utilizado para dados de mtDNA, análogo ao FST (Excoffier *et al.*, 1992), com o auxílio do programa Arlequin v. 2.0 (Schneider *et al.*, 2000). A significância estatística dos valores de Φ_{ST} será testada através de 1.000 permutações. Os valores estimados de Φ_{ST} entre pares de populações serão utilizados na análise de isolamento por distância e no teste de Mantel, realizado pelo programa Arlequin empregando-se 1.000 permutações.

O programa Arlequin será empregado também para investigar a história demográfica das populações através da análise de distribuição de diferenças par a par (análise de mismatch) das sequências mitocondriais. Os intervalos de confiança serão obtidos através de um *bootstrap* paramétrico e da comparação da soma dos quadrados dos desvios entre as distribuições observadas e esperadas.

Os níveis de variabilidade genética intrapopulacional será medida pelo índice de diversidade haplotípica e os gráficos referentes às distribuições de *mismatch* serão gerados pelo programa DNAsp v. 4.0 (Rozas *et al.*, 2003).

A metodologia proposta de avaliação populacional de sequenciamento da região D-loop do DNA mitocondrial atualmente é amplamente utilizada em estudos que objetivem se verificar os níveis de conectividade genética entre populações que estejam ou não isoladas por barreiras geográficas. A taxa evolutiva desta região do DNA mitocondrial, ou seja, de substituições de base é muito alta, quando comparada a do genoma nuclear. Trabalhos de genética populacional utilizando esta metodologia têm sido publicados com peixes neotropicais nos últimos anos (Hilsdorf *et al.*, 2002, Martins *et al.*, 2003, Hrbek *et al.*, 2005, Santos *et al.*, 2007, Iervolino *et al.* 2010).

O desenvolvimento do presente Programa de Avaliação Genética será mensurado por meio dos seguintes indicadores:

- Número de amostras coletadas (prevê-se a coleta de 630 amostras por cada período seco e chuvoso);
- Número de experimentos de extração de DNA (total de 630 amostras por cada período seco e chuvoso);
- Número de amplificação do gene *D-loop* (total de 630 por cada período seco e chuvoso);
- Número de sequenciamentos do gene *D-loop* (total de 630 por cada período seco e chuvoso).

7 Estudo biotelemétricos dos peixes migradores

O estudo por radiotelemetria para investigação do uso do requerimento do espaço vital, das rotas migratórias e comportamentais das espécies-alvo, deverá ser elaborado após dezoito meses do início deste trabalho.

Para subsidiar essa decisão serão analisados em conjunto todos os estudos realizados na área de influência das UHEs Batalha e Serra do Facão, para que se possa verificar a existência de espécies que atendam aos critérios necessários para a realização de um estudo desta natureza.

Serão selecionadas para a marcação telemétrica àquelas espécies que de fato apresentam comportamento migratório nos compartimentos avaliados e que possuam sítios distintos de alimentação, reprodução, descanso e/ou outros sítios que indiquem a necessidade de deslocamentos comportamentais na área de estudo.

Uma vez identificadas as espécies alvo deste estudo será definindo o número de indivíduos a serem marcados e a configuração e especificação da rede telemétrica para elaboração e implementação o estudo de marcação para acompanhamento de seus deslocamentos e hábitos de vida.



O presente documento é uma Proposta de Trabalho Genérica para
 prestação de serviços de regularização ambiental
 para o empreendimento de regularização ambiental nº 030
 situado na zona urbana de São Paulo, SP, com área de 100
 metros quadrados, conforme planta anexa.
 O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 100.000,00
 (cem mil reais), incluindo todos os custos de materiais, mão de obra
 e honorários profissionais, além de todos os encargos legais e
 tributários incidentes sobre o valor total.

EM BRANCO

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de
 emissão desta proposta. O licitante vencedor deverá apresentar
 o compromisso de execução dos serviços em até 15 (quinze) dias
 úteis após a assinatura do contrato, sob pena de anulação do
 contrato e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o
 valor total da proposta.
 O licitante vencedor deverá apresentar o compromisso de execução
 dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do
 contrato, sob pena de anulação do contrato e aplicação de multa
 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
 O licitante vencedor deverá apresentar o compromisso de execução
 dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do
 contrato, sob pena de anulação do contrato e aplicação de multa
 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Este será desenvolvido e executado por profissionais especializados e compreenderá: visita técnica para elaboração do plano, a instalação de estações automáticas de rastreamento, marcação de peixes, rastreamento manual de peixes e elaboração de relatórios.

7.1 Instalação de estações automáticas de rastreamento

Deverá ser definido os locais estratégicos para a instalação das estações automáticas de rastreamento. Cada estação conterà um receptor de biotelemetria da *Lotek*, estabilizador, bateria e duas antenas. Essas estações são capazes de reconhecer individualmente cada peixe marcado de acordo com o código do transmissor.

Elas também registram e armazenam automaticamente o momento da passagem do peixe na sua área de detecção, que é de até cerca de 2-3 km.

7.2 Marcação de peixes

Será definido quantos indivíduos e quais espécies migradoras serão marcados.

Os peixes serão marcados com radiotransmissor codificado da *Lotek* de modo que cada peixe marcado será individualmente identificado durante o rastreamento pelo código embutido no sinal emitido pelo transmissor. Os transmissores serão cirurgicamente implantados nos peixes numa unidade cirúrgica móvel contendo tanque-cirúrgico, bomba de ar, iluminação, fonte de corrente contínua e instrumental cirúrgico.

Os peixes serão colocados dentro do tanque-cirúrgico com água proveniente do local de captura. Eles serão imobilizados em eletronarcole com corrente contínua de 15 a 45 volts. Óleo de cravo-da-Índia, na concentração de 1 ppm, será usado como anestésico. LabProtect será diluído na água do tanque-cirúrgico na concentração de 1 mL para cada 2 L para reduzir o estresse da captura e marcação.

O transmissor será introduzido na cavidade celomática por meio de incisão de cerca 4-6 cm e ele será alojado ventralmente aos órgãos da cavidade. O corte cirúrgico será, então, suturado. Durante a cirurgia, o peixe será mantido

Selac



Furnas



Este documento é reservado por profissionais especializados e contém informações confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. A reprodução ou distribuição não autorizada é considerada uma violação das leis aplicáveis.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer uso não autorizado é proibido. A reprodução ou distribuição não autorizada é considerada uma violação das leis aplicáveis.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer uso não autorizado é proibido. A reprodução ou distribuição não autorizada é considerada uma violação das leis aplicáveis.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer uso não autorizado é proibido. A reprodução ou distribuição não autorizada é considerada uma violação das leis aplicáveis.

EM BRANCO

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer uso não autorizado é proibido. A reprodução ou distribuição não autorizada é considerada uma violação das leis aplicáveis.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer uso não autorizado é proibido. A reprodução ou distribuição não autorizada é considerada uma violação das leis aplicáveis.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva da empresa. Qualquer uso não autorizado é proibido. A reprodução ou distribuição não autorizada é considerada uma violação das leis aplicáveis.

submerso em água, exceto no local da incisão. Terminada a implantação dos transmissores, o peixe será pesado, medido e transferido para um tanque, onde ficará até ser solto. A soltura será feita local a ser definido.

7.3 Rastreamento

O rastreamento dos peixes ocorrerá no período de dois anos. Ele será feito de forma automática e manual.

No rastreamento automático, serão utilizadas as estações fixas automáticas da Lotek e duas antenas Yagi de seis elementos. Essas estações são capazes de reconhecer individualmente os peixes marcados de acordo com o código do transmissor. Elas também registram e armazenam o momento da passagem do peixe na sua área de detecção, que é de até cerca de 2-3 km.

Com o uso de duas antenas por estação, será possível determinar a direção do movimento do peixe. A cada 2-4 meses, visitas às estações serão realizadas para descarregar os registros armazenados em suas memórias para um computador portátil.

O rastreamento manual será realizado de barco e será feito a jusante e a montante das UHEs. A localização dos peixes será feita com auxílio de um receptor Lotek e uma antena Yagi de três elementos (rastreamento de barco). Cada peixe localizado terá o código do seu transmissor estabelecido e suas coordenadas geográficas determinadas com auxílio de GPS.

O rastreamento manual seguirá conforme o cronograma executivo e poderão sofrer algum tipo de alteração em virtude dos resultados observados durante a execução do estudo, podendo ocorrer o estreitamento ou o espaçamento das campanhas de rastreamento manual.

8 Resultados esperados

A execução integrada dos programas ambientais da ictiofauna pelas UHEs Batalha e Serra do Facão proporcionará resultados mais robustos e abrangentes em relação à ictiofauna da bacia do rio São Marcos.



conforme as normas técnicas em vigor. Quando a especificação dos materiais e dos processos de fabricação não estiver de acordo com as normas técnicas em vigor, o fabricante deverá apresentar justificativa e proposta de alteração para aprovação da Sefac.

7.3. Reclamações

O fabricante é responsável por garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como a satisfação dos clientes. Qualquer reclamação deve ser encaminhada imediatamente para o setor de atendimento ao cliente da Sefac.

Em caso de reclamação, o fabricante deverá fornecer todos os dados necessários para a identificação do produto e do lote, bem como a data de fabricação e o local de entrega. A Sefac analisará a reclamação e tomará as providências cabíveis para a resolução do problema.

Os produtos e serviços fornecidos pela Sefac são destinados ao uso em instalações de geração de energia elétrica. O fabricante é responsável por garantir a segurança e a confiabilidade dos produtos e serviços fornecidos.

EM BRANCO

O fabricante é responsável por garantir a conformidade dos produtos e serviços fornecidos com as normas técnicas em vigor. Qualquer reclamação deve ser encaminhada imediatamente para o setor de atendimento ao cliente da Sefac.

Os produtos e serviços fornecidos pela Sefac são destinados ao uso em instalações de geração de energia elétrica. O fabricante é responsável por garantir a segurança e a confiabilidade dos produtos e serviços fornecidos.

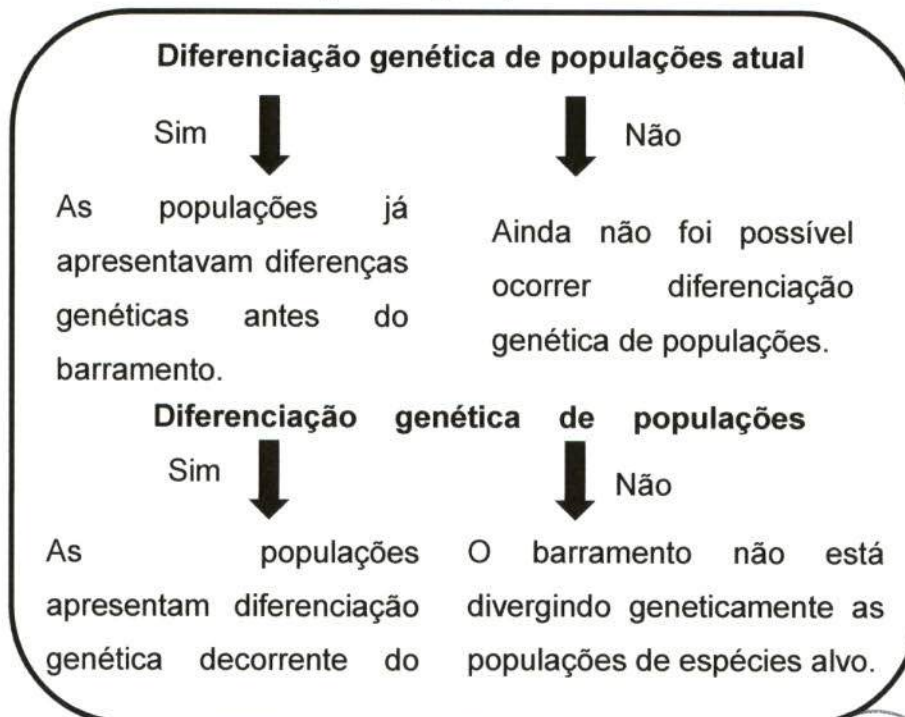
8. Resultados esperados

Os resultados esperados são a entrega de produtos e serviços de qualidade, bem como a satisfação dos clientes. O fabricante é responsável por garantir a conformidade dos produtos e serviços fornecidos com as normas técnicas em vigor.

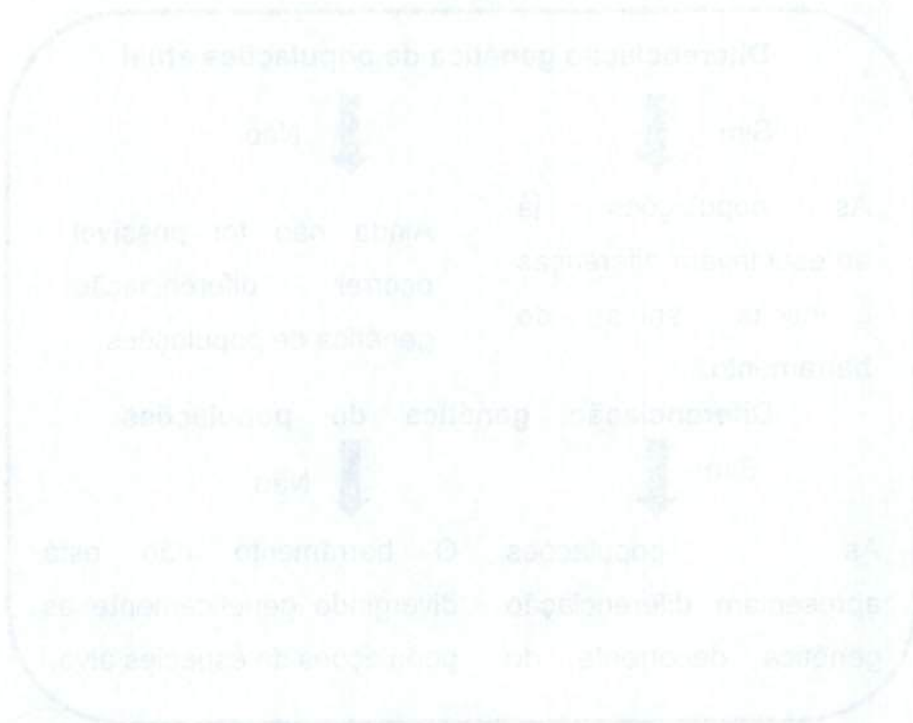


- Através do Programa de Monitoramento da Ictiofauna será possível determinar como as populações de espécies migradoras de peixes da bacia do rio São Marcos estão se comportando nos três trechos fragmentados pelas UHEs Batalha e Serra do Facão e se estas espécies são importantes na pesca nas diferentes regiões.
- Com o Programa de Monitoramento da Ictiofauna e o Monitoramento de Ovos e Larvas será possível obter informações sobre a reprodução das espécies migradoras e os possíveis locais de desova e recrutamento e a participação de tributários nessa reprodução, como já foi comprovado para algumas espécies ao longo do rio São Marcos pelos Programas da UHE Serra do Facão.
- O Programa de Monitoramento Genético de populações das espécies alvo responderá se as populações estão sofrendo diferenciação genética entre elas e declínio na variabilidade genética decorrente da fragmentação do hábitat pelos barramentos. No final desse estudo será possível tomar decisões acerca da transposição de peixes, como: qual local de soltura, finalidade (genética ou estoque pesqueiro) e quais espécies alvo (Quadro 2).

Quadro 2: Organograma do estudo genético das populações de espécies migradoras do rio São Marcos, Davinópolis, GO.



EM BRANCO



- Através do estudo telemétrico será possível identificar as possíveis rotas de migração e deslocamento das espécies alvos. A determinação destas rotas será importante para avaliação da necessidade da continuidade da transposição de peixes na UHE Serra do Facão, como também, verificar se é viável a transposição de peixes na área de influência da UHE Batalha.

9 Cronograma físico

Quadro 3: Cronograma de atividades

Programas	Ano											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Campanhas de amostragem (Monitoramento)	X	X			X			X			X	X
Coleta para estudo genético	X	X			X			X			X	X
Campanhas de amostragem (Ovos e larvas)	X	X			X			X			X	X
Relatório parcial		X	X				X			X		X
Relatório final					X						X	

Obs: Considerando a realização simultânea dos três trabalhos, principalmente os de monitoramento da ictiofauna e coleta de ovos e larvas a duração de cada campanha deverá ser de 30 dias consecutivos.



Ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia Saneamento de Furnas, realizada em 20 de maio de 2010, com o objetivo de aprovar o plano de trabalho para o exercício de 2010, bem como a prestação de contas do exercício de 2009.

2. Cronograma de trabalho

Quadro 2: Cronograma de trabalho

Item	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
1. Planejamento	X	X	X	X
2. Execução	X	X	X	X
3. Avaliação	X	X	X	X
4. Relatório	X	X	X	X

EM BRANCO

Este documento é propriedade da Companhia Saneamento de Furnas e não deve ser divulgado para terceiros sem a devida autorização da Diretoria de Administração.

10 Equipe técnica

- 01 Biólogo Sênior – Coordenação geral;
- 01 Especialista em genética, nível doutorado;
- 01 assistente de laboratório de genética, nível mestrado;
- 01 assistente de laboratório de genética, nível graduação;
- 04 Biólogos ictiólogos, nível mestrado (monitoramento da ictiofauna e ictioplâncton);
- 04 técnicos de nível médio ou estudante de biologia;
- 04 Pescadores;
- 02 Piloteiro.

A equipe de campo constará obrigatoriamente, com a presença de um biólogo, devidamente registrado em conselho de classe, que tenha comprovadamente experiência com o estudo e manejo de ictiofauna.

A equipe estará apta a apresentar toda a documentação necessária para obtenção das devidas licenças junto aos órgãos de fiscalização ambiental e sanitária.

10.1 Equipamentos e Materiais de Consumo

Anzóis de espera

- Linha 1,6 mm – 1000 metros;
- Linha 0,72 mm – caixa com 30 carretéis de 100 metros;
- 30 quilos de chumbada;
- 8 caixas de girador com 100 cada;
- 2 alicates para preparo dos anzóis.

Sefac

Furnas

EM BRANCO

Tarrafas

- 2 tarrafas de malha 20 mm entre nós adjacentes, linha 0,50 mm, diâmetro de 3 metros;
- 2 tarrafas de malha 40 mm entre nós adjacentes, linha 0,70 mm, diâmetro de 3 metros.

Arrastos

- 1 arrastos de 20 metros nylon multifilamento sem nós – Fio Denier 210/18 malha 12 mm;
- 2 arrastos de tela mosquiteira (2 redes de 5 metros e 2 redes de 10 metros).

Redes de emalhar (15, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 120 mm entre nós opostos);

- 48 jogos de redes das malhas citadas.

Peneiras

- 2 peneiras de 100 cm.

Isclas vivas

- 04 quilos de minhoca.

Outros Equipamentos

- 02 Puçás nylon multifilamento sem nós, PU – 0939 malha: 12mm, fio 210/24;
- 01 rede de ictioplâncton;
- 900 eppendorfs;
- 04 Bombonas de 50 litros e 02 baldes de 20 litros;

Setac



Furnas



Trabalha

- Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.
- Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

Trabalha

- Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.
- Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

EM BRANCO

Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

Trabalha

Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

Trabalha

Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

Trabalha

Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

Trabalha

Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.

Trabalha

Trabalha de 14h às 18h em ambiente agradável, com ar condicionado e iluminação adequada.



- 02 embarcações com motor 25 Hp;
- 02 conjuntos de balanças pesolas com capacidade para 1, 10 e 50 kg e 100g;
- 02 ictiômetros;
- 03 bandejas;
- 02 Veículos Camionete traçado;
- 04 rádios portáteis de comunicação, com respectivas baterias, carregadores e baterias de reserva;
- 02 tendas para as bases de processamento dos peixes;
- 03 garrafas térmicas 05 litros;
- 01 conjunto de uma mesa com quatro cadeiras;
- 07 Coletes salva-vidas;
- 01 Estojo de primeiros socorros;
- Filtro solar e repelente;
- 120 litros de álcool;
- 10 litros de formol;
- 200 unidades de vidros para a coleta de referência dos peixes;
- 01 sonda para medição dos parâmetros abióticos (OD; temperatura; pH; condutividade; sólidos totais);
- 01 disco de secchi;
- 02 GPS;





EM BRANCO

- Máquinas fotográficas.

10.2 Análises de laboratório

As análises laboratoriais serão realizadas em laboratórios que, reconhecidamente, possuam excelência para a avaliação das amostras coletadas durante a execução dos trabalhos.

11 Produtos e prazos

A seguir são apresentados os **produtos e prazos** a serem cumpridos.

11.1 Produtos Relatórios parciais e consolidados

- 05 Relatórios parciais de campanha (RPC) com informações sobre a campanha realizada no período. Estes relatórios deverão ser entregues após 30 dias da realização da campanha e serão cumulativos;
- 02 Relatórios consolidados (RC) com a análise consolidada das informações geradas nas campanhas realizadas até a data de sua emissão. Estes relatórios possuem uma periodicidade semestral.

11.2 Todos os relatórios deverão apresentar

- descrição detalhada da metodologia utilizada no registro de dados primários;
- detalhamento da captura, triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- caracterização do ambiente nos sítios de amostragem, com descrição dos tipos de habitat encontrados;
- esforço e eficiência amostral (estabilização da curva do coletor), parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade



EM BRANCO

e demais propostos nessa especificação de serviço, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;

- anexo digital com lista dos dados brutos dos registros.



JURÍDICO
SEFAC

Sefac



Furnas



... e demais (previsão de custos) de acordo com o ...
... e demais (previsão de custos) de acordo com o ...
... e demais (previsão de custos) de acordo com o ...

EM BRANCO

12 Referências bibliográficas

Agostinho, A.A.; Gomes, L.C.; Veríssimo, S.; Okada, E.K. 2004. Flood regime, dam regulation and fish in the Upper Paraná River: effects on assemblage attributes, reproduction and recruitment. *Reviews in Fish Biology and Fisheries*, 14: 11-19.

Albert, J.S.A.; Miller, R.R. 1995. *Gymnotus maculosus*, a new species of electric fish (Chordata: Teleostei: Gymnotoidei) from Middle America, with a key to species of *Gymnotus*. *Proceedings of the Biological Society of Washington*, 108 (4): 662-678.

Avise, J.C., 2000. *Phylogeography: the history and formation of species*. Harvard University Press. 447 p.

Avise, J.C., 2004. *Molecular Markers, Natural History and Evolution*. New York, Chap

Barbieri, G.; Verani, J. R. 1987 O Fator de Condição como Indicador do Período de Desova em *Hypostomus* aff. *plecostomus* (Linnaeus, 1758) (Osteichthyes, Loricariidae) Na Represa do Monjolinho, São Carlos, SP. *Ciência e Cultura*, 39(7): 655-658.

Bazzoli, N. 2003. Parâmetros reprodutivos de peixes de interesse comercial do rio São Francisco na região de Pirapora. In: *Águas, peixes e pesca no rio São Francisco das Minas Gerais*. Godinho HP, Godinho AL. (eds). Belo Horizonte: Editora PUC Minas – CNPq/PADCT CIAMB III p.273-288.

Britski, H.A.; Sato, Y.; Rosa, A.B.S. 1988. *Manual de identificação de peixes da região de Três Marias (com chaves de identificação para os peixes da bacia do São Francisco)*. 3a Edição. CODEVASF. Brasília. 115 p.

Buckup, P. A.; Menezes, N. A.; Ghazzi, M. S. 2007. *Catálogo das espécies de peixes de água doce do Brasil*. Série Livros 23. Museu Nacional. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 195 p.



EM BRANCO

22. Referência bibliográfica

COELHO, A. A., GOMES, L. F., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2004). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 54(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2005). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 55(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2006). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 56(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2007). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 57(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2008). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 58(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2009). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 59(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2010). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 60(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2011). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 61(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2012). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 62(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2013). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 63(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2014). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 64(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2015). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 65(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2016). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 66(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2017). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 67(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2018). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 68(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2019). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 69(1): 1-12.

COELHO, A. A., MENEZES, S. J., OLIVEIRA, R. K. (2020). Fungos aquáticos de água doce do rio São Francisco: diversidade e distribuição. *Revista Brasileira de Biologia*, 70(1): 1-12.

Castro, R.M.C.; Casatti, L. 1997. The fish fauna from a small forest stream of the upper Paraná River basin, Southeastern Brasil. *Ichthyol. Explor. Freshwaters* 7:337-352.

Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A. JGP Consultoria e Participações Ltda. Projeto Básico Ambiental (PBA) P.26 - Programa de Investigação Genética de Ictiofauna 9

Dajoz, R. (1983), *Ecologia geral*. Petrópolis.

Eschmeyer, W. N. (ed). *CATALOG OF FISHES: GENERA, SPECIES, REFERENCES*.

(<http://research.calacademy.org/research/ichthyology/catalog/fishcatmain.asp>).

Electronic version accessed 20 de abril 2014. [This version was edited by Bill Eschmeyer.]

Excoffier, L.; Smouse, P.E.; Quattro, J.M. 1992. Analysis of Molecular Variance Inferred from Metric Distances among DNA Haplotypes - Application to Human Mitochondrial-DNA Restriction Data. *Genetics*, 131: 479-491.

Frankham, R. 2005. Genetics and extinction. *Biological Conservation*, 126: 131-140.

Froese, R.; Pauly, D. (Eds.). 2009. Fishbase. World Wide Web electronic publication. Disponível em <http://www.fishbase.org>, version. Acesso em 08 de agosto de 2012.

Garutti, V.; Britski, H.A. 2000. Descrição de uma espécie nova de *Astyanax* (Teleostei: Characidae) da bacia do alto rio Paraná e considerações sobre as demais espécies do gênero na bacia. *Comun. Mus. Ciênc. Tecnol. PUCRS. Sér. Zool.*, 13: 65-88.

Gery, J. 1977. *Characoids of the World*. TFH Publications. 671 p.

Goudet, J. 1995. FSTAT (Version 1.2): A Computer Program to Calculate F-Statistics. *Journal of Heredity*, 86: 485-486.

Green, R. H. 1979. *Sampling design and statistical methods for environmental biologists*. John Wiley & Sons. New York, NY. USA.

Setec



Furnas



EM BRANCO

Gulland, J.A. 1969. Manual of methods for fish stock assessment. Part I: fish population analysis. FAO, Manuals in Fisheries Science, 4. 158 p.

Hilsdorf, A.W.S., Azeredo-Espin, A.M.L., Krieger, M.H., Krieger, J.E. 2002. Mitochondrial DNA diversity in wild and cultured populations of *Brycon opalinus* (Cuvier, 1819) (Characiformes, Characidae, Bryconinae) from the Paraíba do Sul Basin, Brazil, *Aquaculture* 214: 81–91.

Hrbek, T., Farias, I.P., Crossa, M., Sampaio, I., Porto, J.I.R. Meyer, A. 2005. Population genetic analysis of *Arapaima gigas*, one of the largest freshwater fishes of the Amazon basin: implications for its conservation. *Animal Conservation* 8: 297–308.

Iervolino, F., Resende, E.K., Hilsdorf, A.W.S. 2010. The lack of genetic differentiation of pacu (*Piaractus mesopotamicus*) populations in the Upper-Paraguay Basin revealed by the mitochondrial DNA D-loop region: Implications for fishery management. *Fisheries Research* 101: 27–31.

Kawakami, E.; Vazzoler, G. 1980. Método gráfico e estimativa de índice alimentar aplicado no estudo de alimentação de peixes. *Boletim Instituto Oceanografia*, 29: 205-207.

Lucena, C. A.; Menezes, N. A. 1998. A phylogenetic analysis of *Roestes* Gunther and *Gilbertolus* Eigenmann with a hypothesis on the relationships of the Cynodontidae and Acestorhynchidae (Teleostei: Ostariophysi: Characiformes). p. 261-278. In: Malabarba, L., Vari, R., Reis, R., Lucena, Z. M. e Lucena, C. A. (eds.). *Phylogeny and classification of neotropical Fishes*. Porto Alegre, Edipucrs, 603p.

Magurran, A. E. 1988. *Ecological diversity and its measurement*. Princeton, Princeton University, 179p.

Magurran, A.E. 2004. *Measuring biological diversity*, Oxford: Blackwell Science, 384p.

Martins, C., Wasko, A.P. Oliveira, C., FOresti, F., 2003. Mitochondrial DNA variation in wild populations of *Leporinus elongatus* from the Paraná River basin. *Genetics and Molecular Biology*, 26: 33-38.

Sefac



Furnas



EM BRANCO

Nakatani, K.; Agostinho, A.A.; Baumgartner, G.; Bialetzki, A.; Sanches, P.V.; Makrakis M.C.; Pavanelli, C.S.. 2001. Ovos e larvas de peixes de água doce: Desenvolvimento e manual de identificação. Maringá, EDUEM, 378p.

Pielou, E.C. 1984. The interpretation of ecological data: a primer on classification and ordination, ohn Wiley & Sons, New York, 263p.

Rozas, J.; Sánchez-Delbarrio, J.C.; Messeguer, X.; Rozas, R. 2003. DnaSP, DNA polymorphism analyses by the coalecent and other methods. *Bioinformatics*, 19:2496-2497.

Sanches, P.V.; Nakatani, K.; Bialetzki, A.; Baumgartner, G.; Gomes, L.C.; Luiz, E.A. 2006. Flow regulation by dams affecting ichthyoplankton: the case of the Porto Primavera dam, Paraná River, Brazil. *River Research and Applications*, 22: 555-565.

Santos, M. C. F., Ruffino M. L., Farias, I. P. 2007. High levels of genetic variability and panmixia of the tambaqui *Colossoma macropomum* (Cuvier, 1816) in the main channel of the Amazon River. *Journal of Fish Biology* 71 (Supplement A): 33–44.

Schneider, S.; Roessli, D.; Excoffier, L. Arlequin: a software for population genetics data analysis. Version 2.0. Genetics and Biometry Laboratory, University of Geneva, Switzerland, 2000.

Smith, E.P.; Gerald, V.B. 1984. Nonparametric estimation of species richness. *Biometrics*, 40:119-129.

Suzuki, F.M.; Pires, L.V.; Pompeu, P.S. 2011. Passage of fish larvae and eggs through the Funil, Itutinga and Camargos Reservoirs on the upper Rio Grande (Minas Gerais, Brazil). *Neotropical Ichthyology*, 9(3), 617-622.

Swofford, D.L. PAUP* - Phylogenetic analysis using parsimony (*and other methods). Version 4b10. Sinauer, Sunderland, 2002.

Thompson, J.D.; Gibson, T.J.; Plewniak, F.; Jeanmougin, F.; Higgins, D.G. 1997. The ClustalX windows interface: flexible strategies for multiple sequence alignment aided by quality analysis tools. *Nucleic Acids Research*, v.24, p.:4876-4882.

Sefac



Furnas



Abstract: K. Agoston, A.A. Poutanen and G. Babin, J. Sports Sci. 1997, 15, 103-110. The purpose of this study was to determine the effect of a 12-week training program on the aerobic capacity of young men. The subjects were 12 young men (mean age 20.5 years) who were randomly assigned to either a training group or a control group. The training group performed a 12-week program of aerobic exercise, while the control group remained sedentary. The results showed that the training group had a significant increase in aerobic capacity compared to the control group. The increase in aerobic capacity was measured by the maximum oxygen consumption (VO2max) and the maximum heart rate (HRmax). The training group showed a 25% increase in VO2max and a 10% increase in HRmax, while the control group showed no significant change. These findings suggest that a 12-week training program is effective in improving aerobic capacity in young men.

EM BRANCO

Abstract: M. G. P. Pires, M. J. Pires, J. P. 2001. High levels of aerobic capacity are associated with a high level of aerobic power. The purpose of this study was to determine the relationship between aerobic capacity and aerobic power in young men. The subjects were 12 young men (mean age 20.5 years) who were randomly assigned to either a training group or a control group. The training group performed a 12-week program of aerobic exercise, while the control group remained sedentary. The results showed that the training group had a significant increase in aerobic capacity and aerobic power compared to the control group. The increase in aerobic capacity was measured by the maximum oxygen consumption (VO2max) and the maximum heart rate (HRmax). The training group showed a 25% increase in VO2max and a 10% increase in HRmax, while the control group showed no significant change. These findings suggest that a 12-week training program is effective in improving aerobic capacity and aerobic power in young men.

ANEXOS

Quadro 4: Pontos amostrais pré-determinado para o Plano Integrado de Estudo das UHEs Batalha e Serra do Facão.

Estação de Amostragem	Descrição	Coordenadas Geográficas
Ponto 21	Rio São Marcos - A jusante da confluência dos rios São Marcos e São Bento	E 221001 N 7986188
Ponto 22	Rio São Bento – Trecho baixo do rio próximo à confluência com o São Marcos	E 220171 N 7989453
Ponto 23	Rio São Bento – A montante do P2 Próximo à cachoeira.	E 220475 N 7991556
Ponto 1	São Bento – Próximo à ponte do rio São Bento na rodovia GO 210	E 222443 N 7996477
Ponto 2	Rio São Marcos – Próximo à ponte do rio São Marcos na GO210.	E 214866 N 7993875
Ponto 24	Rio São Marcos - Logo a jusante da UHE Serra do Facão.	E 217170 N 8001661
Ponto 25	São Marcos - Imediatamente a montante da UHE Serra do Facão (Reservatório).	E 216486 N 8007640
Ponto 3	São Marcos - A montante da UHE Serra do Facão (Reservatório) próximo à região da antiga balsa.	E 214230 N 8019279
Ponto 13	São Marcos - A montante da UHE Serra do Facão (Reservatório) próximo à região da antiga balsa.	E 215583 N 8023175
Ponto 11	São Marcos - A montante da UHE Serra do Facão (Reservatório) e a montante também da ponte nova da GO-506.	E 219511 N 8028083
Ponto 7	São Marcos e ribeirão Imbiruçu - A montante da UHE Serra do Facão na confluência dos rios São Marcos e Imbiruçu .	E 219598 N 8048965
Ponto 6	São Marcos - A montante da UHE Serra do Facão e a jusante da confluência entre rios São Marcos	E 230760 N 8069720



Estado de São Paulo - Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto - SP

Item	Descrição	Valor
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

EM BRANCO

Handwritten signature and date

	e Batalha.	
Ponto 5/ BAT-16	Ribeirão Batalha – Trecho baixo do rio, próximo à confluência com o São Marcos	E 231476 N 8069568
Ponto 15	Rio São Marcos – 10 km a jusante da UHE Batalha.	E 232770 N 8078993
Ponto 4/ BAT-04	Rio São Marcos – Logo a jusante da UHE Batalha.	E 242713 N 8089874
BAT-05	Município de Ipameri (GO), 500 metros a montante do eixo do futuro AHE Batalha, na área do assentamento Vista Alegre.	E 235671 N 8080128
BAT-20	Município de Paracatu (MG), ponto localizado na confluência dos córregos da Cachoeirinha e do Jambeiro na área de transição a jusante dos pontos BAT-17 e BAT-18	E 242046 N 8081147
BAT-17	Município de Paracatu (MG), córrego da Cachoeirinha, junto à ponte de concreto e madeira em estrada de terra, próximo à Fazenda Beirute e na entrada da área de assentamento.	E 248793 N 8081520
BAT-18	Município de Paracatu (MG), córrego do Jambeiro, junto ao ponto de travessia em estrada de terra, próximo à sede do assentamento Jambeiro.	E 255305 N 8086814
BAT-21	Ponto localizado na confluência dos braços do ribeirão	E 243763 N 8091120
BAT-22	Município de Paracatu (MG), ribeirão dos Teixeiras na área de transição a jusante do ponto BAT-12	E 251848 N 8093024
BAT-12	Município de Paracatu (MG), ribeirão dos Teixeiras.	E 256892 N 8097212
BAT-07	Divisa interestadual entre os municípios de Cristalina (GO) e Paracatu (MG), ribeirão São Firmino.	E 246560 N 8103201
BAT-08	Divisa interestadual entre os municípios de Cristalina (GO) e Paracatu (MG), ribeirão São Firmino, junto à ponte em estrada de terra.	E 249395 N 8120907
BAT-01	Municípios de Paracatu (MG) e Cristalina (GO), próximo ao antigo porto Faustino Lemos, atual Pinguela do Remelexo, Fazenda Porto Velho.	E 257376 N 8104617

BAT-23	Município de Cristalina (GO), ribeirão do Cristal, na área de transição a jusante do ponto BAT-24	E 258589 N 8023277
BAT-24	Município de Cristalina (GO), ribeirão do Cristal	E 256578 N 8120114
BAT-25	Município de Paracatu (MG), ribeirão Mundo Novo, na área de transição a jusante do ponto BAT-14	E 270935 N 8130374
BAT-14	Município de Paracatu (MG), ribeirão Mundo Novo, junto à ponte de concreto em estrada de terra.	E 274319 N 8137221
BAT-02	Município de Paracatu (MG) e Cristalina (GO), próximo à captação de água para irrigação da Fazenda Buriti Alto.	E 264729 N 8133570
BAT-26	Município de Unaí (MG) e Cristalina (GO), no rio São Marcos	E 249476 N 8164187
BAT-19	Ponto mais a montante em área de planície de inundação no município de Unaí.	E 240742 N 8180703



Sefac



Furnas



01-0000000	01-0000000	01-0000000
02-0000000	02-0000000	02-0000000
03-0000000	03-0000000	03-0000000
04-0000000	04-0000000	04-0000000
05-0000000	05-0000000	05-0000000
06-0000000	06-0000000	06-0000000
07-0000000	07-0000000	07-0000000
08-0000000	08-0000000	08-0000000
09-0000000	09-0000000	09-0000000
10-0000000	10-0000000	10-0000000
11-0000000	11-0000000	11-0000000
12-0000000	12-0000000	12-0000000
13-0000000	13-0000000	13-0000000
14-0000000	14-0000000	14-0000000
15-0000000	15-0000000	15-0000000
16-0000000	16-0000000	16-0000000
17-0000000	17-0000000	17-0000000
18-0000000	18-0000000	18-0000000
19-0000000	19-0000000	19-0000000
20-0000000	20-0000000	20-0000000

EM BRANCO

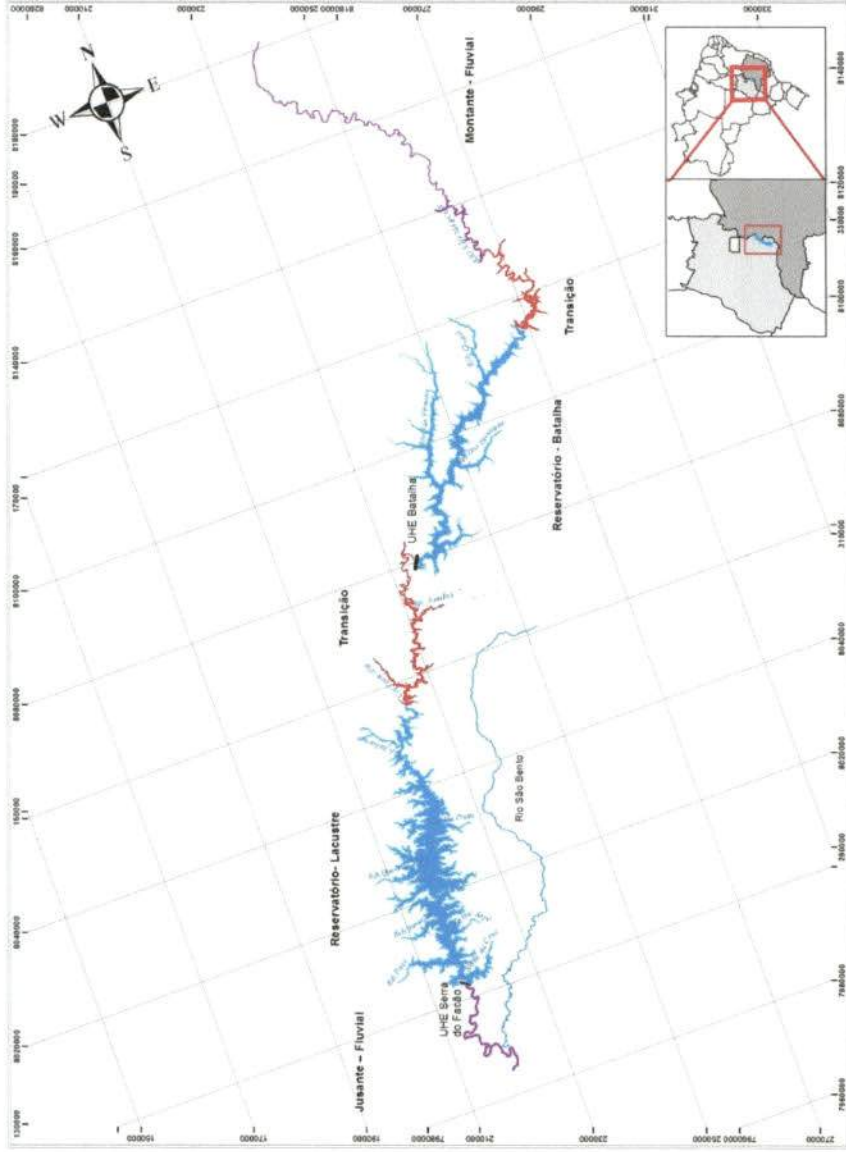


Figura 1: Estratos longitudinais pré-determinados para o Plano Integrado do Monitoramento da Ictiofauna das UHEs Batalha e Serra do Facão, rio São Marcos, bacia do rio Paranaíba.



Edição 01/2014

Este documento é propriedade da DNER e deve ser devolvido ao órgão emissor. Não é permitida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da DNER.



EM BRANCO

26192



26192

DIC

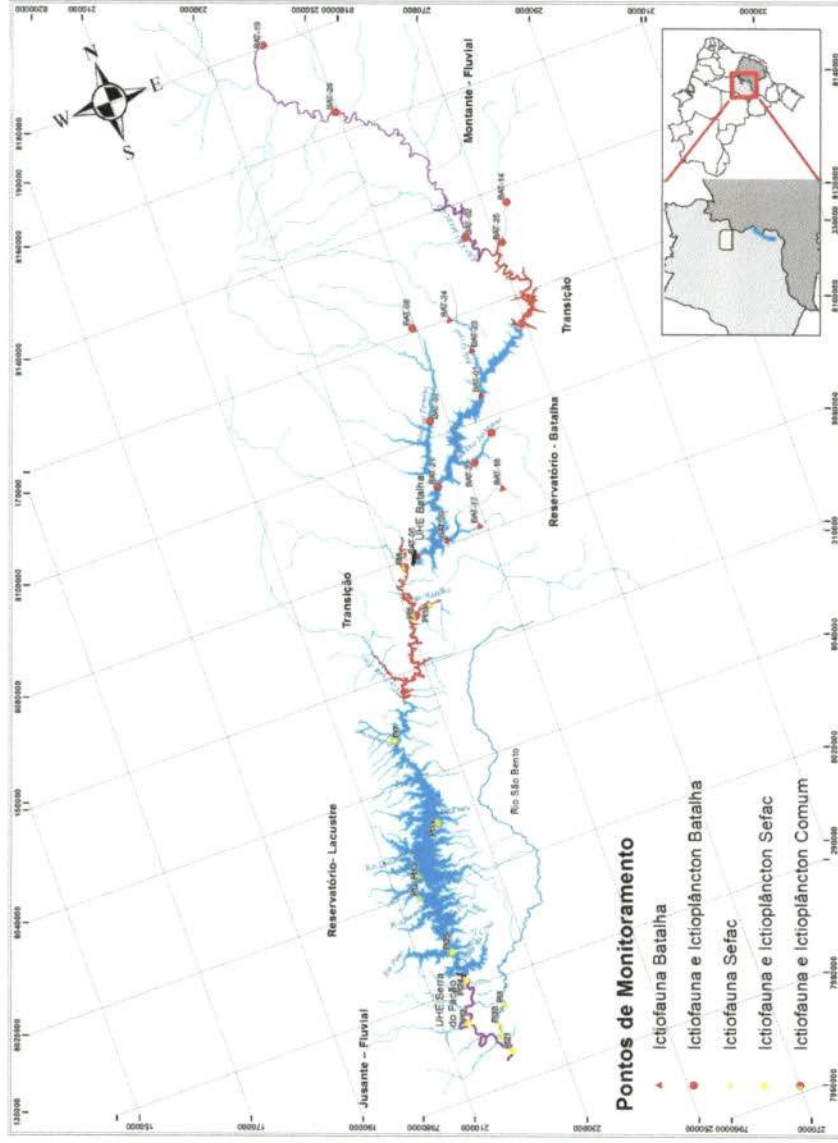


Figura 2: Pontos amostrais pré-determinados para o Plano Integrado do Monitoramento da Ictiofauna das UHEs Batalha e Serra do Facão, rio São Marcos, bacia do rio Paranaíba.

EM BRANCO

06/12/2012

11/11/2012



11/11/2012

11/11/2012

11/11/2012

11/11/2012

11/11/2012

11/11/2012

ANEXO 3

Correspondência

SEFAC-CE-RJ-220/2014

ANEXO 3

Correspondência

EM BRANCO

SEFAC-CE-RJ-2010/014

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0193 <i>44</i> /2014 - <i>95</i>
Recebido em 08/10/2014
<i>[assinatura]</i>
Assinatura

At.: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref. AHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11
Cumprimento de condicionante da 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009.

Prezado(a) Senhor(a),

1. A Serra do Facão Energia S.A. em cumprimento à 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009, vem se manifestar, tempestivamente, sobre as exigências contidas nas condicionantes da renovação da Licença de Operação, cujo prazo para atendimento foi fixado em 30 (trinta) dias.

2. Preliminarmente, nos cabe esclarecer que em 09 de setembro de 2014 foi expedida pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2014 – com validade de 06 (seis) anos – relativa à operação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, localizada no rio São Marcos, entre os Municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com 23 (vinte e três) condicionantes específicas a serem cumpridas pelo empreendedor, nos mais variados prazos.

3. Ocorre que em 19 de setembro de 2014 a empresa Serra do Facão protocolou Recurso Administrativo requerendo que o ilustríssimo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis reconsidere as decisões objeto daquele Recurso Administrativo e, caso não o faça, encaminhe o recurso para autoridade superior – Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente – para que sejam revistas ou excluídas determinadas exigências constantes na Renovação da Licença de Operação e nos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA, na forma exposta, em especial para que:

(i) conceda o efeito suspensivo, determinando que, enquanto perdurar a análise do presente recurso, fique suspensa a exigibilidade das condicionantes cujos prazos foram contestados na peça recursal;

(ii) retifique as condicionantes 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.13; 2.14; 2.15; 2.16; 2.17; 2.18; 2.19; 2.20 e 2.23, nos termos defendidos no recurso administrativo;

(iii) no tocante aos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA que sejam retificados, modificados e acolhidos os esclarecimentos expostos nesta peça recursal;

(iv) seja concedido o prazo de 60 (dias) para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas, ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO n.º 895/2009; e

(v) defira pedido de produção de provas.



EM BRANCO

4. Considerando que até o presente, a SEFAC não foi intimada acerca de manifestação do IBAMA sobre o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo acima mencionado, esta tentará cumprir dentro do possível com as exigências cujo prazo para realização foi fixado em 30 (trinta) dias, esclarecendo os motivos da impossibilidade desse atendimento, quando ele não for viável.

5. Registra-se que no dia 01.10.2014, representantes da SEFAC participaram de reunião no IBAMA, cuja ata ainda se encontra em fase de validação deste órgão, onde o empreendedor esclareceu que atuaria dessa forma.

6. A SEFAC reitera que os programas ambientais permanecerão em execução, até que os pontos recorridos sob o efeito suspensivo sejam analisados, seguindo a metodologia que vinha sendo adotada antes da renovação da LO.

7. Contudo, conforme esclarecido na reunião pelo próprio IBAMA, os programas ambientais que deveriam iniciar as atividades sob a ótica da 1ª Renovação da Licença de Operação e que estejam ressalvados no recurso administrativo, não poderão sofrer questionamentos quanto ao prazo de início e à aplicação de penalidade, tendo em vista que o seu objeto ou método está sendo contestado e estará sob o efeito da condição suspensiva.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS EXIGIDAS NA 1ª RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 895/2009 CUJOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO SÃO DE 30 (TRINTA) DIAS

8. Neste contexto, seguem abaixo os esclarecimentos pertinentes a fim de dar cumprimento às referidas condicionantes específicas e, na hipótese de impossibilidade de seu atendimento no prazo concedido (30 dias), as respectivas justificativas técnicas que fundamentam o pedido de prorrogação.

Condicionante 2.3 – Enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo a relação dos acessos pendentes de construção nas comunidades rurais atingidas pelo empreendimento, com cronograma de execução. Tais acessos deverão ser implementados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

9. Inicialmente, conforme exposto no mencionado recurso administrativo e comprovado a partir da juntada dos seguintes documentos: (i) Relatório Técnico elaborado, em 29 de agosto de 2014, pelo Engenheiro Cícero Leonardo Neto – Gerente de Engenharia, Operação e Manutenção da UHE Serra do Facão; (ii) correspondência SEFAC-CE-RJ-028/2010 e (iii) Relatório Final das ações do Programa de Recomposição da Infraestrutura e Apoio aos Serviços Municipais, a SEFAC reitera que **não existem acessos pendentes de construção nas comunidades rurais atingidas pelo empreendimento, tampouco comunidades isoladas.**

10. Neste sentido, a SEFAC entende que, em razão da inexistência de acessos pendentes de construção, não há que se falar em apresentação do relatório exigido nesta condicionante específica – ou ainda de eventual cronograma de execução – além dos já encaminhados e relacionados acima.

11. Assim como elucidado no recurso administrativo, existe um acesso secundário que foi requerido pela comunidade Pires em substituição ao acesso da "alça" mencionada no Parecer 033/2014 PE/DITEC/IBAMA. Contudo, cumpre ressaltar que a sua realização não é uma compensação decorrente da implantação da UHE Serra do Facão, uma vez que a comunidade a ser beneficiada por ela não está isolada, contando com acesso plenamente adequado e viável. Trata-se de pleito extra da comunidade Pires, que solicitou a realização desse acesso secundário.

12. Não obstante ao pleito extra, a SEFAC concordou em realizar o referido acesso em favor da comunidade, razão pela qual vem tentando negociar com dois proprietários de imóveis situados no local onde está projetada a construção do acesso requerido. Entretanto, não há como assegurar a conclusão deste

SECRET - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

EM BRANCO

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

CONFIDENTIAL - UNCLASSIFIED

acesso no prazo de 180 (cento e oitenta dias), eis que a sua realização depende da posição desses proprietários com quem está negociando, sobre os quais ela não tem ingerência.

13. Deste modo, conforme requerido no Recurso Administrativo, a SEFAC solicita que o prazo de 180 dias exigido na Condicionante 2.3 para a construção desse acesso secundário, seja substituído pela apresentação de informações sobre as providências adotadas para solucionar a questão do acesso extra (“alça” da comunidade Pires), eis que não há pendências de construção dos acessos disponibilizados às comunidades interferidas pela UHE Serra do Facão e que a conclusão deste acesso não depende exclusivamente da vontade da SEFAC.

Condicionante 2.7 – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Trabalho relativo ao Programa de Indenização e Remanejamento, contendo as atividades de regularização fundiária das propriedades atingidas, informações sobre os órgãos envolvidos, ações a serem realizadas e respectivo cronograma.

14. As atividades necessárias para a finalização da regularização fundiária das propriedades atingidas têm a necessidade do georreferenciamento certificado pelo INCRA e, o posterior Cadastro Ambiental Rural.

15. Após uma série de medidas administrativas e judiciais para obtermos o registro das propriedades remanescentes com o seu devido desmembramento, inicialmente obstaculizadas pelo oficial de registro de imóveis do Município de Catalão (GO), a Serra do Facão Energia S.A. elaborou um edital e um termo de referência para tomada de preços que tem por finalidade contratar empresa que será responsável pelo trabalho de georreferenciamento das propriedades remanescentes. (DOC. 02).

16. No momento, a SEFAC está finalizando o julgamento das propostas recebidas e o início das atividades está programado para novembro de 2014.


17. Destaca-se que a SEFAC convidou 10 (dez) empresas para apresentação de propostas e apenas 05 (cinco) apresentaram propostas, quais sejam: BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA, DMC – PROCESSAMENTO ENGENHARIA, ALSAFI – CARTOGRAFIA E URBANISMOS LTDA, CONSULTGEL – CONSULTORIA E GEOMATICA e JB MARGON.

18. Conforme se verifica no edital anexo, o prazo para georreferenciamento está estimado em 60 (sessenta) meses, levando em consideração a evolução de 1.282ha/mês para a conclusão do levantamento, vide cronograma:

CRONOGRAMA PARA CERTIFICAÇÃO (hectares)													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (ha)
2014											1.282	1.282	2.564
2015	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2016	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2017	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2018	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	15.384
2019	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282	1.282			12.800
TOTAL DA ÁREA A GEORREFERENCIAR (ha)													76.900

19. Durante o levantamento topográfico e de acordo com o avanço dos trabalhos a SEFAC designará equipes para executar as seguintes atividades:

[Signature]



- a) Processamento dos dados obtidos em campo;
- b) Análise documental;
- c) Envio dos dados ao SIGEF;
- d) Elaboração de mapas e memoriais descritivos (modelo do CRI);
- e) Certificação junto ao SIGEF / INCRA;
- f) Protocolar no CRI – Cartório de Registro de Imóveis visando ao registro da Propriedade/Matricula;
- g) Entregar a escritura regularizada aos Proprietários/Expropriados.

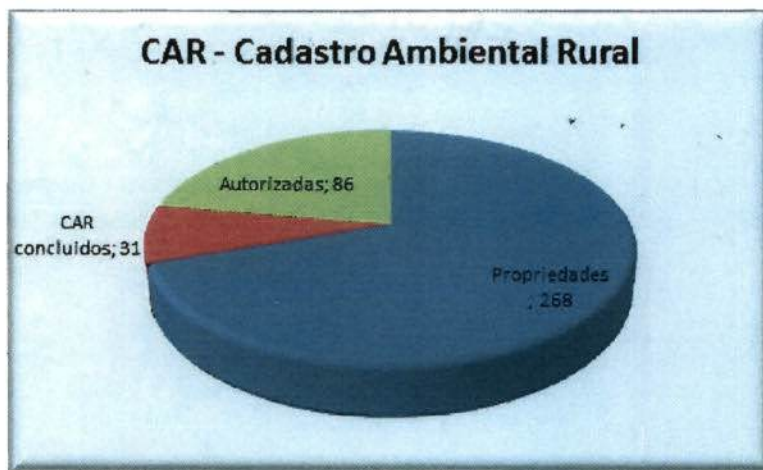
20. No que diz respeito ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, paralelamente ao avanço do trabalho de georreferenciamento, as equipes da SEFAC estão providenciando o registro.

21. Após a publicação do DECRETO Nº 8.235, de 05 de maio de 2014, instituindo o CAR – Cadastro Ambiental Rural, foi iniciado o cadastro das propriedades com o intuito de obter a regularização da Reserva Legal das mesmas. (DOC. 03)

22. Assim, para que a SEFAC possa cumprir esta obrigação tem-se que avançar com as seguintes etapas:

- a) Autorização do proprietário para a elaboração do CAR;
- b) Preparação da Ficha Cadastral;
- c) Protocolo no CAR;
- d) Recibo de inscrição do imóvel no CAR;
- e) Entregar ao proprietário o Recibo da Inscrição.

23. Vale registrar que alguns proprietários têm se negado a conceder autorização para que a SEFAC realize a inscrição no CAR e, atualmente, a posição consolidada destes imóveis é a seguinte:



24. Deste modo, considerando a média atual do trabalho e o prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014, embora seja passível de prorrogação por mais 1 (um) ano, nos termos do § 3º, do artigo 29 da Lei n.º 12.651/2012, apresentamos o seguinte cronograma de trabalho:

CRONOGRAMA PARA CAR - CADASTRO AMBIENTAL RUAL													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2014										20	40	30	90
2015	45	45	45	43									178
TOTAL DE PROPRIEDADES A CADASTRAR													268

Condicionante 2.10 – Em relação ao Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água:

b) manter monitoramento preventivo de forma permanente e apresentar nova proposta para sua execução no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo nova seção de monitoramento entre os córregos Marmelada e Feio (ponto sentinela);

c) apresentar, em 30 (trinta) dias, nova proposta de monitoramento regular, prevendo análise integrada com o monitoramento preventivo;

25. Conforme abordado no Recurso Administrativo acerca do item “b”, a SEFAC solicita a prorrogação do prazo originalmente concedido (30 dias a partir da concessão da licença) para 90 dias, contados a partir da emissão do termo de referência a ser elaborado pelo órgão licenciador. Para que o plano de monitoramento preventivo seja realizado adequadamente, atendendo as expectativas do órgão ambiental com relação a ele, é importante que ele seja baseado num Termo de Referência elaborado pelo IBAMA, a partir de reuniões técnicas realizadas com o empreendedor. Como ainda não existe esse TR, não convém que já se inicie a elaboração do plano solicitado. Além disso, o prazo de 30 (trinta) dias é muito curto para a conclusão de um plano técnico que envolve temas complexos, de modo que o prazo deve ser ampliado para 90 dias.

26. Com relação ao item “c”, o tempo concedido para apresentação de nova proposta de monitoramento regular, prevendo análise integrada com o monitoramento preventivo, a SEFAC requer que seja revista a previsão de análise integrada com o monitoramento preventivo, tendo em vista que são programas com objetivos, metodologia e frequência de coleta de dados distintos.

27. Cabe contextualizar que foi elaborado um programa de limnologia para o reservatório. No entanto, posteriormente, foram criados dois programas com objetivos diferentes: (i) programa preventivo (monitoramento da estratificação do reservatório) e (ii) programa regular (monitoramento da qualidade da água do reservatório), sendo que cada um deles conta com equipes técnicas, atividades e momentos de coletas de dados distintos. Salienta-se que o Plano de Qualidade de Água foi autorizado e teve sua licença renovada em 21 de maio de 2014.

28. Por isso, requer seja revisto o prazo para apresentação da nova proposta de monitoramento regular, ampliando para 90 dias, tendo em vista que 30 dias é um prazo muito curto para a realização da contratação e elaboração desta atividade.

DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA PARA ATENDIMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS

29. O Ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA, que encaminhou a 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009 da UHE Serra do Facão, informou que, além das condicionantes previstas na referida licença, a SEFAC deve dar atendimento às recomendações nele elencadas.

30. Com relação ao ponto 2.3 (“encaminhar, em 30 (trinta) dias, no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, relatório de inspeção de todos focos erosivos registrados desde o início do Programa, com justificativas para as inconsistências identificadas durante vistoria de campo (novembro/2013)”), a SEFAC requer seja prorrogado o prazo concedido inicialmente de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de apuração de eventuais inconsistências apontadas durante a vistoria de campo de novembro de 2013 para posterior apresentação destes dados.

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

EM BRANCO

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA PARA ATENDIMENTO NO PRAZO DE 30 DIAS

31.O Ofício 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA encaminha relatório de vistoria realizada pelo IBAMA no período de 18 a 22 de novembro de 2013 na UHE Serra do Facão, motivada pela solicitação de renovação da LO da Serra do Facão.

32.No ponto 3 (“envie ao IBAMA, no prazo de 30 dias, a relação de todas as propriedades pendentes de regularização, com identificação do proprietário, tamanho da área original e remanescente, existência de reserva legal e status do processo de regularização fundiária”)

33.Para atendimento dessa determinação, a SEFAC apresenta em anexo o relatório solicitado: (DOC. 04).

DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM OUTROS DOCUMENTOS

34.Além das exigências que a Renovação da Licença de Operação e os Ofícios 02001.010062/2014-59 e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA, há outras previsões contidas em outros documentos a elas relacionadas, com solicitação de atendimento no prazo de 30 dias.

35.A seguir, passa-se a analisar cada uma delas:

I - Parecer 001589/2014 COHID/IBAMA – Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna – UHE Batalha e Serra do Facão, especificamente na folha 9, sugere-se que seja dado o prazo de 30 dias para que a empresa apresente o plano com as modificações aceitas no referido parecer.

a) A letra “a” da condicionante 2.15. concedeu um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação e a SEFAC no Recurso Administrativo protocolado enfatizou que “para atendimento ao Parecer 7139/2013 COHID/IBAMA, foi protocolado no IBAMA, em 29 de agosto 2014, por meio do Ofício SEFAC-CE-RJ-184/2014, a revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna. Ou seja, no período contido entre a solicitação e a emissão da Renovação da Licença de Operação o item “a” da condicionante foi atendida e encontra-se aguardando análise do órgão ambiental.

b) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será apresentado o cronograma do detalhamento de metodologia, complementando o conteúdo do material previamente apresentado.

c) Neste sentido, a SEFAC requer, conforme mencionado no Recurso Administrativo que seja examinada a proposta de revisão do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna já protocolado e, com base nela, considerando atendido a letra “a” da condicionante do item 2.15.

II - Parecer 001964/2014 COHID/IBAMA – Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico – “letra b” - esclarecimentos imediatos quando as mudanças não justificadas entre os relatórios consolidados de julho/2013 e janeiro/2014 (ocultação e alteração de dados), em especial ao dado de vazão no ponto P6 na campanha de dezembro/2012.

a) Este esclarecimento será fornecido, devido as circunstâncias apontadas pelo IBAMA, após a reunião de todos os documentos do referido programa, tais como as fichas de campo do consultor e os relatórios com as informações brutas, de modo que fique evidenciado e comprovado que a SEFAC não procedeu conforme da forma como alegado pelo IBAMA.

b) Além do mais, no Recurso Administrativo protocolado foi requerida a concessão de prazo de 60 dias para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas e ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO 895/2009.



MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 12/31/90, the following information was received from the [illegible] regarding the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

[illegible]

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

EM BRANCO

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

The [illegible] for the year ending 12/31/90 is [illegible] and is [illegible] to the [illegible] of the [illegible] for the year ending 12/31/90.

III – Parecer 001964/2014 COHID/IBAMA – Dar continuidade ao Programa de Conservação da Ictiofauna – “letra a” - Apresentar em 30 dias a revisão do plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna seguindo as considerações dos Pareceres: Parecer 7139/2013 e Parecer 1589/2014 COHID/IBAMA DE 23/04/14 e implementá-lo tão logo seja obtida a ACCTMB.

a) Conforme mencionado no Recurso Administrativo e neste requerimento o Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna já foi apresentado e estamos aguardando a análise do órgão ambiental.

IV - Parecer 001964/2014 COHID/IBAMA – Atender às solicitações da Nota Técnica 02/2014 PE/DITEC/IBAMA- “letra b – pág. 94” - viabilizar junto a instituições financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias, a disponibilização de créditos de baixo custo voltados à produção agropecuária, sobretudo à agricultura familiar. Os créditos devem ser garantidos aos agricultores que se encontram em áreas não regularizadas e sejam atendidos pela Assistência Técnica e Social (ATES). A relação destes agricultores deverá ser encaminhada ao IBAMA, assim como das instituições financeiras concedentes do crédito.

a) O Ofício n.º 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA menciona este assunto **no ponto 2** e da seguinte forma: (“apresente proposta de mitigação direcionada aos agricultores atendidos pela Assistência Técnica e Social (ATES) que, em função da ausência de regularização de suas propriedades, estão impedidos de acessar crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). A relação destes agricultores deverá ser encaminhada ao Ibama”).

b) Ao apresentarmos o Recurso Administrativo, a SEFAC ressaltou a dificuldade em regularizar em definitivo as áreas interferidas pela implantação do empreendimento pelo fato de que elas não são de responsabilidade exclusiva e que vem envidando esforços para superar obstáculos impostos pelos Cartórios de Registro de Imóveis, pelo Instituto de Reforma Agrária (INCRA) e as constantes alterações legislativas ao longo do processo de regularização.

c) Deste modo, considerando que não é responsável pelo não acesso dos agricultores ao PRONAF, não cabe à SEFAC o dever de propor mitigações para essa situação.

d) Além disso, desarrazoada a imposição de mais esta obrigação à SEFAC com base unicamente em declarações dos interferidos, que são interessados diretos na obtenção de benefícios.

e) Deve-se considerar, ainda que essas famílias já estão sendo monitoradas e acompanhadas de perto pelas equipes responsáveis pela execução dos programas sociais exigidos no bojo do processo de licenciamento ambiental da UHE Serra do Facão, o que já se constitui em ação adequada e proporcional para as circunstâncias do caso, considerada a ausência de responsabilidade da SEFAC na não conclusão da regularização das propriedades.

V – Nota Técnica 007025/2013 – nas considerações finais, pág. 5 – Considerando apenas o descrito nesse relatório de vistoria, no que tange às questões de meio físico, não há óbices para a renovação da LO nº 895/2009. No entanto, para análise dos programas é preciso que se cobre da SEFAC em prazo máximo de 30 dias:

V.1. Exata localização anterior da Estação P06/L1 com registro fotográfico e coordenadas geográficas (linígrafo e régua) e data de mudança da seção de montante para jusante do barramento da UHE Batalha;

V.2. Checagem em campo das fichas cadastrais de todas as erosões registradas desde o início do Programa de Monitoramento dos Processos Erosivos, com justificativas para as incoerências identificadas;



EM BRANCO

V.3. – Apresentar proposta de retirada da manta asfáltica do trecho desativado da GO 506 em áreas próximas à bacia de acumulação promovendo sua restauração.

a) Este esclarecimento será fornecido, devido as circunstâncias apontadas pelo IBAMA, após a reunião de todos os documentos do referido programa, tais como as fichas de campo do consultor e os relatórios com as informações brutas, de modo que fique evidenciado e comprovado que a SEFAC não procedeu conforme da forma como alegado pelo IBAMA.

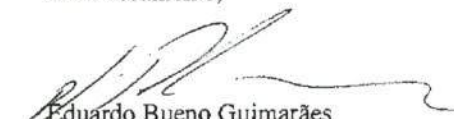
Além do mais, no Recurso Administrativo protocolado foi requerida a concessão de prazo de 60 dias para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas e ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO 895/2009.

36. Com essas considerações, a SEFAC atende todas exigências previstas na Renovação da Licença de Operação e nos seus ofícios de encaminhamento e documentos relacionados, cujo atendimento era viável dentro do prazo estabelecido em 30 (trinta) dias.


37. Quanto às exigências que não foi possível atender nesse prazo, a SEFAC justificou a inviabilidade e requer a prorrogação de acordo com o esclarecido neste ofício e também no recurso administrativo protocolizado, ressaltando que irá continuar executando os programas na forma como eles vinham sendo realizados e irá dar andamento, dentro do possível, às novas exigências feitas pelo IBAMA.

38. Coloca-se à disposição para os esclarecimentos adicionais que o IBAMA considerar necessários.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico



JURIDICO
SEFAC

Lista de anexos que acompanham este documento:

1. Procuração
2. Edital e Termo de Referência SEFAC-MA-ED-005-14 e SEFAC-MA-TR-005-2014, respectivamente;
3. Comprovante de início do CAR;
4. Relação das propriedades pendentes de regularização.

EM BRANCO

ANEXO 4

Cronograma Físico

(revisado)

ANEXO 4

EM BRANCO

(revisado)

ANEXO 04

Cronograma revisado – Item 9 do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna

9 - Cronograma Físico (revisado)

Substitui o Cronograma Físico que consta do Plano Integrado de Monitoramento da Ictiofauna, das UHEs Batalha e Serra do Facão no Rio São Marcos encaminhado pelo Ofício SEFAC-CE-RJ-184/2014 de 29/08/2014, Protocolo 02001.016428/2014-01.

Quadro 3: Cronograma de atividades

Programas	Ano 1												Ano 2											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Campanhas de amostragem (monitoramento)	X	X		X	X			X		X	X	X	X	X		X	X			X		X	X	
Coleta para estudo genético*	X	X		X	X			X		X	X	X	X	X		X	X			X		X	X	
Campanhas de amostragem (ovos e larvas)	X	X		X	X			X		X	X	X	X	X		X	X			X		X	X	
Tabulação e análises dos dados para elaboração do detalhamento da biotelemetria **																			X	X	X	X	X	
Apresentação da metodologia detalhada e dos alvos para os estudos bioteleométricos																							X	
Relatório parcial				X	X			X		X	X	X	X	X				X		X		X	X	
Relatório final ***												X						X					X	

* Esta atividade será executada até a coleta total dos indivíduos, necessários para o estudo genético.
 ** Esta atividade será iniciada após 18 meses de atividades do monitoramento integrado de ictiofauna.
 *** Os relatórios finais serão semestrais, sempre após cada estação seca e chuvosa (outubro e abril de cada ano), sendo o relatório de abril aquele que encerrará o ano hidrológico.
 OBS: Este cronograma deverá ser revisado e ter as datas de análise de dados e apresentação da metodologia da biotelemetria confirmadas em função do início efetivo das atividades.



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 06 de março de 2015



Ao Ilmo. Sr.
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70.818-900 - Brasília - DF

At.: Sra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Sra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref.: UHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11; Atendimento ao subitem 2.7 do ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA; 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009; Recurso Administrativo, protocolo nº 02001018051/2014-17

Prezados,

A Serra do Facão Energia S.A. (SEFAC), em atendimento ao requerido no subitem 2.7 do Ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA, de 10/09/2014, vem encaminhar, em anexo, no âmbito do Programa de Conservação da Ictiofauna, o relatório consolidado final da fase de monitoramento da área de influência da UHE Serra do Facão, com os dados consolidados provenientes das fases pré e pós-enchimento, referentes ao período de julho de 2007 a junho de 2014.

Assinalamos que no Recurso Administrativo, protocolo nº 02001018051/2014-17, datado de 19/09/2014, foi registrado no item 112, que o requerido no subitem 2.7, acima referido, com prazo de atendimento de 180 dias, seria cumprido pela SEFAC no prazo determinado pelo IBAMA.

Informamos, outrossim, que o relatório consolidado em questão será reencaminhado como parte do relatório consolidado anual dos programas ambientais, em cumprimento a condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Operação nº 895/2009, de 09/09/2014, com prazo de entrega previsto para 15/04/2015.

DIGITALIZADO NO IBAMA

À TRP Juliana

pl anexar no mesmo.

Esta demanda deve ser
avaliada pela equipe
do NIA/MG a ser
designada.

Bom 10/03/15,

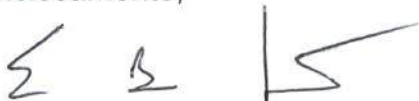
Andri Andreoli

EM BRANCO

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico

Anexo:

Relatório consolidado final da fase de monitoramento da ictiofauna na área de influência da UHE Serra do Facão, referente ao período 2007-2014, fase pré e pós-enchimento.

DP/GSA/JUR/EBG/RMM/PHS/ mcm

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 06 de março de 2015



Ao Ilmo. Sr.
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70.818-900 - Brasília - DF

At.: Sra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Sra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref.: UHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11; Atendimento à condicionante 2.11; 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009; Recurso Administrativo, protocolo nº 02001018051/2014-17

Prezados,

A Serra do Facão Energia S.A. (SEFAC), em cumprimento a condicionante 2.11, item (a) da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009, de 09/09/2014, vem encaminhar, em anexo, o relatório do levantamento topobatimétrico inicial do reservatório da UHE Serra do Facão.

Assinalamos, ainda, que em atendimento à segunda parte do item (a) da condicionante 2.11, “apresentar proposta de realização periódica de levantamentos topobatimétricos, cobrindo o período operativo do empreendimento”, a SEFAC considera os preceitos estabelecidos no Artigo 8º da Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 03, de 10/08/2010, abaixo transcrito.

Art. 8º Para as usinas despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, o processo de assoreamento do reservatório deverá ser avaliado com base na atualização das curvas cota-área-volume realizada pelo concessionário ou autorizado, da seguinte forma:

I – para empreendimentos que, na data de publicação desta Resolução, estiverem em operação há oito anos ou mais, a atualização deverá ser feita no prazo de

À TRP Juliana,

Pl anexar no processo,

com indicação de que esta
demanda seja avaliada
pela equipe da NLA/MB
a ser designada para
conduzir o processo.

Bom trabalho,

André André

André de Lima André
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/GENE/DILIC/BAMA

EM BRANCO

até 24 meses contados da data de publicação desta Resolução e, a partir da referida atualização, a cada 10 anos;

II – para os demais empreendimentos não atingidos pelo inciso I, a atualização deverá ser realizada a cada 10 anos, contados a partir do início de sua operação comercial.

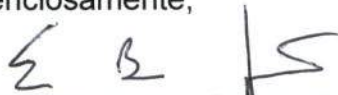
Complementarmente, tendo como base o documento “Orientações para atualização das curvas cota x área x volume”, publicado pela ANA, em dezembro de 2013, no qual são apresentados os parâmetros para estabelecimento da classificação dos reservatórios quanto ao potencial de assoreamento, pode-se verificar que o reservatório da UHE Serra do Facão não se enquadra como de alto potencial de assoreamento, sobretudo pelo fato do referido reservatório estar localizado imediatamente a jusante da UHE Batalha.

Desta forma, de forma a atender ao requerido na segunda parte do item (a) da condicionante 2.11 da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009, a SEFAC propõe a realização de levantamentos topobatimétricos a cada 10 anos, durante todo o período de operação da UHE Serra do Facão.

Considerando que o presente documento atende ao solicitado nas duas partes do item (a) da condicionante 2.11 da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009, a SEFAC solicita ao IBAMA manifestação no tocante à proposta encaminhada e, em decorrência, dar como atendido o item (a) da referida condicionante.

No aguardo da manifestação do IBAMA, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico

DIGITALIZADO NO IBAMA

Anexo:

UHE Serra do Facão – Relatório Técnico – Levantamento de Seções Topobatimétricas para Subsidiar o Reestudo do Remanso

DP/GSA/JUR/EBG/RMM/PHS/ mcm

BRANCO EM

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

DIGITAL BANK

... ..

... ..

... ..

Rio de Janeiro, 06 de março de 2015



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA

CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

At.: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref.: UHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11
Cumprimento da condicionante 2.3. da 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009.

Prezados Senhores,

1. A Serra do Facão Energia S.A. (SEFAC), em cumprimento à 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009, vem se manifestar, tempestivamente, sobre a exigência contida na Condicionante 2.3, da referida renovação. Qual seja:

Condicionante 2.3 – Enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo a relação dos acessos pendentes de construção nas comunidades rurais atingidas pelo empreendimento, com cronograma de execução. Tais acessos deverão ser implementados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

2. Vale destacar que a SEFAC protocolou em 19 de setembro de 2014 Recurso Administrativo requerendo, entre outras questões, a prorrogação dos prazos acima mencionados – “prazo para 180 dias apresentar informações sobre as providências adotadas para solucionar o caso de acesso secundário (alça da comunidade de Pires)”.

3. Considerando que até o presente momento a SEFAC não foi intimada acerca de manifestação do IBAMA sobre o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo acima mencionado, por meio da presente correspondência apresentamos o requerido cujo prazo para atendimento fora solicitado no recurso administrativo.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS 2.3 DA 1ª RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 895/2009

4. Neste contexto, seguem abaixo os esclarecimentos pertinentes ao cumprimento da referida condicionante específica.

DIGITALIZADO NO IBAMA

À TAP Juliana,

pl avaliação, em

conjunto da equipe

Em 10/03/15,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Tendo em vista a trans-
ferência deste processo ao
para o NLA/IMG, e
~~com~~ transfiro ao NLA/IMG
a análise do conteúdo
da correspondência
Sefac-CE-RJ-07012015.

EM BRANCO

Em tempo, destaco que a
condicionante 2.3 Foi
Retificada na 1ª Retifica-
ção da LO 89512009 -1. Renur.

em 10.04.15 *affan*

Juliana Araújo Masirone
Matricula: 1728785
Analista Ambiental
IBAMA

5. Cumpre registrar que não existem acessos pendentes de construção nas comunidades rurais atingidas pelo empreendimento, tampouco comunidades isoladas. A SEFAC restabeleceu e entregou todos os acessos que foram afetados pela implantação do empreendimento UHE Serra do Facão, conforme informado e provado no Recurso Administrativo protocolado, acima mencionado.

6. Para realizar a relocação de parte da malha viária, a construção de pontes, bueiros celulares e obras de arte correntes, bem como obras complementares necessárias para recompor os acessos afetados pela UHE Serra do Facão foi contratada a empresa Integral Engenharia Ltda.

7. Conforme demonstrado no Recurso Administrativo os serviços contratados foram concluídos em 2009. Em razão de garantia contratual a empresa voltou a campo para a realização de alguns ajustes em parte dos serviços realizados, com o objetivo de atender à demanda extra da comunidade e executar obras de manutenção nas vias entregues.

8. Em suma, as obras de relocação de estradas e construção de obras especiais foram iniciadas em março de 2009 e concluídas em dezembro de 2009. Sendo que todos os 110 (cento e dez) proprietários interferidos foram atendidos conforme demanda inicialmente negociada por meio da construção ou adequação de 89 km (oitenta e nove quilômetros) de estradas, a execução de 3 (três) pontes de vãos de 20 a 26 m de comprimento e a construção de seis galerias em concreto de pré-moldados.

9. Não bastasse isso, diante da existência de demandas adicionais da população interferida, em 2010, a SEFAC contratou a empresa Retromil Construtora Ltda. para a execução de serviços de implantação e melhoramento de estradas vicinais e implantação de aproximadamente 10 (dez) km de estradas vicinais, construção de novas pontes e outros serviços específicos requeridos pela população.

10. Deste modo, todas as demandas pertinentes à implantação da UHE Serra do Facão foram devidamente atendidas, não havendo acessos pendentes de construção.

11. Logicamente, as vias entregues precisam de manutenção, em decorrência do seu uso, contudo, assim como ocorria com as vias existentes antes da implantação do empreendimento, a obrigação de manter essas vias, após a conclusão da obra pela SEFAC é do Poder Público Municipal ou dos próprios proprietários, em caso de acessos particulares. Não há como se pretender que o empreendedor fique eternamente responsável por manter acessos que são públicos ou de terceiros, cuja utilização é feita exclusivamente por eles. A obrigação é apenas recuperar o que foi prejudicado pelo empreendimento. A manutenção não cabe ao empreendedor, como não lhe cabia manter as vias previamente existentes ao empreendimento.

12. Não obstante o entendimento acima, a SEFAC continua, eventualmente, conforme o caso, pela total ausência do Poder Público ajustando algumas "obras de arte" por conta própria, devido a impossibilidade de circulação plena na via e perigo de acidentes.

13. Neste sentido, apresentamos o Relatório Técnico da engenharia da SEFAC dando conta das últimas atividades de reparo de 03 "mata burros". (Documento 01).

14. No tocante ao acesso requerido pela comunidade Pires em substituição da à "alça" mencionada no Parecer 033/2014 PE/DITEC/IBAMA, cumpre ressaltar inicialmente que a sua realização não é uma compensação decorrente da implantação da UHE Serra do Facão, uma vez que a comunidade a ser por ela beneficiada não está isolada, contando com acesso plenamente adequado e viável.

15. Trata-se de pleito extra da comunidade Pires, que solicitou a realização de um acesso secundário.

EM BRANCO

16. A SEFAC se dispôs a atender esse pleito, contudo, algumas pessoas da comunidade não têm interesse no acesso secundário devido o aumento de fluxo de veículos e pessoas na área.

17. De todo modo, o fato é que a SEFAC tomou todas as providências necessárias para a realização do acesso secundário requerido, no entanto, existe um entrave na execução desta obra.

18. A SEFAC tentou promover novas negociações com esses proprietários, contudo não obteve êxito na negociação. Eles somente têm interesse na estrada se a SEFAC adquirir toda a propriedade CT70D, por onde passaria de forma limítrofe o traçado da estrada secundária. (Documento 2 – imagem da comunidade.)

19. Nesta hipótese a SEFAC não precisaria da autorização de ninguém, implantaria a estrada, a proprietária da propriedade ficaria satisfeita e a comunidade de aproximadamente 10 famílias não teria como restringir a construção.

20. Observamos que a aparentemente a negativa da proprietária de autorizar a construção da estrada em parte de sua propriedade, reside em uma estratégia da mesma para forçar a SEFAC adquirir a totalidade da propriedade.

21. Neste cenário, solicitamos que a condicionante 2.3 seja considerada atendida tendo em vista que não temos acessos pendentes e comunidades isoladas.

22. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que o IBAMA considerar necessários.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico

LISTA DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO:

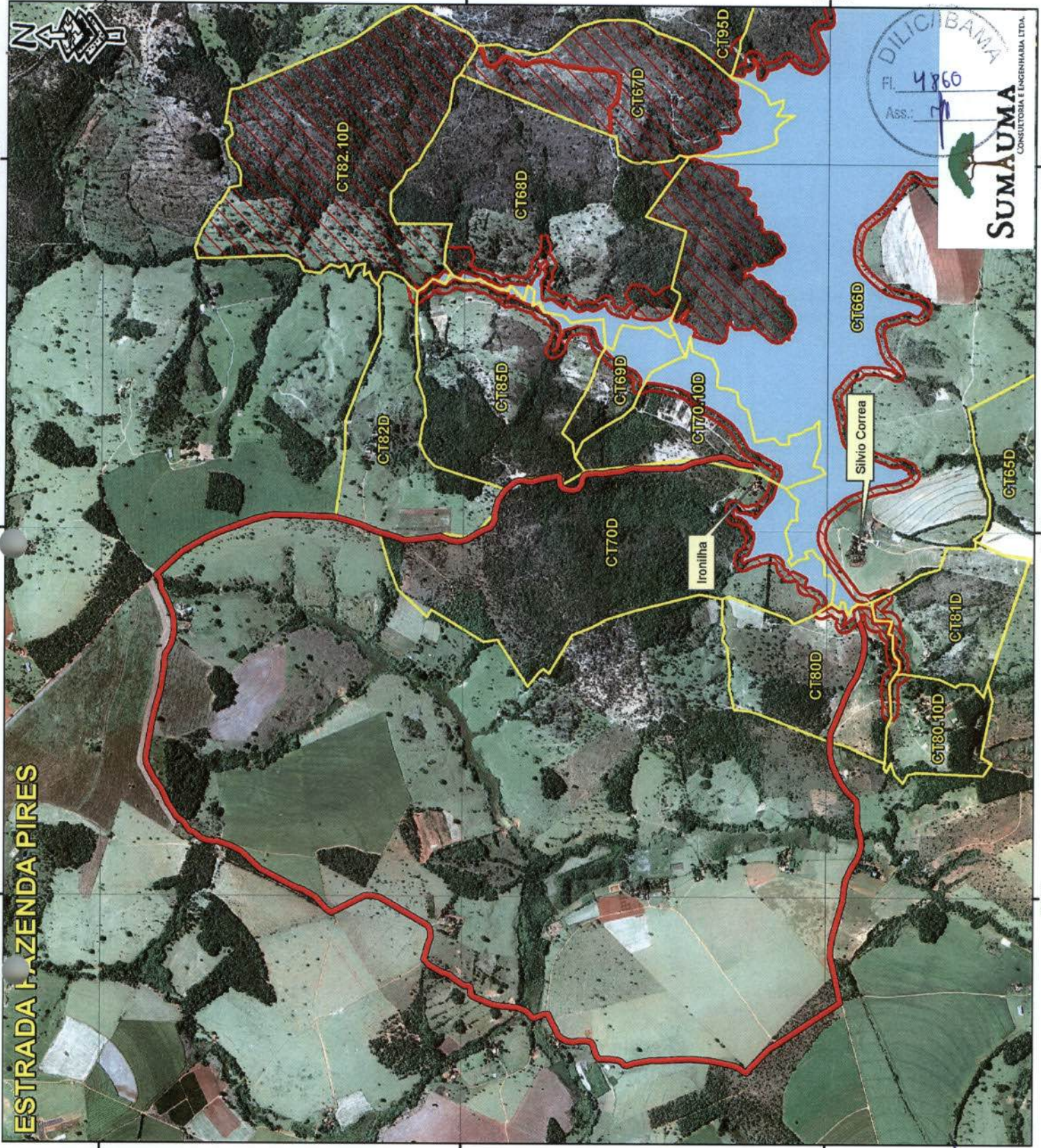
1. Relatório Técnico da engenharia da SEFAC – 09 de fevereiro de 2015;
2. Imagem da comunidade Pires.

DP/GSA/JUR/EBG/RMM/PHS/ mcm

EM BRANCC

8012500 8011000 8009500

2065000 2065000 2065000







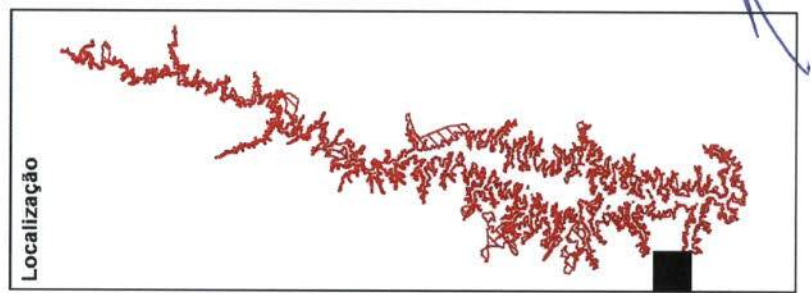
DILICIBAMA
Fl. 4860
Ass.: M

SUMAUMA
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

ESTRADA FAZENDA PIRES

Legenda

-  ESTRADA: 8,9km
-  Divisa de Propriedade
-  Área de Preservação Permanente
-  COTA 756m



2065000 2065000 2065000

EM BRANCO



RELATÓRIO DE ENGENHARIA

09 de Fevereiro de 2015

ASSUNTO:

ESTRADAS VICINAIS E MATA-BURROS

OBJETIVO:

Informar ao Meio Ambiente as ações referentes ao **item nº 1** do planejamento de engenharia (manutenção corretiva de mata-burros), nos acessos às propriedades CT 13 e 19E.

AÇÕES:

Conforme Planejamento da Engenharia para 2015 (anexo) foram executadas as ações de recuperação dos seguintes mata-burros,

Mata-burro 01

COORDENADA 213444/8004521



Mata- burro devidamente restaurado.

EM BRANCO

Mata-burro 01



Mata-burro 02

COORDENADA 212915/8005108



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'g'.

EM BRANCO



Mata-burro 02



Mata-burro devidamente restaurado.

Mata-burro 03

COORDENADA 214855/8005351



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive name.

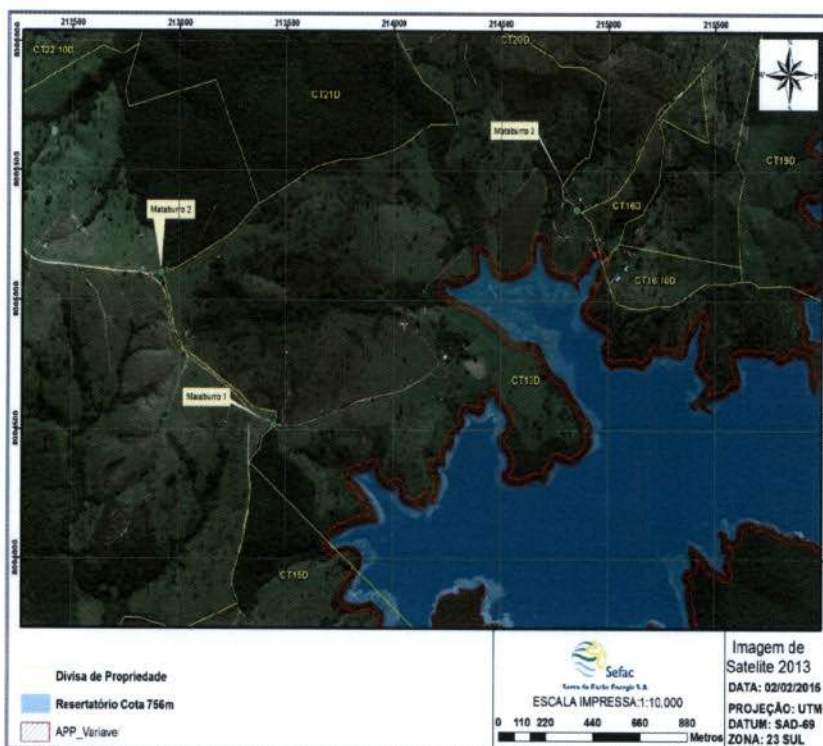
EM BRANCC

Mata-burro 03



Mata-burro devidamente restaurado.

Imagem de satélite dos pontos de localização dos mata-burros que passaram por reformas



EM BRANCO

Considerações



- ❖ A engenharia do SEFAC utilizou-se dos recursos e mão de obra da UHE SF tais como:
 - Caminhão Munque,
 - Prensa Hidráulica da Oficina Mecânica,
 - Equipamento de Solda,
 - Equipamento de Pintura,
 - Dois mecânicos,
 - Um auxiliar de mecânico
 - Dois serviços gerais.

- ❖ Materiais usados:
 - Basicamente sobra de obras.

- ❖ Gastos:
 - Homens horas do pessoal envolvido,
 - Combustível.

- ❖ Procedimentos:
 - O auxiliar de mecânico/operador de munque e motorista, juntamente com dois serviços gerais, foram aos locais e na cronologia 1, 2, 3 e retiraram os mata-burros (um por vez) deixando o local devidamente isolado e sinalizado.
 - Os mata-burros foram trazidos para oficina da UHE SF, onde foram desmontados e suas estruturas desempenadas.
 - Para evitar novos empenamentos, na estrutura vertical foi aumentado o número de vigas.
 - Na parte inferior foi inseridos reforços com o mesmo objetivo do item a cima.
 - Passaram por processo de pintura.
 - No local foram feitas novas bases sobre as quais os mata-burros foram novamente instalados.

- ❖ Equipe:
 - Coordenador – Cícero (SEFAC – Usina),
 - Consultor – Gustavo (SEFAC – Meio Ambiente),
 - Executantes – Márcio (SEFAC – Usina), Carlos – (Colaborador Prest John).

- ❖ Estradas vicinais.

Até início de fevereiro as estradas vicinais inspecionadas estavam todas em boas condições de uso.

EM BRANCO



❖ Relatório fotográfico:



Estruturas verticais empenadas.
A parte lateral da estrutura empenada votada para cima danificava os veículos mais baixos.

Ação inicial:
Remoção do mata-burro danificado da vicinal para a oficina Eletromecânica da UHE SF.



Desmontagem e remoção da base de sustentação do mata-burro danificado.

EM BRANCO



Local isolado após a retirada do mata-burro para manutenção.



Mata-burro sendo descarregado na área de serviço da UHE SF.

A handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO



Mata-burro sendo desmontado pelo mecânico da UHE SF.



Peças do mata-burro sendo desempenada na prensa hidráulica da Oficina Eletromecânica da UHE SF.

A handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO



Pessoal da UHE SF construindo a nova base de sustentação para o mata-burro
Devidamente restaurado.



Mata-burro reposto na vicinal após restauração e em condições normais
de uso.

EM BRANCO



Inspeção final antes de liberar o mata-burro para tráfego.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0023 <i>22</i> /2015- <i>01</i>
Recebido em 09/02/2015
<i>Jaqueline</i>
Assinatura



Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC

DIGITALIZADO NO IBAMA

At.: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref.: UHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11
Cumprimento de condicionantes da 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009.

Prezados Senhores,

1. A Serra do Facão Energia S.A. em cumprimento à 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009, vem, tempestivamente, sobre a exigência contida no **item 2.9. do Ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA**, no ponto 2, pág. 92 do **PAR. 001964/2014 COHID/IBAMA e no Parecer 1668/2014 COHID/IBAMA**, item 3. Conclusão, 3.1.1. Recomendações ao Empreendedor, subitem 3.1.5. Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação cujo prazo para atendimento foi fixado em 60 (sessenta) dias, apresenta e requerer o que se segue:

2. Cabe registrar que a correspondência SEFAC-CE-RJ-260/2014, protocolada no MMA/IBAMA/SEDE – PROTOCOLO n.º 02001.021788/2014-17, em 10 de novembro de 2014 requereu a prorrogação do prazo originalmente concedido de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias após o seu protocolo, devido a grande quantidade de dados a serem compilados.


3. Preliminarmente, nos cabe esclarecer que em 09 de setembro de 2014 foi expedida pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2014 – com validade de 06 (seis) anos – relativa à operação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, localizada no rio São Marcos, entre os Municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com 23 (vinte e três) condicionantes específicas a serem cumpridas pelo empreendedor, nos mais variados prazos.

4. Ocorre que em 19 de setembro de 2014 a empresa Serra do Facão protocolou Recurso Administrativo requerendo que o Ilustríssimo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis reconsidere as decisões objeto daquele Recurso Administrativo e, caso não o faça, encaminhe o recurso para autoridade superior – Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente – para que sejam revistas ou excluídas determinadas exigências constantes na Renovação da Licença de Operação e nos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA, na forma exposta, em especial para que:



po analista Vicente
Compte, para avaliação.

26/02/2015


Dr. Cristina Cardoso da Fonseca
Licenciada em Engenharia de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Em face da transferência do
Processo 02001-001342/98-11
UHE SERRA DO FACÃO para o
MLA/MG e em face à grande
quantidade de demanda bem
como à não urgência do
assunto, transfiro o documento
em epigrafe para seu ar-
quivado no MLA/MG.

EM BRANCO

07.04.2014.

Vicente Xavier Conte

Vicente Xavier Conte
Analista Ambiental
Mat. 1.499.937
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

- (i) conceda o efeito suspensivo, determinando que, enquanto perdurar a análise do presente recurso, fique suspensa a exigibilidade das condicionantes cujos prazos foram contestados na peça recursal;
- (ii) retifique as condicionantes 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.13; 2.14; 2.15; 2.16; 2.17; 2.18; 2.19; 2.20 e 2.23, nos termos defendidos no recurso administrativo;
- (iii) no tocante aos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA que sejam retificados, modificados e acolhidos os esclarecimentos expostos nesta peça recursal;
- (iv) seja concedido o prazo de 60 (dias) para manifestação específica com relação aos pareceres, notas técnicas, ofícios que acompanham a 1ª Renovação da LO nº 895/2009; e
- (v) defira pedido de produção de provas.

5. Considerando que até o presente, a SEFAC não foi intimada acerca de manifestação do IBAMA sobre o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo acima mencionado, esta cumprirá com a exigência, acima mencionada.

6. Registra-se que no dia 01 de outubro de 2014, representantes da SEFAC participaram de reunião no IBAMA, cuja ata ainda se encontra em fase de validação deste órgão, na qual o empreendedor informou que atuaria dessa forma.

7. A SEFAC reitera que – até que os pontos recorridos sob o efeito suspensivo sejam analisados – está executando os programas ambientais seguindo a metodologia que vinha sendo adotada antes da renovação da LO e que, na medida do possível, vem utilizando a metodologia recomendada na 1ª Renovação da LO.

8. Conforme admitido pelo próprio IBAMA na reunião mencionada, reitera-se que os programas ambientais que são objeto de recurso administrativo não serão executados nos prazos referidos na 1ª Renovação da Licença de Operação e que, haja vista o pedido de efeito suspensivo, a SEFAC não poderá sofrer penalidade por este motivo.

9. Em resumo o Ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e os pareceres PAR. 001964/2014 COHID/IBAMA e Parecer 1668/2014 COHID/IBAMA requerem informações da SEFAC para dar por encerrado o Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação:

- a. apresentar relatório consolidado contendo os quantitativos, em metros cúbicos e estéreos, dos produtos madeireiros originados nos desmates (tora, lenha) e, quando couber, do material doado, comercializado, transportado e restante no pátio;
- b. justificar, mediante apresentação de documento (boletim de ocorrência, por exemplo), a diferença apontada entre o quantitativo de material lenhoso nos registros da empresa e no sistema DOF (3.893,2947 metros estéreos), referida como derivada de furtos e queimadas nos pátios.

10. Nesse sentido, apresentamos o Relatório Consolidado Limpeza da Bacia de Acumulação – Volume de Lenha e Tora, datado de 05 de fevereiro de 2015, emitido pela empresa JURIS AMBIENTIS Consultores e assinado pelo Engenheiro Florestal, Sr. Manoel José Domingues, CREA/PR sob o n.º 10.378-D com a finalidade de atender o requerido pelo IBAMA.

EM BRANCO

11. Vale destacar como apontado no relatório da JURIS AMBIENTE, anexo, durante a reavaliação dos pátios, verificou-se que parte da madeira que havia sido inicialmente estocada estava faltando. Como não havia indício de queimadas nestes locais e esses pátios ficam em locais remotos e de difícil acesso, a madeira foi retirada do local, sem que isso pudesse ter sido percebido anteriormente. Segue o Boletim de Ocorrência comprovando o montante furtado.

12. Diante das informações contidas no Relatório Consolidado, a SEFAC requer “baixa” dos Documentos de Origem Florestal - DOF emitidos pelo IBAMA e a autorização do mesmo ou da SEMARH para o deslocamento das lenhas e/ou toras remanescentes existentes em áreas de terceiros para áreas da própria empresa vizinhas aos pátios de terceiros, tendo em vista que as empresas compradoras de lenha contratadas não honraram com a totalidade dos compromissos assumidos com a SEFAC.

13. Alternativamente, caso não seja possível à autorização requeremos que os DOF'S emitidos até o momento sejam mantidos até a finalização da retirada das lenhas e/ou toras das referidas áreas. Assim, para que esta hipótese seja executável requeremos a renovação da ASV 340/09 e 375/09.

14. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que o IBAMA considerar necessários.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico

LISTA DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO:

1. Relatório Consolidado Limpeza da Bacia de Acumulação – Volumes de Lenha e Toras e seus anexos:
 - 1.1. Tabela de volumes de toras e lenha por pátio;
 - 1.2. Boletins de ocorrência do furto de toras e lenha; e
 - 1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

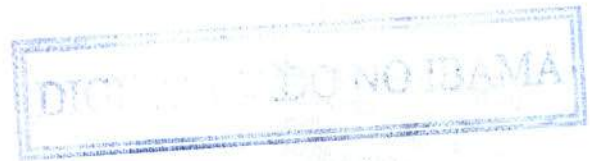
Rio de Janeiro, 19 de março de 2015

Ao Ilmo. Sr.
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70.818-900 - Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Parte</i>
Nº. 02001.0050 <i>33</i> /2015- <i>36</i>
Recebido em 20/03/2015
<i>Camille</i>
Assinatura

At.: Sra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Sra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID



Ref.: **UHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11 – 2ª Renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) nº 423/2014**

Prezados,

1. De forma a dar andamento nas atividades do Programa de Conservação da Fauna, e para continuidade na execução dos trabalhos de Monitoramento da Fauna da UHE Serra do Facão, solicitamos a 2º renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) nº 423/2014, pelo período de dois meses, para que possamos realizar a campanha prevista para março/abril de 2015. Com relação às futuras campanhas, um novo processo de licitação será aberto para a contratação da execução das atividades.
2. Cumpre-nos informar, que as atividades a serem executadas serão as mesmas que veem sendo realizadas no Monitoramento da Fauna da UHE Serra do Facão, e que a empresa executora, o coordenador da atividade e a equipe técnica serão os mesmos que constam na ACCTMB nº 423/2014.
3. Seguem anexos os documentos a seguir discriminados:
 - Tabela 1, contendo os dados da empresa empreendedora e da empresa de consultoria que irá executar o trabalho;
 - Tabela 2, com informações sobre o coordenador e equipe técnica responsável pela consultoria;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador e dos técnicos envolvidos;
 - Declaração individual de aptidão e experiência para execução dos trabalhos, contendo o link do currículo Lattes, CPF, CTF do coordenador e dos técnicos envolvidos;

A TRP Juliana,

el avaliação e, caso

pertinente, elaboração de

minuta do ACCTMB.

Em 24/03/15,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

E-mail enviado à Sefac em
30.03.15 solicitando regularização
do CTF da equipe e empresa
em 30.03.15 *Mau.*

PT 123512015 emitido em
08/04/15 e minuta de ACCTMB
encaminhada à coordenação
em 09.04.15 *Mau.*

Juliana Araújo Mast
Matrícula: 1723785
Agente Ambiental
IBAMA

- Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal dos coordenadores e dos técnicos envolvidos;
 - Carta de aceite da instituição que receberá o material biológico oriundo do trabalho;
 - Relatório consolidado das atividades do monitoramento realizadas até março/abril de 2014, o qual não consta as solicitações referentes ao Parecer 01152/2014 COHID/IBAMA, emitido com a 1ª renovação da Licença de Operação nº 895/2014 em 9 de setembro de 2014.
 - CD com todos os documentos relacionados acima.
4. O relatório consolidado das atividades do monitoramento com as solicitações referentes ao Parecer 01152/2014 COHID/IBAMA, emitido com a 1ª renovação da Licença de Operação nº 895/2014 em 9 de setembro de 2014, será encaminhado no relatório anual conforme solicitado no item 2.6 do ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA, de 10 de setembro de 2014.

Pelo exposto, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Pablo Henriques Salgado
Consultor Jurídico

EM BRANCO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A, na forma abaixo:

LIVRO P-122
FLS. 173/173v
ATO Nº 157
CERTIDÃO

Aos **trinta** dias do mês de **outubro**, do ano de **dois mil e quatorze**, (**30/10/2014**), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do **15º** Ofício de Notas, Tabeliã, **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO**, situado na Av. das Américas, 500 – Bloco 11 /Loja 106 – Barra da Tijuca, perante mim, **SIDNEY DE SANTANA MIRANDA - (Tabelião Substituto - Mat. nº 94/12460)**, compareceu como **OUTORGANTE: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.966/0002-55, com escritório situado na Avenida das Américas 700, Bloco 01, sala 223 – Barra da Tijuca, neste ato representado na forma do Estatuto Social pelo Diretor Presidente, **EDUARDO BUENO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 227.073, expedida pelo MM em 30/07/1968, inscrito no CPF sob o n. 181.275.257-15, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ODAIR BATISTA CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade n.º 19152033, expedida pela SSP/SP em 18/10/1984, inscrito no CPF sob o n. 087.419.898-48, ambos com domicílio comercial no endereço acima citado. Os presentes, identificados por mim como os próprios, conforme documentos apresentados, do que dou fé, e perante mim, através deste público instrumento, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **PABLO HENRIQUES SALGADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de Identidade 115.679, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.343.527-20, residente e domiciliado na Avenida Afonso de Taunay, 600, aptº 303 – Barra da Tijuca, a quem confere especiais poderes para representá-la perante o foro em geral, tanto na Justiça Comum, como na Justiça do Trabalho, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em quaisquer processos nos quais a Outorgante figure como, Autora, Ré, Assistente, Oponente ou simplesmente interessada, podendo segui-los e acompanhá-los até a sua conclusão, requerendo tudo que for de direito e praticando todos os atos processuais de interesse, independente de menção especial, notadamente os autos implícitos na cláusula “*ad judicium*”, representar a Outorgante nas audiências de conciliação e julgamento, para os feitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, receber, dar quitação, transigir, confessar, desistir, firmar compromisso, bem como assim para que defenda os interesses da Outorgante nos atos de administração, perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, Secretaria da Receita Federal, suas Delegacias e Inspetorias, Agências e Postos, em qualquer

15º OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Av. das Americas, 500 BL11 loja 106 Downtown (21)3154-7161

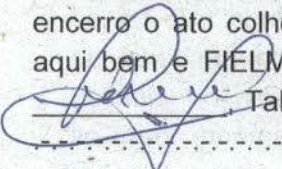
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2015

FUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARPEN: 0,18 EMOL+PMCMV(2%) 4,69 TOTAL: 6,25

MAT:94-14237- LEANDRO RODRIGUES PAGE LEMES ESCRIVENTE
EASS47027-YFE Consulte em "<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>"



Instância administrativa, incluindo o INCRA, SERASA, empresas públicas de sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações habilitadas, firmar correspondência e atos de simples rotina, endossar títulos para efeito de cobrança ou depósitos em nome da outorgante; em relação a devedores da Sociedade e perante qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicialmente, assinar recibos, transigir, cobrar juros e firmar compromissos, acordar, confessar, bem como dar plena e geral quitação de eventuais valores devidos à outorgante, assinar escrituras de confissão de dívida com garantia hipotecária outorgada por seus devedores, perante qualquer Cartório para apresentação e cancelamento de protestos em face de devedores da outorgante podendo ainda, sempre em conjunto com um Diretor, celebrar contratos, suas alterações aditivos, prorrogações, cancelamentos e averbações, praticar enfim todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é válido pelo período de 1 (um) ano a contar da data da outorga, sendo possível substabelecer, a um ou a vários procuradores, os poderes aqui outorgados com as restrições que entender conveniente, com qualquer tipo de reserva. **ASSIM** o disseram do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita, e assina dispensando a presença e assinatura das testemunhas, conforme Artigo 240 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. **Certifico** que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item I no valor de R\$189,29, comunicação para o Distribuidor, no valor de R\$9,29, arquivamento no valor de R\$8,02, comunicação para a CENSEC no valor de R\$9,29, **acrescidas de 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$43,17, acrescidas de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$10,79, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$10,79, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012) no valor de R\$8,63, acrescidas de 2% para o PMCMV e atos Gratuitos, no valor de R\$3,78, que serão recolhidos ao Banco Bradesco, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$11,27 e 590/82, no valor de R\$0,22, distribuição no valor de R\$20,85. Assinados: OUTORGANTE: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A REP/ EDUARDO BUENO GUIMARÃES *** OUTORGANTE: SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A REP/ ODAIR BATISTA CARVALHO. Eu (ass) **SIDNEY DE SANTANA MIRANDA (Tabelião Substituto – Mat. 94-12460)** lavrei, li e encerro o ato colhendo as assinaturas. Nada mais se continha na procuração aqui bem e FIELMENTE TRANSCRITA E CERTIFICADA EM 03/11/2014. Eu  Tabelião Substituto, subscrevo e assino.....**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAPI43176 CDT
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Sidney de Silva Miranda
Tabelião Substituto
Mat. 94-12460
Corregedoria da Justiça



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.003887/2015-06 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2015.

Ao Senhor
Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente da Serra do Facão Energia S/A
AV. DAS AMERICAS Nº 700 - BLOCO 1 - SALAS 223 a 228
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22640100

Assunto: UHE Serra do Facão - Recurso Administrativo e Licença De Operação ,N.º 895/2009 - 1ª Retificação da 1a Renovação.

Senhor Diretor Presidente,

1. Tendo em vista a petição de Recurso Administrativo com pedido de Reconsideração e de Efeito Suspensivo sobre itens da LO nº 895/2009 - 1ª Renovação e dos ofícios OF 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA (10 de setembro de 2014) e OF 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA (08 de setembro de 2014), e considerando a análise do Parecer 235/2015 COHID/IBAMA, o Ibama encaminhou a essa empresa a 1ª Retificação da 1a Renovação da Licença de Operação N.º 895/2009, com alterações nas condicionantes 2.3, 2.5, 2.6, 2.8, 2.10 (itens b e c), 2.18, 2.19 e 2.23. Ainda com relação à esta Licença, destaco a necessidade de apresentação imediata das justificativas referentes ao item d) da condicionante 2.10.

2. Com relação aos Ofícios, a empresa deverá:

2.1. Encaminhar, em 90 (noventa) dias, no âmbito do Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão, relatório de inspeção de todos focos erosivos registrados desde o início do Programa, com justificativas para as inconsistências identificadas durante vistoria de campo (novembro/2013) - (item 2.3 do Of. 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA);

2.2. Esclarecer, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pendências elencadas no Parecer 1668/2014 COHID/IBAMA, relativas aos Programa de Conservação da Fauna e da Flora - Subprograma Rede de Matrizes Arbóreas e Coleta de Sementes Florestais, Programa de

Ok



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Recomposição Vegetal da APP, Programa de Gestão Patrimonial da APP e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - (item 2.8 do Of. 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA);

2.3. Verificar a possibilidade de demolir antiga ponte da comunidade Pires, tendo em vista os riscos de ocorrência de acidentes no local;

2.4. Verificar as condições de funcionamento das balsas substituídas pela SEFAC, face à inviabilização das antigas pelo empreendimento, atuando no sentido de buscar o funcionamento adequado das mesmas - (item 20 do Of. 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA);

2.5. Intensificar as ações de gestão do reservatório e das áreas de entorno, notificando não apenas os invasores, mas as prefeituras dos municípios atingidos sobre a ocorrência das ocupações irregulares, os órgãos ambientais estaduais e demais instituições competentes, bem como sobre a ocorrência da pesca predatória no local - (item 21 do Of. 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA).

3. Por fim, destaco que os itens 9 e 17 do Of. 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA foram considerados atendidos e o item 16 foi considerado em atendimento.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental - PE
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe



MEM. 02019.000342/2015-41 NLA/PE/IBAMA

Recife, 02 de abril de 2015

À Senhora Coordenadora da COHID

Assunto: **Encaminhamento do Parecer de análise das condicionantes 2.5, 2.6 e 2.9 da LO renovada 895/2014 da UHE Serra do Facão**

Em atendimento à solicitação contida no MEM. 02001.001907/2015-04, segue o PAR. 02019.000024/2015-80 NLA/PE/IBAMA, que analisou o cumprimento das condicionantes 2.5, 2.6 e 2.9 da LO 895/2014 da UHE Serra do Facão.

Atenciosamente,

MARIANA DE ABREU MOMESSO
Analista Ambiental da NLA/PE/IBAMA

À AA Juliana,

Pl anexar o original.

Em 14/04/15,

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO

STANDARD 100% COTTON
DIMENSIONI 40x50cm
ANNO 1985 - 1986
L. 10/11/1985 N. 100



PAR. 02019.000024/2015-80 NLA/PE/IBAMA

Assunto: Parecer de análise das condicionantes 2.5, 2.6 e 2.9 da 1ª renovação da LO UHE Serra do Facão, LO 895/2014.

Origem: Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe

Ementa: Análise de cumprimento das condicionantes 2.5, 2.6 e 2.9 da 1ª renovação da LO da UHE Serra do Facão, LO 895/2014.

I Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar as propostas de continuidade dos programas exigidos nas condicionantes 2.5, 2.6 e 2.9 da Licença de Operação renovada da UHE Serra do Facão, LO 895/2014, de 09 de setembro de 2014, encaminhada em 10.11.2014, por meio do documento SEFAC-CE-RJ-260/2014.

Preliminarmente deve ser destacado que tais condicionantes foram objeto de contestação formulada pelo empreendedor, por meio de recurso administrativo interposto junto a esta autarquia em 19 de setembro de 2014, no âmbito do qual constava pedido de ampliação dos prazos para atendimento. No entanto, apesar do recurso, o documento SEFAC-CE-RJ-260/2014 encaminhou tempestivamente as propostas de continuidade destes programas, cujo teor será analisado neste Parecer.

II Análise

2.5 Encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de continuidade para o Programa de Comunicação Social, prevendo atendimento às recomendações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA e na Nota Técnica 6886/2013 COHID/IBAMA. A proposta deverá conter o cronograma de execução das ações a serem desenvolvidas durante o período de vigência desta LO;

A Proposta de Continuidade para o Programa de Comunicação Social encaminhada pela Sefac contém os seguintes tópicos: Introdução, A comunicação com o público interno, A comunicação com o público externo, Metodologia para o desenvolvimento da comunicação, Monitoramento e Avaliação, Cronograma, Bibliografia. A equipe de comunicação é composta por duas pessoas e a maior parte das ações de comunicação social desenvolvidas junto às comunidades são efetuadas por meio da atuação dos técnicos dos demais programas socioambientais, sobretudo educação ambiental e apoio ao produtor rural.

O documento incorporou em seu texto orientações relevantes contidas no Parecer 33/2014



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe

PE/DITEC/IBAMA relacionadas à necessidade de aprimoramento do processo de comunicação interno (diretoria, gerência, gestores, etc) e externo (proprietários, não proprietários atingidos, autoridades governamentais, população em geral, etc) ao empreendimento. É afirmado que o PCS buscará a interface com os demais programas ambientais, a sinergia entre as equipes técnicas e gerência e melhoria no fluxo das informações. A proposta prevê a realização de reuniões mensais entre as equipes dos programas socioambientais, sobretudo de socioeconomia, a fim de atualizar as informações relativas às demandas e questionamentos das comunidades, e com isso sanar falhas de comunicação entre as equipes da Sefac e os atingidos.

No tópico referente à comunicação com o público externo foi destacado que o objetivo do Programa consiste na criação de canais de comunicação entre empreendedor e sociedade local, com ênfase na comunicação pessoal, e comunidades inseridas na AID e AII, além de utilização de estratégias de comunicação baseados em *folders*, reuniões públicas, comunicados, informativos, veiculação nas mídias, atendimento pelo 0800, palestras, organização de visitas à usina, comunicação de rádio, concretização das parcerias com poder público e demais instituições, produção de material educativo, participação em eventos municipais etc.

A proposta apresenta um item genérico dedicado à metodologia, que destaca a importância do fortalecimento do processo contínuo de comunicação a partir de relações dialógicas, colaboração com a cultura local, estímulo a manifestações culturais e realização de projetos gráficos que acrescentem significados, estimulem o pensamento, etc.

De acordo com o empreendedor, a aferição da eficácia das ações desenvolvidas pelo PCS será efetuada após a realização das atividades do Programa, seja por meio de reuniões de diagnósticos, discussões sobre projetos e medição do grau de satisfação da população, etc. A Sefac informa que os relatórios de acompanhamento do Programa manterão as tabelas com dados referentes aos números do público participante das atividades, número de materiais impressos distribuídos, número de veiculação nas mídias locais, de matérias enviadas, visitas às famílias e visitas à usina.

O cronograma proposto prevê a realização de ações/atividades durante todo o período de vigência da LO renovada. Dentre estas, 12 possuem caráter contínuo e três, caráter periódico. As atividades contínuas consistem em: reuniões semanais com os programas de relacionamento com as comunidades (PEA, PARES), reuniões mensais com a diretoria, gerência e gestores para alinhamento e estratégias da empresa, reuniões mensais com as equipes dos programas socioambientais, veiculação de *newsletters* e Sefac na mídia, divulgação interna cotidiana de matérias sobre energia, mundo, Brasil e regiões do entorno da UHE, visitas à usina, visitas às famílias/comunidades, palestras externas sobre o empreendimento e os programas ambientais, divulgação nas mídias locais (jornais, portais e rádio) das ações da empresa, campanhas dos programas ambientais e de datas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe



comemorativas relevantes para a empresa, produção e distribuição de material para divulgação (*folders*, comunicados, outdoors). As atividades periódicas correspondem a: realização de oficinas de metodologias participativas para reciclagem das equipes, veiculação dos informativos (infoSefac) e programa Alô, Alô Sefac (rádio).

O Plano apresentado não faz referência à Nota Técnica 6886/2013 COHID/DILIC e informa que, por ocasião da implantação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, a Sefac criará estratégias de campanhas voltadas aos objetivos e finalidades do Pacuera, com utilização de ferramentas e parcerias adequadas, que não foram citadas pelo empreendedor.

Embora o Programa de Comunicação Social proposto tenha inserido, de forma adequada, algumas orientações contidas no Parecer 33/2014, sobretudo as referentes à necessidade de melhoria na comunicação interna entre as equipes dos programas socioambientais e entre o PCS e as comunidades atingidas, na forma apresentada, não atende às exigências da condicionante 2.5, uma vez que não há referência à Nota Técnica 6886/2013, ou argumentos que justifiquem esta ausência. Ademais, a proposta não contém, de forma sistematizada e detalhada, todos os elementos necessários à definição de um Programa de Comunicação Social a ser executado pela UHE Serra do Facão durante todo o período de vigência da LO.

Neste sentido, é necessário que a proposta de continuidade do PCS da UHE Serra do Facão seja reformulada e reapresentada ao Ibama, com todos os elementos que permitam o conhecimento, acompanhamento adequado e avaliação do Programa pelo Ibama, como justificativa, objetivos geral e específicos, públicos-alvo, descrição das ações para cada público, referencial metodológico etc.

A nova proposta poderá manter os elementos básicos do PCS já contidos no PBA, mas adequando-os à nova fase do empreendimento, e atender as recomendações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA e na Nota Técnica 6886/2013 COHID/IBAMA.

Ressalte-se que a solicitação de atendimento à Nota Técnica 6886/2013 possui relação estreita com a fase atual do empreendimento, que demanda a ampliação das ações de comunicação social com a população do entorno da área do reservatório, e não apenas à população diretamente atingida. A Nota possui também relação com a discussão sobre o Pacuera e a necessidade de gerenciamento da área de entorno do reservatório.

A fim de sanarem-se dúvidas porventura existentes em relação à proposta contida na Nota técnica 6886/2013 e às ações de comunicação social direcionadas ao Pacuera, sugere-se que, caso haja necessidade, seja realizada reunião entre empreendedor e Ibama, uma vez que se encontra em discussão nesta autarquia a adoção de metodologias de comunicação social no processo de discussão e implantação dos Pacueras de empreendimentos hidrelétricos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe

2.6 Encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de continuidade para o Programa de Educação Ambiental, a ser executado durante o período de vigência desta LO. Tal Plano deverá manter os objetivos e a estrutura básica do Programa anteriormente executado, atender às adequações pontuadas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA, conter cronograma de atividades e atender à Nota Técnica 119/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e à IN n° 02/2012;

A Proposta de Continuidade para o Programa de Educação Ambiental da UHE Serra do Facão, encaminhada pela carta SEFAC-CE-RJ-260/2014, contém os seguintes tópicos: Justificativa, Legislação Aplicável, Objetivos geral e específico, Diretrizes Metodológicas, Abrangência, Marco Teórico-Conceitual, Descrição das Ações, Cronograma de Atividades, Programas e Entidades Parceiras, Equipe Técnica, Responsável pelo Programa e Bibliografia.

No item Justificativa é apresentado um breve histórico do empreendimento e do PEA desenvolvido ao longo do processo de licenciamento ambiental, e elencadas as observações do Ibama em relação às adequações necessárias para fase de renovação da LO, conforme o Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA. O item 2, que se refere à Legislação Aplicável, contém relação das normas que nortearão as atividades propostas, dentre as quais é citada a IN 2/2012 do Ibama.

Foi definido como objetivo geral do PEA contribuir para que os moradores do entorno ao empreendimento e as famílias remanejadas restabeleçam sua relação com o lugar, sua capacidade produtiva, reconheçam e qualifiquem os impactos ambientais gerados pelo empreendimento e participem da gestão ambiental local. Como objetivos específicos constam: envolver os moradores do entorno e as famílias remanejadas em ações de educação ambiental voltadas às necessidades e potencialidades da região; desenvolver processos educativos continuados, envolvendo a população residente nas imediações do reservatório e funcionários do empreendimento, conciliando saber técnico e local; desenvolver ações que fortaleçam a capacidade produtiva sob enfoque da sustentabilidade, captar recursos para implantação de projetos e alternativas à comercialização; apoiar o associativismo das famílias, a atuação participativa no processo de gestão ambiental e nos programas e políticas públicas municipais; estabelecer mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação participativa para as correções das ações em tempo real, etc.

Foram apresentadas como diretrizes e procedimentos metodológicos: adoção de metodologias participativas; valorização dos saberes e experiências cotidianas como base e princípio das reflexões e ações; respeito ao conhecimento e cultura das famílias e valorização do contexto histórico, social e econômico da região; valorização do indivíduo como sujeito transformador da realidade; abordagem interdisciplinar e busca por soluções que promovam equidade e inclusão social; gestão democrática voltada à construção de práticas participativas, fortalecimento das associações, envolvimento dos sujeitos na construção de projetos que correspondam a suas necessidades reais; apoio ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe



desenvolvimento e gestão local, com incentivo e capacitação para fabricação de produtos, extrativismo sustentável, produção de mudas, atividades turísticas e outras fontes de renda sustentáveis; busca ou criação de mercados de comercialização locais, etc. O item elenca, ainda, a realização de dinâmicas participativas, reuniões, dias de campo, visitas a outros projetos, implantação de tecnologias sociais, encontros de socialização, articulação com programas governamentais da região, realização de parcerias com instituições educacionais, órgão de extensão rural e sindicatos para promoção de cursos que favoreçam a sustentabilidade da propriedade, aumento da renda familiar, etc.

Foram definidas como diretrizes e procedimentos do PEA a busca pela interface permanente com os demais programas socioambientais do empreendimento, como Apoio e Reinserção Social, PCS, Gestão Patrimonial, Recuperação de APPS e Pacuera, além da manutenção do processo educativo e dialógico realizado com os funcionários da empresa, por meio de reuniões, treinamentos, palestras, aquisição de habilidades para interagir com as comunidades, etc.

De acordo com a proposta, o PEA será desenvolvido com os moradores das comunidades rurais do entorno ao reservatório, abrangendo as famílias diretamente afetadas, as residentes e as remanejadas para outras localidades, jovens residentes nas imediações do reservatório e funcionários do empreendimento. Por meio da atuação junto à população referida, a Sefac acredita que o PEA abrangerá também turistas e visitantes, professores e estudantes das escolas rurais localizadas próximas ao empreendimento. Ressalte-se que a confirmação de tal hipótese apenas poderá ser feita no curso do desenvolvimento do Programa. Na página 12 consta um mapa de localização das comunidades atendidas pelo PEA da UHE Sefac: Paulista, Rancharia, Pirapitinga, Fazenda Pires e Varão.

No item dedicado ao Marco Teórico-Conceitual do Programa foram apresentados os conceitos de meio ambiente, lugar, educação ambiental e sustentabilidade, assumidos como norteadores dos trabalhos do PEA. Tais conceitos se mostram coerentes e adequados à proposta de trabalho formulada para o Programa e o público-alvo, que é composto sobretudo pelas comunidades rurais da área de entorno do reservatório. É ressaltado o caráter participativo e transdisciplinar da proposta, a preocupação com o processo coletivo da ação-reflexão para o fortalecimento das organizações sociais, e a busca pela abordagem das questões ambientais locais e gerais no processo de construção da sustentabilidade.

As ações previstas para o PEA, no item 7, foram divididas em três Blocos, que representam os públicos atendidos. Para cada um dos Blocos foram apresentados quadros com descrição das Metas, Atividades, Indicadores de Desempenho e Instrumentos e Controle. Além dos quadros, a redação formulada contextualiza as atividades propostas, que se mostram condizentes com a realidade local e aos objetivos do PEA.

O Bloco I, que traz as Ações de Educação Ambiental com Moradores das Comunidades do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe

Entorno ao Empreendimento, terá 4 módulos, sendo: o Módulo 1, denominado “Os quintais como espaços de pertencimento e agregação de renda familiar”, tem como meta fomentar a produção de horta e pomares dos moradores, contribuindo para a segurança alimentar e renda familiar. O Módulo 2, “Propriedade Rural Sustentável”, visa promover atitudes de recuperação e proteção de matas ciliares e nascentes, incentivar a adoção de formas de destinação adequadas de lixo, desenvolver práticas agroecológicas na propriedade, minimizar os danos causados à ictiofauna nativa pela introdução de espécies exóticas e pesca predatória, e promover formas de prevenção e combate a incêndios florestais. O Módulo 3, “Organização Social e Comunitária”, está voltado à promoção de integração social, arborização do centro comunitário de Rancharia, dar continuidade às atividades de socialização de saberes e fazeres, por meio do “Café Comunitário”, resgatar práticas artesanais como forma de agregar valor social e econômico e fortalecer as associações. O Módulo 4, “Meio Ambiente e Saúde”, visa promover ações de saúde familiar e do ambiente.

O Bloco II destina-se à Qualificação de Jovens Protetores Ambientais e tem como meta formar grupos de jovens multiplicadores de conhecimento e cuidados com o meio ambiente, além de promover ações de incentivo à leitura.

O Bloco III propõe ações de educação ambiental destinadas aos funcionários do empreendimento, e apresenta como metas fortalecer o relacionamento interno e com a comunidade, promover ações voltadas à saúde do trabalhador e ações de cidadania e voluntariado.

Os indicadores de desempenho foram apresentados de forma individualizada para cada atividade estabelecida no Programa e incluem, por exemplo, número de famílias participantes, número de famílias produzindo mudas, números de viveiros coletivos, pomares implantados ou incrementados, famílias que utilizam os produtos cultivados na alimentação familiar, parcerias estabelecidas, famílias que obtêm renda com a coleta, associações atuantes, registros de incêndios controlados, etc. Assim como os indicadores de desempenho, também os instrumentos de controle das atividades propostas foram estabelecidos de forma individualizada, podendo ser citados o preenchimento de listas de presença, número de mudas produzidas e cultivadas, registros fotográficos, relatos verbais sobre consumo de hortaliças, parcerias estabelecidas, relação dos produtores locais e produtos comercializados, número de áreas protegidas, número de práticas homeopáticas realizadas por famílias participantes, avaliação verbal dos participantes, etc.

Verifica-se na proposta de continuidade do PEA que as atividades apresentam-se de forma coerente à metodologia e aos objetivos do Programa, ao público-alvo, à fase da licença ambiental e à IN 02/2012 do Ibama. Os indicadores de desempenho e os instrumentos de controle são adequados às atividades e procuraram estabelecer, além de dados quantitativos, critérios qualitativos para análise mais aprofundada da efetividade do programa e atingimento de suas metas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe



Quanto ao diagnóstico socioambiental participativo, a Sefac propõe que seja realizado de forma continuada, por meio de ações concomitantes às avaliações de cada atividade proposta, ao invés de etapa específica do Programa, o que é perfeitamente compatível com a metodologia e ações previstas para o PEA proposto e com os objetivos da IN nº 2/2012 do Ibama.

A equipe do PEA é composta de dois técnicos de nível superior com experiência em metodologias participativas e em educação ambiental, sendo ressaltado pelo empreendedor que serão mantidos os programas e entidades atualmente parceiras, dentre os quais o Programa de Apoio ao Produtor Rural, PCS, Universidade Federal de Viçosa, Emater, Senar, Sebrae, Associação dos Moradores de Fazenda Paulistas e Regiões Adjacentes (Ampara), etc.

O Cronograma de Atividades contém as ações previstas para os seis anos de vigência da LO renovada, atendendo à solicitação do Ibama.

Embora a proposta de educação ambiental voltada aos trabalhadores da Sefac não tenha sido formulada como um programa em separado, denominado PEAT, conforme prevê a IN nº 2/2012, considerando a tipologia do empreendimento, e que se trata de uma renovação de LO, cujo processo de instalação e operação se deu de forma regular e acompanhado da implementação de um Programa de Educação Ambiental que tem sido bem avaliado pelo Ibama, e; considerando que o Programa apresentou inseriu atividades condizentes com os propósitos da educação ambiental voltada aos trabalhadores, com temas relativos à melhoria do relacionamento com a comunidade, uso racional de recursos, habilidades e competências para gestão integrada dos programas socioambientais, etc, considera-se que o bloco III do Programa, denominado Ações de EA com os Funcionários do Empreendimento atende aos objetivos da IN nº 2/2012.

A proposta de continuidade para o PEA da UHE Serra do Facão atende à condicionante 2.6 e deverá ser executada em sua integralidade durante o período de vigência da LO renovada.

2.9 Apresentar para aprovação, no prazo de (sessenta) dias, Programa de Apoio e Reinserção Social, em substituição ao Subprograma de Assistência Técnica e social, Programa de Apoio ao Produtor Rural e Programa de Reinserção Social, com atendimento às orientações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA:

a . O Programa de Apoio e Reinserção Social deverá ser executado durante o período de vigência desta LO e prever a disponibilização de recursos de caráter emergencial destinados aos Projetos de Custeio Urbano e Rural dos produtores que se encontrem em situação de vulnerabilidade e apresentem necessidade de readequação da atividade produtiva;

b . As atividades em andamento no âmbito do Subprograma de Assistência Técnica e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe

Social, Programa de Apoio ao Produtor Rural e Programa de Reinscrição Social deverão ser mantidas e compatibilizadas às propostas do novo Programa de Apoio e Reinscrição Social, em consonância à análise contida no Parecer supracitado;

Em atendimento à condicionante, o documento SEFAC-CE-RJ-260/2014 encaminhou a Proposta para o Novo Programa de Apoio e Reinscrição Social, em substituição ao Programa de Apoio ao Produtor Rural, Programa de Reinscrição Social e Subprograma de Assistência Técnica e Social.

A proposta contém Justificativa, Legislação Aplicável à Assessoria Técnica e à Assistência Social, Definições e Referencial Teórico, Objetivos Geral e Específicos, Metodologias e Técnicas Direcionadas ao Trabalho Técnico Agrícola e Social, Área de Abrangência dos Trabalhos, Etapas e Cronograma, Metas e Indicadores de Desempenho, e Linhas de Ação. Em anexo, consta a relação do público-alvo do Programa classificado por grau de vulnerabilidade, além de Cronograma de Execução de atividades e Descrição das orientações sociais e econômicas dadas aos produtores. Os itens foram apresentados de forma detalhada, compatibilizando e mantendo os objetivos, diretrizes e metodologias das atividades previstas nos antigos Programas de Apoio ao Produtor Rural, Reinscrição Social e Subprograma de Assistência Técnica e Social, atendendo, sob este aspecto, o item *b* da condicionante em tela.

O novo Programa de Apoio e Reinscrição Social (PARES) será realizado nas áreas do reservatório e entorno próximos à UHE Serra do Facão, que integra os municípios de Catalão, Davinópolis, Campo alegre de Goiás, Ipameri, Cristalina (em GO), e Paracatu (MG), e foi organizado em três linhas de atuação: 1. Apoio ao Produtor Rural, destinado aos produtores de área de até 120 hectares, e que prevê a continuidade da prestação de assessoria técnica, considerando a aptidão agrícola das terras, a organização política e educacional dos atendidos, capacidade e interação com entidades governamentais e não governamentais, proposição de modelos agrícolas que consideram a eficiência da produção, custos sociais, econômicos e ecológicos sustentáveis, a realidade dos agricultores, grau de organização, modos de vida, etc; 2. Reinscrição Social, que objetiva o fortalecimento das comunidades do entorno do reservatório e da rede social local, visando a articulação e a construção de parcerias e capacitações em conjunto com órgãos públicos, participação em eventos e feiras que contemplem os atendidos no programa, etc; 3. Apoio a Famílias Hipossuficientes, voltada a grupos que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade, em relação aos quais os Programas da Sefac não foram suficientes, ainda, para superar tal condição, e as famílias requerem maior acompanhamento.

De acordo com a proposta, a atuação metodológica se dará de forma individual, em grupo e de massa. A atuação individual prevê a realização de visitas técnicas, contato pessoal, unidades de observação e experimento na propriedade rural; quando em grupo, será feita por meio de reunião, palestras, encontros, demonstração prática de técnicas, métodos e resultados, cursos, excursão, dias de campo, etc; a atuação de massa se dará por meio de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe



exposições, feiras, concursos e campanhas.

Conforme a proposta apresentada, o objetivo geral do PARES é contribuir para melhoria da qualidade de vida das comunidades urbanas e rurais atendidas, através do estímulo e continuidade das atividades produtivas com critérios de sustentabilidade, formação de lideranças e fortalecimento da organização sociopolítica local. Os objetivos específicos consistem em dar continuidade ao trabalho com os produtores rurais, a fim de que consigam consolidar a produtividade e melhorar a diversidade e qualidade da produção, com ênfase no manejo sustentável e baixa dependência de insumos externos; promover o desenvolvimento sustentável baseado nos princípios da agricultura familiar e valorização das tradições e conhecimentos populares; buscar alternativas de capacitação e renda às famílias residentes nas zonas urbanas; fortalecer a rede de proteção social nos municípios de influência do empreendimento; empoderar as famílias, minimizar as vulnerabilidades, integrando-as às redes de proteção social; incentivar relações econômicas e sociais baseadas na solidariedade, respeito à diversidade, desenvolvimento das comunidades; e zelar pelas questões subjetivas das famílias que necessitem de encaminhamentos para mediação de conflitos, acompanhamento psicológico e jurídico.

A proposta elenca as metodologias e técnicas direcionadas ao trabalho agrícola e social, e contempla orientação voltada à utilização correta e adequada de técnicas e procedimentos da produção agropecuária, sistemas de produção agrícola e pecuário integrados, identificação da rede local de sistemas de comercialização e consumo, intercâmbio entre o fornecedor e comprador, estímulo à adoção de técnicas de plantio e utilização de alimentação saudável por meio de práticas agroecológicas, técnicas de trabalho em grupo com metodologias participativas, realização de visitas técnicas, dias de campo, demonstração de tecnologias, construção de indicadores de impacto, trabalho com foco na família, trabalho em grupo, visitas domiciliares, formação e fortalecimento de rede de atendimento social, valorização das iniciativas locais, respeito às condições de raça, etnia, gênero e inclusão social, realização de atividades de capacitação em parcerias com ONGs.

As etapas do Programa e o cronograma de atividades foram descritos nas páginas 12 a 14 e estão previstas para os anos de 2014 a 2020, abrangendo todo o período de vigência da LO renovada. Foram listados os Programas relacionados ao PARES, como PEA, PCS, dentre outros, e inserida tabela de Metas e Indicadores de Desempenho, que contém a descrição de ações, indicadores, meios de verificação e metas. Em relação a esta tabela, verifica-se a coerência entre as ações propostas e os indicadores quantitativos e qualitativos adotados, tais como número de atividades desenvolvidas por comunidade, depoimentos prestados, número de espécies frutíferas no pomar etc, que são condizentes com as ações do Programa e a verificação de sua eficácia. As linhas de ação foram apresentadas na forma de projetos que contém justificativas, objetivos geral e específicos, sujeitos da ação educativa, metodologias, metas e ações que se coadunam com os objetivos geral e específicos do PARES.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe

O Programa não define valores financeiros fixos de caráter emergencial destinados ao Projetos de Custeio Urbano e Rural dos produtores, mas apresenta tabela com indicações de serviços e custos, baseados em cadernos de valores que servirão como referências para aplicação do recurso emergencial rural e urbano a ser disponibilizado pela Sefac. Ressalte-se que, na página 24, é destacado que a proposta para os casos considerados emergenciais, enquadrados nos graus de vulnerabilidade A e B passarão por intenso trabalho de capacitação e orientação para aplicação dos recursos destinados, sendo destacado, na página 26 da proposta, que "o recurso financeiro aplicado no PROCURE para áreas urbanas será utilizado com capacitação e/ou requalificação, doação de material para realização das hortas domésticas, estímulo a pequenos negócios para quem assim optar e demais ações para colocar em prática as habilidades e potencialidades de cada família beneficiária". Os indicadores de monitoramento e avaliação destes recursos são: oportunidades criadas através do investimento, estímulo à profissionalização, impacto na economia doméstica, envolvimento dos demais membros da família e impacto sobre a qualidade de vida.

Embora a disponibilização de recursos do Procure, constante no item *a* da condicionante 2.9, tenha sido objeto de recurso do empreendedor, que não foi acatado pelo Ibama, o documento SEFAC-CE-RJ-260/2014, que encaminhou a Proposta para o Novo Programa de Apoio e Reinserção Social previu a disponibilização de tal verba, ressaltando, contudo, que os critérios de concessão serão mais rígidos em comparação aos anteriormente estabelecidos por ocasião da concessão da LO.

Em relação a esta afirmativa, a equipe do Ibama não vê óbice ao estabelecimento destes critérios, desde que se tratem de critérios justos e adequados à finalidade da concessão da verba, que é promover a readequação dos atingidos cuja situação de vulnerabilidade ainda não tenha sido superada e que necessitam do investimento para este fim, conforme já destacado no Parecer nº 000033/2014 PE/DITEC/IBAMA. Os critérios a serem definidos pela Sefac para a concessão do Procure e as famílias contempladas com projetos específicos deverão ser informados ao Ibama nos relatórios de acompanhamento do Programa.

O anexo 1 da proposta do PARES contém lista das famílias atendidas pelo Programa, com classificação de acordo com o grau de vulnerabilidade que possuem, sendo as mais vulneráveis as classificadas no grau A, seguida do grau B, C e D. A vulnerabilidade A se aplica às famílias cuja estrutura socioeconômica está extremamente comprometida na tomada de decisões, apresentando limitações no gerenciamento dos projetos de negócios da propriedade; vulnerabilidade B, àquelas cuja estrutura socioeconômica está comprometida na tomada de decisões, apresentando limitações no gerenciamento dos projetos de negócios da propriedade; na vulnerabilidade C se incluem as famílias cuja estrutura socioeconômica permita uma independência no gerenciamento das decisões, mas com limitações no gerenciamento dos projetos de negócios da propriedade; e vulnerabilidade D, às famílias cuja estrutura socioeconômica permita uma independência



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe



no gerenciamento das decisões, capazes de gerenciar os projetos de negócios da propriedade. De acordo com a Sefac, há 3 famílias com grau de vulnerabilidade A, 27 com grau B, 60 com vulnerabilidade C e, 96 com grau de vulnerabilidade D.

A proposta apresenta a relação das atividades em desenvolvimento pelo PARES e que serão continuadas no período de vigência da LO renovada, e correspondem a: Capacitação profissional de atingidos pela UHE Sefac; Projeto Balde Cheio; Estratégias de alimentação na época da seca - cana-de-açúcar; Diversificação das Atividades nas modalidades Avicultura, Fruticultura, Piscicultura, Olericultura e Apicultura; Manejo intensivo de pastagens; Práticas de conservação do solo e contenção de processos erosivos; orientações e encaminhamentos para crédito oficial; e Realização de dias de campo. Tais atividades foram apresentadas sob a forma de Projetos contendo justificativas, objetivos, sujeitos da ação educativa, metodologias, metas, ações e indicadores de monitoramento, avaliação de todas as ações e cronograma. Em relação a estes projetos, no que tange à adequação, pertinência e coerência, aplicam-se as mesmas considerações formuladas acima para o Programa de uma forma geral.

A proposta formulada para o PARES foi aprovada e deverá ser executada durante o período de vigência da LO renovada.

III Conclusão

A proposta de continuidade do Programa de Comunicação Social atendeu apenas em parte a condicionante 2.5 e deverá ser reapresentada ao Ibama observando as recomendações contidas neste Parecer. A fim de sanarem-se dúvidas porventura existentes sobre a adoção da Nota técnica 6886/2013 no âmbito do Programa de Comunicação Social da UHE Serra do Facão, e iniciar as discussões sobre o papel PCS no processo de discussão e implantação do Pacuera, sugere-se que seja agendada reunião entre Sefac e Ibama para alinhamento das discussões. Ressalte-se que embora o formato do PCS apresentado não tenha sido aprovado, as ações de comunicação social em curso devem ser continuadas, conforme já destacado no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA.

A proposta de continuidade do Programa de Educação Ambiental da UHE Serra do Facão, tempestivamente apresentada, atende às adequações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA, à IN n° 2/2012 do Ibama e demais exigências da condicionante 2.6, estando apta para execução durante todo o período de vigência da LO renovada.

Quanto à condicionante 2.9, em substituição ao Subprograma de Assistência Técnica e social, Programa de Apoio ao Produtor Rural e Programa de Reinserção Social, foi proposto pelo empreendedor o Programa de Apoio e Reinserção Social, PARES, a ser executado durante todo o período de vigência da LO renovada. Na forma como redigido, o PARES atendeu às orientações contidas no Parecer 33/2014 PE/DITEC/IBAMA, manteve os objetivos gerais dos programas e subprograma anteriormente vigentes, assim como



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental - Pe

manteve as atividades em desenvolvimento nas comunidades atendidas. O novo Programa previu recursos de caráter emergencial destinado aos Projetos de Custeio Urbano e Rural dos produtores que se encontrem em situação de vulnerabilidade, portanto, atendeu aos itens *a* e *b* da condicionante.

Assim como o PEA, o PARES foi apresentado de forma detalhada e estruturada, condizente com os objetivos necessários ao desenvolvimento de ações do Programa e acompanhamento do Ibama na fase de renovação da LO, devendo ser executado nos termos propostos pelo empreendedor. Ressalte-se que a Sefac deverá informar ao Ibama, por meio dos relatórios de acompanhamento, os critérios definidos para concessão das verbas do Procure às famílias contempladas, assim como informar os projetos desenvolvidos por cada uma destas famílias, apresentando o status de superação das condições de vulnerabilidade no decorrer da implantação dos projetos.

O documento que encaminhou a proposta de continuidade dos Programas em análise, carta SEFAC-CE-RJ-260/2014, destaca que as conclusões dos dados de monitoramento da qualidade de vida das famílias atingidas, à época não finalizadas, poderiam implicar na necessidade de adequação das propostas de continuidade dos programas. No entanto, não há nenhuma indicação concreta de que os resultados deste monitoramento possam de fato interferir nas propostas apresentadas e ora aprovadas pelo Ibama ou em sua execução. Caso o empreendedor vislumbre a necessidade de proceder a alguma alteração nos programas aprovados, deverá fazê-lo de forma devidamente fundamentada e justificada ao Ibama, que procederá à análise e aprovação ou não das alterações sugeridas.

Recife, 02 de abril de 2015

Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental da NLA/PE/IBAMA

De acordo, em 14/04/15,

André Andrade

André de Lima André
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituição
COHIDIGEM/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.004108/2015-81 CGENE/IBAMA

Brasília, 15 de abril de 2015.

Ao Senhor
Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente da Serra do Facão Energia Sa
AV. DAS AMERICAS, nº 700 Bloco 01 salas 223 a 228
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
CEP.: 22640100

Assunto: UHE Serra do Facão - Programas de Comunicação Social, Educação Ambiental e de Apoio e Reinscrição Social.

Senhor Diretor Presidente,

1. Tendo em vista a correspondência SEFAC-CE-RJ-260/2014, informo que o Parecer 024/2015 NLA/PE/IBAMA, em anexo, analisou as propostas de continuidade dos programas exigidos nas condicionantes 2.5, 2.6 e 2.9 da Licença de Operação nº 895/2009 - 1ª Renovação e concluiu que o Programa de Educação Ambiental e o Programa de Apoio e Reinscrição Social foram considerados adequados, devendo ser executados nos termos propostos pelo empreendedor.

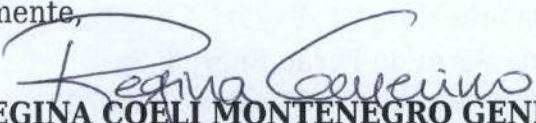
2. Com relação ao Programa de Comunicação Social, devido ao não cumprimento integral da condicionante 2.5, o mesmo deverá ser reapresentado observando as recomendações contidas no mencionado Parecer. Ainda assim, ressalta-se que as ações de comunicação social em curso devem ser continuadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

3. Por fim, destaco que qualquer alteração nos programas aprovados deverá ser precedida de pedido ao Ibama devidamente fundamentado e justificado. A partir desse momento, este Instituto procederá a análise da proposta para aprovar ou não a alteração sugerida.

Atenciosamente,


REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO
Coordenadora da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.009384/2015-36 COHID/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2015

À: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Informação sobre pedido de reconsideração de decisão de Recurso Administrativo.**

Informo que a Serra do Facão Energia S.A. - SEFAC protocolou documento solicitando reconsideração da decisão acerca do Recurso Administrativo analisado pelo PAR. 02001.000235/2015-10 COHID/IBAMA, que resultou na 1ª Retificação da Licença de Operação nº 895/2009 - 1ª Renovação, em duas cópias listadas abaixo:

- Protocolo: 02001.005473/2015-11, no Ibama Sede em 26/03/2015;
- Protocolo: 02026.000964/2015-80, na SUPES/SC em 25/03/2015.

O referido documento solicitou o encaminhamento do Recurso Administrativo para apreciação de autoridade superior, desta forma, o mesmo não encontra-se anexado ao Processo 02001.001342/1998-11, ficando apenas o registro do mesmo por meio deste Despacho.

JULIANA ARAUJO MASIRONE
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Ciente, para anexar no processo.

Em 14/04/2015,

André Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Subestrutura
COHID/CGEN/DILIG/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO

CONDICIONAMENTO
DE FOLHAS - 2000
CANTIDADE DE FOLHAS
UNHA DE TUDO SUPR

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP.: 70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC



At.: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref.: UHE Serra do Facão - Processo 02001.001342/98-11
1ª Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009.

Assunto: **Relatório Consolidado Anual de Andamento dos Programas Ambientais - Junho/2013 - Agosto/2014**

Prezados Senhores,

1. A Serra do Facão Energia S.A. (CNPJ n.º 07.727.966/0001-74), em cumprimento à 1ª Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009, vem apresentar, tempestivamente, em conformidade com a condicionante específica 2.1., os relatórios consolidados anuais de andamento dos programas ambientais do período 01 de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014.

2. Vale destacar que os relatórios anexos a presente correspondência estão sendo protocolados em conformidade com a correspondência SEFAC-CE-RJ-043/2015, protocolada no IBAMA sob o n.º 02001.002382/2015-16 no dia 09.02.2015.

3. Adicionalmente, apresentamos os esclarecimentos e/ou informações sobre o item 2.1. e o item 2.3. do Ofício n.º 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA, também em conformidade a correspondência SEFAC-CE-RJ-043/2015, acima mencionada e anexa para pronta referência.

4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que o IBAMA considerar necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente

Obs: 14 volumes e um CD

LISTA DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO:

1. Correspondência SEFAC-CE-RJ-043/2015;
2. Relatório Consolidado Anual de Andamento dos Programas Ambientais - Junho/2013 - Agosto/2014

A AA. Juliana,

Para anexar ao

processo.

Em 17/04/2015

André de Lima Andrade

André de Lima Andrade
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 04 de Fevereiro de 2015.

Ao Ilmo. Sr.
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
CEP: 70.818-900 - Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0023 <u>82/2015-16</u>
Recebido em 10/02/2015
<u>Carla</u> Assinatura

At.: Senhora Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE
Senhora Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID

Ref.: UHE Serra do Facão – processo 02001.001342/98-11 -
Atendimento à condicionante 2.1 da 1ª Renovação da Licença
de Operação Nº 895/2009; Ofício 02001.010062/2014-59
DILIC/IBAMA, SEFAC-CE-RJ-260/2014, SEFAC-CE-RJ-
280/2014.

Prezados Senhores,

1. A Serra do Facão Energia S.A. em cumprimento à 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2009, vem se manifestar sobre a entrega dos relatórios anuais dos programas ambientais.

2. Preliminarmente nos cabe esclarecer que em **09 de setembro de 2014** foi expedida pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a 1ª Renovação da Licença de Operação n.º 895/2014 – com validade de 06 (seis) anos – relativa à operação da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, localizada no rio São Marcos, entre os Municípios de Catalão/GO e Davinópolis/GO, com 23 (vinte e três) condicionantes específicas a serem cumpridas pelo empreendedor, nos mais variados prazos.

3. Ocorre que em 19 de setembro de 2014 a empresa Serra do Facão protocolou Recurso Administrativo requerendo que o Ilustríssimo Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis reconsiderasse as decisões objeto daquele Recurso Administrativo e, caso não o faça, encaminhasse o recurso para autoridade superior – Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente – para que fossem revistas ou excluídas determinadas exigências constantes na Renovação da Licença de Operação e nos Ofícios 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA e 02001.009974/2014-88 COHID/IBAMA.

4. Considerando que até o presente a SEFAC não foi intimada acerca de manifestação do IBAMA sobre o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo acima mencionado, **estamos fazendo um esforço para organizar os trabalhos das equipes, de modo que com anuência do IBAMA, seja possível organizarmos uma programação para apresentação dos Relatórios Consolidados Anuais dos programas ambientais relacionadas às atividades da SEFAC.**

5. Assim, partindo da premissa que a SEFAC apresentou o pedido da 1ª Renovação da Licença de Operação, correspondência SEFAC-CE-RJ-160/2013, protocolada em 15 de julho de 2013, com dados consolidados sobre os programas ambientais do período de 01 de dezembro de 2009 até 31 de maio de 2013 e a renovação foi emitida em 09 de setembro de 2014, temos a seguinte proposta.



EM BRANCO

6. A entrega do Relatório Consolidado Anual dos programas ambientais com o seguinte cronograma:

Período do Relatório Consolidado Anual	Data de Entrega
01 de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014	15.04.2015
01 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015	01.03.2016
01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016	01.03.2017
01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017	01.03.2018
01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018	01.03.2019
01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	01.03.2020
Relatório Consolidado dos Programas Ambientais – 2ª Renovação da Licença de Operação 895/2009	
01 de setembro de 2014 a 31 de maio de 2020	01.07.2020

7. Deste modo, com a definição de uma agenda positiva, as equipes conseguem se organizar para apresentar os relatórios, os esclarecimentos e/ou informações, de acordo com os prazos solicitados pelo IBAMA, conforme correspondências: SEFAC-CE-RJ-220/2014, prazo de 30 dias, SEFAC-CE-RJ-248/2014, prazo de 45 dias, SEFAC-CE-RJ-259/2014 e SEFAC-CE-RJ-260/2014, 60 dias, SEFAC-CE-RJ-280/2014, 90 dias, SEFAC-CE-RJ-001/2015 e SEFAC-CE-RJ-010/2015.

8. Neste sentido, com o estabelecimento deste cronograma a SEFAC irá cumprir as exigências previstas na 1ª Renovação da Licença de Operação juntamente com a entrega do Relatório Consolidado Anual de 01 de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014, que será entregue em 15 de abril de 2015.

9. Da forma como estamos trabalhando, atualmente, fica impraticável planejar a entrega das informações solicitadas, bem como a elaboração do relatório consolidado anual. Mesmo contratando mais pessoas e mobilizando empresas consultoras não está sendo possível organizarmos o material para uma apresentação adequada.

10. Neste Relatório Consolidado Anual, período de 01 de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014 conterà o andamento dos Programas Ambientais do período, acima identificado, e constarão os seguintes esclarecimentos e/ou informações:

I - Item 2.1 do Ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA, no tocante ao prazo de 180 dias para apresentação dos relatórios consolidados dos programas:

- a) Monitoramento Climático;
- b) Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água;
- c) Monitoramento Hidrossedimentológico;
- d) Monitoramento e Controle das Condições de Erosão;
- e) Monitoramento do Lençol Freático; e
- f) Monitoramento Sismológico, que contempla os questionamentos presentes no Parecer 1964/2014 COHID/IBAMA

II - Item 2.3 do Ofício 02001.010062/2014-59 DILIC/IBAMA, relativo às inconsistências no Programa de Monitoramento e Controle das Condições de Erosão.

11. Sendo assim, pelas razões supracitadas, requeremos V.Sa. deferimento de nosso pedido.

12. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



EM BRANCO



Serra do Facão Energia S.A.

CNPJ
07.727.966/0001-74

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: CT

Nº. 02001.0069 47/2015-34

Recebido em 15/04/2015


Assinatura

SEFAC-CE-RJ-091/2015

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.



Ao

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA
70.818-900 - Brasília - DF

Ilmo. Dr. Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental-DILIC

At.: Dra. Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral da CGNE

Dra. Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições – COHID

Ass.: UHE Serra do Facão – Processo 02001.001342/98-11
Encaminhamento da comprovação da Publicação da Emissão da 1ª Retificação
da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009 da UHE Serra do Facão.

Prezados,

Em atendimento à Condicionante Geral 1.1 da 1ª Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 895/2009 da UHE Serra do Facão de 11/03/2015, estamos encaminhando as publicações nas quais foi tornada pública a emissão da renovação da referida licença para o empreendimento AHE Serra do Facão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao seu dispor para eventuais informações que forem necessárias.

Atenciosamente,



Eduardo Bueno Guimarães
Diretor Presidente



À AA Juliana

Pl anexar.

Bom 17/04/2015,

André de Lima André

André de Lima André
Coordenador de Licenciamento
de Hidrelétricas - Substituto
COHID/GENE/DILIC/BAH

EM BRANCO

EM BRANCO

SEFAC-CE-RJ-295/2014

Anexo1. Cópia da Publicação da Emissão da 1ª Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação: Diário Oficial da União, em 02 de abril de 2015;

Anexo 2. Cópia da Publicação da Emissão da 1ª Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação: Estado de Minas, Belo Horizonte, em 02 de abril de 2015;

Anexo 3. Cópia da Publicação da Emissão da 1ª Retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação: O Popular, Goiânia, em 02 de abril de 2015.



RECEBUE
N.º

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

EM BRANCO



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015**

Convênio nº 798289/2013

A Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, no uso de suas atribuições HOMOLOGA, consoante Lei nº. 10.520 de 17/07/2012, Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005 e considerando o que consta nos autos do processo e da ata de sessão pública do presente Certame para todos os efeitos legais. Tendo o seguinte resultado de julgamento de licitação:

Lotes 01 - Empresa: V.C. Ramos Eireli EPP, CNPJ: 69.958.015/0001-63.
Lotes 02 - FRACASSADO.

Recife, 1º de abril de 2015.
MARIA SILVIA FIGUEIRA VIDON

INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015**

PROTOCOLO Nº 13.475.763-9

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de canalização dos Córregos I e II, afluentes do Rio Ressaca, no Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Valor máximo: R\$2.642.899,36 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Data da abertura da licitação: às 09h30min do dia 12 de maio de 2015, na Sede (3º andar) do Instituto das Águas do Paraná - Curitiba, situado à Rua Santo Antônio nº 239 - bairro: Rebouças. Os editais encontram-se à disposição no Portal www.prg.gov.br, ícone COMPRAS PÚBLICAS DO PARANÁ, ícone concorrência, pesquisa avançada: o nº da licitação.

Em 1º de abril de 2015.
EDUARDO DE BIAGI SILOS
Chefe de Setor de Licitações e Contratos

**LINHAS DE ITACAUIUNAS TRANSMISSORA
DE ENERGIA LTDA - LITE**

CNPJ/MF Nº 18.301.605/0001-88

AVISO DE LICENÇA

Linhas de Itacauiunas Transmissora de Energia - LITE, CNPJ/MF nº 18.301.605/0001-88, torna público que obteve do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 19 de março de 2015, a Autorização de Supressão da Vegetação da Linha de Transmissão 500kV Tucuruí II - Itacauiunas - Colinas C2.

AILTON COSTA FERREIRA
Diretor Geral

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ 60.886.413/0001-47

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579421**

A Liquigás Distribuidora S/A torna público que está instaurando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 579421, tendo como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação para as unidades de Natal/RN. Envio das propostas eletrônicas até o dia 22/04/2015 às 13h45 e sua abertura ocorrerá no dia 22/04/2015 às 14h00. O Edital está à disposição dos interessados pelo site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (11) 3703-2063 ou pelo fax (11) 3703-2340.

ELAINE DE CÁSSIA VIOLA CARVALHO
Gerência de Contratação de Serviços

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL - UNESCO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL 914BRA2015

Por produto firmado no âmbito de Projeto de Cooperação Técnica, com base no seguinte amparo legal: Documento de Projeto 914BRA2015, firmado em 02 de agosto de 2007, entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por intermédio de sua unidade de pesquisa, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICTO), a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em conformidade com o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004. Contratado: BBM - Informação e Comunicação Ltda. - ME - Edital nº. 0020/2015 - UNESCO - Valor: R\$ 121.465,00 - Vigência do Contrato: 25/03/2015 a 22/06/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/licitacao.html>, pelo código 00032015040200146

**PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO
PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº
2/2015**

Comunicamos aos interessados que em virtude do número de manifestação de interesse recebida não atingir o limite mínimo previsto nas diretrizes para contratação de consultores do Banco Mundial-BIRD, estamos prorrogando o prazo de recebimento do manifesto para o dia 15/04/2015. O Manifesto de Interesse para o Processo Licitatório Cel-Unitec/Prorural Nº 003/2015, Método de Seleção SMC - Seleção Menor Custo, para a Realização de Serviços de Consultoria para realizar atividades de capacitação em Gestão do Saneamento Básico, se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.prorural.pe.gov.br.

Recife, 1º de abril de 2015.
MARTA ALVES FIGUEIRÓ DE ARAÚJO
Presidente da CEL/Prorural

**SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA**

EXTRATO DE ATA DE DELIBERAÇÃO

Em 30 de outubro de 2014, considerando o disposto no § 2 do art. 36 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e na Portaria SEP-PR nº 244, de 26 de novembro de 2013, foi aprovado o Regimento Interno do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Imbituba - CAP-Imbituba, em reunião realizada na sala de Reuniões do CAP-Imbituba, em Imbituba SC, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de comparecimento.

Em 30 de outubro de 2014.
LOS MAGNO LOPES DA SILVA FILHO
Presidente do CAP-Imbituba

SERRA DO FACÃO ENERGIA S/A

CNPJ Nº 07.727.966/0001-74

AVISO DE LICENÇA

Concessão de licença de operação - 1ª Retificação da 1ª Renovação. A Serra do Facão Energia S.A. - Sefaca - torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama - a 1ª retificação da 1ª renovação da Licença de Operação número 895/2009, emitida em 11 de março de 2015. A 1ª retificação da 1ª renovação da Licença de Operação tem validade de 6 (seis) anos, para operação e geração de energia elétrica da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, localizada no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão e Davinópolis (GO). O empreendimento hidrelétrico abrange os municípios goianos de Campo Alegre de Goiás, Catalão, Cristalina, Davinópolis e Ipameri, e o município de Paracatu, em Minas Gerais.

EDUARDO BUENO GUIMARÃES
Diretor-Presidente

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS
E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 090/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Claudio Roberto Constantino - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pelo Contratado, Claudio Roberto Constantino.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 091/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Cristiane Antonelli - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pela Contratada, Cristiane Antonelli.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 092/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Chilli Organização de Festas e Eventos Ltda - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pela Contratada, Rafael Amaral Franco.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 093/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Chilli Organização de Festas e Eventos Ltda - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pela Contratada, Rafael Amaral Franco.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 094/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Chilli Organização de Festas e Eventos Ltda - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pela Contratada, Rafael Amaral Franco.

Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 095/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Chilli Organização de Festas e Eventos Ltda - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pela Contratada, Rafael Amaral Franco.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 096/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Chilli Organização de Festas e Eventos Ltda - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pela Contratada, Rafael Amaral Franco.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 097/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratado: Claudio Roberto Constantino - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pelo Contratado, Claudio Roberto Constantino.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 098/2013. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratado: Helcio Kooiti Wakate - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 02/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pelo Contratado, Helcio Kooiti Wakate.

Espécie: Processo nº 249/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Licit nº 030/2014. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Sebastião Salvador Gonçalves - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 06 meses, contados a partir do dia 17/03/2015, para utilização de saldo remanescente. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, e pela Contratada, Creusa Alonso de Brito Gonçalves.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Processo nº 2730/2012 - Termo de Distrato nº 001/2015. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: As partes resolvem em comum acordo distratar o Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912323863, bem como dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais inicialmente previstos. A rescisão do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912323863 se dará em 28/02/2015. Data de assinatura: 21/01/2015. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Bruno Caetano Raimundo, Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá, pela Contratada, Wilson Abadio de Oliveira e Washington Davi de Almeida Alves.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

SEBRAE/DF realizará Licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, para registro de preços de material gráfico relativo ao Programa Negócio a Negócio. Entrega e abertura das propostas no dia 28/04/2015 na Sede do SEBRAE/DF, às 14:00 horas. Edital disponível no site: www.sebrae.com.br/canaldoformecedor, e na sede do SEBRAE/DF, localizada no SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília - DF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

SEBRAE/DF realizará Licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, para registro de preços de serviços especializados em confecção de banners, adesivos e sinalização em lona vinil. Entrega e abertura das propostas no dia 17/04/2015 na Sede do SEBRAE/DF, às 14:00 horas. Edital disponível no site: www.sebrae.com.br/canaldoformecedor, e na sede do SEBRAE/DF, localizada no SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília - DF.

Brasília-DF, 1º de abril de 2015.
FABIO ROEDER KOHLER
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

ENGENHARIA

Com novos viadutos apresentando problemas e falhas, capital ainda precisa se preocupar com situação de elevados antigos, que se degradam pela falta de manutenção preventiva

Estruturas abaladas em BH

Enquanto a população de Belo Horizonte mantém viva na memória a queda do Viaduto Batalha dos Guararapes, na Avenida Pedro I, e acompanha nova constatação de problemas estruturais em outra construção recente na mesma via...

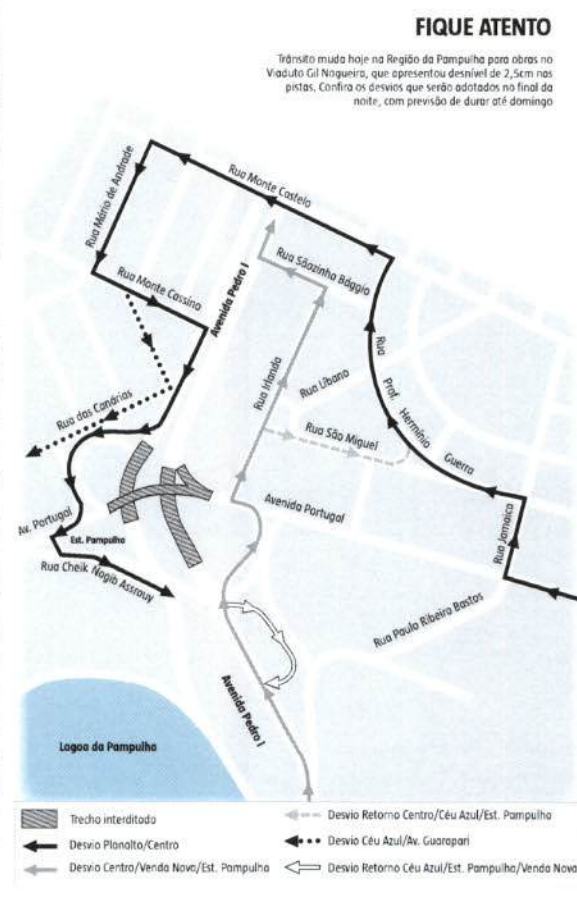


Ferragens expostas no viaduto do Extra: em um ano, quadro só piorou

Entre esses, o Santa Tereza permanece em recuperação, prevista para terminar ainda neste semestre. Os três demais - Helena Greco (Castelo Branco), Viaduto B (Pedro II/Lagoinha) e Viaduto Oeste - tiveram as intervenções concluídas em 2013, 2012 e 2011, respectivamente.

recorrente é a corrosão das armaduras, que resulta na deterioração das estruturas de concreto armado, afirma o especialista, que acompanha a equipe do EM, juntamente com o também engenheiro civil Ubirajara Alvim Camargos, especialista em estruturas.

No ano passado, o estudo do Ibpape mostrou que a situação era mais crítica no Viaduto Pedro Agnaldo Fulgêncio. Passados 10 meses as marcas permanecem. Na construção foram identificadas corrosão nas armaduras e deterioração do concreto, além de juntas de dilatação com sujeira e infiltração, desprendimento do guarda-corpo, vigas afetadas pela ocupação irregular, ação do fogo, urina e fezes, além de pichação e depósitos de cor branca, que indicam descascificação do concreto.



FIQUE ATENTO

Tráfego muda hoje na Região da Pampinha para obras no Viaduto Gil Nogueira, que apresentará desnível de 2,5cm nas pistas. Contra os ônibus que serão adotados na final da noite, com previsão de durar até domingo



TEMPORAL

Chuva e granizo na véspera do feriado

JOÃO HENRIQUE DO VALE e RODRIGO MELO

Um temporal acompanhado de granizo atingiu várias regiões de Belo Horizonte na tarde de ontem, causando alagamentos, quedas de árvores, acidentes e deixando o trânsito lento.

poral chegou com ventos fortes. Os bueiros foram enchendo e a água começou a voltar. O alagamento embaixo do viaduto do metrô chegou a atingir um metro, contou José Carlos Paiva, dono de uma papelaria na região.

Pelo menos quatro acidentes foram registrados durante a chuva. Na Avenida Antonio Carlos, um carro capotou próximo à en-

trada da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Na MG-010, outro acidente foi registrado no Bairro Morro Alto, em Vespasiano, na Região Metropolitana de BH, exigindo a presença do Corpo de Bombeiros.

Quedas de árvore foram registradas na Rua Pitangui, no Bairro Horto, e na Avenida dos Andradas, no Bairro Alto Vera Cruz. Os troncos impediram o trânsito nas duas vias, exigindo

intervenção de equipes para remover os galhos e permitir a desobstrução.

METEOLOGIA A chuva de granizo foi registrada principalmente nas regiões Centro-Sul e Oeste da capital. De acordo com o Centro de Climatologia PUC Minas Tempo/Clima, a elevação da temperatura e a alta umidade causaram pancadas também nas regiões Leste, Norte e Pampinha. O acumulado ficou entre 30 e 40 milímetros. Conforme o meteorologista Heriberto dos Anjos, a previsão é de que a chuva continue hoje e diminua amanhã.



Um dos maiores pontos de alagamento ocorreu no Silvano Brandão

SIERRA DO FAÇÃO ENERGIA S.A. CNPJ nº 07.727.866/0001-74. AVISO DE LICENÇA: Concessão de licença de operação - 1ª Renovação da Serra do Fação Energia S.A. - Sife - Serra do Fação, localizada no Município de São João del-Rei, Minas Gerais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CONCOMANCOS. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Oficial Titular: Alexandre Alves de Castro. Endereço Substituto: Elvira Lúcia de Oliveira.

FINDES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 072 / 2015. O Sistema FINDES forma público que realizará Licitação, modalidade Concorrência referente objeto a Contratação de empresa para execução das obras, serviços e instalações previstas no projeto de alterações projetivas e construtivas para estabilização da estrutura metálica, com reforços e enrijecimento da estrutura metálica, projetado pelo Controlado - Projeto, Monitoração e Controle de Estruturas Ltda, para a construção de três novos pavimentos em estrutura metálica na cobertura do Edifício FINDES (Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo), situado à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.653, Santa Lúcia, Vitória - ES, conforme termo de referência e projeto anexo a este Edital.

CASA, COMIDA E ROUPA LAVADA. 4 kits completos, sala ampla, cozinha completa. Tudo decorado e mobilado. Tratar com a jovem do proprietário, ótima, bonita e aceita proposta. Todo dia, uma boa oportunidade pode aparecer. Leia sempre o Lugar Certo.

CHI BRANCH

Direito & Justiça



CLEOMAR ALMEIDA

cleomar.almeida@popular.com.br

"Atirar adolescentes nas masmorras brasileiras não resolve o problema da criminalidade. Encarcerar a Sofisticada Organização Criminosa ajuda."

ALTON BENEDITO, procurador da República, no Twitter

Doação para campanha eleitoral

Com faixas reivindicando a reforma política, manifestantes protestaram ontem em frente ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra a demora no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADin) 4.650, que questiona dispositivos da lei dos partidos políticos (9.906/95) e da lei das eleições (9.504/97). Elas autorizam a doação de recursos de

persoas físicas e jurídicas a campanhas eleitorais. O ministro Gilmar Mendes foi um dos alvos da manifestação. Ele pediu vista do processo, em 2 de abril de 2014, e ainda não o desenvolveu para que o julgamento seja concluído. A maioria dos ministros do STF entende ser inconstitucional o financiamento de campanhas eleitorais por empresas privadas.

Ponto de Informações

CAIU NA FOSSA - O Detran-GO terá de indenizar Renato Martins Borges, em R\$ 3 mil, por danos morais. Ele caiu em uma fossa séptica instalada no póto de vistoria do órgão em Catalão e teve escoriações e ferimentos na perna direita. Decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO).

AGREDIU CLIENTE - Uma microempresária terá de indenizar, em R\$ 4 mil, uma cliente por agredir-la durante a cobrança de uma dívida, em Morrinhos. Decisão monocrática do desembargador do TJ-GO Gerson Cintra.

AVES MORTAS - A Celg deve pagar R\$ 143,4 mil de indenização pela morte de 37,8 mil aves de um criadouro. O proprietário comprovou que elas morreram devido à falta de energia e pela demora no reparo do transformador. Confirmou o desembargador Luiz Eduardo de Sousa.



O advogado Rafael Maciel participa hoje do 4º Workshop promovido pela Associação Brasileira das Agências Digitais - Goiás. O tema é Impactos do Marco Civil nos Negócios Digitais.

POR MAIS ESPAÇO - Presidente da OAB-GO, Emil Henriques Filho diz que a Diretoria do Foro de Goiânia reformou que a sala da entidade clássista será maior no Fórum Cível.

Advogado acusado

O Ministério Público do Rio de Janeiro denunciou o advogado Marino d'Arcanhy Júnior pelos crimes de injúria e calúnia. Defensor de 23 manifestantes acusados de associação criminosa armada nos protestos que aconteceram no Estado, ele é acusado de ofender, por escrito, a honra do juiz Hélio Trabasso de Oliveira Nicolson, da 27ª Vara Criminal. A coluna não localizou o advogado.

Carreira no MPU

Após 30 dias de greve dos servidores do Ministério Público do União, o Projeto de Lei 7919/2014, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do MPU e das carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, foi aprovado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados. A matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Casa.



Crime



Renato Conde

Cinco rapazes foram presos pela Delegacia de Homicídios

Polícia Civil prende grupo por homicídios

Malu Longo

Delegados da Polícia Civil lotados na Delegacia de Investigação de Homicídios (DIH) realizaram nas primeiras horas da manhã de ontem uma operação para cumprir 19 mandados de busca e apreensão e de prisões preventiva e temporária. Os mandados são relacionados a dez homicídios ocorridos em Goiânia, de 2013 até agora, investigados pelos oito cartórios da DIH.

Entre os presos estão os acusados de participar da chacina do Jardim Cerrado 3, ocorrência de janeiro deste ano, quando quatro pessoas foram mortas. A maioria dos casos tem relação com dividas a traficantes e rixas entre quadrilhas. As execuções foram determinadas de dentro do complexo prisional de Aparecida de Goiânia.

Em entrevista coletiva, os delegados Paulo Ribeiro da Silva, Murilo Gonçalves, Alexan-

dre Netto e Paulo Ludovico explicaram que os crimes alvo da operação ocorreram em diversos pontos de Goiânia como o Jardim Cerrado 3, Centro, Pedro Ludovico e Solar Bougainville. Nem todos foram cometidos pela mesma quadrilha, que agia a partir do Setor Crimeia Leste, embora ela tenha sido o alvo primordial, pelo número de homicídios envolvidos. Entre os fatos que chamaram mais a atenção está a chacina ocorrida no dia 27 de janeiro, no Jardim Cerrado 3, em que morreram Roseli Maria Michicos, de 37 anos, o filho dela, Dhiego, de 21, e a noiva, Larissa Pereira Novaes, de 19.



Crime da pamonharia

Suspeitos não tinham boa relação com vizinhos

Mãe e filho já haviam se desentendido com outras pessoas antes de cometerem homicídio

Rafael Xavier

O histórico de confusões e de ameaças aos vizinhos já indicavam que os principais suspeitos do assassinato da cozinheira Marizete de Fátima Machado, de 53 anos, poderiam cometer um crime bárbaro. Suelde Gonçalves da Silva, de 56, e seu filho, Willian Divino da Silva Moraes, de 28, não tinham um bom relacionamento com a vizinhança da confluência das Ruas C-182 e C-184, no Jardim América.

Um dos vizinhos, que mora no prédio ao lado do lote em que está instalado o estabelecimento e a residência de Suelde e seu filho, relatou que já haviam sido ameaçados por Willian. "Estava almoçando, há cerca de quatro meses, na pamonharia (onde trabalhava Marizete) e ele (Willian) chegou e disse que iria me dar um tiro", conta Erci Abílio de Souza, de 52, que teria sido ameaçado por conta de um desacordo pela venda de um carro. O ocorrido fez com que Erci registrasse um boletim de ocorrência na Polícia Civil.

Para Antonio Campos Belo, de 52, que é dono da sala comercial onde funciona a pamonharia em que trabalhava Marizete, a convivência com Suelde e sua família era pacífica, durava muitas décadas e



Zuhair Mohamed

Faixas afixadas na porta da pamonharia em que Marizete Machado trabalhava

Corpo de cozinheira foi sepultado ontem

O corpo da cozinheira Marizete de Fátima Machado, de 53 anos, foi enterrado ontem em Goiânia. Com cerca de 40% do corpo queimado e ferimentos à bala no tórax, na cabeça e no braço, ela morreu na terça-feira no Hospital de Urgências de Goiânia (Hugo).

Um dos suspeitos do crime,

indicado pela própria Marizete, Willian Divino da Silva Moraes, de 28, continua foragido. A outra suspeita é a mãe do rapaz, Suelde Gonçalves da Silva, de 56, que está presa no 14º Distrito Policial de Goiânia. Eles devem ser indiciados por homicídio, além dos crimes de sequestro e tortura. (RX.)

ções agressivas como "covarde", "assassino" e "a injúria mata". "Toda hora passa alguém aqui e joga pedra", relatou Antonio.

Do outro lado da rua, um cartaz indicava que a pamonharia onde trabalhava a cozinheira assassinada estava fechada pelo luto. Ao lado, uma outra faixa pedia "força, Marizete", colocada enquanto a cozinheira estava internada no Hospital de Urgências de Goiânia (Hugo), após passar por várias cirurgias, antes de morrer. A intenção de José Pereira, dono da pamonharia em que trabalhava Marizete, é de reabrir as portas na segunda-feira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSIDIÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE - GO
Avenida Universitária, n.º 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-870 - Rio Verde - GO
Fone: (64) 2211-9814
Ação de Desapropriação 4319-22.2014.01.3503
Expte.: VALEC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A
Expte.: ITAPU PARTICIPAÇÕES LTDA

Edital de Intimação de Terceiros Interessados
(prazo: 10 dias)

IMÓVEL EXPROPRIANDO: O imóvel rural denominado Fazenda Itapu, localizado no Município de Turvelândia, supõe limites e confrontações encontram-se descritos no memorial descritivo de fl. 50, segudo do registro lavrado no Cartório da Registro de Imóveis de Turvelândia, Estado de Goiás, Matrícula: 19

DECRETO EXPROPRIATÓRIO: Decretado sem número do 02 de junho de 2011 (DOU n.º 108 de 03 de junho de 2011).

VALOR DEPOSITADO: R\$ 14.481,16 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), com fundamento do artigo 15 do Decreto-lei 3.365/1941, referente a invasão provisória na posse da área 0.5482 na. da Fazenda Itapu, cujos limites e confrontações encontram-se mencionados no memorial descritivo de fl. 50

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS (S) INTERESSADOS, inclusive (s) aderentes) de direito real, nos termos do art. 34 do Decreto-lei 3.365/1941 para que tome(m) conhecimento de referida AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, CONSTRUÇÃO FERROVIA NORTE-SUL/EXTENSÃO SUL, proposta pelo Expropriante contra o(s) Expropriatário(s), tendo por objeto o imóvel acima discriminado, assim como, empaginar(m) no prazo de 10 (dez) dias, o(s) pedido(s) de levantamento dos valores devidos e depositados, para expropriação, a título de justa e prévia indenização do imóvel expropriado.

Rio Verde, 13 de fevereiro de 2015
Felipe Augusto Figueira Vianna
Juiz Federal Substituto

Drogas

Preso traficante acusado de tortura

Ao menos dez pessoas teriam sido torturadas pelo traficante Fábio Alves Rocha, de

32 anos, em Guapó, na região metropolitana de Goiânia. Considerado o maior traficante

de região e ele chamou a atenção da polícia por gargalhava enquanto aplicava choques para cobrar os usuários que lhe deviam dinheiro. O traficante ainda utilizava, em machadinho e um facão para torturar os usuários e rivais de tráfico de drogas.

O delegado Arthur Curado Fleury, responsável pelo caso, relata que vários traficantes da cidade foram presos neste ano e todos trabalhavam para Fábio, que foi preso na terça-feira. O mandante do tráfico na região tinha um padrão alto de vida. Dois carros e duas motos. Uma mansão com muros altos e cerca elétrica, monitorada por câmeras de segurança. Com ele foram encontradas uma máquina de choque, uma machadinho e uma pistola com 21 munições. (Pedro Nunes)

SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
CNPJ nº 07.727.966/0001-73

AVISO DE LICENÇA: Concessão de licença de operação - 1ª Renovação, SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A. - Setor - área pública que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama - e 1ª renovação da 1ª renovação da Licença de Operação número 092009, emitida em 11 de março de 2015, a 1ª renovação da 1ª renovação da Licença de Operação tem validade de 05 (cinco) anos para geração e prestação de energia elétrica da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, localizada no rio São Marcos, entre os municípios de Catalão e Douradópolis (GO). O empreendimento habilitado através de municípios governos de Campo Alegre de Goiás, Caldas, Cristiana, Douradópolis e Itambé, e o município de Passaqui, um Minas Gerais. **EDUARDO BUENO GUIMARÃES** - Diretor-Presidente

[Assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000557/2015-51 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.001342/98-11. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para COHID1.

Atenciosamente,

JULIANA ARAUJO MASIRONE
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 07 dias do mês de maio de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº XXIV do processo de nº 02001.001342/98-11, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXV. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO